SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 14 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3105

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 012/2021

PORTARIA Nº 012/2021

"DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO"

Leonardo Duarte Pascoal, presidente do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,
RESOLVE

Art. 1º - DESIGNA o servidor, LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n.º 780.228.350-72, portador do RG n.º 3061502278 , como Fiscal de Contrato Titular, para acompanhar e fiscalizPORTARIA Nº 012/2021

"DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO"

Leonardo Duarte Pascoal, presidente do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,
RESOLVE

Art. 1º - DESIGNA o servidor, LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n.º 780.228.350-72, portador do RG n.º 3061502278 , como Fiscal de Contrato Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato e, ROSELAINE RETAMOSO MOREIRA, inscrita no CPF de nº 502.093.700-25, e RG sob o nº 1025783356 como Fiscal Substituto do contrato abaixo relacionado.
Segundo Adendo ao contrato nº 001/2018 celebrado entre o Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos-Pró-Sinos e a contratada Call Tech Comércio e Serviços Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de 01 (uma) multifuncional Laser Color A3 RICOH, Dispensa realizada em 2018, oriundo do processo administrativo 133/2018, no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Esteio, 12 de Julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Presidente
Consórcio Pró- Sinos

ar a execução de contrato e, ROSELAINE RETAMOSO MOREIRA, inscrita no CPF de nº 502.093.700-25, e RG sob o nº 1025783356 como Fiscal Substituto do contrato abaixo relacionado.
Segundo Adendo ao contrato nº 001/2018 celebrado entre o Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos-Pró-Sinos e a contratada Call Tech Comércio e Serviços Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de 01 (uma) multifuncional Laser Color A3 RICOH, Dispensa realizada em 2018, oriundo do processo administrativo 133/2018, no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Esteio, 12 de Julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Presidente
Consórcio Pró- Sinos

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:924D0C79

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATOS: 4º ADENDO AO CONTRATO 01/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:133/2018
LICITAÇÃO / MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ASSINADO EM: 09 DE JULHO DE 2021.
CONTRATADA: CALL TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 03-975.565/0001-82
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTI LASER COLOR.
VALOR: R$ 6.000,00

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:5CD79EEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	OBJETO
Dispensa de Licitação Nº 009/2021	Contratação de empresas para fornecimento de Banner. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Alegrete, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo Nº 043/2021, reconhece ser dispensável, com fundamento no artigo 24, inciso II, da lei N0 8.666 de 21 de junho de 1993, a contratação da

	empresa: Romulo Lupatini - ME, no valor total de R$ 120,00 (Cento e vinte reais).
Cópia do Processo Licitatório de Dispensa de Licitação e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, no horário das 08:00h às 12:00hs, na Rua Vasco Alves, 125, Alegrete-RS ou pelo site www.alegrete.rs.leg.br, ou ainda, pelo Fone: (55) 3427- 1323.	
Alegrete, RS, 13 de julho de 2021	***FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES***
	Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:7F4A3ADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2021

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Cindagua Saneamento Ambiental Eireli, Cnpj nº. 09.255.461/0001-80. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, o fornecimento e instalação de 04 (quatro) sistemas de tratamento de água, contendo: aparelho dosador automático. Modelo Gutwasser, para aplicação de produtos sólidos (cloro + flúor), através do fluxo da água que deslocada para o reservatório, por meio da rede proveniente do poço ou fonte, e um kit colorimétrico para medição do cloro residual, para cada uma das estações de tratamento da água não requer uso de energia elétrica e contém abrigo próprio com chave, dispensando a construção de proteção do mesmo. Os equipamentos adquiridos terão garantia de, no mínimo de 12 (doze) meses, contados da emissão da nota fiscal. **Pagamento:** A contratada receberá o valor global de R$12.160,00 (doze mil cento e sessenta reais), conforme Dispensa nº 32/2021 e Processo Administrativo nº 080.07.06/2021. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e sua vigência se dará pelo período de acordo com o prazo da garantia (12 meses), sendo que o prazo de entrega dos produtos deverá se dar no prazo de até 15 dias contados da assinatura deste instrumento.

Almirante Tamandaré do Sul, 13 de julho de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:859956D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 13 - CONTRATO Nº 02/2021

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Auto Posto Segredo LTDA, CNPJ nº 88.458.047/0001-44. **Objeto:** Reajuste de preço do combustível "gasolina comum" junto ao distribuidor Shell-Raizen, e considerando os percentuais de (+)2,19% respectivamente, conforme comprovado pelas notas fiscais nº 000105449 de 03/07/2021 e nº. 000102328 de 10/07/2021, e considerando o parecer oriundo do Departamento Jurídico Municipal, é celebrado o presente ADITIVO Nº 13, pelo qual fica estabelecido que o preço do combustível "gasolina comum" constante no Aditivo 10 do contrato 02/2021, que era de R$5,62 (cinco reais e sessenta e dois centavos) por litro, á ser praticado o preço de R$5,74 (cinco reais e setenta e quatro centavos) o litro, a contar do dia 12 de julho do corrente ano. **Valor:** R$2.404,42 (dois mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e quatro centavos), conforme Processo Administrativo nº 114.01.02.08/2020, Pregão Presencial nº 20/2020. **Prazo:** 12/07/2021 a 31/12/2021.

Almirante Tamandaré do Sul, 13 de julho de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:BFA774AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 307/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **JENIFFER SILVEIRA DE OLIVEIRA** das funções inerentes ao cargo de Assessor de Vereador a contar da data de 30 de junho de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 30 de junho de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:7C0583A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1670/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 958/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Patrícia Pacheco Nunes Putti, Matrícula Funcional nº 2016108067 por mais 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 737/2021, a contar de 01 de julho de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de julho de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:105A45E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1522/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 872/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Alterar a Gratificação Especial de Atribuição Educacional da servidora Graziela Bombel da Luz, Matrícula Funcional nº 2014107474, para a função de Assessoramento, Nível IV, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de junho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:5BA8C69D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1521/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 872/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder ao servidor Pedro Ricardo Ribeiro, Matrícula Funcional nº 2011105027, Gratificação Especial de Atribuição Educacional, Nível III, na função de Assessoramento, 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 2138/2009, alterada pela Lei Municipal nº 2172/2010, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e ficando dispensado da Gratificação Especial de Atribuição Educacional, Nível IV que até agora ocupava, a contar de 01 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de junho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:55AE7B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1538/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a CI nº 80/2021;

Resolve:

Designar Maria Iveta Vianna de Medeiros, cargo em comissão de Assessora Técnica, CC I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Governo e Gabinete a contar de 25 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de junho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:F261A2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1537/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a CI nº 80/2021

Resolve:

Designar Daniel Soares Carneiro, cargo em comissão de Assessor Técnico, CC – I, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, a contar de 25 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de junho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:BD185874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2021 - RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº4/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2021

Objeto: Contratação para o serviço de acesso à SRE - Serviço de Rede Especializada e EML - Emulação de Terminal - Acesso à Rede RS (IP - Internet Protocol) de comunicação de dados administrada pela PROCERGS, Emulação de terminal e endereçamento lógico dos microcomputadores ligados em rede local, para acesso aos sistemas executados nos mainframes da PROCERGS, Endereçamento lógico das impressoras conectadas em rede local, que servem para impressão de relatórios que são emitidos pelos sistemas executados nos mainframes da PROCERGS. As quantidades iniciais contratadas poderão sofrer acréscimos ou decréscimos, conforme a demanda do MUNICÍPIO, Mensalmente, a PROCERGS fornecerá ao MUNICÍPIO relatório com as quantidades reais dos serviços contratados.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICASRE - Serviço de Rede Especializada para 06 (seis) unidades utilizadas pela SMSMU.	SERV	12	R$300,96	R$3.611,52
2	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICAEML - Emulação de Terminal para 06 (seis) unidades utilizadas pela SMSMU.	SERV	12	R$560,22	R$6.722,64

Contratado: PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
Valor Total:R$10.334,16

Onde se lê:
Contratado: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2021**

Leia-se:
Contratado: **CONTRATO Nº4/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2021**

Alvorada, 14 de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:D3A028D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1512/2021

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 20.179/2021, a servidora Elvira Weber, Professora de Educação Infantil, matrícula n° 2017108826, Licença Nojo, no período de 15 de junho de 2021 a 19 de junho de 2021, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 23 dias do mês de junho de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:7335179B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1511/2021

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 20.478/2021, a servidora Jennifer Pamela Vargas de Freitas, Agente Comunitária, matrícula n° 2012106175, Licença Maternidade, no período de 11 de junho de 2021 a 07 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 106-A da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 23 dias do mês de junho de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:6BDB59D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1523/2021

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 20.825/2021, a servidora Aline Girelli Carvalho, CC II - Diretora de Departamento, matrícula n° 2020109984, Licença Maternidade, no período de 16 de junho de 2021 a 12 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 106-A da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 24 dias do mês de junho de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:40927F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1528/2021

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 21.247/2021, a servidora Claudia Costa Vargas, Professora de História, na matrícula n° 2004102094 e na matrícula n° 2010104739, Licença Nojo, no período de 21 de junho de 2021 a 25 de junho de 2021, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de junho de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:1E871183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1529/2021

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 21.177/2021, ao servidor Valmir Junior da Silva Steyer, Operário, matrícula n° 2021110267, Licença Nojo, no período de 24 de junho de 2021 a 28 de junho de 2021, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de junho de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:41203139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1562/2021

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 21.728/2021, a servidora Tais Justo Gomes, Professora Anos Iniciais, matrícula n° 2006102996, Licença Maternidade, no período de 22 de junho de 2021 a 18 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 106-A da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, a 01 dia do mês de julho de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:B463F55E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1586/2021

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção de Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, o servidor João Claúdio Amaral Marques, matrícula nº 2011104956, nos termos do art. 41, § 1º da Lei Municipal nº 730/94, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 02 de julho de 2021.

Secretaria Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:1478BBCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1646/2021

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob nº. 22.528/2021, ao servidor Charles Abel Silveira, Professor de Língua Estrangeira, matrícula nº 2018108959, Licença para Tratar de Interesses Particulares, no período de 02 de agosto de 2021 a 01 de agosto de 2023, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº. 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 08 dias do mês de julho de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:BD1D8A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1604/2021

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 22.585/2021, a servidora Laura Rodrigues Alves, Professora Anos Iniciais, matrícula n° 2015107957, Licença Maternidade, no período de 22 de junho de 2021 a 18 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 106-A da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 05 dias do mês de julho de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:FA6DFFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1606/2021

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção de Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Administração, o servidor Raphael Guterres de Almeida Ramos, matrícula nº 2010104556, nos termos do art. 41, § 1º da Lei Municipal nº 730/94, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 25 de junho de 2021.

Secretaria Municipal de Administração, aos 05 dias do mês de julho de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:3F7228D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1615/2021

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 22.807/2021, a servidora Jaline Oliveira dos Santos, Professora Anos Iniciais, matrícula n° 2021110227, Licença Maternidade, no período de 03 de julho de 2021 a 29 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 106-A da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de julho de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:1D22EC15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1518/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 774/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Ceder, com ônus na origem, à 28º Coordenadoria Regional de Educação da servidora Letícia Bueno Flores de Almeida, Professora, matrícula funcional nº 2009104122, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em permuta com a servidora Janete Soares dos Santos de Aguiar.
A presente cedência terá vigência no período de 19 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de junho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:DFE81FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1581/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 901/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Ceder, com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Porto Alegre a servidora Márcia de Fátima Pereira, Professora, matrícula funcional nº 2008103672, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em permuta com a servidora Camila Sinhorelli Pristupa.
A presente cedência terá vigência no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:79EADA5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1520/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 774/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Ceder, com ônus na origem, a 28° Coordenadoria Regional de Educação da servidora Lisandra Dias**,** Professora, matrícula funcional nº 2011105157, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em permuta com a servidora Ana Cristina da Rosa Pires.
A presente cedência terá vigência no período de 01 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de junho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:FCB29522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1580/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 876/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Ceder, com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Porto Alegre a servidora Cristiane Torchelsen Kavabata , Professora, matrícula funcional nº 2017108662, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em permuta com a servidora Fernanda Souza da Silva.
A presente cedência terá vigência no período de 14 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:3B1C8C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021

Estabelece as diretrizes para controle de bens patrimoniais móveis do município de Alvorada.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Setor de Patrimônio é vinculado à Secretaria de Administração que tem como atribuição principal a gestão e supervisão geral do patrimônio público do Município;

Considerando a Comissão Patrimonial instituída para a execução de inventário, avaliações e baixa dos bens;

Expede-se a presente Instrução Normativa:

Art. 1º. A presente Instrução Normativa estipula as diretrizes para controle de bens patrimoniais do município.

Art.2º. Ficam proibidos, sem prévia autorização, a retirada, a transferência e o descarte de qualquer bem móvel de propriedade do município.

Art. 3º. Fica expressamente proibida a retirada das etiquetas de controle patrimonial de qualquer bem, sendo que somente poderá ser feita com prévia autorização da Comissão de Patrimônio.

Art. 4º. A responsabilidade por prejuízos causados ao erário por inobservância dos termos desta Instrução Normativa será apurada mediante Processo Administrativo, garantindo o contraditório a ampla defesa, conforme previsto na Lei Municipal 730/1994.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada, 13 de julho de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:A482755B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para execução de muro de gradil em concreto, com pontas, na Capatazia 11 de Abril, Município de Alvorada-RS. Data, horário e local da disputa de preços: **dia 29 de julho de 2021, às 10 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, Avenida Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Bela Vista, Alvorada-RS**.
O Edital encontra-se à disposição no portal www.alvorada.atende.net (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) ou por meio de solicitação pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, ou pelo telefone (51) 3044-8563, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 15 horas.

Alvorada, 14 de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:524A4B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2021

Objeto: Aquisição para atender a demanda durante as reuniões dos grupos de convivência dos CRAS- MEMO Nº 078/2021.

Item	Descrição
1	SALSICHA Salsicha- fabricada com carne de frango e carne suína, ingredientes e condimentos, com no máximo 2% de amido. Resfriada, com peso mínimo de 50g a unidade, em embalagens plásticas atóxicas de polietileno transparente de 0,5Kg a 3Kg, com lacre, rotulada, indicando a procedência, data de embalagem, prazo de validade e carimbo de inspeção. Submetidos a manipulação em condições higiênicas satisfatórias, odor próprio, sem alterações de origem física, química e biológica. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Não apresentar superfície pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Validade mínima de 45 dias a contar da data de entrega do produto.

Contratado: - COMPLETA - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E MERCADORIAS EM GERAL LTDA

Valor Total:R$852,00

Alvorada, 14 de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:C9E1E62F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14928/2021

Contratação Emergencial – Dispensa de Licitação, de empresa especializada na prestação de serviço continuado de manutenção predial preventiva e corretiva com disponibilização de mão de obra, ferramentas, equipamentos, uniformes, EPIs e o transporte dos funcionários, para atender necessidades internas e externas dos prédios e instalações, cuja gestão é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SMED.

As informações referentes aos dados para participação constam no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	**Às 9h00min do dia 14/07/2021**
LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:	**Às 9h59min do dia 19/07/2021**
INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA:	**Às 10h00min do dia 19/07/2021**

Alvorada, 13 de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Diana Barbosa de Assis Leal
Código Identificador:ECFA2CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para eventual fornecimento e suporte técnico a Certificados Digitais e-CPF A3 – Padrão ICP Brasil (Autoridade Certificadora Raiz ICP-Brasil), emitidos em mídias criptográficas portáteis (Tokens) para o armazenamento de certificados digitais utilizados para acesso aos Sistemas de Informação do Legislativo e da Administração Pública Municipal, estadual e Federal, com validade de 36 meses. Data, hora e local das disputas de preços: **dia 26 de julho de 2021, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 14 de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:1B979606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2021

Objeto: Aquisição de câmara para conservação de imunobiológicos 120L: Câmara fria, capacidade mínima de 120L, vertical, gabinete externo de aço/ferro pintado gabinete interno: polipropileno/aço inoxidável, temperatura +2°c e 8°c, circulação de ar forçado, porta de vidro e contra porta, sistema de emergência/bateria 24horas, bivolt ou 220 v.

Contratado: - ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

Valor Total:R$18.610,00

Alvorada, 14 de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:319868F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1696/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1696/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a CI nº 968/2021 da Secretaria Municipal de Educação ;

Resolve:

Alterar a Portaria Municipal nº 1143/2021 que designa os membros para compor a comissão responsável pela organização e andamento do Concurso Público Municipal para provimento de cargos efetivos e empregos públicos, ficando conforme segue:

Bárbara Sabrina de Souza Cattani, matrícula nº 2020109724– Secretaria Municipal de Administração;
Amanda Pimentel Jacques, matrícula nº 2018108886 – Secretaria Municipal de Administração;
Daniel Staudt Lucas, matrícula nº 2013107173 – Secretaria Municipal de Saúde;
Katiane de Franceschi Moita, matrícula nº 2017108859 – Secretaria Municipal da Fazenda;
João Batista Gomes Cardoso, matrícula nº 2003101888 – Secretaria Municipal de Educação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:407B4B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª SUSPENSÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

O Município de Alvorada comunica aos interessados a 2ª SUSPENSÃO do edital de licitação na modalidade pregão eletrônico que ocorreria **dia 14 de julho de 2021, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br**.
Objeto: contratação de empresa para prestação continuada de serviços de limpeza e higienização, tratadores de animais e auxiliares de manutenção prediais destinados a atender as necessidades de todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Motivo: pedidos de impugnação ao edital por parte de empresas interessadas no certame, referente à exigência de qualificação técnica das empresas participantes.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 14 de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:776B6C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1519/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 774/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Ceder, com ônus na origem, a 28° Coordenadoria Regional de Educação da servidora Kelly Cristine de Souza Dahm**,** Professora, matrícula funcional nº 2017108623, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em permuta com a servidora Simone da Silva Castilhos.
A presente cedência terá vigência no período de 01 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de junho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:D5ECAF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1666/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 923/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Alterar a Gratificação Especial de Atribuição Educacional do servidor Clarice Regina Osowski Dzioubanov, Matrícula Funcional nº 2008103807, para a função de Diretor de Departamento, Nível II, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:8F5AFF4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2021 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01 DE 2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA BALÃO AZUL.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, inscrito no CPF nº 043514100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de sua titular Srª NEUZA MACHADO TEIXEIRA, inscrita no CPF nº 234806450-20, denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA e com sede na rua Wenceslau Fontoura, 211, bairro Nova Americana, em Alvorada-RS e a entidade **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA BALÃO AZUL**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.155.035/0001-47, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada neste ato por sua Presidente, ANGÉLICA SOUZA, inscrita no CPF nº 821.367.500-20 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo o acréscimo de um CNPJ ao Termo de Colaboração 01/2021, pois se trata de filial da Organização da Sociedade Civil que também atenderá os infantes contemplados na primeira cláusula do mencionado instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

O atendimento das crianças, objeto do Termo de Colaboração 01/2021, se dará na seguinte unidade, abaixo informada com seu respectivo CNPJ.

- Nome Empresarial Associação Recreativa Balão Azul; Título do Estabelecimento Escola de Educação Infantil Quero Crescer - Canários, inscrito sob o CNPJ nº 36.155.035/0002-28.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Termo de Colaboração originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Alvorada, 09 de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação

ANGÉLICA SOUZA
Associação Recreativa Balão Azul

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:42D89FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2021 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02 DE 2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2266 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.000.906/0001-57, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, inscrito no CPF nº 043514100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de sua titular Srª NEUZA MACHADO TEIXEIRA, inscrita no CPF nº 234806450-20, denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA e com sede na rua Wenceslau Fontoura, 211, bairro Nova Americana, em Alvorada-RS e a entidade **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 05856153/001-59, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada neste ato por sua Presidente, CAMILA BOAVISTA ARBO, inscrita no CPF nº 988320770-00 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento tem como objetivo o acréscimo de dois CNPJ ao Termo de Colaboração 02/2021, pois se tratam de filiais da Organização da Sociedade Civil que também atenderão os infantes contemplados na primeira cláusula do mencionado instrumento. O presente apostilamento tem como objeto, também, a retificação de erro de digitação na segunda linha do enunciado do Termo de Colaboração 02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO
O atendimento das crianças, objeto do Termo de Colaboração 02/2021, se dará nas seguintes unidades, abaixo informadas com seus respectivos CNPJ.
- Escola de Educação Infantil Florestan Fernandes, de CNPJ nº 05.856.153/0002-30
- Escola de Educação Infantil Milton Santos, de CNPJ nº 05.856.153/0004-00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO
Conste neste apostilamento a correção de erro de digitação na segunda linha do enunciado do Termo de Colaboração 02/2021. Onde está escrito “01/2021”, leia-se “02/2021”.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Termo de Colaboração originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Alvorada, 09 de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação

CAMILA BOAVISTA ARBO
Presidente da ABESS

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:074D9980

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS – EDITAL Nº 01/2021.

ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS – EDITAL Nº 01/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Alteração do cronograma das atividades referentes ao Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Auxiliares Administrativos, Assistentes Sociais e Psicólogos – Edital nº 001/2021.
A Prefeitura Municipal de Alvorada, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania de Alvorada - SMTASC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a alteração do item "12", referente ao cronograma de atividades, constantes no Edital nº 01/2021, destinado ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Auxiliares Administrativos, Assistentes Sociais e Psicólogos, o qual passa a ter a seguinte redação:
12. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

Descrição	Data
Publicação do resultado preliminar das inscrições e da classificação	04/08/2021
Recurso	Das 00:00h do dia 05/08/2021 às 23:59h do dia 06/08/2021
Publicação do resultado preliminar e convocação para sorteio público, em caso de empate, conforme itens **6.4** e **6.5**	13/08/2021
Classificação final e homologação	17/08/2021

Os demais itens do respectivo Edital permanecem inalterados.

Alvorada, 13 de julho de 2021.

JOCELIA WUNDER
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania - SMTASC

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:09708706

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 588/2021

PORTARIA 588/2021

ACOLHE AS CONCLUSÕES DA COMISSÃO DE PAD E DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2020.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Relatório Final de fls. 73-77 da Comissão de PAD nos autos do Processo nº 002/2020,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 106/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - ACOLHER as conclusões da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no Relatório de fls. 73-77 do PAD nº 002/2020, que opinou pela absolvição do indiciado.

Art. 2º - DETERMINAR o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 12 de julho de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:3806DDFE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA 597/2021

EXTRATO
PORTARIA Nº 597/2021

OBJETO: Determinar a instauração de Processo de Revisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2019 e designar a Comissão Revisora formada pelos servidores Gilmar Thiarlis do Nascimento Silveira, matrícula nº 629 / 1293, cargo Professor (Presidente), Caroline dos Santos Zanella, matrícula nº 2817, Agente Administrativo e Silvana Marques da Silva, matrícula nº 2676, Agente Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 186, *caput* e inciso III da Lei Municipal nº 2.138/2002.

PRAZO: 30 (trinta) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 13 de julho de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:F34E80B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3198/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3198 DE 13 DE JULHO DE 2021.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 75.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
PROJETO: 2.012 – Manutenção de Iluminação Pública

3.3.90.39.00 – 77 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 75.000,00
Fonte de Recursos – 001 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) da Fonte de Recursos: 001-Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 13 DE JULHO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:2E4630E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3199/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3199 DE 13 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar e Reduz dotação orçamentária no valor de R$ 60.00,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.: 02 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.058 – Assistência Social Pop. de Baixa Renda
3.3.90.36.00 – 272 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 60.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.: 02 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.058 – Assistência Social Pop. de Baixa Renda
3.1.90.11.00 – 267 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 60.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 13 DE JULHO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:7BFA01D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3200/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3200 DE 13 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar e Reduz dotação orçamentária no valor de R$ 75.300,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.: 02 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.058 – Assistência Social Pop. de Baixa Renda
3.1.90.11.00 – 9770 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 75.300,00
Fonte de Recursos: 1160 – Proteção Social Básica – Covid-19

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.: 02 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.058 – Assistência Social Pop. de Baixa Renda
3.3.90.30.00 – 9771 – Material de Consumo.....R$ 15.000,00
3.3.90.39.00 – 9772 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.... ...R$ 40.300,00
4.4.90.52.00 – 9773 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 1160 – Proteção Social Básica – Covid-19

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 13 DE JULHO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:7481866C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 464/2021

PORTARIA Nº 464/2021

Revoga a Portaria nº 584/2018 e Designa Servidor de fiscal do contrato.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Revoga a Portaria nº 484/2018 e Designa o Servidor ROBERTO DORNEL ASSUNÇÃO, como fiscal do contrato nº 66/2018 com a empresa FABIANA ANDREIA DOS ALVES.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 13 DE JULHO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 13 DE JULHO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:6C18A2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4293/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4293/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 75.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3198 de 13 de julho de 2021

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
PROJETO: 2.012 – Manutenção de Iluminação Pública
3.3.90.39.00 – 77 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 75.000,00
Fonte de Recursos – 001 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) da Fonte de Recursos: 001-Recursos Livres.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 13 DE JULHO 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 13 DE JULHO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:178A4A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4294/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4294/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar e Reduz dotação orçamentária no valor de R$ 60.00,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3199 de 13 de julho de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.: 02 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.058 – Assistência Social Pop. de Baixa Renda
3.3.90.36.00 – 272 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 60.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.: 02 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.058 – Assistência Social Pop. de Baixa Renda
3.1.90.11.00 – 267 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 60.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 13 DE JULHO 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 13 DE JULHO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:DD99D821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4295/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4295/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar e Reduz dotação orçamentária no valor de R$ 75.300,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3200 de 13 de julho de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.: 02 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.058 – Assistência Social Pop. de Baixa Renda
3.1.90.11.00 – 9770 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 75.300,00
Fonte de Recursos: 1160 – Proteção Social Básica – Covid-19

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.: 02 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.058 – Assistência Social Pop. de Baixa Renda
3.3.90.30.00 – 9771 – Material de Consumo.....R$ 15.000,00
3.3.90.39.00 – 9772 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.... ...R$ 40.300,00
4.4.90.52.00 – 9773 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 1160 – Proteção Social Básica – Covid-19

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 13 DE JULHO 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 13 DE JULHO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:9C6C6961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4296/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4296/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 5.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3131/20 de 08 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE: 2.037 – Manutenção Dos Serv. da Sec. Agricultura Des. Econômico
3.3.90.30.00 – 219 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
Fonte de Recursos : 01 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 5.000,00 da Fonte de Recursos: 001-Recursos Livres.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 13 DE JULHO 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 13 DE JULHO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:869882F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana, Sr. Darci Sallet, após análise do parecer emitido pela assessoria jurídica, torna pública a **RATIFICAÇÃO** da Inexigibilidade de licitação n.º 17/2021, Processo Administrativo n.º 804/2021, com base no art. 25 caput, da Lei n.º 8.666/93, para contratação da empresa GOVERNANCABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.311.157/0001-99, tendo como objeto a IMPLANTAÇÃO TREINAMENTO DO MÓDULO PRONIM ISS – ISS DIGITAL e MÓDULO ARNET-ATENDIMENTO AO CIDADÃO pelos valores a seguir: R$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais) mensais, para manutenção dos módulos e o valor inicial de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), parcela única , para implantação e treinamento dos Módulos.

Registre-se, Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 13 de julho de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:02ECDB22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 19 de julho de 2021 a 02 de agosto de 2021, (15 dias), a servidora Gracieli Cinara Backes**,** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Seção, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2020 a 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 13 de julho de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:68233979

SECRETARIA DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 26 de julho de 2021 às 14:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade "Pregão" na forma "Presencial", do tipo "menor preço por item", tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO NO PROJETO STUDIO DE PILATES PARA COMUNIDADE BARRACONENSE. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 13 de julho de 2021

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:8AB0E917

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2021

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 26 de julho de 2021 às 09:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade "Pregão" na forma "Presencial", do tipo "menor preço por item", tendo como objeto: Aquisição de 02 ônibus zero quilômetro 34 lugares para uso do transporte escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 13 de julho de 2021

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:70F093F1

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 034/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2021

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021,** tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFESSOR PARA MINISTRAR AULAS DE GAITA, PARA OS PROJETOS DO CRAS. Empresa Contratada: **ODELMAR VENTURA SOARES CNPJ Nº 40.579.261/0001-22**Valor: R$ **10.176,00 (dez mil cento e setenta e seis reais)** Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 13 de julho de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:94860808

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: **ODELMAR VENTURA SOARES**
CNPJ: nº 40.579.261/0001-22
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFESSOR PARA MINISTRAR AULAS DE GAITA, PARA OS PROJETOS DO CRAS.
VALOR DO CONTRATO: R$ **10.176,00 (dez mil cento e setenta e seis reais)**
HOMOLOGAÇÃO: 13.07.2021
Assinatura: 13.07.2021
PRAZO: 31/12/2021
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 077/2021
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

Barracão - RS, 13 de julho de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:6671EA77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 29/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Guarita, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO CAMINHÃO CAÇAMBA FORD CARGO 2429/2014/PLACA IVU 3491

SECRETARIA: SECRETARIA MUN OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

SESSÃO DE PREGÃO: 26/07/21

HORÁRIO: 08:30

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 24, ou ainda pelo site www.barradoguarita.rs.gov.br.

Barra do Guarita, RS, 13 de julho de 2021.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:9A194C13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2021

Espécie: Termo de Contrato nº 063/2021 - PARTES: O Município de Bom Princípio, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99 e GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02. OBJETO: Contratação de cobertura de seguros para a frota municipal. Valor

Total: R$ 5.531,56 (cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Bom Princípio, 12 de julho de 2021.

JOÃO GUILHERME WESCHENFELDER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:EFC3D6B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Espécie: Quarto Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preços Nº 023/2021. Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: Postos Choppão LTDA, CNPJ: 92.668.813/0007-68. Objeto: Registro de preços para o fornecimento de gasolina comum. O valor fica reequilibrado conforme segue: Gasolina Comum com o valor unitário de R$ 5,93.

Bom Princípio, 09 de julho de 2021.

JOÃO GUILHERME WESCHENFELDER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:5D627752

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 061/2017

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 061/2017

Espécie: Quarto Termo de Alteração ao Contrato Nº 061/2017. Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: A.N. ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 14.566.784/0001-24. Objeto: Prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 11 de julho de 2021. Valor total: R$ 56.150,88 (cinquenta e seis mil, cento e cinquenta reais e oitenta e oito centavos).

Bom Princípio, 09 de julho de 2021

JOÃO GUILHERME WESCHENFELDER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:FC6E4AD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 050/2020

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 050/2020

Espécie: Quinto Termo de Alteração ao Contrato Nº 050/2020. Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: FABIANO HENZ CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 20.005.140/0001-60. Objeto: Prorrogação pelo período de 75 (setenta e cinco dias) dias o prazo definido na cláusula primeira do terceiro termo de alteração contratual.

Bom Princípio, 13 de julho de 2021

JOÃO GUILHERME WESCHENFELDER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:F5D7378A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.218, DE 13 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003 À EMPRESA FAXON QUÍMICA LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal n.º 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: - FAXON QUÍMICA LTDA. pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Rodovia estadual RS 239, n.º 8600 – bairro Quatro Colônias – Campo Bom, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 94.837.598/0001-11.

II – OBJETO SOCIAL: Empresa voltada a fabricação de produtos químicos (Microbicidas, Alcalizantes, Coagulantes e floculantes e Produtos para limpeza de Caldeiras e Indústrias), fabricação e comercialização de produtos químicos, teste e análises técnicas.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: fazer com que a empresa amplie sua produção com isso incremente seu faturamento gerando mais renda, empregos e tributos.

IV - Cronograma de AMPLIAÇÃO: empreendimento com atividades em Campo Bom, na Rodovia estadual ERS 239, n.º 8600 – bairro Quatro Colônias – Campo Bom, pretendendo implantar 59 (cinquenta e nove) novos postos de trabalho até o ano de 2025.

V – CAPACIDADE ESTIMADA DE GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO:

2021	2022	2023	2024	2025
51	53	55	57	59

VI – CAPACIDADE ESTIMADA DE FATURAMENTO (Receita Bruta):

2021	2022	2023	2024	2025
R$ 133.000.000,00	R$ 145.000.000,00	R$ 150.000.000,00	R$ 160.000.000,00	R$ 170.000.000,00

VII - ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária:

Auxilio em material da construção civil a destinado pela municipalidade em forma de aterro com volume de 42.620 m3. Considerando a base atual do SINAPI em 15.05.2021, o valor do m3 é de R$ 9,39, sendo assim o custo total é de R$ 400.201,80 (quatrocentos mil, duzentos e um reais e oitenta centavos).
A previsão legal para incentivo consta no inciso VI, do artigo 4º, da Lei Municipal n.º 2.499, de 29 de julho de 2003.

VIII – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

a) permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos contados da data da publicação desta Lei;
b) submeter-se a fiscalização trimestral do Município quanto ao desenvolvimento das respectivas atividades;
c) comprovar, até o último dia do ano, perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da data da publicação desta Lei, o implemento dos cronogramas de expansão constantes dos incisos V e VI deste artigo 1º, sob pena de exclusão do Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e devolução, ao Município, do valor equivalente ao benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, e acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 13 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:AC7EBC8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.219, DE 13 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PSICÓLOGOS, PARA ATENDER NECESSIDADE EMERGENCIAL, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, nos termos autorizadores do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dos artigos 3º, 4º, 131 e seguintes da Lei Municipal nº 4.125/2014, objetivando atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, fica autorizado a contratar, pelo prazo de até 01 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual ou inferior período:
I - até 05 (cinco) psicólogos, com carga horária semanal de 30 horas, regularmente habilitados (com Curso Superior, e Carteira Profissional, ou Certidão do Conselho Regional de psicologia, de que está no exercício de seus direitos).

Art. 2º. O recrutamento dos profissionais, a serem contratados nos termos desta Lei, será divulgado pelo Poder Executivo, e a seleção será feita, relativamente aos interessados que preencham os requisitos de escolaridade, mediante aprovação em processo seletivo simplificado, constituído de prova escrita e prova de títulos.

§ 1º. Havendo empate entre os candidatos aprovados, terá preferência o candidato com maior idade.
§ 2º. A aprovação no processo seletivo simplificado não gera direito à contratação.

Art. 3º. O candidato convocado deverá comparecer ao Centro Administrativo Municipal de Campo Bom, sito na Avenida Independência, nº 800, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do respectivo chamamento, munido dos seguintes documentos:
I - declaração de inexistência de impedimento para assumir a função, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
II - declaração de bens devidamente atualizada, nos moldes da apresentada para a Receita Federal;
III - atestado médico de aptidão para o exercício da função, fornecido pelo serviço médico designado pelo Município de Campo Bom;
IV - certidão de quitação de obrigações eleitorais;
V - certidão de quitação de obrigações militares (somente para os candidatos do sexo masculino);
VI - prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
VII - prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VIII - atestado médico relativo à deficiência de que é portador, contendo o Código Internacional da Doença - CID, em caso de candidato com deficiência.
§ 1º. O não atendimento da convocação, no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, ou a ausência de apresentação dos documentos, constantes nos incisos acima, determinará a convocação do candidato imediatamente classificado.
§ 2º. Firmado o contrato, o candidato terá o prazo improrrogável de 2 (dois) dias para assumir a função, sob pena de ser tornada sem efeito a contratação temporária.

Art. 4º. As contratações formalizar-se-ão mediante CONTRATO ADMINISTRATIVO, observando-se, o disposto na Lei Municipal nº4.125, de 18 de março de 2014, com a redação dada pela Lei Municipal nº4.930, de 03 de dezembro de 2019.

Art. 5º. As convocações paracontrataçãotemporáriade que trata este Lei, ocorrerão durante o ano de 2021.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei já estão previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 13 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:C401D54A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.220, DE 13 DE JULHO DE 2021.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREMIAÇÃO A CONSUMIDORES, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Premiação a Consumidores.

Parágrafo único: O Programa de que trata o "caput" deste artigo tem por objetivo incrementar as receitas decorrentes do ICMS, pelo incentivo à emissão dos documentos fiscais, bem como sensibilizar os cidadãos sobre a importância do exercício da cidadania fiscal, por meio da realização de sorteios aos consumidores finais, pessoas físicas.

Art. 2º. Os sorteios do Município serão mensais, através da distribuição de prêmio em bens ou dinheiro, e serão efetivados com a utilização da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, atendidos os requisitos da Lei Estadual nº 14.020/2012.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 13 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:2433FC75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.221, DE 13 DE JULHO DE 2021.

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE CAMPO BOM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica aprovado e instituído o PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE CAMPO BOM, conforme o anexo único, como instrumento de planejamento, o qual define ações, projetos e estratégias para o desenvolvimento do setor, visando a promoção social e econômica da população e obedecendo aos princípios constitucionais da livre iniciativa e do desenvolvimento econômico, social e cultural.

Art. 2º. O Plano Municipal de Turismo de Campo Bom tem validade de 04 (quatro) anos e será reavaliado a cada 01 (um) ano de forma participativa, devendo o resultado ser submetido à apreciação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, caso hajam, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 13 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:702BF474

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.214, DE 09 DE JULHO DE 2021.

DENOMINA RUA DO PLANO DIRETOR, NO LOTEAMENTO PLAZA VALE DOS SINOS, NO BAIRRO QUATRO COLÔNIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:
Art. 1º. A Rua Projetada '10', do Loteamento Plaza Vale dos Sinos, no Bairro Quatro Colônias, será denominada de Rua **"ALMIRO SCHNEIDER".**
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 09 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:E5BA6D45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.215, DE 09 DE JULHO DE 2021.

DENOMINA RUA DO PLANO DIRETOR, NO LOTEAMENTO PLAZA VALE DOS SINOS, NO BAIRRO QUATRO COLÔNIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:
Art. 1º -A Rua Projetada '11', do Loteamento Plaza Vale dos Sinos, no Bairro Quatro Colônias, será denominada de Rua "**HUGO WALTER SCHNEIDER".**
Art. 2º- Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 09 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:E245E3CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de**

Licitação nº 073/2021, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração.
OBJETO: Locação de um imóvel, na Avenida Independência para uso como estacionamento dos munícipes que precisam acessar o Centro Administrativo.
FORNECEDOR: Maira Zimpel, CPF 813.688.950-34.
VALOR: R$ 30.000 (trinta mil reais), sendo R$ 2.500,0 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 12 de Julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:6D997834

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.078, DE 08 DE JULHO DE 2021.

APROVA O REGULAMENTO DA MOSTRA DE PROJETOS DA 7ª SEMANA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o REGULAMENTO da MOSTRA DE PROJETOS DA 7ª SEMANA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA 2021, que dispõe sobre os respectivos objetivos, participação, projetos, comissões organizadora e julgadora, inscrições, organização, classificação e premiação, e que se constitui no Anexo I deste Diploma.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da respectiva publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

FABIANA BRONCA KELLERMANN
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:C4650905

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.079, DE 13 DE JULHO DE 2021.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 7.048, DE 19 DE MAIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso I, alínea 'm', da Lei Orgânica do Município de Campo Bom,

Considerando o Decreto Estadual n.º 55.882, de 15 de maio de 2021, com posterior alteração pelo Decreto Estadual Nº 55.936, de 11 de junho de 2021, que instituiu no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19,
Considerando que o referido Decreto prevê que a atuação do Poder Público no monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) dar-se-á mediante permanente cooperação entre os Municípios, reunidos em Regiões e o Estado,
Considerando ainda que nos termos do Decreto Estadual n.º 55.882, de 15 de maio de 2021 os Municípios poderão adotar protocolos de atividades variáveis próprios,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o anexo único do Decreto Municipal n.º 7.048, de 19 de maio de 2021, conforme anexo deste Decreto.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto Municipal n.º 7.072, de 05 de julho de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A435E6CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025 - AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, FLUIDOS E ADITIVOS. (SRP)

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 025/2021. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura aquisição de óleos, fluidos e aditivos, por um período de 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) ao edital. **Edital:** disponível a partir do dia 13/07/2021, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura:** dia 26/07/2021, às 8:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.

Campo Novo/RS, 14 de julho de 2021.

PEDRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:C5D31CE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 354/2021, 13 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL.

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e conforme requerimento protocolado sob nº 535/2021, RESOLVE:

CONCEDER 3**0 (trinta)** dias de gozo de Licença-Prêmio ao servidor **ÁRCADIO WELTER,** partir de 15 de julho de 2021 até 13 de agosto de 2021, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referente ao quinquênio do período de 16/03/2015 à 16/03/2020, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 13 de Julho de 2021.

Registre-se e publique-se.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:CCDA9EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 355/2021, DE 13 DE JUNLO DE 2021.

FAZ CONVOCAÇÃO.

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONVOCAR ao serviço, o servidor **ANDRÉ AVILA DA SILVA**, do dia 15 de Julho ao dia 30 de Junho, das Férias que lhe foi concedido pela Portaria nº 337/2021, pelo que lhe será convertido em pecúnia estes 15 dias de convocação.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, 13 de julho de 2021.

Registre-se e publique-se,

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:873BE371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 08/2021– TÉCNICO EM ENFERMAGEM EXTRATO DO EDITAL Nº 07 – CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 08/2021– TÉCNICO EM ENFERMAGEM
EXTRATO DO EDITAL Nº 07 – CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito em Exercício, Sr. MARIO BACKES, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos e HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo nº 08/2021 para contratação, em caráter temporário e formação de cadastro reserva (CR), de servidores para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM. O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município http://www.candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 14 de Julho de 2021.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:A08EEF5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2578/2021 DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 13.07.2021 às 08 horas, até o dia 15.07.2021 às 14 horas, procederá a licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço, para **aquisição de material para instalação de rede elétrica e rede lógica nos Setores da Secretaria da Fazenda no 1º andar da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 12 de julho de 2021.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:CB3029A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2021 – EDITAL Nº 287/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para tratamento de Chorume para o aterro sanitário. Torna público a alteração no item "9.2. Qualificação Técnica", no qual foi subtraído o subitem 9.2.6.. Considerando tal alteração, a data também fica alterada, que passa a ser dia 28.07.2021 às 16h00min. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 13 de julho de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:CAC3757F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL Nº 302/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de copos descartáveis para o Executivo Municipal. Torna público as alterações nas quantidades dos itens 001, 002 e 003. Considerando tais alterações, a data de abertura também fica alterada, que passa a ser dia 27.07.2021 às 14h00min. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51 39951131.

Capão da Canoa, 13 de julho de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F0F63F61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2944/2021 DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 13.07.2021 às 16h30min, até o dia 16.07.2021 às 16h30min, procederá a licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço, para **Contratação de empresa para serviço de sanitização e higienização interna e externa com quaternário de amônio.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 13 de julho de 2021.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F4DBA628

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2971/2021 DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 13.07.2021 às 17h20min, até o dia 16.07.2021 às 14 horas, procederá a licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço, para **Serviço de controle de pragas para Centro Administrativo Ângelo Maggi Boff.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 13 de julho de 2021.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:D150BD5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

A Prefeita Municipal em Exercício de Cerro Grande - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Pregão Presencial Nº 010/2021. **Objeto: Contratação de Empresa Fornecedora de Material de Construção, Material Elétrico e Material Hidráulico.** Tipo: Menor Preço por Item**. Data e horário limite para o credenciamento e a entrega dos envelopes: 23 de julho de 2021, às 08h30min.** Local: Sede da Prefeitura Municipal de Cerro Grande - RS, sita na Rua América, nº 100 Bairro Centro – Cerro Grande - RS. Edital e seus Anexos estão disponíveis no site: www.cerrogrande.rs.gov.br e no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. (55) 3756 1084, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.
Cerro Grande - RS, 13 de Julho de 2021.

GLAUCIA REGINA BROCCO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:6ADF70BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA
Dispensa de licitação nº 47/2021
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: Signaz Intermediações e Negócios Ltda,. CNPJ n° 09.028.635/0001-71 e Daniela Stenzel, CNPJ Nº 09.651.211/0001-69.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de testes antígeno COVID-19 e máscaras de tecido para a distribuição em enfrentamento a pandemia do Coronavírus.
Valor total estimado: R$ 7.575,00 (sete mil quinhentos e setenta e cinco reais).
Fundamento legal: art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 4º, *caput*, da Lei 13.979/2020.
Dotação orçamentária: 06.01.10.301.602.1032.3.3.3.9.0.3000 (6042) Material de consumo
06.01.10.301.602.2061.3.3.3.9.0.3200 (176) Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
06.01.10.301.602.2050.3.3.3.9.0.3200 (186) Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Data: 13 de julho de 2021.

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:E9E6C30A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 25/2021
OBJETO: Contratação de empresa para realizar transporte de trabalhadores amparados pela Lei Municipal n° 1.102 de 16/03/2021.
CONTRATO: Nº 124/2021
VALOR: R$ 157.977,60 (Cento e cinquenta e sete mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)
CONTRATADA: TRANSPORTES CONTERATTO EIRELI - ME
CNPJ: 28.708.205/0001-45

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:0FD848EB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
OBJETO: Eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios e refeições para servidores quando houver deslocamento para serviços no interior do Município, conforme Lei Municipal n° 134/99 de 01/04/1999 e refeições para servidores da Unidade Sentinela – COVID-19, por um período de 12 meses.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 27/2021/ Processo Licitatório nº 120/2021.
EMPRESAS COM PREÇO REGISTRADO: JAIME PARADZINSKI & CIA LTDA, CNPJ: 05.776.553/0001-54, RAFAEL NATAL MAÇALAI – ME, CNPJ: 08.585.163/0001-95, BAR DO LORI LTDA – ME, CNPJ: 41.358.211/0001-88.
A ata está disponível na integra através do site: ww.chiapetta.rs.gov.br

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:E7075898

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4750/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021

LEI Nº 4750/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021

Autoriza Desafetação, Permuta, de forma não onerosa, urbanização e unificação de Imóvel, e dá outras providências.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e **EU**, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar a área de um Terreno Urbano de sua propriedade, lote nº 02, sem edificação, com 6.690,50m² (seis mil, seiscentos e noventa metros e cinquenta decímetros quadrados), situado na Esquina formada pela Rua Euclides de Souza Paranhos e a estrada de ligação de Coronel Bicaco a Esquina São João, dentro de um quarteirão incompleto, formado por mais a Rua Francisco Manoel Diniz, constante da matrícula 5.468, Livro nº 2 Registro Geral do CRI do Município de Coronel Bicaco-RS.
Art. 2° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar, de forma não onerosa, com o Senhor Claudio Nei Diniz, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF nº 163.111.590-15 e sua esposa Leonice Maria Sallet Diniz, brasileira, professora aposentada, inscrita no CPF nº 462.044.230-53, a área desafetada, descrita no artigo 1º da presente lei, pela fração de terras com 6.690,50m² (seis mil, seiscentos e noventa metros e cinquenta decímetros quadrados), denominada "Gleba B", situada nos arredores deste município de Coronel Bicaco-RS, constante da matrícula 5.497, Livro nº 2 Registro Geral do CRI do Município de Coronel Bicaco-RS.
Art. 3° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a definir como zona urbana específica a fração de terras com 6.690,50m² (seis mil, seiscentos e noventa metros e cinquenta decímetros quadrados), denominada "Gleba B", situada nos arredores deste município de Coronel Bicaco-RS, constante da matrícula 5.497, Livro nº 2 Registro Geral do CRI do Município de Coronel Bicaco-RS, recebido em permuta, de forma não onerosa.
Art. 4° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a unificar, após a urbanização específica, a fração de terras com 6.690,50m² (seis mil, seiscentos e noventa metros e cinquenta decímetros quadrados), denominada "Gleba B", situada nos arredores deste município de Coronel Bicaco-RS, constante da matrícula 5.497, Livro nº 2 Registro Geral do CRI do Município de Coronel Bicaco-RS, recebido em permuta, de forma não onerosa, ao terreno urbano de propriedade do Município de Coronel Bicaco-RS, lote 01, com a área superficial de 13.309,50m²(treze mil, trezentos e nove metros e cinquenta decímetros quadrados), situado na Rua Euclides de Souza Paranhos, distante 59,50 metros com a esquina da estrada de ligação de Coronel Bicaco a Esquina São João, dentro de um quarteirão incompleto, formado por mais a Rua Francisco Manoel Diniz, constante da matrícula 5.467, Livro nº 2 Registro Geral do CRI do Município de Coronel Bicaco-RS.
Art. 5° - As despesas para regularização/escrituração dos imóveis, serão suportadas pelo município.
Art. 6.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 7° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO, RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

Registre-se e Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:B4E8DD1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 170/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 170/2021, de 12 de julho de 2021.

Declara estável no serviço público, servidora municipal ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso se suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 1538/2002, 1.543/2002, 1.561/2003 e Decretos nº 112/2002 e 153/2007,
RESOLVE:

Art. 1º – Declarar estável a servidora pública municipal **LUCINARA CRISTINA GARCIA ZANELA**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, após ter cumprido estágio probatório de três anos.

Art. 2º – A servidora fica qualificada com índice ÓTIMO, tendo atingido nas 10 avaliações a que foi submetida, um total de 3600 pontos.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 12 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:12891F0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 204/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 204, de 8 de julho de 2021

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições
legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4688/2020, de 07 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2021,
até o limite de R$ 800,00 (oitocentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental
33191130000000000000.222 - Obrigações patronais
R$ 800,00
Total..... R$ 800,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Remanejamento autorizado no artigo anterior, será reduzido o
mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação

2058 - Manutenção do Ensino Fundamental
33190110000000000000.94 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 800,00
Total..... R$ 800,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 8 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

Registre-se e Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:A4A1B457

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 206/2021, DE 9 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 206, de 9 de julho de 2021

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições
legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4688/2020, de 07 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2021, até o limite de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental
33390400000000000000.578 - Serviços de tecnologia da informação e
comunicação - PJ
R$ 10.000,00
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.
2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
33390140000000000000.280 - Diárias - civil
R$ 400,00
Total..... R$ 10.400,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Remanejamento autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental
33390390000000000000.506 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 10.000,00
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.
2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
33390330000000000000.428 - Passagens e despesas com locomoção
R$ 400,00
Total..... R$ 10.400,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 9 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

Registre-se e Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:F41CC883

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 207/2021, DE 9 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 207, de 9 de julho de 2021

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4688/2020, de 07 de dezembro de 2020;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2021, até o limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
34490520000000000000.703 - Equipamentos e material permanente
R$ 5.000,00
Total..... R$ 5.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Remanejamento autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administração
2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Patrimonial do Município
34490520000000000000.674 - Equipamentos e material permanente
R$ 5.000,00
Total..... R$ 5.000,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 9 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

Registre-se e Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:00C9CD83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 208/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 208, de 9 de julho de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33290210000000000000.240 - Juros sobre a dívida por contrato
R$ 5.000,00

34690710000000000000.737 - Principal da dívida contratual resgatado
R$ 30.000,00
2033 - Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
33171700000000000000.3 - Rateio pela participação em consórcio público
R$ 3.000,00
33390390000000000000.536 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 15.000,00
2034 - Manutenção da Farmácia Básica
33171700000000000000.4 - Rateio pela participação em consórcio público
R$ 3.900,00
13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO
13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO
1016 - Reestruturação da Praça Pública Presidente João Goulart
33390390000000000000.548 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 2.000,00
Total..... R$ 58.900,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2069 - Manutenção de Praças e Parques
33390390000000000000.520 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 15.000,00
2071 - Conservação do Cemitério Municipal
33190110000000000000.102 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 500,00
33190130000000000000.140 - Obrigações patronais
R$ 500,00
33191130000000000000.229 - Obrigações patronais
R$ 500,00
33390080000000000000.71 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar
R$ 500,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2062 - Auxílio Transporte à Estudantes e Universitários
33390480000000000000.587 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas
R$ 35.000,00
Total..... R$ 58.900,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 9 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

Registre-se e Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:977132C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 209/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 209, de 9 de julho de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 57.227,22 (cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2312 - Ações de Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)
33390300000000000000.366 - Material de consumo
R$ 57.227,22
Total..... R$ 57.227,22
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à Fonte de Recursos 45110000 - Outras Transferências Fundo a Fundo - Custeio.
Total..... R$ 57.227,22
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 9 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

Registre-se e Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:4D69EBB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2021

CONTRATO Nº 120/2021
CONTRATADA: G W CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ nº 10.912.535/0001-92
VALOR TOTAL: R$32.982,99 (trinta e dois mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos) pela prestação dos serviços especificados na cláusula anterior, sendo R$23.088,09 (vinte e três mil e oitenta e oito reais e nove centavos) para os materiais e de R$9.894,90(nove mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) para a mão de obra
OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços no regime de empreitada por preço global, compreendendo material e mão de obra, para a execução das obras de lixamento e pintura de assoalho e arquibancadas no Ginásio Municipal Edyr Carlos Fellini localizado na Rua Pedro Breda, neste município, de acordo com o projeto, memorial descritivo, cronograma e planilha de orçamentos, acostados ao processo.
PRAZO: 30 dias
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inc.I, da Lei Federal 8.666/93.
ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de julho de 2021

Cotiporã, 13 de julho de 2021

LENITA ZANOVELLO TOMAZI
Prefeita de Cotiporã em Exercício

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:278BFF1A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

H O M O L O G A Ç Ã O

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Protocolo Administrativo nº 875/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, COMPREENDENDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA FONTE COM PARALELEPÍPEDOS DE BASALTO, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO, PASSEIO PÚBLICO E PROJETO "AS BUILT", EXTENSÃO 171,07 METROS, SENDO QUE OS RECURSOS SÃO DECORRENTES DO PROGRAMA AVANÇAR CIDADES, CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0502.331-38/2019, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Em ata datada de 08/06/2021, a Comissão procedera a realização da sessão referente a Tomada de Preços de nº 002/2021, concluindo pela classificação das propostas e habilitação das licitantes.
Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a licitante a seguir, no item e valores conforme segue:

GILVAN PERTILE ME CNPJ Nº 27.230.980/0001-75		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR - R$**
1.	**PAVIMENTAÇÃO RUA DA FONTE, EXTENSÃO 171,07 METROS**	
	Valor dos Materiais (70% do valor total)	139.115,07
	Valor dos Serviços (mão de obra) (30% do valor total)	59.620,75
	Valor Total R$	**198.735,82**
VALOR TOTAL GLOBAL R$ 198.735,82		

Em conformidade com o Edital os serviços deverão ser executados no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, conforme Cronograma de Execução, após a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo Município. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os laudos de vistoria e medição efetuados pelo Setor de Engenharia do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos quatorze dias do mês de julho de 2021

LENITA ZANOVELLO TOMAZI
Prefeita Municipal Em Exercício de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:5340413E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120, DE 13 DE JULHO DE 2021

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços no regime de empreitada por preço global, compreendendo material e mão de obra, para a execução das obras de lixamento e pintura de assoalho e arquibancadas no Ginásio Municipal Edyr Carlos Fellini localizado na Rua Pedro Breda, neste município, de acordo com o projeto, memorial descritivo, cronograma e planilha de orçamentos, acostados ao processo.
VINCULADO: Dispensa de Licitação nº 066/2021
CONTRATADA: G W CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ nº 10.912.535/0001-92
PRAZO: 30 dias
VALOR TOTAL: R$32.982,99 (trinta e dois mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos) pela prestação dos serviços especificados na cláusula anterior, sendo R$23.088,09 (vinte e três mil e oitenta e oito reais e nove centavos) para os materiais e de R$9.894,90(nove mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) para a mão de obra.

Cotiporã, 13 de julho de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:EA283BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121, DE 14 DE JULHO DE 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121, DE 14 DE JULHO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: GILVAN PERTILLE ME
CNPJ Nº 27.230.980/0001-75
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços no regime de empreitada por menor preço global, compreendendo material, mão de obra e equipamentos, para a execução de obra de pavimentação da Rua da Fonte com paralelepípedos de basalto, drenagem pluvial, sinalização, passeio público e projeto "as built", extensão 171,07 metros, sendo que os recursos são decorrentes do programa avançar cidades, contrato de financiamento nº 0502.331-38/2019, representado pela caixa econômica federal.
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 002/2021
PRAZO/VALIDADE: 120 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço
VALOR TOTAL GLOBAL: R$198.735,82(cento e noventa e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos), sendo R$139.115,07(cento e trinta e nove mil, cento e quinze reais e sete centavos) de materiais e R$59.620,75(cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte reais e setenta e cinco centavos) de mão de obra

Cotiporã, 14 de julho de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:01E8E707

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 062/2021: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico SRP - Exclusivo para ME e EPP*, cujo objeto é o *registro de preços para eventual e futuro fornecimento de materiais de consumo diversos (fios, conectores, parafusos, arruelas, cintas e luminárias) destinados a manutenção da iluminação pública*. Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço unitário.** Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **no dia 26 de julho de 2021 às 08:30 horas.** Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Crissiumal, 13 de julho de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:31BCCB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2021: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial* - Exclusivo para ME e EPP, cujo objeto é a *aquisição de materiais (tinta, ferro cantoneira, tubo industrial, barra palheta para veneziana, pino dobradiça, fecho para*

cadeado) destinados para E.M.E.F Benno Bender, sendo a data da abertura das propostas no dia 27 de julho 2021 às 09:00 horas. Mais informações pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 13 de julho de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:E94D0158

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna pública a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n° 09/2021, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de óleos lubrificantes. Abertura dos envelopes às 08:30 horas do dia 27 de julho de 2021. Cópia do Edital à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelo telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 13 de julho de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:837173F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa a fim de alocação de profissionais da area da saúde.
Data: 28 de julho de 2021.
Horário: 9h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.
O edital encontra-se disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br.
Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Majewski Langhanz
Código Identificador:58918948

JURÍDICO
LEI N° 4.284 DE 09 DE JULHO DE 2021

Altera disposições da Lei n°3.046 de 30/12/2013, que dispõe sobre o quadro e funções públicas do município, estabelece o plano de carreira dos servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - As Atribuições analíticas para Provimento do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINA E EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO, constante no Anexo I (Cargos de Provimento Efetivo) da Lei 3.046 de 30/12/2013 passa a ter a seguinte redação:
"...
b)descrição analítica: operar equipamentos rodoviários, tratores agrícolas, reboques, motoniveladora, rolo compactador, pá carregadeira, caminhão munck, caminhão baú, caminhão prancha, caminhão caçamba, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, mini carregadeira e similares; conduzir e manobrar máquinas, acionando motores e manipulando os comandos de marcha e direção para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; executar serviços de escavação, terraplenagem, nivelamento do solo e similares; executar serviços de construção, pavimentação e conservação de vias; efetuar carregamento e descarregamento de material; limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como trocar pneus quando necessário; efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e após executados efetuar os testes necessários; por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários a fim de garantir sua correta execução; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, horas trabalhadas e outras ocorrências para controle da chefia; lavrar, discar terras obedecendo às curvas de níveis; dirigir veículos oficiais para exercer atividades do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por autoridade superior e executar outras tarefas afins.
..."

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de julho de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:FC87B9FA

JURÍDICO
LEI N° 4.285 DE 09 DE JULHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 140.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 140.000.00 (cento e quarenta mil reais) na seguintes dotações orçamentárias:
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
0701 – INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
0701.101.2044 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS

94/9 339030000000 Rec. 1 – Material de Consumo R$ 120.000,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
0301.012.2054 – Manutenção das Atividades da Secretaria
368/9 449052000000 Rec. 1 – Equipamento e Material Permanente R$ 20.000,00
TOTAL: R$ 140.000,00

Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto o excesso de arrecadação das seguintes receitas:
01.1.1.8.01.4.1.01.00.00 – Itbi – Principal – Próprio - Código Reduzido Receita n° 177-5 Recurso 1 no valor de R$ 120.000,00.
01.9.2.8.02.9.1.07.00.00 – Restituições Determinados p/Prefeitura – Principal - Código Reduzido Receita n° 2257-8 Recurso 1 no valor de R$ 20.000,00.
TOTAL: R$ 140.000.00 (cento e quarenta mil reais).

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de julho de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:4B4691BB

JURÍDICO
LEI N° 4.286 DE 09 DE JULHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 150.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) nas seguinte dotação orçamentária:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA.
0503 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
0503.076.2134 – Manutenção das Atividades do FMDR
6724/5 459066000000 Rec. 2025 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos R$ 150.000,00
TOTAL: R$ 150.000.00

Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto as redução orçamentária da seguinte dotação:
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
0301.011.1010 – Manutenção do Programa Modernização
386/7 449051000000 Rec. 1 – Obras e Instalações R$ 150.000,00
TOTAL: R$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais).

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de julho de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:33C7482B

JURÍDICO
LEI N° 4.287 DE 09 DE JULHO DE 2021

"CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA CADEIA DA FRUTICULTURA, denominado "mais cítrus" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento de Pomares de Frutíferas, ora denominado **"MAIS CÍTRUS"**, bem como utilizar recursos do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FMDR para promover ações de apoio e incentivo às atividades frutíferas, em especial a produção de laranja para consumo "in natura" e produção de suco, através da implantação de pomares, visando aumentar ou diversificar a produção e agregar renda às famílias rurais.
Parágrafo único – O Programa Mais Cítrus estará vinculado e será gerido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária.
Art. 2º Os beneficiários deverão ser produtores, proprietários ou posseiros, de estabelecimentos rurais, localizados no Município de Dom Feliciano.
§ 1 - A participação no Programa se dará através da assinatura de Termo de Adesão, implicando na concordância com os ditames desta Lei e da Lei 4.277 de 14 de junho de 2021 (FMDR);
§ 2 – Para usufruir dos incentivos, os produtores deverão estar enquadrados nas regras do FMDR;
§ 3 – Produtores rurais que não se enquadrarem nas regras do FMDR poderão participar do Programa, mas sem perceber incentivos financeiros;
§ 4 – Caberá ao Gestor do Programa a análise rigorosa de perfil do produtor rural, podendo deferir ou indeferir sua participação caso julgue inapto a participar.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com entidades parceiras no sentido de viabilizar o desenvolvimento das atividades.
Art. 4º Os incentivos serão concedidos, segundo as normas estabelecidas na Lei n° 4.277 de 14 de junho de 2021, limitados aos seguintes parâmetros, por família atendida:
I– Apoio ao plantio de até 1 (um) hectare de cítrus;
II– Apoio financeiro, através do FMDR, de até R$ 7.000,00 exclusivamente para aquisição de insumos, inclusive mudas;
III – Pagamento de acordo com as normas do FMDR em 5 anos, através de 3 (três) parcelas anuais, observados 2 (dois) anos de carência e com rebate de 30% (trinta por cento);
IV – Transporte/Distribuição de calcário e adubo orgânico;
V – Transporte da produção até Centros Consumidores, Redes supermercadistas ou indústria;
VI – Assistência Técnica e apoio à comercialização.
Art. 5ºO produtor rural interessado deverá requerer o benefício junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária do Município, através de requerimento, com os seguintes requisitos:
I- Identificação da localização do empreendimento;
II- comprovação de inscrição de produtor rural no município, bem como comprovar ter efetuado todas as revisões do Talão de Notas de Produtor Rural dentro do prazo anual estabelecido de acordo com a Instrução Normativa IN DRP 45/98, da Receita Estadual do Rio Grande do Sul e pela legislação municipal.
Art. 6ºA liberação do recurso se dará em conta bancária do beneficiário ou diretamente na conta dos fornecedores, se assim o gestor municipal julgar conveniente.
Art. 7º Como contraprestação ao recebimento dos incentivos, o produtor se compromete a:

I- manter-se instalada e operando com sua efetiva capacidade produtiva no Município pelo período de no mínimo 10 (dez) anos a contar da concessão de incentivo;
II– vender sua produção mediante extração de Nota de Produtor Rural.
Art. 8ºO número de projetos contemplados será limitado à dotação orçamentária atribuída ao programa pela Lei Orçamentária Anual.
Art. 9º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
05 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária.
0503 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
0503.076.2134 – Manutenção das Atividades do FMDR
6728/8 339030000000 Rec.2025 – Material de Consumo
6729/6 339039000000 Rec.2025 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
6724/5 459066000000 Rec.2025 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos
Art. 10ºO não atendimento das obrigações avençadas por meio desta Lei, autoriza o Município a buscar o ressarcimento integral dos incentivos concedidos, estes acrescidos de atualização monetária pelo Índice ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa no valor de 10% do valor dos incentivos recebidos.
Art. 11º. O Poder Executivo poderáregulamentara aplicação desta Lei, no que couber, através de Decreto.
Art. 12º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de julho de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:5399B0CF

JURÍDICO
LEI N° 4.288 DE 09 DE JULHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 76.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
0601.073.2083 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
6244/8 449051000000 Rec. 20 – Obras e Instalações R$ 76.000,00
TOTAL: R$ 76.000,00

Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto o excesso de arrecadação da seguinte receita:
01.1.1.8.01.4.1.02.00.00 – Itbi Principal - Mde - Código Reduzido Receita n° 178-3 Recurso 0020 no valor de R$ 36.000,00.
01.7.1.8.01.2.1.02.00.00 – Cota-parte do Fpm – Cota Mensal – Principal – Mde – Código Reduzido Receita nº 529-0 Recurso 0020 no valor de R$ 40.000.00.
TOTAL: R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de julho de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:290DC650

JURÍDICO
LEI N° 4.289 DE 09 DE JULHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 300.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – GABINETE DO PREFEITO
0201.002.2050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
180/5 339030000000 Rec. 1 – Material de Consumo R$ 20.000,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
0301.012.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
363/8 339039000000 Rec. 1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 80.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
07.01 – INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
0701.004.2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
404/9 339039000000 Rec. 1 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R$ 30.000,00
0701.101.2044 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS
94/9 339030000000 Rec. 1 – Material de Consumo R$ 170.000,00
TOTAL: R$ 300.000,00

Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto o excesso de arrecadação da seguinte receita:

01.1.1.8.01.4.1.01.00.00 – Itbi – Principal - Próprio - Código Reduzido Receita n° 177-5 Recurso 1 no valor de R$ 50.000,00.
01.3.2.1.00.1.1.02.99.15 – Rec. Aplic. Banrisul 04.037622.0-6 Reserva - Código Reduzido Receita n° 2265-9 Recurso 1 no valor de R$ 1.000,00.
01.3.2.1.00.1.1.02.99.16 – Rec. Aplic. Banrisul 18.020-3 COVID-19 Livre - Código Reduzido Receita n° 2325-6 Recurso 1 no valor de R$ 2.500,00.
01.3.2.1.00.1.1.02.99.18 – Rec. Aplic. B. Brasil 18.428-4 Reserva - Código Reduzido Receita n° 2371-0 Recurso 1 no valor de R$ 10.000,00.
01.7.2.8.01.1.1.01.00.00 – Cota-parte do Icms – Principal - Próprio - Código Reduzido Receita n° 617-3 Recurso 1 no valor de R$ 134.700,00.
01.9.2.8.02.9.1.07.00.00 – Restituições Determinadas p/Prefeitura – Principal - Código Reduzido Receita n° 2257-8 Recurso 1 no valor de R$ 80.000,00.
01.9.2.8.02.9.4.02.00.00 – Programa Troca-Troca – Multas e Juros de Mora da Dívida Ati - Código Reduzido Receita n° 1850-3 Recurso 1 no valor de R$ 2.000,00.

01.9.3.0.05.1.1.00.00.00 – Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judicais e T.A - Código Reduzido Receita n° 1905-4 Recurso 1 no valor de R$ 1.800,00
02.3.3.0.0.06.1.1.01.00.00 – Amortização de Créditos Imobiliários - Código Reduzido Receita n° 2093-1 Recurso 1 no valor de R$ 18.000,00
TOTAL: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de julho de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:38C555FF

JURÍDICO
LEI N° 4.290 DE 09 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Município a Contratar Servidor Temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente **1 (um) Operador** com os devidos requisitos para preenchimento dos cargos, com base nos Arts. 232 e Art. 233 da Lei Municipal n° 702/90.
Art. 2° - O período de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, prorrogável até pelo mesmo período.
Art. 3° - O Contrato será de natureza administrativa e regido pelo Regime Jurídico dos Servidores, assegurados as seguintes condições ao contratado:
I - Regime de Trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
II - Vencimento máximo mensal de R$ 1.389,02 (mil trezentos oitenta e nove reais com dois centavos), para o cargo de Operador de Máquina e Equipamento Rodoviário, Padrão 7-N1;
III- Gratificação natalina e férias proporcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
IV - Inscrição no Sistema Oficial de Previdência Social.
V - O pagamento será proporcional às horas trabalhadas.
Art. 4° - A contratação objeto da presente proposição será precedida por processo de Seleção Pública n° 02/2021, já em vigência.
Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de julho de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:B6E396F8

JURÍDICO
LEI N° 4.291 DE 09 DE JULHO DE 2021

Abre Crédito Especial no valor de R$ 56.642,73.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 56.642,73 (cinquenta e seis mil seiscentos quarenta e dois reais com setenta e três centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
03.02 – OPERAÇÕES ESPECIAIS
0302.012.2055 – MANUTENÇÃO DOS APOSENTADOS FAZENDA
6735/0 3.3.90.59.00.00.00 Rec. 01 – Pensões Especiais R$ 7.700,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA
0501 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
0501.076.2097 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE DIVERSIFICAÇÃO
6744/0 449051000000 Rec. 1 – Obras e Instalações R$ 48.942,73
TOTAL: R$ 56.642,73

Art. 2° - Servirá de cobertura do crédito especial ora aberto a redução orçamentária das seguintes dotações:
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
03.02 – OPERAÇÕES ESPECIAIS
0302.012.2055 – MANUTENÇÃO DOS APOSENTADOS FAZENDA
377/8 3.1.90.01.00.00.00 Rec. 01 – Aposentadorias e Reformas R$ 7.700,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA
0501 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
0501.076.2097 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE DIVERSIFICAÇÃO
3925/0 449052000000 Rec. 1 – Equipamentos e Material Permanente R$ 48.942,73
TOTAL: R$ 56.642,73

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de julho de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:688F6290

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATOS

- ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 00.802.002/0001-02 – Contrato Administrativo nº 216/2021 – Pregão Eletrônico nº 039/2021 – Aquisição de medicamentos, materiais, equipamentos hospitalares e fraldas infantis – Valor R$ 7.532,55 - Assinatura: 13/07/2021.

- CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 05.782.733/0001-49 – Contrato Administrativo nº 220/2021 – Pregão Eletrônico nº 039/2021 – Aquisição de medicamentos,

materiais, equipamentos hospitalares e fraldas infantis – Valor R$ 3.730,02 - Assinatura: 13/07/2021.

- NOELI VIEIRA DIST DE SOROS E EQUIP MÉDICOS - EPP – CNPJ Nº 01.733.345/0001-17 – Contrato Administrativo nº 232/2021 – Pregão Eletrônico nº 039/2021 – Aquisição de medicamentos, materiais, equipamentos hospitalares e fraldas infantis – Valor R$ 907,14 - Assinatura: 13/07/2021.

- CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 05.782.733/0003-00 – Contrato Administrativo nº 219/2021 – Pregão Eletrônico nº 039/2021 – Aquisição de medicamentos, materiais, equipamentos hospitalares e fraldas infantis – Valor R$ 1.640,00 - Assinatura: 13/07/2021.

- STRA NEGÓCIOS EM SAÚDE E BEM ESTAR LTDA – CNPJ Nº 11.388.997/0001-15 – Contrato Administrativo nº 236/2021 – Pregão Eletrônico nº 039/2021 – Aquisição de medicamentos, materiais, equipamentos hospitalares e fraldas infantis – Valor R$ 500,00 - Assinatura: 13/07/2021.

- HOSPITALARES COM PROD MED HOSP FISIOT LTDA - EPP – CNPJ Nº 07.571.682/0001-31 – Contrato Administrativo nº 230/2021 – Pregão Eletrônico nº 039/2021 – Aquisição de medicamentos, materiais, equipamentos hospitalares e fraldas infantis – Valor R$ 1.365,80 - Assinatura: 13/07/2021.

- CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA – CNPJ Nº 03.652.030/0001-70 – Contrato Administrativo nº 218/2021 – Pregão Eletrônico nº 039/2021 – Aquisição de medicamentos, materiais, equipamentos hospitalares e fraldas infantis – Valor R$ 235,00 - Assinatura: 13/07/2021.

- BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ Nº 25.321.906/0001-39 – Contrato Administrativo nº 217/2021 – Pregão Eletrônico nº 039/2021 – Aquisição de medicamentos, materiais, equipamentos hospitalares e fraldas infantis – Valor R$ 853,00 - Assinatura: 13/07/2021.

- STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 06.106.005/0001-80 – Contrato Administrativo nº 235/2021 – Pregão Eletrônico nº 039/2021 – Aquisição de medicamentos, materiais, equipamentos hospitalares e fraldas infantis – Valor R$ 1.547,88 - Assinatura: 13/07/2021.

- DF2MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 40.136.720/0001-01 – Contrato Administrativo nº 223/2021 – Pregão Eletrônico nº 039/2021 – Aquisição de medicamentos, materiais, equipamentos hospitalares e fraldas infantis – Valor R$ 5.064,36 - Assinatura: 13/07/2021.

- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI – CNPJ Nº 25.279.552/0001-01 – Contrato Administrativo nº 226/2021 – Pregão Eletrônico nº 039/2021 – Aquisição de medicamentos, materiais, equipamentos hospitalares e fraldas infantis – Valor R$ 1.052,12 - Assinatura: 13/07/2021.

- DÉLCIO DELMAR RAMBO – EPP – CNPJ Nº 18.683.835/0001-59 – Contrato Administrativo nº 222/2021 – Pregão Eletrônico nº 039/2021 – Aquisição de medicamentos, materiais, equipamentos hospitalares e fraldas infantis – Valor R$ 340,00 - Assinatura: 13/07/2021.

- DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 02.520.829/0001-40 – Contrato Administrativo nº 224/2021 – Pregão Eletrônico nº 039/2021 – Aquisição de medicamentos, materiais, equipamentos hospitalares e fraldas infantis – Valor R$ 10.856,75 - Assinatura: 13/07/2021.

- LIBÓRIO SEGATTO & CIA LTDA – CNPJ Nº 03.243.112/0001-61 – Contrato Administrativo nº 205/2021 – Pregão Eletrônico nº 041/2021 – Aquisição de materiais para execução de redes coletoras de água e construção/manutenção de bueiros – Valor R$ 103.869,60 - Assinatura: 12/07/2021.

- LÍDIA JUSSARA LOCATELI BOER - ME – CNPJ Nº 22.407.846/0001-83 – Contrato Administrativo nº 212/2021 – Pregão Presencial nº 029/2021 – Aquisição de óleos, graxas, e materiais para lavagem de veículos – Valor R$ 2.118,00 - Assinatura: 13/07/2021.

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL – HORIZONTINA-RS – CNPJ Nº 00.360.305/0481-40 – Termo Aditivo nº 002/2021 - Contrato Administrativo nº 177/2020 – Chamamento Público nº 004/2020 – Reajuste de valores mediante aplicação de índice IPCA de 8,35% - Assinatura: 12/07/2021.

- CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SA – CNPJ Nº 26.522.047/0001-09 – Termo Aditivo nº 002/2021 - Contrato Administrativo nº 136/2019 – Pregão Presencial nº 032/2019 – Prorrogação de prazo passando para 03/07/2022 e reajuste de valores passando: item 001 de R$ 525,82 para R$ 569,72, item 002 de R$ 3,81 para R$ 4,13 e item 003 de R$ 3,54 para R$ 3,83. - Assinatura: 12/07/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:3F7BA223

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administracao NOMEIA o candidato abaixo relacionado para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Edital do Concurso Público 01/2018, devendo o mesmo tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Colocação
Guilherme Kurtz Krause	Auxiliar Administrativo	45º Lugar

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Daniela Bandeira Horvath
Código Identificador:016A3D9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021
PROCESSO Nº 87/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TIPO PICK-UP FURGÃO, NA COR BRANCA, ANO/MODELO 2021/2021.** DATA E HORA DA ABERTURA: **ÀS 08.30H DO DIA 23/07/2021**. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13H AS 17H.

ERVAL SECO, RS, 13 DE JULHO DE 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:F840D356

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 273/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n. º 4.293/2010, **RESOLVE**, **DESIGNAR** a servidora ELIANA PINTO SOBROSA, matricula nº 3471, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 06/07/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:

Contrato nº 50058/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA que tem por objeto aquisição de medicamentos, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 32/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 046/2021.
Memorando: 2021019584
Esta Portaria altera a Portaria nº116/2021

Esteio, 06 de julho de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n. º 5154/2021

Publicado por:
Marione Machado Godniak
Código Identificador:273C78F2

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 274/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n. º 4.293/2010, **RESOLVE**, **DESIGNAR** a servidora ELIANA PINTO SOBROSA, matricula nº 3471, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 06/07/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:

Contrato nº 50060/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME que tem por objeto aquisição de medicamentos, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 014/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 16/2021.
Memorando: 2021019584
Esta Portaria altera a Portaria nº117/2021

Esteio, 06 de julho de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n. º 5154/2021

Publicado por:
Marione Machado Godniak
Código Identificador:6CE19202

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 275/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n. º 4.293/2010, **RESOLVE**, **DESIGNAR** a servidora ELIANA PINTO SOBROSA, matricula nº 3471, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 06/07/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:

Contrato nº 50096/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que tem por objeto aquisição de medicamentos, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 035/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 053/2021.
Memorando: 2021024221
Esta Portaria altera a Portaria nº149/2021

Esteio, 06 de julho de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n. º 5154/2021

Publicado por:
Marione Machado Godniak
Código Identificador:DEA89FCE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 276/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n. º 4.293/2010, **RESOLVE**, **DESIGNAR** a servidora ELIANA PINTO SOBROSA, matricula nº 3471, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 06/07/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:

Contrato nº 50097/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, que tem por objeto aquisição de medicamentos, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 035/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 053/2021.
Memorando: 2021024221
Esta Portaria altera a Portaria nº150/2021

Esteio, 06 de julho de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n. º 5154/2021

Publicado por:
Marione Machado Godniak
Código Identificador:43093127

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 277/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n. º 4.293/2010, **RESOLVE**, **DESIGNAR** a servidora ELIANA PINTO SOBROSA, matricula nº 3471, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 06/07/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:

Contrato nº 50044/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada SUBSTÂNCIA – FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA - ME, que tem por objeto aquisição de medicamentos manipulados, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 025/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 034/2021.
Memorando: 2021024216
Esta Portaria altera a Portaria nº151/2021

Esteio, 06 de julho de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n. º 5154/2021

Publicado por:
Marione Machado Godniak
Código Identificador:DC548A5A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 278/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n. º 4.293/2010, **RESOLVE**, **DESIGNAR** a servidora ELIANA PINTO SOBROSA, matricula nº 3471, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 06/07/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:

Contrato nº 50098/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, que tem por objeto aquisição de medicamentos, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 034/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 048/2021.
Memorando:2021024222
Esta Portaria altera a Portaria nº173/2021

Esteio, 06 de julho de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n. º 5154/2021

Publicado por:
Marione Machado Godniak
Código Identificador:19791B16

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 279/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n. º 4.293/2010, **RESOLVE**, **DESIGNAR** a servidora ELIANA PINTO SOBROSA, matricula nº 3471, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 06/07/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:

Contrato nº 50099/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, que tem por objeto aquisição de medicamentos, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 034/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 048/2021.
Memorando:2021024222
Esta Portaria altera a Portaria nº172/2021

Esteio, 06 de julho de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n. º 5154/2021

Publicado por:
Marione Machado Godniak
Código Identificador:12E5BCE0

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 280/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n. º 4.293/2010, **RESOLVE**, **DESIGNAR** a servidora ELIANA PINTO SOBROSA, matricula nº 3471, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 06/07/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:

Contrato nº 50023/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada LABOTEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , que tem por objeto aquisição de medicamentos, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 004/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 004/2021.
Memorando:2021027832
Esta Portaria altera a Portaria nº180/2021

Esteio, 06 de julho de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n. º 5154/2021

Publicado por:
Marione Machado Godniak
Código Identificador:06183FBB

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 281/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n. º 4.293/2010, **RESOLVE**, **DESIGNAR** a servidora ELIANA PINTO SOBROSA, matricula nº 3471, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 06/07/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:

Contrato nº 50024/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA, que tem por objeto aquisição de medicamentos, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 004/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 004/2021.
Memorando:2021027832
Esta Portaria altera a Portaria nº181/2021

Esteio, 06 de julho de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n. º 5154/2021

Publicado por:
Marione Machado Godniak
Código Identificador:76442499

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 282/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n. º 4.293/2010, **RESOLVE**, **DESIGNAR** a servidora ELIANA PINTO SOBROSA, matricula nº 3471, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 06/07/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:

Contrato nº 50025/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, que tem por objeto aquisição de medicamentos, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 004/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 004/2021.
Memorando:2021027832
Esta Portaria altera a Portaria nº182/2021

Esteio, 06 de julho de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n. º 5154/2021

Publicado por:
Marione Machado Godniak
Código Identificador:F5644623

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2021
OBJETO: Aquisição emergencial de papel grau cirúrgico.

CONTRATADA: Josilmed Comércio de Material Hospitalar Eireli EPP
CNPJ: 02.985.070/0001-71
VALOR: R$ 5.034,00 (cinco mil e trinta e quatro reais) conforme Ordem de Compra nº 802/2021.
DATA DA DISPENSA: 12 de Julho de 2021.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:B7191AAC

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021
OBJETO: Aquisição emergencial de materiais médico hospitalares para setores de atendimento COVID-19.
CONTRATADA: Ângulos Suprimentos EIRELI
CNPJ: 08.097.033/0001-03
VALOR: R$ 109.350,00 (cento e nove mil, trezentos e cinquenta reais) conforme Ordem de Compra nº 810/2021.
CONTRATADA: RS Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 06.294.126/0001-00
VALOR: R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais) conforme Ordem de Compra nº 811/2021.
DATA DA DISPENSA: 12 de Julho de 2021.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:FF94AB6B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 060/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de uniformes para uso da equipe de servidores que atuam na ambulância da FSPSCE.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:0532EEEA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO PE 058/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos.
CONTRATO Nº 50151/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021
CONTRATADA: Comercial Sponchiado EIRELI
CNPJ: 13.338.681/0001-44
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 5.850,90 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa centavos)
PRAZO: 12 meses
Data da assinatura: 10 de Julho de 2021.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:BC787D35

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TP 16/2021

O Município de Esteio torna público, que será realizado **TOMADA DE PREÇOS**, cujo Edital assim se resume:

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2021, Processo Administrativo: N° 3489/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA NA EMEB DULCE MORAES – SME. Participação: **QUALQUER EMPRESA**. **Empreitada por Preço Global**. Critério de julgamento: **Menor Preço**. Preço máximo aceitável: **R$ 106.463,03.** Prazo de conclusão: **120 dias**, Recebimento da documentação e propostas: **até as 13h30min do dia 3 de agosto de 2021.** Edital: www.esteio.rs.gov.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:946850C8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4131/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR a servidora Marcia Aline Martins, matrícula nº 46256, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar Josiane dos Santos Machado, matrícula nº 6911, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, abaixo relacionados:

- Contrato nº 098/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Camila Ariane de Lima Alves Thiesen, que tem por objeto o credenciamento de oficineiro para ministrar oficina socioeducativa de ginástica/ginástica terceira idade, vinculado ao Chamamento Público – Credenciamento nº 001/2020, oriundo do processo administrativo nº 226/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:55FAA786

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4166/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula da Silva Azevedo, Professor Matemática, Estatutário, matrícula nº 45289, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 12.04.2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BB3DA4AE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4167/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RECOMPOR, a partir de 12.07.2021, a Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação - PME, nos termos do Art. 8º da LEI n°6158/2015, ficando assim a nova composição:

Coordenador: João Guilherme Ritter Kupka
Vice-Coordenador: Dirce Hechler Herbertz
Secretária Executiva : Elaine Silveira Teixeira Ferreira

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:550E1B80

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4168/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Daiane Scartezini Carreno, Auxiliar de Escritório, matrícula nº 50688, Estatutário, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Tiane Lorenzini Baum, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 3548, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 21.07.2021 a 30.07.2021, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:577CB47B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4169/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR a designação de Malena Suamy Gondim Yamada, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31449, para exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, vinculada à Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10.07.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0677F63F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4170/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR a designação de Taine Tuziane Fischborn Andriolla, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31567, para exercício da Função Gratificada FG-05 de Assessor Especial III, vinculada à Unidade Básica de Saúde – Tamandaré, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13.07.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A4FDF900

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4171/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Taine Tuziane Fischborn Andriolla, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31567, para exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, vinculada à Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13.07.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D2068B22

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4172/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor Cassio dos Santos Moreira, matrícula nº 31364, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar Rafael Andrade dos Santos, matrícula nº 31556, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal Governança e Gestão - SMGG, abaixo relacionados:

- Contrato nº 106/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada M3 Comercio Software EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de licenças de software antimalware e suporte técnico - SMGG, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 091/2021, oriundo do processo administrativo nº 2878/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:190735CB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA II - PREGÃO ELETRÔNICO N. 94/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente ao **"AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO – SMOSU".**

1. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **23 de julho de 2021,** sendo às **10:00 horas** o recebimento de propostas e às **10:00 horas** a etapa de lances.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Delgado dos Santos
Código Identificador:FB9ED9BE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato Nº 114/2020
Primeiro Apostilamento

Inexigibilidade Nº 006/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Sislam Tecnologia Ambiental LTDA
CNPJ: 08.963.156/0001-80
Objeto: Contratação de empresa especializada (SISLAM Tecnologia Ambiental LTDA) para prestação de serviços de fornecimento de licenças de uso e manutenção de sistema de gerenciamento virtual de processos administrativos.
FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, cujo objetivo é a alteração da fiscalização do contrato, que ficará a cargo e responsabilidade da Secretaria Municipal de Governança e Gestão SMGG, a contar de 01 de janeiro de 2021.
Assinatura: 09 de julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:F8BEAD53

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA EDIÇÃO 3060/21

Apostilamento ao Termo de Fomento Nº 001/2021
Primeiro Apostilamento
Dispensa Nº 048/2021

Participante: Associação Beneficente Evangélica da Floresta Imperial de Novo Hamburgo (ABEFI)
CNPJ: 91.695.577/0001-10
Objeto: Execução do Projeto CRIANÇA AÇÃO: FORTALECENDO A REDE DE PROTEÇÃO PARA GARANTIAS DE DIREITOS.
FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, cujo objetivo é a **ALTERAR** a " CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS" do Termo de Fomento nº 001/2021, substituindo a **CONTA BANCÁRIA** informada pela que segue abaixo:
Banco: Banco do Brasil
Agência: 0314-x
C/C: 39171-9.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:178119DF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 089/2021

CONTRATO Nº 089/2021
Pregão Eletrônico Nº 026/2021
Ordens de Compra Nºs 1850 a 1852 e 1854/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: FV Química Ambiental LTDA
CNPJ: 10.650.417/0001-53
Objeto: Prestação de serviços de desinfestação, desinsetização, desratização e descupinização de diversos locais - SMCDH
Valor: R$ 1.599,80 (mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
Vigência: 12 (doze) meses a contar do dia 28 de junho de 2021.
Assinatura: 29 de junho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:C8907FDF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ADENDO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Décimo Segundo Adendo
Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 001/2018
Processo Administrativo Nº 855/2018

Objeto: Fica alterada a cláusula do objeto do termo de colaboração referente ao **SERVIÇO DE VAGAS NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SESTILIA ANNA TONIOLO PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 3 ANOS) de até 110 (cento e dez) CRIANÇAS NA ETAPA CRECHE para até 180 (cento e oitenta) CRIANÇAS NA ETAPA CRECHE c**onforme solicitação da SME através do memorando 2021028247 bem como observância aos dados apresentados no Boletim do Movimento Escolar à Secretaria Municipal de Educação.
Assinatura: 12 de julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:7FF4EB18

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4177/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Moisiane Bazanella, aprovada no Concurso Público nº 01/2017, classificação 121º lugar, para o cargo de Professor de Educação Infantil, 30 horas, Estatutário, a partir de 14.07.2021, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 6643/2017.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:66EAAC88

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4173/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°3337/2021, que nomeou Roberta Kelly da Silva Prati, através do Concurso Público nº 01/2017, para o cargo de Professor de Educação Infantil, 30 horas, Estatutário, classificação 119º lugar, por desistência, caracterizada pelo não comparecimento à avaliação psicológica, com base no item 15.7 do Edital de Convocação para Realização de Avaliação Psicológica n°244/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8AD00101

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4174/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°3339/2021, que nomeou Adolfo Fernandez Avellanal, através do Concurso Público nº 02/2019, para o cargo de Médico Generalista, 20 horas, Estatutário, classificação 1º lugar - Edital de Convocação 21/2021, por desistência, caracterizada pelo não interesse na vaga, com base no item 12.7 do Edital de Abertura n°02/2019.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DB5B2DB7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4175/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Ligia Teresinha Borchartt, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7232, à Licença Prêmio referente ao período de 20/11/2015 a 27/05/2020, com base no art. 124 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D84098A6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4176/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ligia Teresinha Borchartt, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7232, 2,5 (dois e meio) meses da remuneração do servidor de Licença Prêmio, convertida em dinheiro, direito reconhecido pela Portaria nº 4175/2021, sendo o pagamento na rescisão, por motivo de aposentadoria, com base no §2° do art. 124 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EAE1E616

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4178/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 51 da Lei 8.666/93, que determina o critério de formação da comissão permanente de licitações;
Considerando o disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/2002, que dispõe sobre a designação do pregoeiro e respectiva equipe de apoio;
Considerando o disposto no art. 2º X, c/c art. 27, § 1º da Lei 13.019/14, que dispõe sobre a Comissão de Seleção para chamamento público de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Esteio:

a) Presidente da Comissão (Superintendente de Licitações): Rita de Cássia Ferreira Machado - matrícula nº 3322;

b) Membro Titular: Ana Paula Teixeira - matrícula nº 31261;

c) Membro Titular: Isadora Delgado dos Santos - matrícula nº 30775;

d) Membro Suplente: Fabíula Thomazini - matrícula nº 31126;

e) Membro Suplente: Vinícius Fonseca Dias - matrícula nº 30638;

f) Membro Suplente: Carla Regina Cardias - matrícula nº 3614;

g) Membro Suplente: Carla Muller - matrícula nº 30023;

h) Membro Suplente: Anderson Antônio Marques Moraes - matrícula nº 30627;

i) Membro Suplente: Valdez Francisco Chaves de Anunciação - matrícula nº 7821;

j) Membro Suplente: Renata Pla Rizzolo - matrícula nº 31500;

k) Membro Suplente: Lucas Floriano Riboldi - matrícula nº 30873;

l) Membro Suplente: Michele de Oliveira de Souza Antunes - matrícula nº 30973;

m) Membro Suplente: Elizabete de Souza Martins - matrícula nº 30916;

n) Membro suplente: Patrícia Fernandes Rodrigues - matrícula nº 30438;

o) Membro suplente: Flavia Roberta da Silva Scariot Viecelli - matrícula nº 30019;

p) Membro suplente: Sara Maria Gallina - matrícula nº 31167;

q) Membro suplente: Miguel Luis Piva - matrícula nº 31620;

r) Membro suplente: Julia Luiza Kroth Kunz - matrícula nº 31564.

§ 1º A Comissão deverá sempre ser composta por, no mínimo 3 (três) membros, sendo um Presidente, conforme disposto no art. 51 da Lei 8.666/93.

§ 2º Na ausência do presidente da Comissão, um dos membros titulares será designado para assumir a função de presidente.

§ 3º Sempre que necessário será convocado um membro suplente para recompor a Comissão.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação, designada no art. 1º, oficiará como Comissão de Seleção para os processos de chamamento público de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em conformidade com a Lei 13.019/14.

Art. 3º Designar os servidores abaixo nominados como Pregoeiros Oficiais responsáveis pelas licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Esteio:

a) Ana Paula Teixeira - matrícula nº 31261;

b) Rita de Cássia Ferreira Machado - matrícula nº 3322;

c) Isadora Delgado dos Santos - matrícula nº 30775.

Art. 4º Designar os servidores abaixo nominados, quando não oficiarem como Pregoeiros, para compor a Equipe de Apoio para licitações, no âmbito da Prefeitura Municipal de Esteio:

a) Presidente da Comissão (Superintendente de Licitações): Rita de Cássia Ferreira Machado - matrícula nº 3322;

b) Membro Titular: Ana Paula Teixeira - matrícula nº 31261;

c) Membro Titular: Isadora Delgado dos Santos - matrícula nº 30775;

d) Membro Suplente: Fabíula Thomazini - matrícula nº 31126;

e) Membro Suplente: Vinícius Fonseca Dias - matrícula nº 30638;

f) Membro Suplente: Carla Regina Cardias - matrícula nº 3614;

g) Membro Suplente: Carla Muller - matrícula nº 30023;

h) Membro Suplente: Anderson Antônio Marques Moraes - matrícula nº 30627;

i) Membro Suplente: Valdez Francisco Chaves de Anunciação - matrícula nº 7821;

j) Membro Suplente: Renata Pla Rizzolo - matrícula nº 31500;

k) Membro Suplente: Lucas Floriano Riboldi - matrícula nº 30873;

l) Membro Suplente: Michele de Oliveira de Souza Antunes - matrícula nº 30973;

m) Membro Suplente: Elizabete de Souza Martins - matrícula nº 30916;

n) Membro suplente: Patrícia Fernandes Rodrigues - matrícula nº 30438;

o) Membro suplente: Flavia Roberta da Silva Scariot Viecelli - matrícula nº 30019;

p) Membro suplente: Sara Maria Gallina - matrícula nº 31167;

q) Membro suplente: Miguel Luis Piva - matrícula nº 31620;

r) Membro suplente: Julia Luiza Kroth Kunz - matrícula nº 31564.

§ 1º A Equipe de Apoio deverá sempre ser composta por, no mínimo 2 (dois) membros, preferencialmente, servidores pertencentes ao quadro permanente da Administração.

§ 2º Sempre que necessário a Equipe de Apoio deverá ser ampliada a fim de se obter análise e manifestação técnica.

Art. 5º O Presidente da Comissão Permanente de Licitações e o Pregoeiro poderão convocar servidor público a participar e emitir parecer em processos licitatórios, cujo objeto seja compatível com suas funções, na condição de equipe de apoio técnico.

Art. 6º Todos os procedimentos licitatórios, no âmbito da Prefeitura Municipal de Esteio, deverão ser autorizados prévia e expressamente pelo Prefeito, na condição de Autoridade Competente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigência a partir de 12 de julho de 2021, revogando todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1215, de 06 de março de 2020.

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A47B4693

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4179/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Darlaine Ramires Schauer, Professor Área I 20 H, Estatutário, matrícula n° 47187, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1567/2021, no período de 01/07/21 a 30/07/21, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:316A557E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4180/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 3675/2021, para fazer constar: CONCEDER para Laice dos Santos Oliveira, Assistente Social, Estatutário, matrícula 30872, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/06/21 até 23/06/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4A2AA017

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4181/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria de Lourdes Flores, Contínuo, Estatutário, matrícula nº 40013, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/06/21 a 04/07/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:984A967A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3787/2021 – SRP - P R E G Ã O PRESENCIAL Nº 036/2021
O Município de Fagundes Varela, torna público que estará procedendo a Licitação na Modalidade Pregão Presencial de contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de software para prestação de serviços de hospedagem de dados, de suporte técnico e de atualização do sistema de informática - SISTEMA DE CÁLCULO DE APOSENTADORIA E PENSÃO. **Sessão Pública: 29/07/2021 às 09:00hs**. Edital e maiores informações encontram-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 12 de julho de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:C4F79A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2021 – SRP - P R E G Ã O PRESENCIAL Nº 037/2021
O Município de Fagundes Varela, torna público que estará procedendo a Licitação na Modalidade Pregão Presencial para sistema de registro de preços de contratação de serviço Contratação de empresa especializada para serviço de desmonte de rocha com serviços e materiais para a perfuração e detonação de rocha, dentro do Município de Fagundes Varela. **Sessão Pública: 27/07/2021 às 14:00hs**. Edital e maiores informações encontram-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 13 de julho de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:07B4D876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo Nº 3482021 - Pregão Presencial Nº 031/2021
Aos oito dias do mês de julho de 2021, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em 08/07/2021, e publicada na Imprensa Oficial do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Edital de Pregão Presencial das seguintes empresas: JV COMERCIO DE MAT ELÉTRICOS E DEC LTDA, CNPJ: 01.276.119/0001-54 e HENRIQUE LUIS LERMEM ME , CNPJ: 24.913.475/0001-37, conforme os valores constantes nas respectivas atas de registro de preços. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a dessa publicação. As atas de registro de preços encontra-se publicada no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 08 de julho de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:EE1AA127

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº032/2021 AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO

PROCESSO Nº051/2021
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°032/2021
O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de tubos de concreto.
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.
Valor: R$:35.221,00 (trinta e cinco mil duzentos e vinte e um reais).
Fornecedor(a):INDUSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMINIO MENEGUETTI LTDA.

Faxinalzinho, RS, 13 de Julho de 2021.

LAURI FRANCISCO D´AGOSTINI
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:B59A6928

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
JULGAMENTO HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
O Município de Flores da Cunha, RS torna público para efeitos legais, o julgamento dos documentos de habilitação referente ao processo em epigrafe. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (arroz, cuca, leite em pó e suco de uva) da agricultura familiar para a alimentação escolar, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 06/2020. Todos os participantes foram habilitados. A Ata de Julgamento encontra-se publicada no site do Município www.floresdacunha.rs.gov.br. Abre-se o prazo legal de recurso, nos termos do item 8.16 do edital.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:8852DFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
JULGAMENTO HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
O Município de Flores da Cunha, RS torna público para efeitos legais, o julgamento dos documentos de habilitação referente à licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para a execução de reforma do muro existente (demolição e reconstrução do muro) e execução de muro na divisa da Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves, localizada no Bairro União, em Flores da Cunha, RS. As empresas Efeito Comércio e Construções Ltda. e Argenta e Votto Engenharia e Construção Ltda. foram consideradas inabilitadas. A empresa Construtora Avila Eireli foi considerada habilitada. Abre-se o prazo legal de recurso. Ata de julgamento disponível no site www.floresdacunha.rs.gov.br.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:BB8EBD3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 625/2021

Concede férias à servidora.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora SILVIA MARIA MOLLER – **Agente Administrativo Auxiliar**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 10 de junho de 2019 a 09 de junho de 2020, com início em 22 de julho de 2021 e término em 31 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 09 de julho de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:20EA1FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 626/2021

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, NOMEIA, nesta data, **WELINGTON DE MARAFIGO**, para o cargo em Comissão, CC-7, de Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 12 de julho de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:1A4D763E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 627/2021

Declara a assunção do secretário municipal de administração e planejamento para responder interinamente como secretário municipal de meio ambiente, industria e comercio.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

1 – Declaro para os devidos fins legais internos e externos que, a partir desta data e por prazo indeterminado, o Secretário Municipal de Administração e Planejamento WELINGTON DE MARAFIGO, passará a responder interinamente pela gestão direta e integral da pasta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comercio, como **Secretário Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comercio**, sem prejuízo de suas atribuições e sem acréscimo na remuneração.
2 – Por este ato fica superado qualquer formalidade outra, quanto à posse como Secretário Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comercio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 12 de julho de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA

Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:EC50B853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 628/2021

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, EXONERA, em 19 de julho de 2021, **JULIANA SCHUCK DA SILVA** do cargo em Comissão, CC-3, de **Diretora de Departamento de Protocolo Geral e Arquivo,** nomeada pela Portaria n° 088/2019, conforme requerido no Memorando do Gabinete do Prefeito n° 038/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 12 de julho de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:7777181D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 629/2021

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 11, 15 e 18 da Lei Municipal n° 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, CONCEDE, a contar de 01 de Julho de 2021, à servidora **GISELE TERESINHA NUNES** – Técnica em Enfermagem, a Promoção da Classe B para a Classe C, conforme requerido no Processo Administrativo n° 955/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 12 de julho de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:731D8DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 630/2021

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 11, 15 e 18 da Lei Municipal n° 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, CONCEDE, a contar de 01 de Julho de 2021, à servidora **KÁTIA SIMONE CARVALHO LEÃO SOARES** – Secretária de Escola, a Promoção da Classe A para a Classe B, conforme requerido no Processo Administrativo n° 1424/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 12 de julho de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:20468A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2021 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM FORMAÇÃO CONTINUADA DO QUADRO DOCENTE E SERVIDORES MUNICIPAIS** da Secretaria Municipal de Educação. Abertura das propostas dia **26/07/2021** às **8h30min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 14 de julho de 2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:44C56336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 631/2021

Torna sem efeito a portaria n° 619/2021**.**

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de contratação efetuado pela Portaria n° 619/2021, por não haver interesse da candidata em assumir o contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 12 de julho de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:717DAADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 632/2021

Determina ressarcimento ao erário municipal.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as informações constantes no Processo Administrativo Especial n° 2195/2018 e com a conclusão da Comissão Processante instaurada pela Portaria n° 557/2018 e alterações posteriores,

Resolve:

Determinar à servidora SÔNIA MARIA PEREIRA BRITO – Agente Administrativo Auxiliar, matrícula funcional n° 204-6, o ressarcimento ao erário municipal, no valor de R$ 1.499,64 (mil quatrocentos e noventa e nove reais, sessenta e quatro centavos), que deverá ser descontado em folha de pagamento da servidora, mediante autorização, até o limite de 30% (trinta por cento) da remuneração, conforme previsto no Art. 137, § 1º, combinado com o Art. 73, § 1º da Lei Municipal nº 1.036/2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 13 de julho de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:87BBE22C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 633/2021

Autoriza a contratação administrativa temporária de farmacêutico.

Paulo José Silveira Corrêa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 011/2019 do Concurso Público 002/2019 e a Lei Municipal n° 2.125/2021,

Resolve:

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 02 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado, de KAMILA DE ALMEIDA HENRIQUE para o cargo de **Farmacêutico**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 13 de julho de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:BFD6D2A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 634/2021

Concede férias à servidora.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora CLARISSA SILVA RECH **– Fisioterapeuta**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 03 de janeiro de

2019 a 02 de janeiro de 2020, com início em 27 de julho de 2021 e término em 05 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 13 de julho de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:3165E50A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 635/2021

Concede férias à servidora.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora NOELI PEREIRA FORTES – **Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 22 de dezembro de 2018 a 21 de dezembro de 2019, com início em 07 de agosto de 2021 e término em 21 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 13 de julho de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:0B3C2364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 636/2021

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, EXONERA, em 15 de julho de 2021, **KELLYN TATIANA CARDOSO** do cargo em Comissão, CC-4, de **Coordenadora de Unidade de Recursos Humanos,** nomeada pela Portaria n° 016/2021, conforme requerido no Memorando do Gabinete do Prefeito n° 039/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 13 de julho de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:850712D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO, SERVIÇOS COMUNITÁRIOS E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 17/2021
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 02/2021
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA
CNPJ: 91.360.420/0001-34
OBJETO: ALTERAÇÃO NO VALOR DO LITRO DO ÓLEO DIESEL COMUM,
DATA DE EMISSÃO: 13/07/2021
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020.

Harmonia/RS, 14 de Julho de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:F8C77DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO, SERVIÇOS COMUNITÁRIOS E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 02/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2020
CONTRATADA: RODRIGO JUNGES & CIA LTDA
CNPJ: 03.309.930/0001-20
OBJETO: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL DO REAJUSTE: R$ 30.307,28
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2021
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 01/2020.

Harmonia/RS, 14 de Julho de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:C4C5430B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2021
CONTRATADA: RODRIGUES E DICKEL LTDA
CNPJ: 10.305.706/0001-15
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNOS MENTAIS MODERADOS A GRAVES COM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS FRAGILIZADOS E/OU INEXISTENTES, EM REGIME DE INTERNAÇÃO, DE CARÁTER VOLUNTÁRIO, INVOLUNTÁRIO OU COMPULSÓRIO, PARA ADOLESCENTES E ADULTOS DE AMBOS OS SEXOS, OBSERVADA AS CONDIÇÕES INDIVIDUAIS DE PERMANÊNCIA TRANSITÓRIA

E/OU DEFINITIVA, PARA UMA CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, CONFORME PROCESSO N° 068/5.19.0000079-0.
VALOR TOTAL: R$ 6.100,00
DATA DE EMISSÃO: 05/07/2021
VIGÊNCIA: 03/07/2021 ATÉ 02/08/2021
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2021.

Harmonia/RS, 14 de Julho de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:4847D7F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Harmonia, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021: Objeto: Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preços unitários (mão-de-obra e materiais), com julgamento pelo menor preço global, compreendendo material, mão-de-obra e equipamentos, para a execução de pavimentação com blocos de concreto das ruas Artur Miguel Hartmann, das Bergamoteiras e Bertoldo Kunrath, – Morro Santo Antônio - Harmonia/RS, que será custeada com recursos próprios do Município, conforme especificações contidas no edital de abertura.**Data de abertura dos envelopes:** 30/07/2021, às 09 h, na Prefeitura.**Informações sobre o processo** poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3695-1111 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br**. O edital e seus anexos**estão disponíveis para consulta/retirada em: www.harmonia.rs.gov.br**(acesso através do Portal da Transparência).**

Harmonia/RS, 14 de Julho de 2021.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:C441FE13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 049/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021.

Concede férias a Servidora Municipal

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 15 (quinze) dias de férias a servidora CLEUSA TERESINHA VUELMA, matrícula nº 593-2, referente ao período aquisitivo de 16/03/2019 a 15/03/2020, a partir do dia 25/07/2021.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibiraiaras, 14 de Julho de 2021.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal
Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:700991F8

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 050/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021.

Concede férias a Servidora Municipal

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 15 (quinze) dias de férias a servidora ELIZIANE ZANCHET PITON, matrícula nº 592-4, referente ao período aquisitivo de 16/03/2019 a 15/03/2020, a partir do dia 26/07/2021.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibiraiaras, 14 de Julho de 2021.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal
Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:AE27AF83

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 381/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 3 dias, a servidora municipal **Cristina Letícia Rugini**, matrícula nº 3690-0, conforme avaliação da médica do município, Dra. **Patrícia Rodrigues de Lara**, CREMERS nº 33851, a ser suportada pelo município, a partir de 12/07/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 12/07/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 13 DE JULHO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 13 de julho de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:1664815D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 382/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021.

Concede Licença Nojo à Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Nojo (5 dias) a Servidora Municipal **Grassiela Raquel Rugini**, matrícula nº 3587-4, em face do falecimento de seu avô, **Ernesto Antonio Demicheli**, conforme Certidão de Registro de Óbito Matrícula nº 10104801552021400003187000048712, sem prejuízo da remuneração, a partir de 05 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 05/07/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 13 DE JULHO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 13 de julho de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:D1DE6A59

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 54/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2021.

Defiro a contratação de empresa para locação de container para atendimento aos pacientes com a Covid-19, para a Secretaria Municipal da Saúde, da empresa abaixo elencada:

- **Diego de Santi ME** (CNPJ: 08.101.161/0001-83), pelo valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais), correspondente a:

a) locação de container para atendimento aos pacientes com a Covid-19, por 12 meses;

Total: R$ 7.200,00

Esta contratação fundamenta-se no art. 24, IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Publique-se a dispensa.

Diligências legais.

Município de Ibiraiaras/RS, 13 de julho de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:51A81569

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 40/2021.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de julho de 2021: Contrato Administrativo n.º 40/2021; Dispensa de Licitação n.º 54/2021; Contratada: **DIEGO DE SANTI - ME (CNPJ: 08.101.161/0001-83)**; Objeto: Contratação de empresa para locação de container para atendimento aos pacientes com a Covid-19, para a Secretaria Municipal da Saúde; Valor total: **R$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais); Data de assinatura: 13/07/2021.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:3F82B5A5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 90/2020 - APOSTILA Nº XXII.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte apostilamento ao contrato administrativo no mês de julho de 2021:

Apostila nº XXII ao Contrato Administrativo n.º 90/2020; Pregão Presencial n.º 38/2020; Contratada: **EVANIR POMATTI & FILHOS LTDA**; objeto: Alteração dos valores contratados - **Item 02 – Óleo diesel S10:** R$ 4,64 (quatro reais e sessenta e quatro centavos) por litro; data de assinatura: 13/07/2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:3D12F1BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 2º ADITIVO CONTRATO 060-19.

Processo nº 078-19 – Dispensa nº 28-19.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Buscar Assessoria Ltda.
Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria administrativa na área tributária do Município, com acompanhamento mensal, visando corrigir e melhorar o retorno de ICMS, orientando na análise das guias modelos A e B com disponibilização de software para averiguação de dados e, prestar assessoramento na elaboração de recursos administrativos junto aos órgãos estaduais em matéria relacionada ao objeto deste contrato.
Prazo: 22/07/2021 a 21/07/2022.
Valor mensal: R$ 558,65.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:325D824C

ASSESSORIA JURÍDICA
SUMULA 3º ADITIVO CONTRATO 62-2018.

Processo nº 068-18 – Dispensa nº 20-18.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: André Rhode.
Objeto: Altera a Cláusula Segunda do contrato de prestação de serviços de consultoria e assessoria no âmbito do Programa de

Integração Tributária – PIT, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 19 de julho de 2022.
Valor mensal: R$ 625,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:A7A7BB71

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2019 - EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o Segundo Termo Aditivo ao contrato n° 004/2019 (Dispensa de Licitação n° 003/2019). **Contratante**: Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá. **Contratada**: BANRISUL CARTÕES SA. **Objeto**: Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços de atendimento e disponibilidade de cartão alimentação. **Valor Mensal**: sem custos ordinários para a contratante - Taxa de Administração 0% (zero por cento). **Prazo Aditado**: 15.07.2021 a 14.07.2022.
Dotação Orçamentária: Atividade: 2802. Elemento 3390.46.00.00.00.00

Gabinete da Presidência, em 14 de julho de 2021.

VERª. JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Presidente do Legislativo Ibirubense.

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:FC5B29B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 200/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Altera e revoga dispositivos das Leis Complementares nºs. 003/2002 e 005/2002.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Complementar nº 007/2021, de 18 de junho de 2021, nos seguintes termos:

Art. 1º Altera o *caput* do Art. 8º da Lei Complementar n. 003, de 28 de janeiro de 2002, que passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 8º Para ter direito a promoção estabelecida no artigo anterior o servidor não poderá ter sido condenado em processo administrativo, durante a vigência do triênio."(NR)

Art. 2º Altera o *caput* do Art. 9º da Lei Complementar 005, de 28 de novembro de 2002, que passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 9º Para ter direito a promoção estabelecida no artigo anterior o servidor não poderá ter sido condenado em processo administrativo, durante a vigência do triênio."(NR)

Art. 3º Ficam revogados os incisos I e II do Art. 8º, e o Art. 10 da Lei Complementar n. 003, de 28 de janeiro de 2002; os incisos I e II do Art. 9º, e o Art. 10 e seus §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Complementar 005, de 28 de novembro de 2002.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 13 DE JULHO DE 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:18539158

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.960/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a contratação temporária de Psicopedagogo.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 022/2021, de 21 de junho de 2021, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 01 (um) Psicopedagogo.
Parágrafo único – A contratação será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada.

Art. 2º A carga horária, atribuições, remuneração, adicionais e demais vantagens, do servidor contratado, serão as definidas no Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Município de Ibirubá.

Art. 3º O servidor será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 13 DE JULHO DE 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:A49BA3DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.961/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Institui a Campanha "MAIO AMARELO – ATENÇÃO PELA VIDA", no Município de Ibirubá.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo Municipal nº 018/2021, de 22 de junho de 2021, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Ibirubá, a campanha "Maio Amarelo – Atenção Pela Vida", a ser realizada, anualmente, durante o mês de maio.
Parágrafo único. A campanha "Maio Amarelo – Atenção Pela Vida" fica incluída no calendário oficial de eventos do Município de Ibirubá.

Art. 2º A campanha "Maio Amarelo – Atenção Pela Vida" tem por objetivo reduzir o número de mortes e feridos no trânsito, por meio de uma reflexão do comportamento dos pedestres, ciclistas, motociclistas, motoristas e passageiros, alertando a todos sobre os impactos da falta de atenção no trânsito e o desrespeito às regras de

circulação, buscando a segurança de todos nas vias públicas municipais.

Art. 3º Sempre que possível, serão realizados fóruns de debates, palestras, seminários, divulgação de material informativo impresso ou audiovisual e ações de conscientização.

Art. 4º O principal símbolo da campanha será um laço de fita na cor amarela.

Art. 5º Durante o mês de maio poderá ser utilizada iluminação amarela na parte externa das edificações públicas municipais.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 13 DE JULHO DE 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:B8906572

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 026-2021 – Processo 090-2021, para fins de locação de imóvel com 170,35 m², localizado na Rua Getúlio Vargas, 614 - Centro, onde está instalado o Museu Municipal Theobaldo Becker, de propriedade de MOACIR PEDROTTI – CPF 251.710.200-78 e CLASSI LURDES GUIDEL PEDROTTI – CPF 272.555.810-72, pelo valor mensal de R$ 2.730,00, pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado, totalizando R$ 32.760,00 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta reais) conforme anexos e solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 130-2021.

Ibirubá - RS, 13 de julho de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:17A61A33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 99/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 156/2021

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, II, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório**, FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O CONSERTO DO CARREGADOR Nº 59, E DA RETROESCAVADEIRA Nº 70,** sendo as empresas contratadas**, FOLETTO & FOLETTO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 08.472.445/0001-86**, no valor total de R$ 526,50 (quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), e VIEL MAQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 14.016.902/0001- 20 **no valor total de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).**

Independência, 13 de julho de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:2F594615

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 102/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 160/2021

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, II, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório**, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM NO VEÍCULO DO CONSELHO TUTELAR,** sendo a empresa contratada**, JOSELAINE DOS SANTOS ZDRADEK,** inscrita no CNPJ nº 37.635.256/0001-85**, no valor total de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).**

Independência, 13 de julho de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:9D8AA2DD

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA / ADITIVO 006 CONTRATO Nº 111/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90.
CONTRATADA: ABASE SISTEMAS E SOLUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ n° 93.088.649/0001-97
OBJETO: implantação e locação de sistema informatizado de gestão pública municipal para o município de Independência/RS.
Com base no Processo nº 107/2018 Edital nº.54/2018 na modalidade Pregão Presencial nº 47/2018, na Lei n° 8.666/93,
Valor: R$12.360,02.

Data de assinatura: 12/07/2021

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:D373DA54

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO Nº 50/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90.
CONTRATADA: Empresa GEOLAC GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA ., inscrita no CNPJ n°91.053.736/0001-83.
OBJETO: contratação de empresa especializada para elaboração de laudos técnicos para a Secretaria de Obras e Viação.
Com base na licitação modalidade Dispensa nº 94/2021, na Lei n° 8.666/93 e termos da proposta.
Valor: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
Data de assinatura: 12/07/2021

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:24C6804D

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO 49/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90.
CONTRATADA: LAR DA VELHICE ERNANI LUIZ SCHNEIDER, inscrita no CNPJ n° 89.968.929/0001-12
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para o acolhimento de longa permanência de IDOSOS, conforme determinação judicial.**
Com base na licitação modalidade Dispensa nº. 96/2021 e Processo 153/2021, com base no Art.24°, IV, da Lei n° 8.666/93
Valor R$ 10.843,27 (dez mil oitocentos e quarenta e três reais com vinte sete centavos) pelo período de 6 meses contados a partir de 15/06/2021.

Data de assinatura: 12/07/2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:69420D26

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO Nº 51/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90.
CONTRATADA: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 93.088.649/0001-97
OBJETO: objeto a implantação, locação e suporte técnico DO MÓDULO Do SISTEMA E-SOCIAL para a Secretaria de Administração do município de Independência/RS.

Com base no Processo nº 150/2021, Dispensa nº 93/2021, na Lei n° 8.666/93
Valor: R$ 3.640,00.
Data de assinatura: 13/07/2021

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:52D36646

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 101/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 158/2021

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, II, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E FECHADURAS,** sendo as empresas contratadas**,** JEFERSON LUIS SCHAKOFSKI**,** inscrita no CNPJ nº 04.286.078/0001-75**, no valor total de R$ 148,00 (Cento e quarenta e oito reais),** e a empresa NATALINO FACCIM**,** inscrita no CNPJ nº 94.968.120/0001-20, **no valor total de R$ 177,00 (oitocentos e cinquenta reais).**
Independência, 13 de julho de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:089DB745

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 103/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 161/2021

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, II, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA O CONSERTO DA MOTONIVELADORA Nº 77,** sendo a empresa contratada**,** CENTROSUL PEÇAS E RETIFICA DE MOTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.787.035/0001-61**, no valor total de R$ 16.223,40 (dezesseis mil duzentos e vinte três reais com quarenta centavos).**

Independência, 13 de julho de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:09AF4CAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NO 86, DE 13 DE JULHO DE 2021

Estabelece, pelo período que especifica, medidas extraordinárias adicionais para fins de controle, prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal; e

CONSIDERANDO as premissas e elementos fático-jurídicos, bem como as disposições normativas que foram determinantes e fundamentadas por ocasião da edição dos decretos municipais números 59, de 25 de maio de 2021 e 84, de 07 de julho de 2021;

CONSIDERANDO que, consoante o definido no inciso II do art. 5o do Decreto Estadual no 55.882, de 15 de maio de 2021, a Região de Saúde R14, da qual o Município de Independência é integrante, recebeu, em 20 de maio de 2021, "alerta" mediante comunicação formal acerca do diagnóstico de tendência grave de piora na situação epidemiológica ou outra situação grave que demande especial atenção no âmbito da Região COVID-19, para que sejam adotadas as medidas adequadas para a preservação da saúde pública, situação que persiste até o presente momento;

CONSIDERANDO as orientações emitidas, na data de 12 de julho de 2021, pelo Comitê Técnico Regional de Enfrentamento da Epidemia COVID-19;

CONSIDERANDO às deliberações havidas, em reunião realizada em 12 de Julho de 2021, na esfera da Associação do Município da Fronteira Noroeste – AMUFRON;

CONSIDERANDO a necessidade de administrar adequadamente o controle estatal das atividades sociais e econômicas da comunidade, reduzindo as ações e práticas não autorizadas, especialmente aglomerações e as formas variadas de concentração de pessoas;

CONSIDERANDO a possibilidade de estabelecer procedimentos de prevenção, cuidados e fixação de medidas sanitárias compatíveis com a situação atual de contágio, dentro de normas técnicas compatíveis;

CONSIDERANDO a autonomia constitucional e gerencial dos Municípios no que respeita às ações de saúde, controle epidemiológico e atos administrativos pertinentes,

DECRETA:

Art. 1o Entre as datas de 14 de Julho de 2021 e 20 de Julho de 2021, inclusive, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, limitadamente ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, com albergue no art. 3o da Lei Nacional no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, nas regras mantidas pela decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI no 6625-MC/DF, para fins de contenção, controle, prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), em todo o território municipal, ficam definidas nos termos deste Decreto, medidas extraordinárias para fins de controle, prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-

19), consoante os protocolos obrigatórios e variáveis constantes no anexo I deste ato.
Parágrafo único. Em caso de incompatibilidade entre os parâmetros estabelecidos para os protocolos obrigatórios e os protocolos variáveis, prevalecem as regras dos protocolos variáveis.
Art.2o Em reforço a necessidade de observância e cumprimento de todos os protocolos sanitários de atividades obrigatórios e variáveis, ficam expedidas as seguintes recomendações:
I – a não realização ou cancelamento de reuniões ou festa(s) de caráter familiar e também em domicílios;
II – a implementação de mecanismos de controle de ingresso e ocupação, tais como senhas por tickets ou bilhetes, para acesso a todos estabelecimentos comerciais, inclusive supermercados e similares;
III – que ocorra, por parte das agências lotéricas e bancárias, a ampliação no número de atendentes e/ou horários de atendimento;
IV – das 00:00 h (zero hora) às 05h (cinco horas), todos os dias da semana, deverá ser priorizado o isolamento social pelos habitantes do Município de Independência, só podendo haver circulação de pessoas para atividades laborais autorizadas, questões de saúde, providências relativas à subsistência própria e de suas famílias, para consumo de bens ou serviços autorizados a funcionar.
Art. 3o A aplicação das medidas extraordinárias de que trata este Decreto deverá ser objeto de realização conjunta entre o poder público e a comunidade local, através das seguintes ações:
I - atuação do Município em parceria com as entidades associativas, empresariais, comunitárias, esportivas, religiosas e outras, visando implementação de todas ações;
II - adoção de campanha publicitária e de conscientização dos riscos de infecção, contágio e disseminação do COVID-19, bem como dos riscos pessoais, de grupos e à saúde pública coletiva;
III - treinamento de servidores e lideranças da comunidade acerca dos procedimentos gerais e específicos previstos no Protocolo e nas medidas extraordinárias do Plano de Ação Regional, com a finalidade de ser efetivamente executado no âmbito local, para obtenção de resultados concretos;

IV – desenvolvimento de atividades informativas continuadas junto aos estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços e entidades de natureza social e comunitária, visando a disseminação dos cuidados necessários, a redução do contágio e a propagação do COVID-19.
Art. 4o Caberá ao Município, através de servidores designados para tal finalidade, bem como a toda sociedade local, mediante o compromisso com suas lideranças, a realização efetiva da fiscalização do cumprimento das normas vigentes.
Art. 5o A fiscalização deverá ser realizada de forma a compartilhar as responsabilidades pelas medidas implementadas em todas as atividades, de forma expressa, nos seguintes termos:
I - a responsabilidade pelas ações de prevenção e adoção das medidas sanitárias nos estabelecimentos físicos que abrangem as atividades sociais, econômicas e de serviços, estará associada diretamente ao proprietário, dirigente, coordenador, locatário ou qualquer outra pessoa que responda pela área onde se localiza o empreendimento;
II - as entidades, estabelecimentos ou associações promotoras de atividades autorizadas, legalmente constituídas, deverão efetuar o seu cadastramento perante a Fundação Municipal de Saúde, indicando os responsáveis pelo controle e organização das referidas atividades, mediante requerimento formalizado com a firmatura e os dados individuais completos, de acordo com modelo constante no anexo II deste Decreto;
III - as entidades não formalizadas, os grupos de pessoas ou de amigos que eventualmente organizarem atividades autorizadas, deverão protocolar perante o Setor de Fiscalização do Município, requerimento nesse sentido, informando qual atividade será realizada, data, duração, lista das pessoas que farão parte, com CPF e celular de cada integrante e assinatura do Termo de Responsabilidade pelos organizadores, de acordo com modelo constante no anexo II deste Decreto.
§ 1o As pessoas físicas participantes de atividades autorizadas, ao assinarem o Termo de Responsabilidade, estarão submetidas ao disposto no art. 268 do Código Penal, bem como aos procedimentos e penalidades previstas no art. 34, do Decreto Estadual no 55.882, de 2021.
§ 2o O eventual descumprimento do compromisso firmado no Termo de Responsabilidade, sem prejuízo da adoção das medidas constantes do Decreto Estadual no 55.882, de 2021, será cientificado ao Ministério Público Estadual para a adoção de providências que entender cabíveis.
Art. 6o Fica determinada a fixação de informações sanitárias visíveis sobre higienização e cuidados com a prevenção do COVID-19, conforme divulgadas pelos órgãos oficiais competentes, em todos os estabelecimentos e veículos sujeitos às disposições deste Decreto.
Art. 7o As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas, ampliadas, alteradas, reduzidas ou interrompidas, a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Independência.
Art. 8o O COE municipal deverá realizar o acompanhamento permanente da situação epidemiológica e da evolução do quadro pandêmico, informando periodicamente os dados pertinentes ao Comitê Técnico Regional.
Art. 9o Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito Municipal.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de 14 de julho de 2021.

Art. 11. Fica revogado o Decreto no 84, de 07 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 13 DE JULHO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:8F8F481A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 85, DE 13 DE JULHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.972, de 9 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2021 no valor de **R$ 193.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput*:

I – a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 45.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972;

II – o excesso de arrecadação no valor de **R$ 148.000,00**, nos termos da alínea "c" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972, apurado nos termos § 6º do art. 7º da mesma Lei.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.972:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.972 fica onerado no montante de **R$ 45.000,00**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso VI** da Lei Municipal nº 2.972, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 148.000,00.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 00 DE MMMM DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:4FD27F89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04-2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura **Tomada de Preços nº 04/2021, no dia 14 de julho de 2021, as 14:00 horas,** referente à contratação de empresa para construção de pátio coberto e acessos na escola da Linha Goretti, neste município de Iraí/RS.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 24 de junho de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:64644E62

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05-2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura **Tomada de Preços nº 05/2021, no dia 14 de julho de 2021, as 15:00 horas**, referente à contratação de empresa para construção de acesso a creche criança feliz.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 1288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 24 de junho de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:220F6881

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04-2021 E TOMADA DE PREÇOS Nº 05-2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a alteração de data de abertura da **Tomada de Preços nº 04/2021, no dia 22 de julho de 2021, as 14:00 horas** e também da **Tomada de Preços nº 05/2021, no dia 22 de julho de 2021, as 15:00 horas.**

Irai, 07 de julho de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:F2B312E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2021

O Prefeito Municipal ratifica a dispensa de licitação para contratação de instituição de abrigamento, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) com a empresa CONSTRUINDO FUTURO DE PLANALTO, com sede na Rua Vicente Dutra, 574, centro, Planalto/RS, CNPJ: 21.198.687/0001-91.

Iraí, 07 de julho de 2021.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:7FD8A47F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2021 – CONTRATO Nº 080/2021

Objeto: Prestação de serviço de abrigamento institucional;
Contratante: Município de Irai – RS;
Contratada: CONSTRUINDO FUTURO DE PLANALTO, CNPJ: 21.198.687/0001-91;
Valor total: R$ 30.000,00.

Iraí, 08 de julho de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:8BB30B16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico nº 023/2021 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GETÚLIO VARGAS a ser realizado **dia 27/07/2021, com análise das propostas das 8h às 8h29 e início da sessão de lances a partir das 08h30** no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 230 e 231.

Itaqui-RS, 13/07/2021.

ROSECLEI ALVES VEPPO.
Pregoeira.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:877B593A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico nº 021/2021 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, BIBLIOTECA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a ser realizado **dia 29/07/2021, com análise das propostas das 8h às 8h29 e início da sessão de lances a partir das 08h30** no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 230 e 231.

Itaqui-RS, 13/07/2021.

ROSECLEI ALVES VEPPO.
Pregoeira.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:60516410

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 01 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

O Prefeito Municipal de Ivorá / RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 21, § 40, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a retificação do edital supramencionado. O julgamento realizar-se-á na data de 02/08/2021, às 08h, estando o edital disponível nos sites: http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes e https://pregaobanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h, e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá, 13 de julho de 2021.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:E8CFD3AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 43/2020

Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: MARCELO AUGUSTO FRITSCH ME. CNPJ: 17.546.551/0001-58. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA. Valor: R$ 13.600,00. Vigência: 12 meses. Modalidade: Processo de Dispensa nº 31/2020. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura das partes: Adriano Graeff e Marcelo Augusto Fritsch. Data: 28/12/2020.

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:225BA198

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 41/2020

Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: MARCELO AUGUSTO FRITSCH ME. CNPJ: 17.546.551/0001-58. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA. Valor: R$ 32.040,00. Vigência: 12 meses. Modalidade: Processo de Dispensa nº 29/2020. Fundamento Legal: Art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura das partes: Adriano Graeff e Marcelo Augusto Fritsch. Data: 14/12/2020.

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:A12BBB16

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2020

Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: INCOPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA. CNPJ: 89.717.284/0001-45. Objeto: Aquisição de brita e brita graduada (base). Valor: R$ 598.000,00. Vigência: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 3/2020. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002. Assinatura das partes: Adriano Graeff e André Fernando Stumpf. Data: 4/09/2020.

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:DFCB7E32

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2020

Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: BOMBAS VANBRO LTDA. CNPJ: 91.397.893/0001-06. Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E BOMBAS ESTACIONARIAS. Valor: R$ 735.609,16 Vigência: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 08/2020. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura das partes: Autarquia Aguá de Ivoti e Bombas Vanbro Ltda. Data: 21/12/2020.

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:652FAE28

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2020

Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: SANIGRAN LTDA. EPP. CNPJ: 15.153.524/0001-90. Objeto: Aquisição de produto químico hipoclorito de cálcio. Valor: R$ 60.435,00. Vigência: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 5/2020. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002. Assinatura das partes: Adriano Graeff e Alexandre Stresser. Data: 9/09/2020.

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:9E6A6C94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 188/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Power Automação Industrial Ltda. CNPJ nº 03.422.812/0001-13. Objeto: Prestação de serviços.incluindo material e mão de obra, para revisão e reforma elétrica na área central da EMEF 19 de Outubro. Valor: R$ 16.000,00. Vigencia: 45 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 101/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Joel Dores Santos. Data da assinatura: 02/07/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:1EC1831D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 189/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Jonas Leandro Freddi. CNPJ nº 26.691.699/0001-77. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de ate 40h, de caminhão munck, para suprir demandas junto a administração publica. Valor: R$ 150,00 p/hora. Vigencia:3 meses. Modalidade: Processo de Dispensa nº 102/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Jonas Leandro Freddi. Data da assinatura:02/07/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:B34F441F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 190/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Gente Seguradora S/A. CNPJ nº 90.180.605/0001-02. Objeto: Contratação de empresa especializada- seguradora, para prestação de serviços de seguro contra terceiros e total, dos veículos e maquinas do município. Valor: R$ 56.300,00. Vigencia: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº

20/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Marcelo Wais. Data da assinatura: 05/07/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:56DAF0A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 191/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: JN Estruturas Eireli. CNPJ nº 16.905.552/0001-89. Objeto: Locação de estruturas moveis temporárias(pirâmides, tablado, estandes e grade de contenção)incluindo montagem e desmontagem, a serem utilizados na 14ª Feira do Mel, Rosca e Nata, no município. Valor: R$ 68.177,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Pregão Presencial nº 26/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Jessica Gracieli dos Santos de Godoi. Data da assinatura: 05/07/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:C4DB8C0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 192/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Sociedade de Onibus Capivarense Ltda. CNPJ nº 89.717.409/0001-37. Objeto: Aquisição de passagens de vale transporte destinados aos funcionários do municipio.Valor: R$ 38.184,00. Vigencia: 31/12/21. Modalidade: Inexigibilidade nº 3/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Armindo Robinson. Data da assinatura:06/07/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:93B29963

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 193/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Renovadora de Pneus Luft Ltda. CNPJ nº 03.850.640/0001-89. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma(recapagem) de pneus de veículos e equipamentos do município. Valor: R$ 2.820,00. Vigencia: 2 meses. Modalidade: Pregão Eletronico nº 13/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Leandro Luft. Data da assinatura:06/07/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:44C9202B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 194/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Teltex Tecnologia S.A. CNPJ nº 73.442.360/0003-89. Objeto: Fornecimento e prestação de serviços de instalação de lâmpadas de iluminação publica LED. Valor: R$ 1.244.788,00. Prazo de vigência: 12 meses. Modalidade: Pregão Eletronico nº 6/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Valmor Fernandes Rosa Filho. Data da assinatura: 06/07/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:D760AD3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 195/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Duo Haus Arquitetura e Engenharia Ltda. CNPJ nº 21.600.038/0001-75. Objeto: Prestação de serviços de levantamento topográfico planialtimetrico georreferenciado em trecho da Rua Vale das Palmeiras, para estudo de viabilidade de implantação de ciclovia, no municipio. Valor: R$ 6.480,00. Vigencia: 60 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 103/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Marcio Cristiano Koch. Data da assinatura: 07/07/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:DA94ED4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 196/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: hospital São Jose. CNPJ nº 91.681.361/0006-00.Objeto: Prestação de serviços médicos hospitalares e técnicos profissionais. Valor: R$ 193.988,00 p/mes. Vigencia: 6 meses. Modalidade: Processo de Inexigibilidade nº 4/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Valquiria Vieira da Silveira. Data da assinatura: 09/07/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:5B74CC26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Fritsch Empreendimentos Imobiliários Eireli. CNPJ nº 10.460.750/0001-08. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de materiais para perfuração e detonação(com dinamites) de rochas. Valor: R$ 270.000,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 27/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Jonas Artur Fritsch. Data da assinatura: 02/07/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:8B8C28AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Spartak Engenharia e Comercio Ltda. CNPJ nº 36.666.297/0001-76. Objeto: Prestação de serviços de roçada/capina mecanizada em vias publicas e áreas do municipio. Valor: R$ 235.200,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº /20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Andre Vicente de Oliveira Lopes. Data da assinatura: 07/07/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:1B81FBF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 133/2020

Termo de Alteração 2.Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Defferrari Soluções em Internet Ltda EPP. CNPJ: 08.190.344/0001-12. Objeto: Prestação de serviços de acesso a internet em fibra optica com fornecimento e suporte técnico para o município. Prorrogação por 12 meses. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Marco Defferrari. Data da assinatura: 01/07/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:634F7337

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 133/2020

Termo de Alteração 3.Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Defferrari Soluções em Internet Ltda EPP. CNPJ: 08.190.344/0001-12. Objeto: Prestação de serviços de acesso a internet em fibra optica com fornecimento e suporte técnico para o município. Reajuste de 8,06% conforme variação do IPCA. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Marco Defferrari. Data da assinatura: 01/07/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:58C8C73D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 136/2020

Termo de Alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Defferrari Soluções em Internet Ltda EPP. CNPJ: 08.190.344/0001-12. Objeto: Prestação de serviços de disponibilização de um ponto de internet banda larga fibra optica de 10Mpbs, dowload e upload simétrico com 50% de garantia de banda e IP fixo para uso dos feirantes e expositores no Nucleo de Casas Enxaimel. Prorrogação por 12 meses.Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Marco Defferrari. Data da assinatura: 01/07/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:7A33D751

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 163/2021

Termo de Alteração 1.Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Cooperativa Agropecuária Petrópolis Ltda. CNPJ: 91.589.507/0006-92. Objeto: Aquisição de adubo e composto orgânico, em conformidade com a Lei Municipal 3173/2018, que reinstitui Programa de Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Rural, no município. Acréscimo de R$ 555,00. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Felipe Antonio Gottschalk. Data da assinatura: 01/07/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:4393E866

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 136/2021

Termo de Alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: EXC Construção e Pavimentação Ltda. CNPJ nº 17.001.022/0001-79. Objeto: Contratação por empreitada global para a execução de ampliação e adequações, com fornecimento de material e mão de obra, na UBS Jardim Panoramico, no município. Prorrogação por 30 dias. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Tiago Valmor Vieira. Data da assinatura: 02/07/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:F784CC38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 122/2021

Termo de Alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: F.M. Klauck Capacitações Ltda. CNPJ: 15.725.687/0001-08. Objeto: Contratação de empresa para assessorar a Prefeitura Municipal na elaboração de planejamento estratégico a longo prazo. Acréscimo de R$ 1.760,00. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Fernanda Michele Klauck. Data da assinatura: 06/07/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:A3A3F402

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 182/2019

Termo de Alteração 4. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Texmed Medicina e Segurança do Trabalho Ltda. CNPJ: 23.232.042/0001-53. Objeto: Prestação de serviços de exames médicos admissionais, periódicos e/ou demissionais e audiometrias ocupacionais. Prorrogação ate 31/12/21. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Catia Blodorn Gehling. Data da assinatura: 25/06/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:AB310B54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2019

Termo de alteração 3. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Associação Encanto de Vida. CNPJ nº 33.401.269/0001-39. Objeto: Fornecimento de até 100 vagas em educação infantil, na modalidade creche para atendimento de alunos excedentes da rede municipal. Modalidade: Chamamento Publico nº 03/19. Prorrogação por 12 meses. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Leda Rejane Razera Kuhn. Data da assinatura: 08/07/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:4DDD2416

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021

Termo de alteração 2. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: SDT Assessoria e Representação Eireli. CNPJ nº 18.835.040/0002-08 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar para as Escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Instituto Ivoti. Supressão de R$ 28.619,80. Modalidade: Pregão Presencial nº 1/21. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Susi Daiane Tavares Ramos. Data da assinatura: 07/07/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:0783CAD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2020

Termo de alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Copal Comercio de Pneus e Acessórios Ltda. CNPJ nº 88.197.330/0001-60. Objeto: Aquisição de pneus para atender as necessidades das Secretarias de Desenvolvimento e Obras Publicas do municipio. Modalidade: Pregão Presencial nº 40/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Sirinei Panizzon. Data da assinatura: 07/07/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:36D94965

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021

Termo de alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. Objeto: Aquiisção de medicamentos para distribuição gratuita e para uso ambulatorial para a Secretaria de Saude e Assistencia Social do municipio. Modalidade: Pregão Presencial nº 11/21. Supressão de R$ 9.450,00. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Suema Tussi Brunelo. Data da assinatura: 09/07/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:5D123743

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 141/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de livros para as Escolas do Município (Ensino Fundamental e Educação Infantil). As propostas serão recebidas no dia 27 de julho de 2021, às 14:00 horas. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 13 de julho de 2021.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:F622634C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIZINHO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E AGRICULTURA.
O **MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS,** torna público para conhecimento dos interessados, que foi procedida a retificação do Edital da Licitação Nº 062/2021, relativo ao Processo Licitatório Nº 062/2021, na Modalidade de Pregão Presencial Nº 018/2021, para o efeito de **alterar a data** para o recebimento dos Envelopes Propostas e Documentos constante do Preâmbulo do Edital, que passa a ser **às 09:00 horas do dia 26 de julho de 2021**.
As demais cláusulas e condições do Edital permanecem inalteradas.

Jacuizinho/RS, 08 de julho de 2021.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Magali Ferrari
Código Identificador:5BBEF5C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE DUAS CASAS POPULARES, POR EMPREITADA GLOBAL. ABERTURA ÀS 09 HORAS DO DIA 04/08/2021. EDITAL À DISPOSIÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL E NO SITE: WWW.MANOELVIANA.RS.GOV.BR, INFORMAÇÕES (55) 3256 1160 RAMAL "26" OU NO EMAIL: SETORDECOMPRASMV@GMAIL.COM.

MANOEL VIANA, 13 DE JULHO DE 2021.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:47497C35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL N° 121/2021 - CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N° 121/2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 555/2021, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as), aprovados (as) no concurso público nº 001/2019, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.535, de 25 de janeiro de 2021, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

Função	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Auxiliar de Serviços Gerais	Leonardo Penna de Moraes	1406408	13° lugar
Auxiliar de Serviços Gerais	Samara da Conceição Alves	1378053	14° lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 09 DE JULHO DE 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO
Secretária de Administração e RH

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Mittmann
Código Identificador:9D3CCAC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 397/2021 EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 - REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2021.
O Secretário Municipal de Administração de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, comunica que encontra-se disponível no site: www.marcelinoramos.rs.gov.br a rerratificação do Edital de Pregão Presencial nº 16/2021 – Registro de Preço.

Marcelino Ramos, RS, 13 de julho de 2021.

RODRIGO VECCHI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:0D45D19D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO 20/2021

ESPÉCIE:ADITIVO 07/2021 AO CONTRATO 130/2017.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.
CONTRATADA: JR AMBIENTAL LTDA.
OBJETO: Reajuste pelo IPCA e Prorrogação de prazo para 12 meses.
VALOR REAJUSTADO: R$ 3.251,31 mensais.
DATA DO ADITIVO: 08/06/2021 –

ASSINAM:Pelo Município de Mato Castelhano: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA EMPRESA: ELIZANDRA LURDES SATORI.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 13 de julho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:468965A2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO 21/2021

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2021 AO CONTRATO 15/2021 Pregão Presencial 03/2021.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.
CONTRATADA: SAFRA DIESEL LTDA.
OBJETO: Reajuste de Óleo Diesel S-500.
VALOR REAJUSTADO: R$ 4,05 por litro.
DATA DO ADITIVO: 12/07/2021 –

ASSINAM:Pelo Município de Mato Castelhano: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.
PELA EMPRESA: RENI PERIZZOLO.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 13 de julho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:01100C4E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO 22/2021

ESPÉCIE:ADITIVO 02/2021 AO CONTRATO 16/2021 Pregão Presencial 03/2021.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.
CONTRATADA: TRR COMPARIN DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEIS.
OBJETO: Reajuste de Óleo Diesel S-10.
VALOR REAJUSTADO: R$ 4,07(quatro reais e sete centavos) por litro.
DATA DO ADITIVO: 08/07/2021 –

ASSINAM:Pelo Município de Mato Castelhano: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA EMPRESA: AGENOR COMPARIN.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 13 de julho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:584943FB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO 23/2021

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2021 AO CONTRATO 16/2021 Pregão Presencial 03/2021.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.
CONTRATADA: TRR COMPARIN DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEIS.
OBJETO: Reajuste de Óleo Diesel S-10.
VALOR REAJUSTADO: R$ 4,01(quatro reais e um centavos) por litro.
DATA DO ADITIVO: 01/07/2021 –

ASSINAM:Pelo Município de Mato Castelhano: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA EMPRESA: AGENOR COMPARIN.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 13 de julho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:FBE92A04

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 107/2021

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a dispensa de Licitação nº 089/2021.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.

OBJETO: Aquisição de material Elétrico para instalação de iluminação pública na Av. Severino Ricardo Loss.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 13 julho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:ABCE38A0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 108/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: INEXIGIBILIDADE N.º 01/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria técnica na área de Contabilidade pública Municipal., pela demanda da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Mato Castelhano/RS, situada na Rua Silvio Manfroi, nº 1, centro. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo Fone: (54) 3313-3822 Ramal 48, e-mail: licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br Site: www.matocastelhano.rs.gov.br

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 13 julho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:C9A6A6AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico 013/2021 – **O Município de Monte Alegre dos Campos**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 10hrs e 00min do dia 27 de julho de 2021, junto plataforma de Pregão Online do Banrisul, site https://pregaobanrisul.com.br/ "acesso identificado", realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será o Registro de Preços para **contratação de empresa para serviços de aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente).** Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail:licita.mac@hotmail.com- sites: www.montealegredoscampos.rs.gov.br / www.celic.rs.gov.br- telefones: (54) 3908 3701.

Monte Alegre dos Campos - RS, 13 de julho de 2021.

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:7857A475

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO NA RETROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO REDONDO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 torna público que a partir das**09:00**horas do dia**26/07/2021**através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o**Pregão Eletrônico nº 25/2021**para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO NA RETROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.** Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 3224 0120 ou pelo e-maillicitacao@morroredondo.rs.gov.br

Morro Redondo, 13 de julho de 2021.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Norenberg Neujhar
Código Identificador:FE337D97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA Nº 028 - ADITIVOS

Termo Aditivo nº 002/2021. Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2021. Objeto: Supressão da quilometragem diária do transporte escolar, em razão da atualização das linhas, quilometragens e quantidade de alunos transportados no Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2021. Contratado: **MERCADO KIELING LTDA – EPP**. Data de assinatura: 1º/07/2021.

Termo Aditivo nº 001/2021. Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2021. Objeto: Supressão da quilometragem diária do transporte escolar, em razão da atualização das linhas, quilometragens e quantidade de alunos transportados no Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2021. Contratado: **MOLLING-TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – EPP**. Data de assinatura: 1º/07/2021.

Termo Aditivo nº 002/2021. Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2021. Objeto: Supressão da quilometragem diária do transporte escolar, em razão da atualização das linhas, quilometragens e quantidade de alunos transportados no Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2021. Contratado: **RIO GRANDE TURISMO LTDA – ME**. Data de assinatura: 1º/07/2021.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:1C6FBB14

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 024/2021

O Município de Morro Reuter (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido pela Sra. Prefeita Municipal, entendeu-se ser dispensável de licitação a contratação da empresa **LESSING SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.513.053/0001-65, a fim de firmar contrato de prestação de serviços de fisioterapia clínica, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em seu art. 24, inc. II.

Morro Reuter/RS, 13 de julho de 2021.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:1EBF2633

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA Nº 034 - CONTRATOS

Tomada de Preço nº 003/2021. Contrato de Prestação de Serviços nº 073/2021. Objeto: Contratação de empresa do ramo de construção civil para serviços de construção REFORMA DOS SANITÁRIOS DA EMEIEF TIRADENTES e cronograma físico financeiro e projetos, no regime de empreitada global. Contratado: **DINÂMICA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – ME**. Valor: R$ 46.933,83 (quarenta e seis mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos), sendo R$ 36.198,06 (trinta e seis mil, cento e noventa e oito reais e seis centavos) relativos a material e R$ 10.735,77 (dez mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos), relativos à mão de obra. Vigência: Os serviços objeto do aludido Contrato deverão ser executados em 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e aceita do responsável pela fiscalização da obra, contados a partir da expedição da ordem de início dos serviços. Data de assinatura: 13/07/2021.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:5914C12A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

Pregão Eletrônico nº 39/2021

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para o **Registro de Preços para aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual – EPI para as Secretarias e demais Órgãos da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita**. A data de abertura da presente será dia**, 29/07/2021 a partir das 9h.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Nova Santa Rita, RS, 14 de julho de 2021.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:D1E6A290

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2314/2021

Da nova redação a Lei Municipal nº 1963/2017, de 22 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 1963/2017, de 22 de maio de 2017, passa a vigorar com das seguintes alterações:
"Art. 3º .....
§ 1º - .....
.....
II – Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio.(NR)
.....
IV – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.(NR)
§ 2º - .....
.....
IV – Um representante dos empreendedores do setor turístico"(NR)
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1963/2017, de 22 de maio de 2017.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 13 de Julho de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:066C62D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2316/2021

Autoriza a Abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO – no valor de R$ 91.500,00 (Noventa e um mil e quinhentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021 nas seguintes classificações:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 04.122.0002.2.032 – MANUT. CONS. VEICULOS DA SECRETARIA DE OBRAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 171
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 17.000,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 26.782.0008.2.084 – MANUT. CONS. VEICULOS, MAQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 211
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 24.000,00
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 01 – SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Classif.: 20.122.0002.2.045. - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEIC. DA SEC. AGRICULTURA
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 729
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 24.000,00
Órgão: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST. SOCIAL
Unidade Orçament.: 09.03 FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E DO ADOLESCENTE
Classif: 08.243.0029.2.204. - Manutenção de Programas e Projetos de Assistência a Criança e ao Adolescente
Fonte....: 1227 - FMCA – CRIANÇÃ E ADOLESCENTE
Conta: 3666
Elem. Desp: 3.3.40.41.39 – A MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.....R$ - 26.500,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR autorizado no artigo 1º, a REDUÇÃO em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif.: 12.364.0005.0.002 - APOIO A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 441
Elem. Desp: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ - 20.500,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 03 – SMEC - MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif.: 13.392.0020.2.121 – MANUT. DO CALENDARIO DE EVENTOS
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Conta: 455
Elem. Desp: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITIA.....R$ -10.000,00
Conta: 457
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ -10.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 03 – SMEC – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Unidade 27.811.0007.1.026 – INCENTIVO AO DESPORTO DE RENDIMENTO
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 474
Elem. Desp: 3.3.90.48.00.00– OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA.....R$ - 2.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 03 – SMEC – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.812.0007.2.079 – MANUT. DO DESP. AMADOR E DO CALENDARIO DE ESPORTES

Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 483
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ - 20.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 03 – SMEC – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif.: 27.812.0007.2.205 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 3508
Elem. Despesa: 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ - 2.500,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Classif: 08.122.0027.1.060 – AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA SEC. DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Recurso: 1204 – FMAS - APORTE RECURSO LIVRE
Conta 795
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ - 2.980,00
Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.244.0028.2.158 – DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CRAS
Recurso: 1204 – FMAS – APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 835
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL.....R$ - 10.000,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif: 08.244.0028.2.199 – MANUT. E CONS. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS
Recurso: 1204 – FMAS - APORTE RECURSO LIVRE
Conta 849
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ - 5.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif: 12.306.0006.2.072 – MANUT. PROGRAMA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 419
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 8.520,00
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 13 de Julho de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:DBE200AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4045/2021

Define normas de funcionamento para estabelecimentos em geral para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica, e
CONSIDERANDO os termos previstos no Decreto Estadual nº. 55.882 de 15 de maio de 2021, bem como acordo entre os Prefeitos da Região de Cachoeira do Sul – R27, mediante a aplicação do sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;
CONSIDERANDO acompanhamento dos boletins da região divulgados diariamente pelo comitê de dados do Estado, e a analise de dados referentes a pandemia e contaminação por COVID-19 nos Municípios;
CONSIDERANDO reunião com os Prefeitos da Associação de Municípios do Centro Serra - AMCSERRA, em 09 de julho de 2021, RESOLVE:
D E C R E T A R
Art. 1º. Ficam determinadas as seguintes normas de funcionamento para as atividades em geral:
I – Alimentação: restaurantes, lancherias, bares, pizzarias, padarias e similares
a) Permitido o funcionamento de tele entrega, pegar e levar e presencial com ingresso de clientes das 06h até as 22h, com limite para encerramento das atividades presenciais as 23h. Após as 23h permitida tele entrega.
b) Mesas para no máximo 05 pessoas, com distanciamento de 2 metros entre as mesas, permitido atendimento apenas para clientes sentados.
c) Lotação máxima de 25% da capacidade do local, conforme PPCI.
d) Permitido o sistema de autosserviço (buffet), mediante uso de máscara e luvas, devendo ser respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro nas filas.
e) Permitido o funcionamento exclusivamente para serviços de alimentação, vedada música ao vivo ou mecânica, happy hour, confraternização, etc.
f) Rígido controle da ocupação, com obrigatoriedade da fixação de cartazes informando a lotação máxima permitida (número de pessoas presentes de forma simultânea).
II – Comércio e serviços em geral
a) Permitido o funcionamento das 6h até as 20 horas. Após, somente tele entrega.
b) Lotação de 1 pessoa para cada 8m² de área livre de circulação.
c) Distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro.
d) Rígido controle da ocupação, com obrigatoriedade da fixação de cartazes informando a lotação máxima permitida (número de pessoas presentes de forma simultânea).
III – Indústria
a) Permitido o funcionamento sem restrição de horários.
b) Máximo de 75% dos trabalhadores presentes de forma simultânea, respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro nos postos de trabalho, filas e na circulação de pessoas.
IV – Alojamento – hotéis, pousadas e similares
a) Permitido o funcionamento sem restrições de horários.
b) Lotação máxima limitada a 40% da capacidade do local.
V – Academias, Centros de Treinamento e similares
a) Ocupação máxima de 1 pessoa para cada 9m² de área livre de circulação.
b) Equipamentos e materiais compartilhados devem ser higienizados a cada uso.
c) Rígido controle da ocupação, com obrigatoriedade da fixação de cartazes informando a lotação máxima permitida (número de pessoas presentes de forma simultânea).
d) Permitido funcionamento das 06h até as 22h.
VI – Quadras esportivas e campos de futebol
a) Permitido para o Ensino de Educação física das Escolas.
b) Permitido para Ensino de Esportes.
c) Permitido para pratica esportiva em geral, com atendimento ao disposto no inciso XX.
VII – Clubes sociais
a) Permitido o funcionamento das 6h às 20h.
b) Proibido o uso de áreas comuns, tais como, salões de festas, churrasqueiras e áreas para eventos sociais e de entretenimento.

d) Ocupação máxima de 1 pessoa para cada 16m² de área livre de circulação.

VIII – Missas, cultos e Serviços Religiosos

a) Permitido funcionamento das 06h as 20h.
b) Lotação máxima de 25% da capacidade do local, conforme PPCI.
c) Vedado consumo de alimentos e bebidas no local.
d) Distanciamento interpessoal mínimo de 1,5 metros.

IX – Bancos e Lotéricas

a) Controle de acesso de clientes mediante agendamento ou senha.
b) Distanciamento interpessoal de no mínimo 1 metro em filas e postos de trabalho.
c) Permitido funcionamento das 8h as 20h.
d) Lotação de 1 pessoa para cada 8m² de área livre de circulação.

X – Distribuidores de Bebidas

a) Permitido o funcionamento com atendimento presencial das 8h as 22h. Após, permitida tele entrega.
b) Proibido consumo de bebidas e alimentos no local.

XI – Postos de Combustíveis e Lojas de Conveniência

a) Para a comercialização de combustíveis, é permitido o atendimento sem limite de horário.
b) Para a loja de conveniência, permitido atendimento presencial das 06h as 22h. Após, permitida tele entrega.
c) A ocupação deverá respeitar 1 pessoa para cada 8m² de área livre de circulação.
d) Vedada a permanência de pessoas em local aberto ou fechado além do tempo necessário para atendimento, sendo permitido consumo de bebidas e alimentos somente por clientes sentados no interior da loja de conveniência, com distanciamento de 2 metros entre as mesas.

XII – Serviços funerários e velórios

a) Permitido o funcionamento sem limitação de horário.
b) Nos velórios, deverá ser respeitado o limite máximo de presença de público de 20 pessoas, exceto para os casos de falecimento por COVID-19, quando deverá ser respeitado o limite de 10 pessoas.

XIII – Educação

a) A atividade deverá observar as normas dispostas pelo Estado do Rio Grande do Sul.

XIV – Clínicas e serviços de saúde e assistência social

a) Podem funcionar sem limitação de horário.
b) Devem respeitar a ocupação de 1 pessoa para cada 8m² de área livre de circulação.

XV – Transporte Coletivo

a) Permitido funcionamento sem limitação de horário.
b) Deverá respeitar a ocupação máxima de 50% da capacidade do veículo.

XVI – Serviços de salão de beleza e barbearias

a) Poderão funcionar das 8h as 20h.
b) Lotação de 1 pessoa para cada 8m² de área livre de circulação.
c) Distanciamento mínimo de 2 metros entre os postos de trabalho e interpessoal mínimo de 1 metro.
d) Rígido controle da ocupação, com obrigatoriedade da fixação de cartazes informando a lotação máxima permitida (número de pessoas presentes de forma simultânea).

XVII – Mercados, Minimercados, Supermercados e Farmácias

a) Permitido funcionamento sem limitação de horário;
b) Deverá respeitar a ocupação máxima de 1 pessoa para cada 8m² de área livre de circulação;
c) Disponibilização de álcool gel em diversos pontos, para uso dos clientes;
d) Rigoroso controle de acesso de clientes e
e) Controle de filas, para que seja respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro.

XVIII – Administração Pública

a) As atividades da Administração Pública Municipal deverão ser mantidas de forma presencial. Casos excepcionais serão deliberados por Portaria.

XIX - Ensino de Esportes (Projetos Sociais)

Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador;
Presença obrigatória de no mínimo um (1) profissional habilitado ou responsável pelo Projeto;
Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência, estipulado em 15 alunos.
Esportes coletivos (duas ou mais pessoas) com agendamento e intervalo de 30 minutos entre as turmas, para evitar aglomeração na entrada e saída e permitir higienização;
Passa a permitir treino;
Reforço na comunicação dos protocolos;

XX - Pratica esportiva em quadras e campos de futebol

a) Aferição de temperatura na chegada;
b) Controle com nome e telefone dos participantes;
c) Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador;
d) Presença obrigatória de no mínimo um responsável;
e) A quantidade de integrantes de cada equipe deverá ser de:
e.1) Para a modalidade de Futsal deverá ser de até 8(oito) integrantes por equipe;
e.2) Para a modalidade de voleibol deverá ser de até 9 (nove) integrantes por equipe;
e.3) Para a modalidade de Futebol soçaite ou futebol 7 deverá ser de até 10(dez) integrantes por equipe;
e.4) Para a modalidade de futebol de campo ou futebol onze deverá ser de até 18(dezoito) integrantes por equipe.
f) Agendamento prévio, e intervalo de 30 minutos entre as turmas, para evitar aglomeração na entrada e saída e permitir higienização;
g) Obrigatório uso de máscara na chegada e saída;
h) Fechamento das demais áreas comuns (como churrasqueiras, etc.)
i) Reforço na comunicação dos protocolos;
j) Não é permitido a comercialização de alimentos ou bebidas durante ou depois das atividades esportivas.
k) É obrigatório o uso de máscaras para quem não estiver na quadra ou campo jogando.

XXI - Jogos de Bochas

a) Respeitar regras obrigatórias para todos;
- uso correto da máscara, cobrindo nariz e a boca;
- higienização das mãos e observância da etiqueta respiratória;
- disponibilização de álcool gel em todos os estabelecimentos;
- ventilação cruzada dos ambientes
b) máximo de 4 jogadores por partida;
c) horário máximo 22 horas.

XXII - Reuniões, assembleias e treinamentos

a) Aferição de temperatura na chegada;
b) Controle com nome e telefone dos participantes;
c) Ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, estipulado em 30 pessoas, respeitando PPCI;
d) Distanciamento interpessoal de 2 metros;
e) Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;

XXIII – Retorno de Projetos Assistenciais, oficinas de turno inverso às aulas, e oficinas do CRAS;

a) Aferição de temperatura na chegada;
b) Controle com nome e telefone dos participantes;
c) Ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, estipulado em 50% da capacidade, conforme PPCI;
d) Distanciamento interpessoal de 2 metros;
e) Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;
f) Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.

Art. 2º. São regras de observância obrigatória por todos:
I – a observância do distanciamento social, restringindo a circulação, as visitas e os encontros presenciais de qualquer tipo ao estritamente necessário;
II – uso correto da máscara, cobrindo nariz e a boca;
III – higienização das mãos e observância da etiqueta respiratória;
IV – disponibilização de álcool gel em todos os estabelecimentos;
V – ventilação cruzada dos ambientes (janelas e portas abertas ou sistema de circulação de ar).

Art. 3º. Fica proibido o funcionamento das seguintes atividades:
I – pubs, casas noturnas e similares;
II – eventos sociais em ambiente aberto ou fechado, para público adulto ou infantil;
III – cinema, teatros, auditórios, circos e similares;
IV – festas, festejos e procissões religiosas ou similares;
V – convenções, seminários, simpósios e similares;
VI – feiras e exposições comerciais e corporativas;
VII – casas de festas, casas de shows, espetáculos e similares;
VIII – espetáculos tipo drive-in.

Art. 4º. Fica proibida a permanência de pessoas e colocação de cadeiras em parques, praças, calçadas, passeios públicos, sendo permitida somente atividade física individual nestes locais.
Parágrafo único. É permitida a colocação de até 2 mesas com 4 cadeiras cada nos estabelecimentos tipo carros-lanche exclusivamente para finalidade de serviços de alimentação, com limitação de horário até as 22h.
Art. 5º. É proibida a realização de qualquer atividade, pública ou privada, que ocasione a aglomeração de pessoas, seja em ambiente aberto ou fechado.
Art. 6º. Eventuais casos não previstos neste Decreto deverão observar as normas estaduais obrigatórias vigentes.
Art. 7º. Em caso de descumprimento das disposições previstas neste Decreto e demais normas correlatas, bem como das disposições previstas nos Decretos Estaduais, aplicam-se as medidas previstas no Código Municipal de Posturas e nas normas sanitárias, ressalvado, ainda, o encaminhamento para apuração na esfera criminal.
Art. 8º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 4007/2021, de 27 de Maio de 2021 e alterações posteriores.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 13 de Julho de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:AD60D3F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4044/2021

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020.**
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por redução no valor de R$-32.655,00 (Trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco Reais), na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021, nas seguintes classificações:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.122.0002.2.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Recurso: 0020 – MDE
Cód. da despesa: 241
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 839,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004.2.050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Fonte....: 0020 - MDE
Conta: 273
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....ETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.365.0004.2.057 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA
Recurso: 0020 – MDE
Cód. da despesa: 340
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 1.048,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.365.0004.2.060 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE
Recurso: 0020 - MDE
Conta: 372
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 3.146,00**
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0025.2.143– MANUTENÇÃO DE VEICULOS – GESTÃO PUBLICA EM SAUDE
Fonte....: 0040 - ASPS
Conta: 648
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 18.500,00**
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a REDUÇÃO em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif.: 12.122.0002.2.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 240
Elem. Despesa: 3.3.90.14.00.00 – DIARIAS - CIVIL.....**R$ - 839,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0004.2.058 - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da CRECHE - Professores
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 352
Elem. Desp: 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ - 13.316,00**
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.148 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PREDIOS DA SAÚDE
Recurso: 0040 - ASPS
Conta: 675
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 18.500,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 12 de Julho de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:F5667FA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4046/2021

Abre Crédito Especial por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 3º da Lei Municipal Nº2315, de 13 de Julho de 2021 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica e de conformidade com o Art. 3º da Lei Municipal Nº2315, de 13 de Julho de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO ESPECIAL por REDUÇÃO – no valor de R$-12.000,00 (Doze Mil Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021 na seguinte classificação:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO
CLASSIF.: 23.661.0017.1.123. – AMPLIAÇÃO DA AGROINDÚSTRIA DE CONSERVAS - CERRITO
Recurso: 1203 – FMA – Aporte Recurso Livre
Cód. da despesa: 3849
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ - 12.000,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do CRÉDITO ESPECIAL autorizado no Artigo 1º, a REDUÇÃO em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 03 – SMEC – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif.: 13.392.0020.2.120 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 451
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA.....R$ - 12.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 13 de Julho de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:1DF7F3BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4047/2021

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 1º da Lei Municipal Nº2316, de 13 de Julho de 2021 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica e de conformidade com o Art. 1º da Lei Municipal Nº2316, de 13 de Julho de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO – no valor de R$ 91.500,00 (Noventa e um mil e quinhentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021 nas seguintes classificações:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 04.122.0002.2.032 – MANUT. CONS. VEICULOS DA SECRETARIA DE OBRAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 171
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 17.000,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 26.782.0008.2.084 – MANUT. CONS. VEICULOS, MAQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 211
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 24.000,00
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 01 – SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Classif.: 20.122.0002.2.045. - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEIC. DA SEC. AGRICULTURA
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 729
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 24.000,00
Órgão: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST. SOCIAL
Unidade Orçament.: 09.03 FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E DO ADOLESCENTE
Classif: 08.243.0029.2.204. - Manutenção de Programas e Projetos de Assistência a Criança e ao Adolescente
Fonte....: 1227 - FMCA – CRIANÇÃ E ADOLESCENTE
Conta: 3666
Elem. Desp: 3.3.40.41.39 – A MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.....R$ - 26.500,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR autorizado no artigo 1º, a REDUÇÃO em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif.: 12.364.0005.0.002 - APOIO A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 441
Elem. Desp: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ - 20.500,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 03 – SMEC - MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif.: 13.392.0020.2.121 – MANUT. DO CALENDARIO DE EVENTOS
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Conta: 455
Elem. Desp: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITIA.....R$ -10.000,00
Conta: 457
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ -10.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 03 – SMEC – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Unidade 27.811.0007.1.026 – INCENTIVO AO DESPORTO DE RENDIMENTO
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 474
Elem. Desp: 3.3.90.48.00.00– OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA.....R$ - 2.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 03 – SMEC – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA

Classif: 27.812.0007.2.079 – MANUT. DO DESP. AMADOR E DO CALENDARIO DE ESPORTES
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 483
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ - 20.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 03 – SMEC – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif.: 27.812.0007.2.205 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 3508
Elem. Despesa: 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ - 2.500,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Classif: 08.122.0027.1.060 – AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA SEC. DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Recurso: 1204 – FMAS - APORTE RECURSO LIVRE
Conta 795
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ - 2.980,00
Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.244.0028.2.158 – DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CRAS
Recurso: 1204 – FMAS – APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 835
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL.....R$ - 10.000,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif: 08.244.0028.2.199 – MANUT. E CONS. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS
Recurso: 1204 – FMAS - APORTE RECURSO LIVRE
Conta 849
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ - 5.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif: 12.306.0006.2.072 – MANUT. PROGRAMA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 419
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 8.520,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 13 de Julho de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:B70F32A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N° 6.492/2021
EMENTA: *Altera a redação do parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.159, de 14 de maio de 2013, que "Dispõe sobre a Concessão de Subvenção Social a Entidades e dá outras providências."*
DATA: 13/07/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:2CF8F6C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N° 6.493/2021
EMENTA: *Autoriza a abertura de crédito adicional especial para Câmara de Vereadores do Município de Osório – RS.*
DATA: 13/07/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:65674051

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução 002/2021

Dispõe sobre o repasse de recursos do fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osório – CMDCA/Osório, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal 5531/2015, Resoluções 137 de janeiro de 2010 e 194 de julho de 2017, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, de acordo com a ata nº 07 de junho de 2021 da plenária do CMDCA, por maioria absoluta dos membros, Resolve:

Aprovar a liberação de recursos arrecadados através de DARFs no valor de R$ 141.126,42 (cento e quarenta e um mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos), do Fundo da Criança e do Adolescente para as seguintes instituições:

Instituição	Valor
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Osório- APAE	R$ 111.099,96
Associação Comunitária de Ação Social, Cultural e Ambiental Catavento	R$ 30.026,46

Osório, 05 de julho de 2021.

MARGARETH NEHME BEMFICA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:2E22AE08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 118/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS 100/2020, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS 100/2020, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 126/2020, de 03 de Junho de 2020, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO de 14 a 15 de Julho de 2021,** conforme autorizado através do expediente nº 11593/2021 e Lei autorizativa nº6312/2019.

ENGENHEIRO MECÂNICO	*CLASSIFICAÇÃO*
EDUARDO SCHMITT MULLER	6°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 14 de Julho de 2021.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:02C04F5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 036/2021
CONTRATADA: SERGIO JUNIOR P. DA SILVA
CNPJ Nº:11.334.260/0001-10
OBJETO: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DE TRANSPORTES DE PESSOAS A EVENTOS, CAMPEONATOS, PASSEIOS E TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO, CONFORME SOLICITADO PELAS SECRETARIAS, CADA UMA COM A QUANTIDADE SALDO DE Km.
PRAZO: 12 meses
VALOR: 347.982,00
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:936932B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2021
CONTRATADA: AZ CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº:73.461.170/0001-47
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO GINÁSIO DA EMEF CORDEIRO DE FARIAS EM OSÓRIO/RS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROPOSTA FINANCEIRA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DESTE CONTRATO.
PRAZO: 365 dias.
VALOR: 461.479,75
TOMADA DE PREÇOS Nº 04.2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:422B7DD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

6º TERMO de apostilamento AO CONTRATO 100/2017
CONTRATADO: S.J. TUR TRANSPORTES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - *FISCALIZAÇÃO*
Fica alterada a fiscalização do Contrato n° 100/2017, que passará a ser de responsabilidade dos servidores Ana Paula Rosa Coutinho, matricula 5643-04 e João Batista dos Santos, matricula 5063-01.
EXPEDIENTE:11575/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:AEC8ECEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº05.2021

TOMADA DE PREÇOS Nº05.2021: Comunicamos a anulação do certame por vício de origem. Nada mais.

Osório/RS, 14 de julho de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gisele Nunes Domiciano
Código Identificador:ED63D445

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 13º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°:042/2018.
PROCESSO N°:2992/2018.
MOD. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 002/2018.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
CONTRATADA:Y C SERVIÇOS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para execução de Empreitada Global, com fornecimento dos materiais e a mão-de-obra, para construção da obra da **UBS VILA NOVA, Rua Adão Pires Cerveira, porte 2**, com área de 459,85 m².
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira – dos Prazos – Vigência – prorrogando o prazo de execução da obra por mais **30 (trinta) dias**, a contar de 09 de Julho de 2021. Fica alterada a Cláusula Primeira – Do Objeto, Forma de Execução e Fiscalização – acrescentando e suprimindo itens à Planilha Orçamentária, conforme aprovação da Secretaria de Planejamento, Habitação e Participação Popular. Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Preço e da Forma de Pagamento – acrescentando **R$ 42.904,96** (quarenta e dois mil, novecentos e quatro reais e noventa e seis centavos) e suprimindo **R$ 22.290,91** (vinte e dois mil, duzentos e noventa reais e noventa e um centavos) em razão das alterações citadas na Cláusula Primeira, tudo conforme Parecer Técnico e Parecer Jurídico.
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
YURI FERREIRA DA SILVA

WILLIAN ANDRÉ ORTH
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09/07/2021.

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:22AFD58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2021

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2021
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2021**, referente a licitação para o Objeto: **REGISTRO DE PREÇO** para fornecimento parcelado de **ÓLEO LUBRIFICANTE E ARLA** de uso automotivo para frota de veículos a serviço da Secretaria de Obras do Município de Parobé/RS. Tipo: Menor preço unitário, por item. Sessão Pública: 27/07/2021, às 08h. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, nas segundas-feiras das 12h às 18h, e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 13 de julho de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:6EF274B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2021

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2021
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2021**, referente a licitação para o Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de forma parcelada de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS** para as UBS – Unidades Básicas de Saúde do Município de Parobé/RS. Tipo: Menor preço unitário, por item. Sessão Pública: 26/07/2021, às 13h. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, nas segundas-feiras das 12h às 18h, e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 13 de julho de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:3771A225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 012/2021

Processo Administrativo Licitatório: **5877/2020.**
Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 003/2021.**
Contrato: **nº 011/2021.**
Assunto: **Prestação de Serviços de limpeza e higienização de prédios públicos municipais.**
Contratada: **PATRONO SERVIÇOS EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ nº 88.372.883/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. DIEGO DAL PIVA DA LUZ**, CPF nº 007.648.140-95, **NOTIFICA** a contratada em razão do não pagamento das obrigações trabalhistas, bem como a apresentação dos comprovantes bancários do salário aos prestadores de serviço.
Fica concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta notificação, para que a contratada realize do pagamento dos prestadores de serviço, sob pena de rescisão UNILATERAL do Contrato, conforme previsão contida na Cláusula Nona do mesmo.

Parobé, 13 de Julho de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:380C7E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 4º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°: 054/2018.
PROCESSO N°: 4055/2018.
MOD. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 042/2018.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
CONTRATADA:ESTRATÉGIA IT LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de **SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE COMPOSTA DE FIREWALL CORPORATIVO.**
OBJETO DO ADITIVO: Fica Alterada a Cláusula Terceira – dos Prazos – Vigência, prorrogando a contratação por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de agosto de 2021.
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
RICARDO MARQUES MAESTRI
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12/07/2021.

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:1506F1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 4º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°: 053/2018.
PROCESSO N°: 4056/2018.
MOD. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 041/2018.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
CONTRATADA:ESTRATÉGIA IT LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS (ENDPOINT) CORPORATIVO.**
OBJETO DO ADITIVO: Fica Alterada a Cláusula Terceira – dos Prazos – Vigência, prorrogando a contratação por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de agosto de 2021.
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
RICARDO MARQUES MAESTRI
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12/07/2021.

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:770E4B52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.429, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo

novo Coronavírus, bem como prorroga a vigência do Decreto nº 6.418, de 15 de junho de 2021, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:
Art. 1º Este Decreto ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus, bem como prorroga a vigência do Decreto n.º 6.418, de 15 de junho de 2021.
Art. 2º Fica prorrogada a vigência e os efeitos, no âmbito do Município de Pelotas, do Decreto n.º 6.418, de 15 de junho de 2021, até o dia 16 de julho do corrente ano.
Parágrafo único. A data prevista no caput deste artigo poderá ser alterada, conforme avaliação dos dados epidemiológicos da pandemia na Região.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 13 de julho de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:37313E48

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020 - SMED
(Aquisição de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar e do empreendimento rural)
O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a substituição do edital e que realizará a abertura dos respectivos envelopes nº 01 – Habilitação e nº 02 – Projeto de Venda, da Chamada Pública supracitada no dia 04/08/2021 às 11:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (053) 3309-5935 ou e-mail licitapelotas@gmail.com

Pelotas, 13 de julho de 2021.

LAURA ELAINE CORRÊA CARRICONDE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Pelotas

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:6948FDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará licitação nas modalidades:
Registro de Preços **Nº 065/2021 – SMED**, aquisição de luvas de procedimento não cirúrgica. Abertura: 09 hs do dia 20/07/2021.
Registro de Preços **PE Nº 083/2021 – SMS**, aquisição de jalecos. Abertura: 10 hs do dia 26/07/2021.
Registro de Preços **PE Nº 077/2021 – SMED**, aquisição de ventiladores. Abertura: 11 hs do dia 26/07/2021.
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 33-09-59-34 e (53) 33-09-59-35. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 13 de julho de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:23764F2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 32/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09:00** horas do dia **27/07/2021** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico RP nº 32/2021** para compor a **Ata de Registro de Preços** referente a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CHAPAS PARA MANUTENÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.**
Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 99902-9836 ou pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br.

Piratini, 13 de julho de 2021.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Dutra Garcia
Código Identificador:7F7ACF5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 50/2021

Dispensa de Licitação 50/2021
Contrato de fornecimento Nº115/2021
Objeto: Aquisição de Insumos para Secretaria de Saúde
Empresa: COMERCIAL CIRÚRGICA MEDIANEIRA LTDA
Valor:R$ 26.000,00

VILMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:2ADA3ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N°23/2021.

Aviso de Licitação. Torna público nos termos da Lei n° 10.520/02 e legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico n°23/2021**. Objeto: Registro de preço de Material de construção e elétrico. **Dia 27.07.2021, às 9h**. Edital pelo site www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao e inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:C993FA71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO E CANCELAMENTO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que fará realizar no dia 29/07/2021, às 10 horas – **Pregão Eletrônico – 041/2021 -** Aquisição de Placa Compactadora Vibratória; no dia 28/07/2021, às 10 horas – **Pregão Eletrônico SRP – 042/2021-** Serviço de Perícias Médicas, no dia 03/08/2021, às 10 horas – **Pregão Eletrônico SRP – 043/2021 –** Aquisição de tubos, ferros, portas e portões e torna público o Cancelamento do **Pregão Eletrônico** - 035/2021. Maiores informações pelos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santanadaboavista.rs.gov.br e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350, ramal 236.

SALA DE LICITAÇÕES, em 13 de Julho de 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C8401789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 460/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CANCELA** a contar de **13.07.2021**, Gratificação Especial de Responsabilidade Técnico da área de Enfermagem do Pronto Atendimento, da Servidora **ANA PAULA SAMPAIO ALVES DA ROSA,** Enfermeiro, Classe A, Padrão 20.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 13 DE JULHO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5E8D3009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 461/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a contar de **14.07.2021,** Gratificação Especial de Responsável Técnico da área de Enfermagem do Pronto Atendimento, à Servidora **KAROLYN ROSA DE QUADROS,** Enfermeiro, Classe A, Padrão 20, consoante ao artigo 2º da Lei Municipal nº 2.979/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 13 DE JULHO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:FB2102D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 462/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **LIZIANE RODRIGUES DA SILVA,** Matrícula **3510-6,** Fiscal de Tributos, **20** (vinte) dias de férias, a contar de **02.08.2021 a 21.08.2021**, e **10 (dez) dias convertidos em Abono pecuniário**, referente ao período aquisitivo de **19.12.2019 a 18.12.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 13 DE JULHO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:FE5EE17A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 463/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **SANDRO ZULMAR CAMARGO DIAS,** Matrícula **2854-1,** Fiscal de Obras, Classe A, Padrão 10, **15** (quinze) dias de férias, a contar de **02.08.2021 a 16.08.2021**, referente ao período aquisitivo de **11.08.19 a 10.08.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 13 DE JULHO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:EA7520BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2021

Processo 013/2021
Dispensa de Licitação 013/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: LUIZ ANTONIO MARINS LEMES
Valor: R$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DA BOMBA INJETORA DO GERADOR DE ENERGIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F9012BC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra, visando à prestação de serviços de copeiragem nas dependências da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento. Considerando o aviso de edital, publicado no dia 13 de julho de 2021, resolve retificar o aviso de edital, ficando alterada a redação do texto anteriormente para a seguinte forma:

LEIA-SE:

A Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **27 de julho de 2021**, às 8 horas e trinta minutos, no **Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP,** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra, visando à prestação de serviços de copeiragem nas dependências da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital, no horário de expediente, das 7h30min às 13h30min, em dias úteis, ou através do site: http://www.santanadolivramento.rs.leg.br/ ou através do portal www.gov.br/compras.

CAROLINA ALLENDE TORRES
Pregoeira

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:748D5EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **26** de **Julho** de **2021** às 9horas, no site www.pregaobanrisul.com.br, realizará o certame **Pregão Eletrônico nº 043/2021** - Processo Administrativo nº 4643/2021, que tem como objeto Contratação de Prestação de **Serviços Hora Máquina**, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Edital disponível em:www.sdolivramento.com.br
Informações:Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 14 de Julho de 2021

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:A6FF6DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **26** de **Julho** de **2021** às 9horas, no site www.pregaobanrisul.com.br, realizará o certame **Pregão Eletrônico nº 041/2021** - Processo Administrativo nº 3740/2021, que tem como objeto **Registro de Preço** para contratação de empresa para **serviço de geometria e balanceamento** de rodas, montagem, desmontagem de pneus para veículos para atender diversas secretarias municipais.

Tipo: Menor preço por lote
Edital disponível em:www.sdolivramento.com.br
Informações:Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 14 de Julho de 2021

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:A0480366

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **27** de **Julho** de **2021** às 9horas, no site www.pregaobanrisul.com.br, realizará o certame **Pregão Presencial nº 003/2021** - Processo Administrativo nº 1435/2021, que tem como objeto **Registro de Preço** para contratação de Prestação de **Serviços Hora Torno Mecânico** para atender a diversas Secretarias Municipais de Santana do Livramento – RS.

Tipo: Menor preço por lote
Edital disponível em:www.sdolivramento.com.br
Informações:Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 14 de Julho de 2021

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:DB39D243

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 027/2021

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO 027/2021
OBJETO:Registro de Preço para aquisição parcela de material de expediente para atender a diversas Secretarias municipais.

EMPRESA CLASSIFICADA:
Astor Staudt Comércio de Produtos Educativos Eireli - EPP– Feliz - RS
Ata de Registro de Preço Nº 135/2021(vigência 12 meses)
Itens: 01 -R$ 5,94; **02** -R$ 6,89; **03** -R$ 63,75; **010** -R$ 0,27; **011** -R$ 0,28; **025** -R$ 3,00; **026** -R$ 1,50; **028** -R$ 8,00; **029** -R$ 1,07; **030** -R$ 1,40; **034** -R$ 2,90; **035** -R$ 4,00; **036** -R$ 2,64; **037** -R$ 0,55; **038** -R$ 1,50; **039** -R$ 1,50; **042** -R$ 20,50; **046** -R$ 12,00; **055** -R$ 1,50; **056** -R$ 1,50; **063** -R$ 16,99; **065** -R$ 1,60; (Valor unitário)

EMPRESA CLASSIFICADA:
Darós - Suprimentos para Informática e Escritório LTda. - EPP– Porto Alegre - RS
Ata de Registro de Preço Nº 136/2021(vigência 12 meses)
Itens: 04 -R$ 0,30; **05** -R$ 0,47; **06** -R$ 0,30; **07** -R$ 0,45; **08** -R$ 0,10; **09** -R$ 0,21; **012** -R$ 0,24; **013** -R$ 0,72; **014** -R$ 0,19; **015** -R$ 0,19; **019** -R$ 1,49; **020** -R$ 29,99; **021** -R$ 35,99; **022** -R$9,65; **023** -R$ 1,49; **027** -R$ 6,54; **031** -R$ 3,24; **033** -R$ 1,37; **040** -R$ 52,55; **041** -R$ 7,55; **044** -R$ 34,95; **048** -R$ 5,45; **050** -R$ 8,44; **053** -R$ 2,97; **054** -R$ 29,75; **057** -R$ 1,19; **058** -R$ 11,95; **059** -R$ 18,85; **061** -R$ 8,95; **062** -R$ 11,15; **064** -R$ 2,58; **066** -R$ 18,95;(Valor unitário)

EMPRESA CLASSIFICADA:
M.F. Machado Soares - EPP– Porto Alegre - RS
Ata de Registro de Preço Nº 137/2021(vigência 12 meses)
Itens: 043 -R$ 19,00; **045** -R$ 18,00; **047** -R$ 16,00; **049** -R$ 14,00; **052** -R$ 23,25; **060** -R$ 19,00; (Valor unitário)

Data de assintura: 05 de julho de 2021

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:FC8B5195

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

Extrato do Contrato De Prestação De Serviços Nº 157/2021 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021, que tem como objeto a prestação dos seguintes serviços: ITINERÁRIO 15 - Smed, 25 de julho com marechal Floriano, marechal Floriano com Rio Grande do Sul, Getúlio Vargas, Bairro Aliança, Sossego, Timbuava, Dari, Edson Forgiarini. Escola M.E.F Nossa Senhora Aparecida, nos turnos da manhã e tarde, das 06h00min ás 07h45min, das 11h30min ás 13h Para os alunos do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação Especial da Rede Municipal, tendo como contratada a empresa RENNER E MOURA LTDA – ME. A execução da prestação de serviços será pelo preço certo de R$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos) por Km rodado.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:AC48357E

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 202/2021 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 083/2021

Extrato do Contrato De Prestação De Serviços Nº 202/2021 da DISPENSA DE LICITAÇÃO 083/2021, que tem como objeto a prestação de serviço de fornecimento emergencial de refeições, incluindo transporte, a serem servidas na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), no período de 01/07/2021 a 30/09/2021, tendo como contratada a empresa FONTANA, SCHNEIDER E CIA LTDA. O preço estimado de R$ 28.944,00 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais) e não será reajustado. Os valores unitários a serem pagos são os seguintes:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	603	UN	Café.	8,00	**4.824,00**
02	603	UN	Almoço.	16,00	**9.648,00**
03	603	UN	Janta.	16,00	**9.648,00**
04	603	UN	Lanche.	8,00	**4.824,00**

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:D35331F9

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 14° ADITIVO AO CONTRATO 78/2014- CONCORRÊNCIA 24/2014

Extrato do 14° Aditivo ao Contrato 78/2014- Concorrência 24/2014, que tem como objeto Prestação de Serviços de Item 1 - Coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais; Item 5 - Transporte e destino final de lâmpadas; Item 6 - Transporte e destino final de pilhas e baterias, tendo como contratada a empresa Via Norte Coleta e Transporte de Resíduos Ltda, sendo objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do prazo da prestação de serviços pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias a contar de 22 de maio de 2021 a 06 de julho de 2021, pelo valor de: item 01 nos atuais R$ 267.233,78 (duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos) mensais, o item 02 em R$ 2,21 (dois reais e vinte e um centavos) por unidade e o item 06 em R$ 1.003,28 (um mil e três reais e vinte e oito centavos) por m³.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:50F88417

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE REAGENDAMENTO PE 024/2021

Aviso de Reagendamento PE 024/2021 - O Municipio de Santo Ângelo comunica o reagendamento do Edital de Pregão Eletronico nº. 024/2021. Objeto **:** registro de preços de pneus novos e protetor, para a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo. Motivação: Alteração da alinea C do item 3.3.1 do Edital; **Propostas:** deverão ser postadas das 8 horas dia 15/07/2021 até às 8 horas do dia 26/07/2021 no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. **Sessão de lances:** dia 26/07/2021 às 9 horas. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:D6956BC9

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 63/SMGRH/2021 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) em Concurso Público Edital nº 12/SMAd/2020, para contratação por prazo determinado, conforme ordem de classificação divulgada, para preenchimento de vagas previstas na Lei nº 4.396 de 18 de março de 2021, conforme segue:

Categoria funcional – Técnico em Enfermagem (Classificação 20)
20- Cleonice Ines Ruchaber

Categoria funcional – Técnico em Enfermagem – ESF (Classificação 18)
18- Claudia Aparecida de Lima

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos nos dias **15 E 16 DE JULHO DE 2021**, no horário das 08h30min às 11h30 min, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga.
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos munido(a) de atestado médico admissional exarado por médico do trabalho e das cópias que constam do rol de documentos disponível no site https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais e

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 13 de julho de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:50D2644D

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 64/SMGRH/2021 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 82/SMAd/2018, conforme ordem de classificação divulgada e em substituição a identificação de vacâncias nos cargos abaixo descritos, para preenchimento de vagas conforme segue:

Categoria funcional – Médico Veterinário (Classificação 06)
06- Sulivan Luiz Zaganin

Categoria funcional – Médico Veterinário (Classificação 14 – com base na porcentagem reservada para portadores de deficiência, contido no item 3.1 do Edital nº 82/SMAd/2018, publicado em 12/11/2018 em acordo com o Art. 24, inc. XIV e Art. 37, inc. VIII da CF)
14- Éder Antunes de Oliveira

Categoria funcional – Professor de Geografia (Classificação 06)
06- Lucas Francisco Guimarães Palmeira

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos nos dias **19, 20 E 21 DE JULHO DE 2021**, das 08h30 min às 11h30min, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga, visando a nomeação e posse no cargo.
OBSERVAÇÕES:
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos munido(a) das cópias que constam no rol de documentos e ir providenciando os exames que se encontram disponíveis no site https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais
O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 82/SMAd/2018, bem como, este edital.
Ficam os acima convocados para apresentação dos Exames de Aptidão de Saúde no dia **22 DE JULHO DE 2021**, as 13h, na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, **fase de caráter eliminatório**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 13 de julho de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:7010C509

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 024/2021

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS e INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 14 de julho de 2021.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
18.316.103/0001-20	JOAO ALTINO DE OLIVEIRA	3825/2019

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Ludmila de Souza Coelho
Código Identificador:47FEB624

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 025/2021

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS e INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 14 de julho de 2021.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
423.862.920-53	JOAO DOS SANTOS GOMES	654/2019

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Ludmila de Souza Coelho
Código Identificador:2FB990D8

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 026/2021

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS e INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 14 de julho de 2021.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
041.667.260-48	JOAO PEDRO DA SILVA FRAGA	1250/2018

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Ludmila de Souza Coelho
Código Identificador:E1ADA1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 027/2021

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS e INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 14 de julho de 2021.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
008.305.640-80	JOCELAINE SILVEIRA DA SILVA	20/2020

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Ludmila de Souza Coelho
Código Identificador:E75408B7

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 028/2021

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS e INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 14 de julho de 2021.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
517.019.950-34	JOCELITO DOS SANTOS BARROS	81/2019

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Ludmila de Souza Coelho
Código Identificador:05746FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 029/2021

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS e INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 14 de julho de 2021.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
003.653.290-88	JOICE DOS SANTOS BRITO	3892/2019

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Ludmila de Souza Coelho
Código Identificador:2A067B37

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 030/2021

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS e INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 14 de julho de 2021.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
008.080.490-03	JOICI DOS SANTOS PEREIRA	3534/2019

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Ludmila de Souza Coelho
Código Identificador:3D32456A

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 031/2021

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS e INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
433.484.750-15	JORGE NATALINO VARGAS DA SILVA	337/2021
433.484.750-15	JORGE NATALINO VARGAS DA SILVA	3452/2019

Santo Antônio da Patrulha, 14 de julho de 2021.

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Ludmila de Souza Coelho
Código Identificador:AFA5DA36

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 032/2021

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS e INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 14 de julho de 2021.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
911.014.500-10	JOSÉ ADAIR REIS DA SILVA	3581/2019

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Ludmila de Souza Coelho
Código Identificador:03E41D71

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 033/2021

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS e INTIMAMOS os

contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 14 de julho de 2021.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
951.474.030-00	JOSE CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA	2471/2019

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Ludmila de Souza Coelho
Código Identificador:91A35664

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 034/2021

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS e INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
153.727.660-34	JOSÉ RAMIRO DA SILVA	3651/2016

Santo Antônio da Patrulha, 14 de julho de 2021.

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Ludmila de Souza Coelho
Código Identificador:DBCA7A78

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 023/2021

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS e INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 14 de julho de 2021.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
965.157.910-20	JAQUELINE SILVA DOS SANTOS	2178/2019

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Ludmila de Souza Coelho
Código Identificador:D11D01E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2020

PROCESSO Nº. 060/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2020.
VALIDADE: 12/07/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Quarta Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 027/2020 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de **EMULSÃO ASFÁLTICA RM1C**, conforme especificados abaixo:

Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e registrados os seguintes preços para aquisição de emulsão asfáltica, conforme especificado abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	172	TONELADA	EMULSÃO ASFÁLTICA RMC1, VISCOSIDADE SAYBOLT-FUROL A 50° = ENTRE 80-120 SEGUNDOS, DESEMULSIBILIDADE MENOR DE 15%, RESÍDUO SECO MÍNIMO = 62,0%. **MARCA:**	R$ 3.488,18

Santo Antônio da Patrulha, 12 de julho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:88F3E417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal referente ao julgamento da Licitação na Modalidade Convite nº. 004/2021 que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à execução do projeto de PPCI da E.M.E.F. Nossa Senhora de Fátima, com obtenção de alvará junto ao Corpo de Bombeiros, conforme especificações descritas no respectivo edital licitatório e seus anexos. Desta forma, consignando o preço cotado global declarou LICITANTE VENCEDORA para este certame a empresa C. L. RODRIGUES FACHINI - EIRELI ao valor total de R$ 44.627,57. Diante do exposto, adjudico o objeto desta licitação, à empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 13 de julho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:709ED43A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO CONTRATO

Sétimo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Materiais nº 079/2016.
CONTRATADA: INB TELECON LTDA - CNPJ: 04.985.717/0001-90
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, e manutenção links de acesso à internet, para Escolas da Rede Pública Municipal, e Postos de Saúde, provendo disponibilidade plena de taxa de transmissão/recepção, utilizando protocolo tcp/ip fullduplex, simétricos download/upload, com ip´s válidos.
ADITIVO/ALTERAÇÃO: Fica alterada a Razão Social da Contratada, passando a ser **INB TELECOM LTDA,** conforme alteração contratual arquivada na JUCIS/RS sob nº 7544934 em sessão do dia 02/02/2021e solicitação contida no Memorando 812/2021-DEC, de 23/06/2021.
O prazo de vigência constante na Cláusula Sexta do contrato original fica prorrogado, em caráter excepcional, com base no Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, por mais 12 (doze) meses a contar de 30 (trinta) de junho de 2021, conforme memorandos nºs. 724/2021 e 746/2021 –

SEMED, de 16/06/2021 e 22/06/2021, respectivamente, e termo de pedido de compra nº. 2021/1094, de 21/06/2021.
Fica alterada a cláusula sexta do contrato original para incluir o valor de R$ 17.930,40 (Dezessete mil, novecentos e trinta reais e quarenta centavos), sendo o valor mensal de R$ 1.299,30 (um mil e duzentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:753E5D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público que realizará licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº. 008/2021 que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a ampliação do Cemitério Municipal em 112 nichos e muros de divisa da área institucional conforme projeto em anexo, sendo este, parte integrante do presente edital licitatório. A abertura do certame será no dia **03/08/2021 às 09h**, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal. Interessados deverão cadastrar-se no município até o dia **29/07/2021**. O edital e anexos estarão disponíveis no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 3662-8416. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 12 de julho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:57120331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2021, destinado a aquisição de suporte de ferro trabalhado (em arabesco) para colocação de material de divulgação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 1039/2021, e justificativas do Gabinete do Prefeito Municipal, do memorando nº 41/2021 e pedido nº 649/2021, através da empresa ESQUADRISUL ESQUADRIAS E VIDROS LTDA, CNPJ Nº 92.059.013/0001-54, para 20 (vinte) unidades de suporte em ferro 10mm, ao valor unitário de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 900,00 (novecentos reais), conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 13 de julho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:12A01CB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 28/2021 (Processo Administrativo nº 137/2021). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de serviços de análise laboratorial para controle da qualidade de leite das propriedades rurais do município de Santo Augusto, consoante justificativa anexa à Requisição n.º 465/2021 - SEDECOM. **EMPRESA:** DENIZE DA ROSA FRAGA EIRELI, (CNPJ nº 15.590.413/0001-40): Item: 1. **Valor Total:** R$ 11.000,00. **Base Legal:** Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 13 de julho de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Vinicius Fruhling dos Santos
Código Identificador:3A7132BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 29/2021 (Processo Administrativo nº 139/2021). **Objeto:** Contratação da DPM Educação Ltda.(CNPJ nº 13.021.017/0001-77) para realizar curso de capacitação para servidores municipais (O NOVO FUNDEB), conforme cronograma e conteúdo programático disponibilizado pela DPM Educação. **EMPRESA:** DPM EDUCACAO LTDA, (CNPJ nº 13.021.017/0001-77): Item: 1. **Valor Total:** R$ 398,00. **Base Legal:** Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 13 de julho de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Vinicius Fruhling dos Santos
Código Identificador:74CE3A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.046 de 08 de março de 2021:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, LELIA MARIA CANOVA, classificada em 21° lugar, para o cargo de PROFESSOR I;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.
A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 14 DE JULHO DE 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Jennifer Monique Schuh
Código Identificador:EEBFAC0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2021

Extrato do Contrato Nº: 068/2021. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: DENIZE DA ROSA FRAGA EIRELI. Valor.....: R$ 11.000,00 (onze mil reais). Vigência.....: Início: 13/07/2021. Término: 13/07/2022. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 028/2021, de 13 de julho de 2021 (Processo Administrativo nº 137/2021). Dotação Orçamentária: 3390/31-203. Objeto.....: Contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos de análise laboratorial e fornecimento de respectivo laudo, para controle da qualidade do leite das propriedades rurais do município de Santo Augusto/RS.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:0E055FB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 14/2021

Matione Sonego, prefeito de São João do Polêsine/RS, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a **aquisição de 1 (um) rolo compactador autropopelido novo para compor a patrulha agrícola do município,** em acordo com o Convênio 907524/2020, entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e o município de São João do Polêsine, com data de abertura em **26** de **julho** de 2021, às **9 h.** Cópia do Edital, termo de referência e demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3269 – 1155; pelo e-mail **compras@saojoaodopolesine.rs.gov..br** ou pelo site saojoaodopolesine.atende.net/autoatendimento/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1.

São João do Polêsine, 13 de julho de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:74DAEF45

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
EMENDA À LEI ORGÂNICA 06/2021

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 06/2021, 13 DE JULHO DE 2021.

Altera os arts. 54 e 71 da Lei Orgânica Municipal para adotar no processo legislativo orçamentário municipal as emendas impositivas previstas na Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015, e Emenda Constitucional nº 100, de 26 de junho de 2019.

Art. 1º Fica inserido no art. 54 da Lei Orgânica Municipal a seguinte atribuição privativa do Prefeito:
Art. 54. ...
(...)
XXIV - Executar as Emendas Impositivas e apontar os impedimentos de ordem técnica de acordo com o art. 71 desta Lei.
Art. 2º O art. 71 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 71. ...
(...)
§1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§2° A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no §1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
§3° É obrigatória à execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1° deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9° do art. 165 da Constituição Federal.
§4º A garantia de execução de que trata o §3º deste artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as emendas de iniciativa de bancada de parlamentares, no montante de até 1% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
§5° As programações orçamentárias previstas nos §§ 3° e 4º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.
§6° Para fins de cumprimento do disposto nos §§ 3º e 4º deste artigo, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.
§7° Quando o Município for o destinatário de transferências obrigatórias da União, para a execução de programação de emendas parlamentares, estas não integrarão a base de cálculos da receita corrente liquida para fins de aplicação dos limites de despesas de pessoal de que trata o caput do art. 169 da Constituição Federal.
§8º Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas nos §§ 3º e 4º poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 0,6% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para as programações das emendas individuais, e até o limite de 0,5%, para as programações das emendas de iniciativa de bancada de parlamentares.
§9º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, no montante previsto nos §§ 3° e 4º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.
§10. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria..
§11. As programações de que trata o §4º deste artigo, quando versarem sobre o início de investimentos com duração de mais de um exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pela mesma bancada, a cada exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento
Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, São José do Inhacorá (RS), 13 de julho de 2021.

MILTON FRANCISCO LUDVIG
Presidente

Registre-se e Publique-se

ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL
Secretária

Publicado por:
Lovani Maria Rambo Meyrer
Código Identificador:D844001D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2021 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

Objeto: Aquisição de 01 Veículo furgão novo, adaptado para ambulância simples remoção. ***Retificação:*** **Altera** diversos itens no edital. Nova data de abertura dos envelopes: **28.07.2021**. A retificação do edital está à disposição no site: http://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, situada na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 3616 0252 ou e-mail spessoal@sjinhacora.com.br.

São José do Inhacorá, 13 de junho de 2021.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:9DF13694

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 036/2020 - TERMO ADITIVO Nº 07

Extrato do Termo Aditivo nº 07 - Contrato nº 036/2020

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: PRECOL Provedora Retalhista de Combustíveis Ltda
CNPJ n° 87.234.753/0001-40
Objeto: Fornecimento de Óleo Diesel Comum S500

Cláusula Primeira: Fica reajustado o valor do litro do DIESEL COMUM S500 de R$ 3,937 para **R$ 4,021**, em conformidade com o parágrafo único da cláusula terceira do instrumento contratual acima referido e com base nas disposições constantes do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Segunda: Os novos preços entram em vigor no dia 14 de julho de 2021.

São José do Ouro, 13 de julho de 2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:B8A90E45

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 692/2021

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

CONTRATO Nº 40679/2021

PAVARODI COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 692/2021
CNPJ: 05.558.001/0001-12
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA, conforme descritivo abaixo:
- PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, 100% celulose – rolo com 300 metros x 100 milímetros. Gramatura mínima 75% e o índice de alvura deve ser entre 88 e 90%. – 10.000 (rolos)
-DISPENSADOR para papel higiênico branco, rolo com 300 metros x 100 milímetros – 185 unidades em COMODATO.
- PAPEL TOALHA BRANCO, 100% celulose, 24g – rolo com 200 metros x 200 milímetros. Índice de alvura deve ser entre 88 e 90% - 10.000 rolos.
- DISPENSADOR para papel toalha branco, rolo com 200 metros x 200 milímetros, com SISTEMA DE ALAVANCA LATERAL MANUAL em polipropileno – 400 unidades – COMODATO
- DISPENSADOR ELETRÔNICO para papel toalha branco, rolo com 200 metros x 200 milímetros – 40 unidade - COMODATO
DO CONTRATO: Fica a partir de 07 de julho de 2021, vigente por 180 (cento e oitenta) dias o prazo da contratação.
DO VALOR: O preço para o fornecimento do papel higiênico, conforme descritivo, será de R$ 7,45 (sete reais e quarenta e cinco centavos) o rolo.
O preço para o fornecimento do papel toalha, conforme descritivo, será de R$ 17,40 (dezessete reais e quarenta centavos) o rolo.
GESTOR E FISCAL: Simone de Souza e Rosa de Souza.
LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal a lei 8.666/1993.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:FFFFFDC8

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2020 - CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO, SUBSTITUIÇÃO DE FORNECEDOR E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DOS LOTES 17, 40, 51, 52 E 54.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS, torna público o **CANCELAMENTO de registro de preço do lote 54, a SUBSTITUIÇÃO DE FORNECEDOR do lote 40 e o REEQUILÍBRIO DE PREÇOS dos lotes 17, 40, 51 e 52 -** para a empresa **MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA –** CNPJ: 14.904.244/0001-03 os lotes 17, 51 e 52 e o lote 40 para a empresa **L.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME** – CNPJ: 24.734.761/0001-35 oriundos da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombado sob o **Nº 0042/2020** – SRP/FHC, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade **Registrar Preços**, para **aquisição futura de Alimentos Perecíveis e não Perecíveis, conforme solicitação do Setor de SND, para uso na Fundação Hospital Centenário**. A empresa MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA – CNPJ: 14.904.244/0001-03 requereu reequilíbrio de preços dos lotes **17** - Biscoito doce, tipo maria. Pacote com 400g. Caixa com 8kg; o lote **40** - Feijão Preto tipo I. Fardo com 10Kg ou 30Kg; lote **51** – Leite Integral em pó instantâneo. Pacote com 400g; lote **52** - Lentilha. Pacote com 500g e lote **54** - Margarina sem sal com 0% de gordura trans. Embalagens com 500g. Com base no memorando nº 78/2021/PGFHC e o acolhimento desta administração os lotes e seus valores ficaram como segue: **permanecem** com a empresa que os adjudicou - **MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**: **lote 17 - Biscoito doce**, tipo maria. Pacote com 400g. Caixa com 8kg passou de R$ 6,880/Kg **para R$ 8,490/Kg; lote 51 - Leite Integral em pó** instantâneo. Pacote com 400g passou de R$ 24,990/Kg **para R$ 28,750/Kg** e lote **52 - Lentilha**. Pacote com 500g passou de R$ 7,690/Kg **para R$ 8,880/Kg**. A empresa **L.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME** assumiu o lote **40 - Feijão Preto** tipo I. Fardo com 10Kg ou 30Kg que passou de R$ 6,530/Kg **para 6,540/Kg – Marca: Ondão.** E o lote **54 - Margarina sem sal** com 0% de gordura trans. Embalagens com 500g foi cancelado, em virtude de o valor solicitado no reequilíbrio estar muito acima do praticado no mercado.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ana Amélia Dias Reisdoerfer
Código Identificador:0E9F21D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 189/2020

SÚMULA DO CONTRATO Nº 189/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 28/2020
CONTRATADO: Gabriel Lemos Krinshi, inscrita no CNPJ sob o nº 37.019.082/0001-26.
OBJETO: Constitui objeto deste a aquisição de materiais permanentes e de consumo, com entrega única, conforme especificação, para a Diretoria de Proteção Social Básica da Secretaria de Desenvolvimento Social – SDS, referente aos lotes, conforme Anexo I – Termo de referência contratual.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de seis meses, a partir da assinatura do contrato e o devido empenhamento e poderá ser renovado, com a fundamentação do ordenador de despesas, conforme preconiza a Lei Federal de Licitação.
VALOR: R$2.605,00
DA DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da aquisição do objeto, encontram-se assegurados através da dotação orçamentária garantida junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Unidade 02 - Diretoria de Proteção Social Básica 12.04.08.244.0043.2166 – Manutenção do CRAS 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo Recurso: 2310 – FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social).
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:C28CC804

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019

SÚMULA SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 38/2018
CONTRATADA: NELI ORTIZ EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 01.678.367/0001-21.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado no item 2.2 da cláusula segunda do contrato supra, por mais 12 meses, contado do término contratual, qual seja, 23 de Julho de 2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:DEFEFEE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019

SÚMULA SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 38/2018
CONTRATADA: NELI ORTIZ EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 01.678.367/0001-21.
DAS REPACTUAÇÕES DE 2019: REPACTUAÇÃO 1- Em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho de 2019/2019, registrada no MTE sob o nº RS000996/2019 celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul e o Sindicato dos Empregados de empresas de asseio e conservação, zeladoria e limpeza urbana do Vale do Sinos, repactua-se o valor contratado para os postos de SERVIÇOS GERAIS de R$393.729,60, no percentual de 3,143477%, correspondente ao montante mensal de R$103,14, passando o valor do posto de R$3.281,08 para R$3.384,22, e valor anual dos serviços prestados a ser R$406.106,40, para 10 postos de serviços gerais, conforme Informação Contábil nº 066/2021.
REPACTUAÇÃO 2: Em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho de 2019/2019, registrada no MTE sob o nº RS002621/2019 celebrada entre o Sindicato das Indústrias da Construção e do Mobiliário de São Leopoldo e o Sindicato do Trabalhador Indústrias da Construção e Mobiliário de São Leopoldo, repactua-se o valor contratado para os postos de PEDREIRO de R$ 90.616,32, no percentual de 3,003168%, correspondente ao montante mensal de R$113,39, passando o valor do posto de R$3.775,68 para R$3.889,07, e valor anual dos serviços prestados a ser de R$93.337,68, para 02 postos de pedreiro, conforme Informação Contábil nº 066/2021. **DO REAJUSTE GRUPO INSUMOS 2019:** Reajustam-se os itens do grupo insumos da Planilha de Custo e Formação de preço da mão de obra- parte "B", no percentual de 7,30393%, de acordo com a variação do índice IGP-M do período de 01/2019 a 12/2019, que reflete nos postos de trabalho de serviços gerais e pedreiro da seguinte forma: a) No posto de serviços gerais, o impacto ocorrido com o reajuste na planilha foi de 1,439623%, onde o valor do posto em 12/2019 passa de R$3.384,22 para o valor de R$3.432,94; b) No posto de pedreiro, o impacto ocorrido com o reajuste na planilha foi de 1,129319%, onde o valor do posto em 12/2019 passa de R$3.889,07 para R$3.932,99. Com a atualização dos valores dos postos de trabalho, o valor anual contratado para 12 postos passa a totalizar o montante de R$506.344,56, correspondente ao percentual de 1,3816322% sobre o valor global contratado. **DAS REPACTUAÇÕES DE 2020: REPACTUAÇÃO 1:** Em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho de 2020/2020, registrada no MTE sob o nº RS000355/2020 celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul e o Sindicato dos Empregados de empresas de asseio e conservação, zeladoria e limpeza urbana do Vale do Sinos, repactua-se o valor contratado para os postos de trabalho de SERVIÇOS GERAIS de R$411.952,80, no percentual de 3,521763%, correspondente ao montante mensal de R$120,90, passando o valor do posto de R$3.432,94 para R$3.553,84, e valor anual para R$426.460,80, para 10 postos de serviços gerais, conforme Informação Contábil nº 066/2021. **REPACTUAÇÃO 2 :** Em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho de 2020/2020, registrada no MTE sob o nº RS000180/2020 celebrada entre o Sindicato das Indústrias da Construção e do Mobiliário de São Leopoldo e o Sindicato do Trabalhador Indústrias da Construção e Mobiliário de São Leopoldo, repactua-se o valor contratado para os postos de PEDREIRO de R$94.391,76, no percentual de 4,112652%, correspondente ao valor mensal de R$161,76, passando o valor do posto de R$3.932,99 para R$4.094,75, e valor anual para R$98.274,00, para 02 postos de pedreiro, conforme Informação Contábil nº 066/2021.
DO REAJUSTE GRUPO INSUMOS 2020: Reajustam-se os itens do grupo insumos da Planilha de Custo e Formação de preço da mão de obra- parte "B", no percentual de 23,13835%, de acordo com a variação do índice IGP-M do período de 01/2020 a 12/2020, que reflete nos postos de trabalho de serviços gerais e pedreiro da seguinte forma: a) No posto de serviços gerais, o impacto ocorrido com o reajuste na planilha foi de 4,649618%, onde o valor do posto em 12/2020 passa de R$3.553,84 para o valor de R$3.719,08; b) No posto de pedreiro, o impacto ocorrido com o reajuste na planilha foi de 3,6397826%, onde o valor do posto em 12/2020 passa de R$4.094,75 para R$4.243,79. Com a atualização dos valores dos postos de trabalho, o valor anual contratado para 12 postos passa a totalizar o montante de R$548.140,56, correspondente ao percentual de 4,4604932% sobre o valor global contratado. **DAS REPACTUAÇÕES DE 2021 REPACTUAÇÃO 1-** Em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho de 2021/2021, registrada no MTE sob o nº RS000152/2021 celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul e o Sindicato dos Empregados de empresas de asseio e conservação, zeladoria e limpeza urbana do Vale do Sinos, repactua-se o valor contratado para os postos de trabalho de SERVIÇOS GERAIS de R$446.289,60, no percentual de 3,392237%, correspondente ao montante mensal de R$126,16, passando o valor do posto de R$3.719,08 para R$3.845,24, e valor anual para R$461.428,80, para 10 postos de serviços gerais, conforme Informação Contábil nº 066/2021. REPACTUAÇÃO 2: Em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho de 2021/2021, registrada no MTE sob o nº RS000230/2020 celebrada entre o Sindicato das Indústrias da Construção e do Mobiliário de São Leopoldo e o Sindicato do Trabalhador Indústrias da Construção e Mobiliário de São Leopoldo, repactua-se o valor contratado de R$101.850,96, no percentual de 3,914426%, correspondente ao montante de R$166,12, passando o valor do posto a ser de R$4.409,91, e anual de R$105.837,84, para 02 postos de pedreiro, conforme Informação Contábil nº 066/2021.
DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: Com a repactuação dos valores e reajuste, o valor global mensal para a contratação de 10 postos de serviços gerais e 02 postos de serviços de pedreiro passa a totalizar R$567.266,64, sendo R$281.536,32 referente à mão de obra e R$285.730,32 aos insumos, demais componentes e tributos, conforme Informação Contábil nº 66/2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:A45A29A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº10149/2020

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° 10005/2020 – FMS.
CONTRATADO: APTA ATENDIMENTOS DOMICILIARES EM SAUDE LTDA inscrito CNPJ.: 27.408.706/0001-43
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas habilitadas à realização de fisioterapia domiciliar aos pacientes conforme prescrição, atendidos na rede pública de saúde de São Leopoldo, com profissionais capacitados em quantidade e qualificação.
PRAZO: O Prazo de vigência do Edital de Credenciamento (chamamento público) será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação na imprensa oficial, podendo ser renovado até o limite de (60) sessenta meses, mediante repetição anual do chamamento publicado na imprensa oficial.
VALOR: Totaliza-se o valor anual de até **R$43.200,00** (quarenta e três mil duzentos reais) para realização dos serviços credenciados, que deverá ser rateado entre todos os credenciados.
RUBRICA:Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da Dotação orçamentária: 11.02.10.302.0076.2126 -Teto Municipal de Média e Alta Complexidade, 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Recurso 4501, 11.02.10.302.0076.2126-TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física - Recurso – 4501, 11.02.10.302.0076.4687 - AMPLIAR E QUALIFICAR PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR (EMAD), 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica - Recurso – 4501, 11.02.10.302.0076.4687 - AMPLIAR E QUALIFICAR PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR (EMAD), 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física - Recurso – 4501.
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:5C43F665

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO CONVÊNIO 02-2020

SUMULA SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO CONVÊNIO 02-2020
MODALIDADE: Convênio 01/2020
CONTRATADO: Serviço Social do Comércio do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 03.575.238/00001-33.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo o aditamento do convênio em epígrafe, em razão da alteração do plano de trabalho 2020 e para possibilitar a finalização de repasse pendente. O novo plano de trabalho foi analisado e aprovado pelos participes, fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência fica prorrogado até 01/03/2021 conforme cronograma de atividades previsto no plano de trabalho, podendo ser aditado e/ou prorrogado, devidamente motivado, de acordo com os partícipes.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:08CE3A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO CONVÊNIO 02-2020

SUMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO CONVÊNIO 02-2020
MODALIDADE: Convênio 01/2020
CONTRATADO: Serviço Social do Comércio do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 03.575.238/00001-33.
DO OBJETO: O presente termo de convênio tem por objeto a mútua cooperação entre município e o SESC/RS para realizar atividades culturais, envolvendo projetos de teatro, música, cinema, literatura e artes visuais, além de ações esportivas, de reação, lazer e assistência em São Leopoldo, RS, conforme plano de trabalho, que faz parte integrante e indissociável do presente instrumento, independentemente, de transcrição, no período de fevereiro a dezembro de 2020.
DA META: O presente convênio tem como metas a realização de atividades envolvendo projetos de formação, tecnologia e lazer, além de ações esportivas e lazer em São Leopoldo, RS, conforme plano de trabalho, no período de fevereiro a dezembro de 2020.
DO ACOMPANHAMENTO: O município de São Leopoldo designa o nome do Sr. Marcelo Schneider, matrícula n. 84128, como gestor do presente convênio, recebendo este poder para adotar as providências necessárias ao bom andamento do presente convênio; Todas as requisições, envios de documentos e comunicações referentes ao presente ajuste deverão ser feitas por meio do gestor do contrato.
DOTAÇÃO: A despesa decorrente deste convênio correrá a conta da dotação orçamentária: Rubrica 3.3.5.0.43.99.00.00.00- outras instituições privadas. Projetos subvenções sociais, Recurso 130 e 0020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:5F71AFBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULAS DE CONTRATO

CONTRATO Nº054/2021- CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X SRA. LUCIA CRISTIELI PINHEIRO, no valor de R$ 1.396,96 (um mil, trezentos e noventa e seis reais, e noventa e seis centavos). É objeto desse contrato a prestação de serviços profissionais de Agente de Combate a Endemias, contratada emergencialmente por excepcional interesse público, conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 3211/2021, de 09 de fevereiro de 2021 (art. 1º), e de acordo com a Classificação Final (2ª) obtida no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº. 007/2021, de 17 de fevereiro de 2021, e homologado através do Edital nº. 019/2021, de 15 de março de 2021. A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais e será desenvolvido diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, presente contrato vigorará pelo lapso temporal de até 01 (um) ano, a contar desta data, dia 23 de abril de 2021 e seu término previsto para o dia 23 de abril de 2022, podendo ser prorrogado por até igual período. Assinado em 23 de abril de 2021.

CONTRATO Nº055/2021 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - MUNICÍPIO DE

SÃO MARTINHO/RS X SRA NILSE TAINARA HICKMANN, no valor de R$ 1.396,96 (um mil, trezentos e noventa e seis reais, e noventa e seis centavos). É objeto desse contrato a prestação de serviços profissionais de Agente de Combate a Endemias, contratada emergencialmente por excepcional interesse público, conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 3211/2021, de 09 de fevereiro de 2021 (art. 1º), e de acordo com a Classificação Final (1ª) obtida no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº. 007/2021, de 17 de fevereiro de 2021, e homologado através do Edital nº. 019/2021, de 15 de março de 2021. O presente contrato vigorará pelo lapso temporal de até 01 (um) ano, a contar desta data, dia 26 de abril de 2021 e seu término previsto para o dia 26 de abril de 2022, podendo ser prorrogado por até igual período. A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio. Assinado em 23 de abril de 2021.

CONTRATO Nº056/2021- CONTRATAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS, E A BANRISUL CARTÕES SA, PARA ATENDIMENTO E DISPONIBILIDADE DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X BANRISUL CARTÕES SA, com tarifa de R$ 0,00 (zero reais). É objeto fornecimento de CARTÕES ALIMENTAÇÃO, na modalidade CARTÃO MAGNÉTICO, que serão utilizados pelos servidores da CONTRATANTE na aquisição de gêneros alimentícios na rede de estabelecimentos comerciais credenciados; em conformidade com o Programa de Alimentação do Trabalhador ("**PAT**"), criado pela Lei 6.321, de 14 de abril de 1976, e regulamentado pelo Decreto 5, de 14 de janeiro de 1991, e demais legislação, apresentado na forma de um cartão plástico de uso pessoal, exclusivo e intransferível , conforme Dispensa de licitação n° 070/2021. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da CONTRATADA, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Assinado em 04 de maio de 2021.

CONTRATO Nº057/2021- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R$18.870,00 (dezoito mil oitocentos e setenta reais). É objeto desse contrato é a Aquisição de fraldas geriátricas, conforme descritivo detalhado do item no termo de referência da licitação Pregão Eletrônico nº003/2021. O produto deverá ser entregue no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da sua solicitação, pelo setor de Compras do município. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data. Assinado em 06 de maio de 2021.

CONTRATO Nº058/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X JOHAN & STEFANI LTDA, no valor mensal fixo de **R$62.304,00 (sessenta e dois mil trezentos e quatro reais).** É objeto desse contrato é a aquisição de fraldas geriátricas, conforme descritivo detalhado do item no termo de referência da licitação Pregão Eletrônico nº003/2021. O produto deverá ser entregue no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da sua solicitação, pelo setor de Compras do município. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data. Assinado em 06 de maio de 2021.

CONTRATO Nº059/2021- CONTRATO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X CASARÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, no valor de R$.11.448,00 (onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais). É objeto desse contrato a aquisição de materiais hidráulicos para uso da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme necessidade, conforme itens que seguem no mapa de vencedor em anexo, parte integrante do presente contrato. Conforme processo licitação Pregão Presencial de Registro de Preços 004/2021. O presente contrato vigorará por 12 meses, a contar da data da sua assinatura. Assinado em 12 de abril de 2021.

CONTRATO Nº060/2021- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X JETDUTO TUBOS E CONEXÕES EIRELI, no valor de R$37.145,00 (trinta e sete mil cento e quarenta e cinco reais). É objeto desse contrato aquisição de materiais hidráulicos para uso da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme necessidade, conforme itens que seguem no mapa de vencedor em anexo, parte integrante do presente contrato. O presente contrato vigorará por 12 meses, a contar da data da sua assinatura. Assinado em 10 de maio de 2021.

CONTRATO Nº061/2021- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X LAJE ÁGUA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, no valor de R$69.020,00 (sessenta e nove mil e vinte reais). É objeto desse CONTRATO aquisição de materiais hidráulicos para uso da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme necessidade, conforme itens que seguem no mapa de vencedor em anexo, parte integrante do presente contrato. O presente contrato vigorará por 12 meses, a contar da data da sua assinatura. Assinado em 10 de maio de 2021.

CONTRATO Nº062/2021- CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X CESAR J AGNES GRÁFICA – ME, no valor de R$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais). É objeto desse CONTRATO a Aquisição de materiais de expediente conforme descritivo detalhado do item no termo de referência da licitação Pregão Eletrônico nº005/2021. O produto deverá ser entregue no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da sua solicitação, pelo setor de Compras do município. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data. Assinado em 11 de maio de 2021.

CONTRATO Nº063/2021- CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, no valor de R$ 3.112,50 (três mil, cento e doze reais e cinquenta centavos). É objeto desse CONTRATO a contratação de empresa Aquisição de materiais de expediente conforme descritivo detalhado do item no termo de referência da licitação Pregão Eletrônico nº005/2021. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data, sendo que o produto deverá ser entregue no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da sua solicitação, pelo setor de Compras do município. Assinado em 11 de maio de 2021.

CONTRATO Nº064/2021- CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X LEANDRO STRINGARI – ME, no valor de R$ 70.014,60 (setenta mil quatorzes reais e sessenta centavos). É objeto desse CONTRATO a contratação de empresa para a Aquisição de materiais de expediente conforme descritivo detalhado do item no termo de referência da licitação Pregão Eletrônico nº005/2021. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data, sendo que o produto deverá ser entregue no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da sua solicitação, pelo setor de Compras do município. Assinado em 11 de maio de 2021.

CONTRATO Nº065/2021- CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X MILRAU COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA, no valor de R$ 43.247,00 (quarenta e três mil duzentos e quarenta e sete reais). É objeto desse CONTRATO a contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente conforme descritivo detalhado do item no termo de referência da licitação Pregão Eletrônico nº005/2021.

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data. O produto deverá ser entregue no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da sua solicitação, pelo setor de Compras do município. Assinado em 11 de maio de 2021.

CONTRATO Nº066/2021 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X N. J. L. NEUBARTH & CIA LTDA, no valor de R$ 68.199,10 (setenta e oito mil cento e noventa e nove reais e dez centavos). É objeto desse CONTRATO a contratação de empresa para a squisição de materiais de expediente conforme descritivo detalhado do item no termo de referência da licitação Pregão Eletrônico nº005/2021. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data. O produto deverá ser entregue no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da sua solicitação, pelo setor de Compras do município. Assinado em 11 de maio de 2021.

CONTRATO Nº067/2021 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X N. T. LUIZE EIRELLI, no valor de R$ 20.114,00 (vinte mil cento e quatorze reais). É objeto desse CONTRATO a contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente conforme descritivo detalhado do item no termo de referência da licitação Pregão Eletrônico nº005/2021. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data. O produto deverá ser entregue no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da sua solicitação, pelo setor de Compras do município. Assinado em 11 de maio de 2021.

CONTRATO Nº068/2021 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X PASCHOALCOMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, no valor de R$ 161.965,60 (cento e sessenta e um mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). É objeto desse CONTRATO a contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente conforme descritivo detalhado do item no termo de referência da licitação Pregão Eletrônico nº005/2021. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data. O produto deverá ser entregue no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da sua solicitação, pelo setor de Compras do município. Assinado em 11 de maio de 2021.

CONTRATO Nº069/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE FÍSICA E QUÍMICA DE SOLO - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X LABORATÓRIO CIENCIA DO SOLO LTDA, no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais). É objeto desse CONTRATO a contratação de empresa para prestação de serviços de análise física e química de solo de produtores rurais beneficiários, devidamente encaminhados pela CONTRATANTE, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº3. 240/2021 de 07 de maio de 2021. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, mediante interesse de ambas as partes. Após o encaminhamento do material coletado a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrega do laudo da análise efetuada. Assinado em 17 de maio de 2021.

CONTRATO Nº069/2021 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X TERESINHA MARIA GRAEFF, no valor de R$ 50.800,00 (cinquenta mil oitocentos reais). É objeto desse CONTRATO a contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente conforme descritivo detalhado do item no termo de referência da licitação Pregão Eletrônico nº005/2021. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data. O produto deverá ser entregue no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da sua solicitação, pelo setor de Compras do município. Assinado em 11 de maio de 2021.

CONTRATO N°070/2021 - CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGOUND PARA CRIANÇAS - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X MULTIARTE INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS, no valor de R$10.640,00 (dez mil seiscentos e quarenta reais). É objeto desse CONTRATO a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de playgound para crianças, conforme descritivo detalhado do item no termo de referência da licitação Pregão Eletrônico nº006/2021. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data, devendo o item ser entregue em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a solicitação exarada. O item deverá ser entregue, montado e instalado em um prazo máximo de 15 dias após a solicitação. Assinado em 11 de maio de 2021.

CONTRATO Nº071/2021 – CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X T. J HARTMANN LTDA-EPP, no valor de **R$9.168,00 (nove mil cento e sessenta e oito reais).** É objeto desse CONTRATO o registro de preços de gêneros alimentícios para compor as cestas básicas para distribuição aos munícipes necessitados, conforme itens que seguem no mapa de vencedor em anexo, parte integrante do presente contrato. O presente contrato vigorará por 12 meses, a contar da data da sua assinatura. As partes ficam cientes de que a contratação ora efetuada se refere a um Registro de Preços, onde esta municipalidade poderá adquirir algum, nenhum, ou todos os itens, bem como poderá efetuar aditivo deste instrumento, suprimindo ou acrescendo itens. Assinado em 12 de maio de 2021.

CONTRATO N°072/2021 - CONTRATO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE ENSINO - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X SRA ANA PAULA KUNZLER, no valor de R$ 1.200,95 (um mil duzentos reais e noventa e cinco centavos). É objeto desse CONTRATO a prestação de serviços profissionais de Auxiliar de ensino, contratada emergencialmente por excepcional interesse público, conforme autorização contida na Lei Municipal n° 3.235/2021, de 07 de maio de 2021, e de acordo com a Classificação Final (3º) obtida no Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de profissionais habilitados para os Cargos de Professor de Educação Infantil e Auxiliar de Ensino aberto pelo Edital n°016/2020, de 08 de junho de 2020 e homologação através do Edital n°022/2020, de 02 de julho de 2020. O presente contrato vigorará pelo lápso temporal de até 12 (doses) meses, a contar desta data, dia 12 de maio de 2021 e seu término previsto para o dia 12 de maio de 2022, prorrogáveis por igual período. A jornada de trabalho da contratada será de 30 (trinta) horas semanais e será desnvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio. Assinado em 12 de maio de 2021.

CONTRATO N°073/2021 - CONTRATO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE ENSINO - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X SRA DANIELA CRISTINA WENDLING, no valor de R$ 1.200,95 (um mil duzentos reais e noventa e cinco centavos). É objeto desse CONTRATO a prestação de serviços profissionais de Auxiliar de ensino, contratada emergencialmente por excepcional interesse público, conforme autorização contida na Lei Municipal n° 3.235/2021, de 07 de maio de 2021, e de acordo com a Classificação Final (6º) obtida no Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de profissionais habilitados para os Cargos de Professor de Educação Infantil e Auxiliar de Ensino aberto pelo Edital n°016/2020, de 08 de junho de 2020 e homologação através do Edital n°022/2020, de 02 de julho de 2020. O presente contrato vigorará pelo lápso temporal de até 12 (doses) meses, a contar desta data, dia 12 de maio de 2021 e seu término previsto para o dia 12 de maio de 2022, prorrogáveis por igual período. A jornada de trabalho da contratada será de 30 (trinta) horas semanais e será desnvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio. Assinado em 12 de maio de 2021.

CONTRATO N°074/2021 - CONTRATO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE ENSINO - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X SRA VANESSA DANIELI ROSA, no valor de R$ 1.200,95 (um mil duzentos reais e noventa e cinco centavos). É objeto desse CONTRATO a prestação de serviços profissionais de Auxiliar de ensino, contratada emergencialmente por excepcional interesse público, conforme autorização contida na Lei Municipal n° 3.235/2021, de 07 de maio de 2021, e de acordo com a Classificação Final (8º) obtida no Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de profissionais habilitados para os Cargos de Professor de Educação Infantil e Auxiliar de Ensino aberto pelo Edital n°016/2020, de 08 de junho de 2020 e homologação através do Edital n°022/2020, de 02 de julho de 2020. O presente

contrato vigorará pelo lápso temporal de até 12 (doses) meses, a contar desta data, dia 17 de maio de 2021 e seu término previsto para o dia 17 de maio de 2022, prorrogáveis por igual período. A jornada de trabalho da contratada será de 30 (trinta) horas semanais e será desnvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio. Assinado em 17 de maio de 2021.

CONTRATO N°075/2021 - CONTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X MAURO SÉRGIO VANIN E **JEOLAR KUMMER,** no valor de R**$** 6.776,00 (seis mil setecentos e setenta e seis reais). É objeto desse CONTRATO a contratação de serviços objetivando a divulgação das ações do Município de São Martinho/RS no desenvolvimento social, planejamento, das obras, educação e turismo através de veículo de comunicação RBS TV Santa Rosa, com a veiculação de 10 inserções de 30 segundos de acordo com o estabelecido no Pedido de Inserções. O presente contrato terá início na assinatura do contrato com término previsto após a prestação dos serviços contratados. Assinado em 24 de maio de 2021.

CONTRATO N°076/2021 - CONTRATO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE ENSINO - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X SRA ANNELISE CARINE MAJOLO – no valor de R$ 1.200,95 (um mil duzentos reais e noventa e cinco centavos). É objeto desse CONTRATO a prestação de serviços profissionais de Auxiliar de ensino, contratada emergencialmente por excepcional interesse público, conforme autorização contida na Lei Municipal n° 3.235/2021, de 07 de maio de 2021, e de acordo com a Classificação Final (9º) obtida no Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de profissionais habilitados para os Cargos de Professor de Educação Infantil e Auxiliar de Ensino aberto pelo Edital n°016/2020, de 08 de junho de 2020 e homologação através do Edital n°022/2020, de 02 de julho de 2020. O presente contrato vigorará pelo lápso temporal de até 12 (doses) meses, retroagindo os efeitos a contar do dia 26 de maio de 2021 e seu término previsto para o dia 26 de maio de 2022, prorrogáveis por igual período. A jornada de trabalho da contratada será de 30 (trinta) horas semanais e será desnvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio. Assinado em 27 de maio de 2021.

CONTRATO N°076/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - neste ato representado por ANDRE VANONI DE GODOY AYRTON PINTO RAMOS, inscrito no CPF nº407.119.940-72, no valor de R$ R$888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais). É objeto desse CONTRATO a prestação de serviços de consultoria a empresas sediadas no município de São Martinho/RS, abrangendo os seguintes temas: Gestão de Caixa e Capital de Giro, Identificação e Acesso a Novos Mercados, Marketing Digital na Prática e Modelagem de Negócios. O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021. a referida contratação encontra respaldo na Lei Municipal nº3.244 de 18 de maio de 2021. Assinado em 28 de maio de 2021.

CONTRATO N°077/2021 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X E-CIDADES NEGÓCIOS PÚBLICOS LTDA, no valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). É objeto desse CONTRATO a prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados para a elaboração e/ou revisão Plano Local de Habitação de Interesse Social conforme descritivo detalhado do item no termo de referência da Dispensa de Licitação nº084/2021. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data. Assinado em 07 de junho de 2021.

CONTRATO N°078/2021 – CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, no valor de R$ R$32.821,00 (trinta e dois mil oitocentos e vinte e um reais)**.** É objeto desse CONTRATO a Aquisição de material de limpeza para uso de todas as diversas secretarias municipal de São Martinho/RS. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data. A empresa contratada foi vencedor dos itens da licitação Pregão Eletrônico de Registro de Preços n° 007/2021. Assinado em 07 de junho de 2021.

CONTRATO N°079/2021 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X ALWEX DISTRIBUIDORA EIRELI, no valor de R$ R$19.498,00 (dezenove mil quatrocentos noventa e oito reais). É objeto desse CONTRATO a Aquisição de material de limpeza para uso de todas as diversas secretarias municipal de São Martinho/RS. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data. As partes ficam cientes de que a contratação ora efetuada refere-se a um Registro de Preços, onde está municipalidade poderá adquirir algum, nenhum, ou todos os itens, bem como poderá efetuar aditivo deste instrumento, suprimindo ou acrescendo itens. Assinado em 08 de junho de 2021.

CONTRATO N°080/2021 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI, no valor de R$ R$5.309,50 (cinco mil trezentos nove reais e cinquenta centavos)**.** É objeto desse CONTRATO a aquisição de material de limpeza para uso de todas as diversas secretarias municipal de São Martinho/RS. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data. As partes ficam cientes de que a contratação ora efetuada refere-se a um Registro de Preços, onde está municipalidade poderá adquirir algum, nenhum, ou todos os itens, bem como poderá efetuar aditivo deste instrumento, suprimindo ou acrescendo itens. Assinado em 08 de junho de 2021.

CONTRATO N°081/2021 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X BR MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, no valor de R$ R$10.517,00 (dez mil quinhentos e dezessete reais). É objeto desse CONTRATO a aquisição de material de limpeza para uso de todas as diversas secretarias municipal de São Martinho/RS. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data. As partes ficam cientes de que a contratação ora efetuada refere-se a um Registro de Preços, onde está municipalidade poderá adquirir algum, nenhum, ou todos os itens, bem como poderá efetuar aditivo deste instrumento, suprimindo ou acrescendo itens. Assinado em 08 de junho de 2021.

CONTRATO N°082/2021 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X ELITE INDÚSTRIA DE PAPEIS EIRELI, no valor de R$16.219,00 (dezesseis mil duzentos e dezenove reais). É objeto desse CONTRATO a aquisição de material de limpeza para uso de todas as diversas secretarias municipal de São Martinho/RS. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data. As partes ficam cientes de que a contratação ora efetuada refere-se a um Registro de Preços, onde está municipalidade poderá adquirir algum, nenhum, ou todos os itens, bem como poderá efetuar aditivo deste instrumento, suprimindo ou acrescendo itens. Assinado em 08 de junho de 2021.

CONTRATO N°083/2021 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X J.P. CAVEDON SOARES, no valor de R$2.256,40 (dois mil duzentos cinquenta e seis reais e quarenta centavos). É objeto desse CONTRATO a aquisição de material de limpeza para uso de todas as diversas secretarias municipal de São Martinho/RS. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data. As partes ficam cientes de que a contratação ora efetuada refere-se a um Registro de Preços, onde está municipalidade poderá adquirir algum, nenhum, ou todos os itens, bem como poderá efetuar aditivo deste instrumento, suprimindo ou acrescendo itens. Assinado em 08 de junho de 2021.

CONTRATO N°084/2021 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X POA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS

DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTICÍOS LTDA, no valor de R$54.752,90 (cinquenta e quatro mil setecentos cinquenta e dois reais e noventa centavos)**.** É objeto desse CONTRATO a aquisição de material de limpeza para uso de todas as diversas secretarias municipal de São Martinho/RS. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data. As partes ficam cientes de que a contratação ora efetuada refere-se a um Registro de Preços, onde está municipalidade poderá adquirir algum, nenhum, ou todos os itens, bem como poderá efetuar aditivo deste instrumento, suprimindo ou acrescendo itens. Assinado em 08 de junho de 2021.

CONTRATO N°085/2021 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X PROQUILL PRODUTOS QUIMICOS DE LIMPEZA LTDA, no valor de R$16.001,50 (dezesseis mil um reais e cinquenta centavos). É objeto desse CONTRATO a aquisição de material de limpeza para uso de todas as diversas secretarias municipal de São Martinho/RS. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data. As partes ficam cientes de que a contratação ora efetuada refere-se a um Registro de Preços, onde está municipalidade poderá adquirir algum, nenhum, ou todos os itens, bem como poderá efetuar aditivo deste instrumento, suprimindo ou acrescendo itens. Assinado em 08 de junho de 2021.

CONTRATO N°086/2021 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X T.J. HARTMANN SUPERMERCADO LTDA- EPP, no valor de R$ 103.830,70 (cento e três mil oitocentos trinta reais e setenta centavos)**.** É objeto desse CONTRATO a aquisição de material de limpeza para uso de todas as diversas secretarias municipal de São Martinho/RS. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data. As partes ficam cientes de que a contratação ora efetuada refere-se a um Registro de Preços, onde está municipalidade poderá adquirir algum, nenhum, ou todos os itens, bem como poderá efetuar aditivo deste instrumento, suprimindo ou acrescendo itens. Assinado em 08 de junho de 2021.

CONTRATO N°087/2021 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X GRA ASSESSORIA E CONSULTARIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELLI, no valor de R$ 792,00 (setecentos e noventa e dois mil reais). Constitui objeto da presente CONTRATO a contratação de empresa para aquisição de uma Motoniveladora nova, 0 Km, com as seguintes características mínimas: fabricação nacional, ano de fabricação 2021, chassi articulado, equipada com motor 6 cilindros turbo alimentado, com potência mínima de 190 HP, TIER III, freio em banho de óleo, freio de estacionamento, cabine fechada com ar condicionado quente e frio, direção hidráulica nas rodas dianteiras, ripper traseiro com 5 dentes, transmissão com no mínimo 6 velocidades a frente e no mínimo 3 a ré, equipado, com peso operacional de no mínimo 17.000 kg, comprimento mínimo do equipamento 8.800mm, tanque de combustível com no mínimo 240l, Tandens com oscilação mínima 15°, espessura nas chapas "interna/externas" mínima de 20 mm, lâmina de 3,660 mm de comprimento e 610mm de altura, e espessura de 22mm, elevação de solo 450mm, pneus 17,5X25- 12 lonas, faróis de trabalho noturno, luzes, bem como todos os equipamentos de segurança e tráfego, conforme normas do DETRAN/CONTRAN. Garantia mínima de 01 (um) ano ou 1.000 horas. Assistência autorizada pelo fabricante e que é representante autorizado para comercializar o equipamento para o Estado do Rio Grande do Sul. O BEM DEVERÁ SER ENTREGUE NA PREFEITURA DE SÃO MARTINHO/RS, COM FRETE INCLUSO NO PREÇO DE VENDA DA MÁQUINA NO PRAZO DE ATÉ 30 DIAS. GARANTIA TOTAL DO BEM COM FORNECIMENTO DE TODAS AS REVISÕES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS, COM TODO O CUSTO INCLUÍDO NO PREÇO DA MÁQUINA, INCLUSIVE DESLOCAMENTO, MÃO-DE-OBRA, PEÇAS E ÓLEOS. A FORNECEDORA DEVERÁ PROPORCIONAR CURSO/TREINAMENTO PARA OS OPERADORES DA MÁQUINA, NO MUNICÍPIO CONTRATANTE, COM TODOS OS CUSTOS INCLUÍDOS NO PREÇO DO BEM. O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo, caso necessário ser aditivado, devendo a entrega do bem ser efetuada em até 60 dias úteis após a emissão da ordem de entrega pela Administração Municipal. Assinado em 11 de junho de 2021.

CONTRATO N°088/2021 - CONTRATO DE CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR(A) ANOS/SÉRIES INICIAIS - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X SRA GRACIELE REGINA BOTH, no valor de R$ 1.832,89 (um mil, oitocentos e trinta e dois reais, e oitenta e nove centavos). É objeto desse CONTRATO a prestação de serviços profissionais de Professor(a) Anos/Séries Iniciais, contratada emergencialmente por excepcional interesse público, conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 3.249/2021, de 08 de junho de 2021, e de acordo com a Classificação Final (14ª) obtida no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº. 01/2021, de 28 de janeiro de 2021, e homologado através do Edital nº. 011/2021, de 19 de fevereiro de 2021. O presente contrato vigorará pelo lapso temporal de até 01 (um) ano, a contar desta data, dia 14 de junho de 2021 e seu término previsto para o dia 14 de junho de 2022, podendo ser prorrogado por até igual período. Assinado em 14 de junho de 2021.

CONTRATO N°089/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS MÉDICOS - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X GLITZKE & LIMA MEDICOS LTDA ME, no valor de R$ R$45,00(quarenta e cinco reais) por cada consulta médica na área de clínica geral realizada. É objeto desse CONTRATO a prestação de serviços médicos por parte da contratada, em substituição de servidor de férias. A prestação dos serviços contratados deverá ser realizada nos dias 22 de junho de 2021 à 30 de junho de 2021, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste contrato. O presente contrato tem vigência de 30 dias a contar da data de assinatura. Assinado em 21 de junho de 2021.

CONTRATO N°090/2021 - CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X E-CIDADES NEGÓCIOS PÚBLICOS LTDA, no valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). É objeto desse CONTRATO a prestação de serviço técnico profissional especializado para elaboração e/ou revisão plano municipal integrado de saneamento básico, conforme descritivo detalhado do item no termo de referência da Dispensa de Licitação nº090/2021. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da presente data. Assinado em 22 de junho de 2021.

CONTRATO N°091/2021 - CONTRATO DE CONSERTO DE TRATOR AGRÍCOLA - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X TOP AGRO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, no valor de R$ 32.268,00 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e oito mil reais). É objeto desse CONTRATO o conserto do **Trator Massey Ferguson 4292,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente com o fornecimento de peças novas e de primeira linha/originais e mão-de-obra. O presente contrato vigorará pelo prazo máximo de 180 dias (cento e oitenta dias) devendo o serviço ser prestado em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a ordem de serviço. A prestação dos serviços deverá ser realizada no prazo máximo de três dias úteis, contados da ordem de serviço emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal. Assinado em 22 de junho de 2021.

CONTRATO N°092/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA SETORES DO PODER EXECUTIVO - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X FUHR & FELTES LTDA ME, no valor de R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais)**.** É objeto desse CONTRATO a prestação de serviço de fornecimento de acesso à internet por meio de cabeamento de fibra óptica, para setores da estrutura administrativa do Poder Executivo, conforme especificações detalhadas no mapa de vencedores, que segue em anexo como parte integrante do presente contrato. O presente contrato vigorará pelo período de 12 meses, a contar da data de 1 de Julho de 2021, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, até o limite máximo de 60 meses. A contratação refere-se exclusivamente a prestação de fornecimento de acesso a internet, sendo que qualquer despesa relativa a

equipamentos necessários ficará por conta do contratado, podendo tais equipamentos ser disponibilizados por meio de comodato ao contratante. Assinado em 22 de junho de 2021.

CONTRATO N°093/2021 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X PAULO TRAESEL & CIA LTDA – PANASEL, no valor de R$ **1.278.500,00** (um milhão, duzentos e setenta e oito mil quinhentos reais). É objeto desse CONTRATO a Registro de preços de artefatos de cimento, conforme itens que seguem no mapa de vencedor em anexo, parte integrante do presente contrato. O presente contrato vigorará por 12 meses, a contar da data da sua assinatura. As partes ficam cientes de que a contratação ora efetuada se refere a um Registro de Preços, onde esta municipalidade poderá adquirir algum, nenhum, ou todos os itens, bem como poderá efetuar aditivo deste instrumento, suprimindo ou acrescendo itens. Assinado em 30 de junho de 2021.

CONTRATO N°094/2021 - CONTRATO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE OPERÁRIO CONCRETO - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X FLÁVIO DE ALVARENGA, no valor de R$ 1.107,26 (um mil, cento e sete reais, e vinte e seis centavos). É objeto desse CONTRATO a prestação de serviços profissionais de Operário, contratado emergencialmente por excepcional interesse público, conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 3.257/2021, de 22 de junho de 2021, e de acordo com a Classificação Final (5º) obtida no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº. 007/2021, de 17 de fevereiro de 2021, e homologado através do Edital nº. 019/2021, de 15 de março de 2021. A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 (quarenta) horas semanais e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio. O presente contrato vigorará pelo lapso temporal de até 01 (um) ano, a contar desta data, dia 1º de julho de 2021 e seu término previsto para o dia 1º de julho de 2022, podendo ser prorrogado por até igual período. Assinado em 01° de Julho de 2021.

CONTRATO N°094/2021 - CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CÁLCULO E AVALIAÇÃO ATUARIAL 2021 (DATA BASE 31/12/2020) - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, no valor de R$8.000,00(oito mil reais). É objeto desse CONTRATO a contratação de empresa para efetuar a Avaliação Atuarial 2021 do RPPS, referente ao exercício de 2020. O início dos serviços deverá ser imediato após o recebimento da autorização de fornecimento, entregue na sede do RPPS, com tolerância máxima de 24 (vinte e quatro) horas. O presente Contrato Administrativo tem prazo de validade de 12 meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei n° 8.666/93, podendo sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto pelo art.§1°, do art. 65, do mesmo diploma legal. Assinado em 30 de junho de 2021.

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:A374B664

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0634/2021, 05 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **NADIA IVANA LOPES PEREIRA**, detentora do cargo efetivo de Técnica de Enfermagerm, matrícula 1924, o gozo 15 (quinze) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **16.09.2018 a 15.09.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.07.2021 a 15.07.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:DB5E85A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0635/2021, 05 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **NAIR EMA MATHIAS**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 527, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **11.01.2019 a 10.01.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.07.2021 a 15.07.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:FAB8B9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0636/2021, 05 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **JUCELIA SCHERER LUCCAS**, detentora do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, matrícula 928, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, 10 (dez) dias referente ao periodo aquisitivo de **01.06.2018 a 31.05.2019** e 05 (cinco) dias referente ao periodo aquisitivo de **01.06.2019 a 31.05.2020**nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **05.07.2021 a 19.07.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:81468940

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0637/2021, 05 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a Servidora **GLARIZETE APARECIDA PAULESKI GIRARDON**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 931, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **18.06.2018 a 17.06.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **17.07.2021 a 31.07.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C00278E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0638/2021, 05 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **CARLA JULIANA RODRIGUES ROLOFF**, detentora do cargo efetivo de Técnica em Enferemagem, matrícula 3003, o gozo de 15 (dias) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **15.01.2019 a 14.01.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **15.07.2021 a 29.07.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9FFD3071

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0639/2021, 05 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **MAIRA MORO BRONZATTI**, detentora do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula 968, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, 10 (dez) dias referente ao periodo aquisitivo de **10.12.2018 a 09.12.2019** e 05 (cinco) dias referente ao periodo aquisitivo de **10.12.2019 a 09.12.2020**nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **17.07.2021 a 31.07.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:976D07F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0641/2021, 07 DE JULHO DE 2021.

PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, AUXILIO DOENÇAa servidora **ANA PAULA GONCALVES DUTRA**, cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula n° 965, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **18.05.2021 a 31/07/21**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **18.05.2021.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A2A36400

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0642/2021, 07 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE licença prêmio para a servidora **LUCINDA MARIA VAY**matrícula 945, detentora do cargo em provimento efetivo de professora, o gozo de 90(noventa) dias, referente ao quinquênio 1998/2003 concedido pela Portaria 2662 de 05/11/03 sendo 01 mês e do quinquênio 2003/2008 e 02meses de licença prêmio conforme portaria 0200 de 10/01/13 , nos termos do Artigo n.º124 da Lei Municipal n.º 2973 de 18.04.2019, a contar de 02/08/21 a 01/11/2021**.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos ste dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:5C353392

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0643/2021, 12 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **ANDRÉ DA ROSA OLIVEIRA**, detentor do cargo de Operário, matrícula 1576, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **26.07.2017 a 25.07.2018**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **12.07.2021 a 10.08.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos doze dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:09BAB7E9

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL – RS,comunica que realizará os seguintes processos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL 019/2021, Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para pintura de todas as dependências internas e exteras, inclusive muros e grades da **EMEF CARLOS GUILHERME LAMPERT**.

ABERTURA:29.07.2021, às 9h.

Edital no sitewww.saopedrodosul.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÎNICO 032/202, REGISTRO DE PREÇOS paraaquisição de kits de materiais escolares para atender as escolas municipais de ensino fundamental e infantil, com a finalidade de distribuição gratuita para as crianças atendidas pela rede municipal, através do portalwww.portaldecomoraspublicas.com.br

ABERTURA: 28.07.2021, às 9h.

Edital no sitewww.saopedrodosul.rs.gov.bre portal mecionado acima.

São Pedro do Sul, 14 de julho de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2DEACB58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 165/2021 – Fornecimento de materiais de construção. Fica alterado a cláusula segunda do contrato. Valor R$ 1.291,94 (Um mil duzentos e noventa e um reais com noventa e quatro centavos). Partes: Município de São Valério do Sul/Blattcon Materiais de Construção LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 05.462.743/0009-54.

São Valério do Sul/RS, 13 de julho de 2021

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:80ABD9F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2021.O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 5107/2021, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 009/2021 – modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços cujo objeto é registro de preços para o fornecimento de materiais de procedimentos médico – hospitalares para atender a nova demanda da rede municipal de saúde.Empresas vencedoras:FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP - CNPJ: 21.008.058/0001-51, para os itens 01 e 02.MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. - CNPJ: 38.259.748/0001-86, para os itens 03, 04.MEDICAL TECH COM. E REPRES. COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICO EIRELI - CNPJ: 36.577.844/0001-47, para os itens 05, 06 e 07.PLASTICOS V.P INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP – CNPJ: 35.159.991/0001-34, para o item 08.MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI EPP – CNPJ: 27.105.456/0001-72, para o item 09.PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 29.700.587/0001-23, para o item 10.CIRURGICA SÃO

FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – CNPJ: 07.626.776/0001-60, para o item 17.EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 38.408.899/0001-59, para o item 18.DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA – ME – CNPJ: 08.435.077/0001-04, para os itens 19, 20, 21 e 22.OS ITENS 11, 12, 13, 14, 15 E 16 NÃO FORAM ADJUDICADOS.

ALINE JACQUES
Pregoeira

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretora de Compras e Licitações

Sapucaia do Sul, 13 de Julho de 2021

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:A65BEDDD

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REAGENDAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2021.

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o **Pregão Eletrônico-Registro de Preço N.º 012/2021, nas datas e horários que seguem: Dia 26/07/2021 - 10h00min - Itens 001 à 050 - 11h00min - Itens 051 à 100 - 13h00min - Itens 101 à 150 - 14h00min - Itens 151 à 200 - 15h00min - Itens 201 à 242.** Cujo objeto é registro de preços, visando o **fornecimento de ferramentas e materiais para serviços e obras** da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Gestão Pública. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:C04B76D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.696, DE 6 DE JULHO DE 2021 INSTITUI COMISSÃO EXECUTIVA RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO DE "CRIAÇÃO DO MASCOTE MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 82, inciso X, daLei Orgânicado Município,

DECRETA:

Art. 1º É instituída Comissão Executiva com a finalidade de acompanhar o concurso de escolha do mascote do município de Sapucaia do Sul, a fim de promover um concurso justo e transparente.
Art. 2º A Comissão Executiva será composta por 8 (oito) membros, sendo estes da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme segue:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Ester Camargo de Souza, matrícula nº 5019;
Valéria Farias, matrícula nº 6298 e
Cláudia Strapasson, matrícula nº 5587.
II – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Júlio César de Oliveira, matrícula nº 4626;
Rosalba Masiero, matrícula nº 5416;
Márcia Lopes, matrícula nº 93241;
Giovani Rysdyk, matrícula nº 93249 e
Wagner Zanderlei Pereira de Moraes, matrícula nº 93302.
Art. 3º A Comissão acima referida será nomeada por Portaria.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 6 de julho de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:0E9827AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.698, DE 12 DE JULHO DE 2021. REVOGA O DECRETO Nº 4.691, DE 04 DE JUNHO DE 2021 QUE ALTERA O DECRETO Nº 4.685, DE 21 DE MAIO DE 2021 QUE NOMEIA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3.294, DE 07 DE ABRIL DE 2

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 82, inciso IX e X, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 4.691, de 04 de junho de 2021 que "altera o Decreto nº 4.685, de 21 de maio de 2021 que nomeia a composição do Conselho Municipal de Cultura, conforme Lei Municipal nº 3.294, de 07 de abril de 2011.".
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 12 de julho de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:141A9898

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.699, DE 12 DE JULHO DE 2021. ALTERA O DECRETO Nº 4.685, DE 21 DE MAIO DE 2021 QUE NOMEIA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3.294, DE 07 DE ABRIL DE 2011.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 4.685/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
I – ...
a) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
1. Titular: Marcelo da Cunha Veríssimo;
2. Suplente: Giovani Rodrigues."
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 12 de julho de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:161A8AC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.700, DE 12 DE JULHO DE 2021. ALTERA O DECRETO Nº 4.656, 29 DE MARÇO DE 2021 QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Art. 1º, inciso IV, alínea "b" do Decreto nº 4.656/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
...
IV - ...
b) Suplente: Wagner Fernandes Cordeiro.".
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 12 de julho de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:CE9AB263

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.701, DE 12 DE JULHO DE 2021. ALTERA O DECRETO Nº 4.689, 04 DE JUNHO DE 2021 QUE DEFINE MEDIDAS PARA AFASTAMENTO DE ATIVIDADES PRESENCIAIS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM VIRTUDE DO SISTEMA 3AS DE MONITORAMENTE, PREVENÇÃO E ENFREANA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Art. 2º do Decreto 4.689/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Os servidores não vacinados que se enquadrem nas situações abaixo descritas, terão preferência para realização de trabalho remoto, se as atividades do cargo e o tipo de serviço permitirem, mediante apresentação de atestado médico e manifestação do Secretário ou dirigente máximo responsável pela Pasta.".
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 12 de julho de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:C330909F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 09 DE 13 DE JULHO DE 2021

O Conselho Municipal de Assistência Social, reunido ordinariamente, no dia 13 de julho de 2021, Ata nº 10/2021, dentro de suas competências conferidas no artigo nº 23, da Lei nº 3.263 de 22 de agosto de 2017, resolve:
1.Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, o relatório de Atendimentos do CADÚNICO do mês dejunho de 2021.
2. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, o Plano de Execução da Receita e Despesas das verbas oriundas do Fundo Municipal da Assistência Social do 2º trimestre de 2021 (abril, maio, junho); bem como da verba repassada para a APAE.

Tapera, 13 de julho de 2021.

CATIELI PATRÍCIA KLEIN MARION
Presidente do CMAS de Tapera/RS
Período de Gestão: de 2020-2022

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:563D3D5D

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 10 DE 13 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a convocação da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária, no dia 13 de julho de 2021, Ata nº 10/2019, dentro de suas competências conferidas no artigo nº 23, da Lei nº 3.263 de 22 de agosto de 2017 e Regimento Interno.
CONSIDERANDO que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o art. 1º daConstituição Federal;
CONSIDERANDO que a participação da população, diretamente e por meio de organizações representativas, é estruturanteno desenho constitucional da política de assistência social, conforme o art. 204 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil se constitui como uma dasdiretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme o art. 5º da NOB-SUAS/2012;
CONSIDERANDO que as conferências de assistência social estão previstas na LOAS, com a atribuição de avaliar a políticade assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados,do Distrito Federal e da União;
CONSIDERANDO que o processo conferencial fortalece os conselhos de assistência social e o controle social do SUAS, eque existe a necessidade de se trazer os usuários para a centralidade das discussões sobre a política nacional deassistência social;

RESOLVE:
Art. 1º- Convocar a 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, devido a necessidade de reafirmar o papel da Assistência Social como política garantidora de direitos e da urgentenecessidade de dar visibilidade a esta contribuição para asociedade brasileira.
Art. 2º- A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Tapera/RS realizar-se-á, no dia 18 de agosto de 2021.
Art. 3º- A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: *"AssistênciaSocial:DireitodoPovo e Dever do Estado,comFinanciamentoPúblico para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"*.
Art. 4º-A Comissão organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social será constituída pelos seguintes conselheiros:
- Ledi Teresinha Ávila dos Santos – representando sociedade civil
- Daiane Conrado da Silva – representando sociedade civil
- Miriam LucianaSagginVisoto – representando governo
- Cláussia Fernanda Elger – representando governo

Art. 5º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tapera, 13 de julho de 2021.

CATIELI PATRÍCIA KLEIN MARION
Presidente do CMAS de Tapera/RS
Período de Gestão: de 2020-2022

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:A2EF0601

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 2491/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, Referente a contratação de mão de obra para pintura das vigas da parte frontal externa do Centro Administrativo, com a Paulo Roberto Morais.
GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Julho de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:F39D63A1

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 2438/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente contratação de empresa para construção de cerca com extensão 1200m (6 fios), localizado no Parque de Exposição., com a empresa Nelson Gardin.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Julho de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:13562133

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 2490/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à aquisição de um servidor para a de rede de computadores da Secretaria de Educação com a empresa R Somensi Soluções em Tecnologia Eireli.
GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Julho de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:9750812A

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 2492/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a contratação de mão de obra para demolição e construçãode casa localizada no Parque de Exposições José e Rosalina Koehler, com a Clair Fátima Rossete

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Julho de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:2AC2BA83

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 2495/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a serviço de remoção de telhado, construção da nova estrutura e fixação do telhado de casa localizada no Parque de Exposições José e Rosalina Koehler, com a Josimar de Oliveira Moraes

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Julho de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:18950FA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 048/2021

REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 048/2021
O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SAIBRO PARA USO NAS ESTRADAS VICINAIS, pelo prazo de 12 meses, a contar de 14 de Julho de 2021, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços Nº 033/2021, com a empresa SAPIRANGA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA-ME.

Taquara, 13 de Julho de 2021.

Município de Taquara
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:58A12D23

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 10º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 103/2020
PROCESSO N°: 6916/2020
MOD. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 028/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: CONSTRUTORA ANJO LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para reformas na EMEF Júlio Maurer, tudo conforme Projetos, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Primeira – do Objeto e Fiscalização, com base no Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, para o LOTE 1, ACRESCENDO serviços extras de mão de obra na reforma das salas de aula e troca do telhado da EMEF Júlio Maurer, com a instalação de forro em réguas de PVC, rodaforro e rodapé cerâmico, bem como para adquirir 12 unidades de tesoura de madeira, tudo conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através do Memorando n° 301/2021 e Planilha Orçamentária em anexo, requeridos pela Fiscal Arquiteta Thayomara Magalhães S. Rodrigues, que fazem parte integrante deste Aditivo; Com base no acréscimo contido na Cláusula Primeira, fica alterada a Cláusula Segunda – do Preço, Forma de Pagamento e da Retenção, acrescendo ao valor contratado a importância de R$ 15.831,59 (quinze mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos), sendo R$ 4.749,48 (quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos) referentes à mão de obra e R$ 11.082,11 (onze mil e

oitenta e dois reais e onze centavos) referentes aos materiais; Fica alterada a Décima Quarta – da Dotação Orçamentária, indicando a respectiva dotação para cobrir as despesas deste Aditivo: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; 1007 – Imóveis Escolares e Quadras Esportivas – Ensino Fundamental; 4.4.9.0.51.91.00.00.00 – Obras em andamento; Recursos: 0031 – FUNDEB
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
JONAS FERNANDO FRANCO STURZA (SÓCIO)
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09/07/2021

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:DA2A80E3

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 11º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 103/2020
PROCESSO N°: 6916/2020
MOD. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 028/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: CONSTRUTORA ANJO LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para reformas na EMEF Júlio Maurer, tudo conforme Projetos, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Primeira – do Objeto e Fiscalização, com base no Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, para o LOTE 2, alterando alguns itens necessários da parte elétrica, tudo conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através do Memorando n° 294B/2021 e Planilha Orçamentária em anexo, requeridos pelo Fiscal Engenheiro Civil Ali Musleh Hammad, que fazem parte integrante deste Aditivo; Com base no acréscimo contido na Cláusula Primeira, fica alterada a Cláusula Segunda – do Preço, Forma de Pagamento e da Retenção, acrescendo ao valor contratado a importância de R$ 3.072,05 (três mil e setenta e dois reais e cinco centavos), sendo R$ 921,62 (novecentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos) referentes à mão de obra e R$ 2.150,43 (dois mil, cento e cinquenta reais e quarenta e três) referentes aos materiais; Fica alterada a Décima Quarta – da Dotação Orçamentária, indicando a respectiva dotação para cobrir as despesas deste Aditivo: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; 1007 – Imóveis Escolares e Quadras Esportivas – Ensino Fundamental; 4.4.9.0.51.91.00.00.00 – Obras em andamento; Recursos: 0031 – FUNDEB
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
JONAS FERNANDO FRANCO STURZA (SÓCIO)
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09/07/2021

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:E5A3F28E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Portela, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 47/2021 de 11 de Janeiro de 2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26 de Julho de 2021, às 9h, no endereço Praça Tenente Portela, nº 23, reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Processo Licitatório nº 71, Pregão Presencial nº 30/2021.

DATA: 26/07/2021
HORÁRIO: 9h – Horário de Brasília

PROCESSO LICITATÓRIO 71/2021
PREGÃO PRESENCIAL 30/2021

Objeto da Licitação: Eventuais aquisição de medicamentos diversos que não compõem a farmácia básica do município, com entregas parceladas, conforme necessidades e diretamente ao beneficiário portador da ordem de entrega/retirada, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações, podendo ser solicitado via email editais@tenenteportela.rs.gov.br

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Tenente Portela/RS, 14 de Julho de 2021

Publicado por:
Delmar Adalberto Schaefer
Código Identificador:80AB52B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Prefeitura Municipal de Terra de Areia informa que esta publicado no site da Prefeitura Municipal o Edital nº81/2021 para Processo Seletivo Simplificado para os seguintes cargos:

QUANT.	PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO
06+CR	Professor - Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1ª a 5ª Ano	20h	R$ 1.679,79

As inscrições serão recebidas e encaminhadas para a Comissão designada, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Anexo I, na Rua Dep. Osvaldo Bastos, n° 812, 2° andar, centro, Terra de Areia/RS, no horário compreendido das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, por 02 (dois) dias úteis, iniciando no dia 19/07/2021 e encerrando no dia 20/07/2021. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
Não serão cobradas taxas de inscrição.
O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura por prazo determinado.
Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de currículos, conforme critérios definidos no Edital n° 81/2021, de caráter eliminatório e classificatório.
Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site www.terradeareia.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:D84CEC95

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL 82 2021

EDITAL Nº 86 DE 13 DE JULHO DE 2021.

RETIFICA o Edital n° 82 de 07 de julho de 2021, que convoca profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Obras e Trânsito na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, seguindo a lista de aprovados nos Processos Seletivos Simplificados, Edital n° 92/2020, Edital n° 03/2021, Edital n° 25/2021, Edital n° 39/2021 e Edital n° 47/2021, RETIFICA o Edital n° 82 de 07 de julho de 2021, ficando da seguinte forma:
Onde se lê:

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUC. ESPECIALIZADO

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
7°	FRANCINE ROLIM FERNANDES	022.038.330-84	53 PONTOS
8°	MARIA CRISTINA DOS SANTOS VARGAS	752.071.680-53	53 PONTOS
9°	PRISCILA FORMAGIO OSÓRIO	833.298.540-49	44 PONTOS
10°	FRANCIELI ANUNES BUENO	018.149.280-65	39 PONTOS

Leia-se:
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUC. ESPECIALIZADO

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
8°	MARIA CRISTINA DOS SANTOS VARGAS	752.071.680-53	53 PONTOS
9°	PRISCILA FORMAGIO OSÓRIO	833.298.540-49	44 PONTOS
10°	FRANCIELI ANTUNES BUENO	018.149.280-65	39 PONTOS
11°	JANETE HENDLER ZEFERINO	710.928.030-68	12 PONTOS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:8EF25CC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS MARESIA EIRELI. Objeto: corporifica-se na contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de combustíveis, óleo diesel e gasolina, para os veículos da frota municipal de Tramandaí**.** Valor total R$ 1.888.206,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e seis reais). O prazo do contrato será até que se conclua o processo licitatório com início na assinatura do contrato. **DISPENSA Nº 055/2021.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:B6AADFA4

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 020/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. Através dos poderes conferidos pelo art. 106 da Lei Orgânica do Município, o Sr. Prefeito Luiz Carlos Gauto da Silva resolve conforme lhe faculta o disposto no artigo 79, I da Lei 8.666/93, de forma unilateral RESCINDIR integralmente o Contrato nº 020/2021, firmado em 18 de março de 2021, que tinha por objeto o fornecimento de mão de obra especializada para interligação de rede de gases medicinais e instalação de tanque criogênico da UPA.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:86A2D868

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - Nº 120/2019 Nº 03

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - Nº 120/2019 Nº 03 - Contratada: BIQ BENEFÍCIOS LTDA. Ficam alteradas as Cláusulas Terceira e Quarta do contrato original, no tocante ao prazo, para prorrogar o mesmo por mais 12 (doze) meses. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:A3BF7F13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 224/2021

CONCEDE 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora SÍNTIA ANDREA ZIMIGNANI, CONTADOR, Padrão “6”, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 732/2021, de 14 de junho de 2021, **CONCEDE** 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **SÍNTIA ANDREA ZIMIGNANI, CONTADORA, Padrão “6”,** referente ao período aquisitivo de 02/08/2019 a 01/08/2020, sendo 10 (dez) dias indenizados e os restantes 20 (vinte) dias gozados, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 12 de jullho de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:4C06C846

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 225/2021

PRORROGA, a pedido, por 60 (sessenta) dias, sem remuneração, a Licença Maternidade da servidora DAIANE TERESINHA FIAMINGHI, ODONTÓLOGA, Padrão "6".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n° 1.503/2018, de 08 de novembro de 2018 e de acordo com o processo protocolado sob o nº 528/2021, do dia 19 de abril de 2021, **PRORROGA,** a pedido, por 60 (sessenta) dias, sem remuneração, a Licença Maternidade da

servidora **DAIANE TERESINHA FIAMINGHI, ODONTÓLOGA**, Padrão "6", a partir do dia 13 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 12 de julho de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:CCECDEBD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 226/2021

PRORROGA, a pedido, por 60 (sessenta) dias, sem remuneração, a Licença Maternidade da servidora JAQUELINE GROSS, PROFESSORA – ANOS INICIAIS.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n° 1.503/2018, de 08 de novembro de 2018 e de acordo com o processo protocolado sob o nº 872/2021, de 09 de julho de 2021, **PRORROGA,** a pedido, por 60 (sessenta) dias, sem remuneração, a Licença Maternidade da servidora **JAQUELINE GROSS, PROFESSORA – ANOS INICIAIS**, a partir do dia 10 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 12 de julho de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:A9AEEE7D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.935/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021.

REGULAMENTA OS CONCURSOS E OS PROCESSOS SELETIVOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO/RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Este Decreto regulamenta a aplicação dos Concursos e Processos Seletivos Públicos no Município de Travesseiro/RS.

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º – Os Concursos e Processos Seletivos Públicos serão sempre de provas ou de provas e títulos e destinam-se ao preenchimento das vagas legais existentes e, em atenção ao princípio da economicidade, à formação de cadastro reserva para provimento das vagas legais que vierem a existir dentro da validade do certame, respeitada sempre a ordem de classificação e, por força da legislação vigente, o percentual de reserva de vagas, dentro da validade do certame.

Art. 3º – O prazo de validade dos Concursos e Processos Seletivos Públicos será de até 02 (dois) anos, prorrogáveis por mais 02 (dois) anos, a contar da homologação final.

Art. 4º – Quando o Município realizar novo Concurso ou Processo Seletivo Público, para cargos/empregos em que ainda houver candidatos a serem chamados de certame anterior e este estiver ainda dentro do prazo de validade, a nomeação/convocação dos aprovados somente poderá ser realizada após o esgotamento da lista de candidatos classificados ou quando a validade do certame anterior houver expirado.

Art. 5º – A aprovação no Concurso ou Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a posse/admissão imediata, mas apenas a garantia de ser nomeado/convocado segundo as vagas legais existentes, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária da Administração Municipal, com respeito à ordem de classificação e ao percentual de reserva de vagas, nos termos da legislação municipal, dentro da validade do certame.

Parágrafo único. Respeitada a ordem de classificação e o percentual de reserva de vagas, nos termos da legislação municipal, a posse/admissão dos candidatos, classificados para os cargos/empregos sem previsão de vaga legal existente, ou, ainda, em número excedente às vagas legais existentes previstas para o cargo/emprego em que se inscreveram, fica condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade do Concurso ou Processo Seletivo Público.

Art. 6º – Importam, no processamento dos Concursos e Processos Seletivos Públicos:

I – atender ao princípio da publicidade legal;

II - receber, indistintamente, a inscrição de todos os interessados;
III - observar, em relação a todos os concorrentes, o mesmo processo de exame, a exigência do mesmo nível de conhecimentos e igual critério de julgamento, exceto nos casos de atendimento especial deferidos para a realização das provas, nos termos da legislação federal vigente;

IV - facilitar ao candidato, aprovado ou não, o conhecimento dos resultados que obteve, bem assim dos que forem conferidos aos demais concorrentes e do critério de julgamento adotado.

§ 1º – A publicidade legal dos certames dar-se-á através do Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município e em meio eletrônico (site da municipalidade e site da executora do certame).

§ 2º – Obrigatoriamente, o extrato do Edital de Abertura das Inscrições deverá ser veiculado nos meios de comunicação existentes no município, jornal de circulação regional, ou, ainda, em jornal de grande circulação.

§ 3º - A veiculação dos demais extratos dos editais de prosseguimento dos certames nos meios supramencionados fica a critério da Administração, desde que garantida a publicidade legal nos meios estabelecidos no § 1º do art. 6º deste Decreto.

TÍTULO II - DO EDITAL E DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º – O Edital de inscrições será elaborado com observância da legislação em vigor concernente às especificações dos cargos e empregos públicos visados e aos sistemas dos certames.

Art. 8º – Para a inscrição não será exigida comprovação quanto ao atendimento dos requisitos necessários para o exercício das atividades e ingresso no serviço público, ficando estas comprovações para o momento da posse/contratação.

Art. 9º – O Edital de abertura das inscrições conterá, obrigatoriamente:

I – a forma como será feita a publicidade legal do certame;

II – o regime jurídico a que o servidor será submetido, os cargos/empregos que estão sendo concursados/selecionados, o número de vagas abertas para os respectivos cargos/empregos, a escolaridade e outros requisitos que deverão ser comprovados pelo candidato no ato da posse/admissão, a síntese dos deveres e/ou atribuições, bem como a carga horária que o candidato deverá assumir uma vez investido no cargo/emprego, o vencimento/salário inicial do respectivo cargo/emprego, assim como eventuais benefícios pagos ao servidor e o valor pago a título de taxa de inscrição, conforme cada cargo/emprego;

III – o limite de idade, quando for limitação estipulada pela legislação vigente em detrimento das atribuições do cargo;

IV – o percentual de reserva de vagas e requisitos formais a serem apresentados quando da inscrição e, ainda, os requisitos que deverão ser comprovados quando da posse/admissão;

V – o período de inscrições, que não será inferior a 10 nem superior a 30 dias, a forma de realização, que deverá ser, preferencialmente, por internet, o horário limite para a realização e, ainda, o prazo para o pagamento da taxa de inscrições, bem como para envio de documentação, quando for o caso;
VI – os tipos de provas que serão aplicadas, o peso de cada prova, a nota mínima que os candidatos devem alcançar para sua aprovação e os critérios de apuração do resultado das provas;

VII – as disciplinas e os conteúdos das disciplinas sobre as quais as provas escritas versarão, os títulos que serão apreciados, os quais devem ser correlatos às atribuições do cargo/emprego a que são pertinentes, sua valoração, bem como a forma de apresentação, e, ainda, a forma de aplicação da prova prática ou outro tipo de prova a ser aplicada, se for o caso;

VIII – a previsão de data para aplicação das provas, o tempo de duração de cada uma delas, os documentos que devem ser apresentados para a realização das mesmas e demais definições que devem ser atendidas pelos candidatos quando da realização dos certames;

IX – a forma de identificação das provas e apuração do resultado final;

X – os prazos e condições para interposição de recursos;

XI – os critérios de desempate;

XII – o prazo que o candidato possui, após a nomeação/convocação, para se apresentar e apresentar à Administração os documentos comprobatórios necessários para tomar posse/ser admitido;

XIII – o prazo de validade do certame;

XI – quaisquer outras exigências que devam ser atendidas pelos candidatos ou informações que se fizerem necessários à boa ordenação do certame.

§ 1º – A prova de títulos terá caráter meramente classificatório e o somatório da pontuação dos títulos não deverá exceder a 10% do total de pontos do Concurso ou Processo Seletivo Público.

§ 2º – A prova prática deverá guardar pontuação equilibrada em relação ao total de pontos do Concurso ou Processo Seletivo Público.

Art. 10 – A Administração Municipal poderá, enquanto ainda não tiver conhecimento do resultado da prova objetiva, modificar os termos do Edital, desde que comunique a alteração através de novo Edital, observada a mesma publicidade utilizada.

Art. 11 – O pedido de inscrição deverá ser formulado dentro do prazo marcado por Edital, por internet, preferencialmente, e constará do preenchimento de dados pessoais do candidato, seleção do cargo/emprego para o qual deseja concorrer, preenchimento de informações quanto à condição de cotista ou outros dados importantes fixados no Edital de Inscrição e implicará na aceitação do candidato às normas estabelecidas por este regulamento para o respectivo certame.

Art. 12 – Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional, de forma diversa que a estipulada no edital do certame, paga a menor, ou, ainda, extemporânea.

Art. 13 – É obrigação única e exclusiva do candidato conferir as informações da ficha de inscrição, bem como tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada etapa do Concurso ou Processo Seletivo Público e, ainda, atender, quando da nomeação/admissão, as condições e exigências determinadas pelo edital de inscrições.

Art. 14 – Decorrido o prazo de inscrição, havendo inscrições indeferidas, será aberto prazo para interposição de recurso, conforme determinado no capítulo DOS RECURSOS.

TÍTULO III - DA DESIGNAÇÃO DAS COMISSÕES

Art. 15 – O Prefeito Municipal designará, por Portaria, a Comissão Examinadora e de Fiscalização e a Comissão Executiva do Certame.

§ 1º A Comissão Examinadora e de Fiscalização será dirigida pelo Secretário de Administração e será constituída de servidores municipais concursados, de indiscutível idoneidade moral e grau de escolaridade compatível. Esta Comissão tem por objetivo coordenar e fiscalizar o trabalho da Comissão Executiva e auxiliar em todo o processo do certame.

§ 2º A Comissão Executiva será constituída de pessoas de indiscutível idoneidade moral e bom grau de escolaridade, devendo estas, serem recrutadas no quadro de servidores municipais, ou, ainda, por empresa contratada para a execução do certame público, com o devido registro junto ao Conselho Regional de Administração – CRA.

Art. 16 – À Comissão Executiva compete planejar e executar todas as tarefas necessárias à execução do certame, especialmente:

I – elaborar o edital de abertura das inscrições que regerá o certame, nos termos do Art. 9º deste Decreto;

II – receber as inscrições e efetuar o seu processamento para homologação ou indeferimento;

III – elaborar as provas escritas, práticas e outras que houver, através de banca devidamente graduada, comprometendo-se com o absoluto sigilo das mesmas;

IV – providenciar a impressão dos cadernos de provas, bem como designar banca para aplicação das mesmas;

V – providenciar o mapeamento do local das provas, bem como a nominata de candidatos para afixar em cada sala de provas, e ainda, lista de presença;

VI – propiciar treinamento aos fiscais encarregados dos trabalhos de provas;

VII – aplicar as provas escritas, práticas e outras que houver, nos termos regulamentados pelo edital de abertura das inscrições;

VIII – proceder à correção das provas escritas, práticas e outras que houver e a pontuação de títulos, em conformidade com os critérios preestabelecidos no edital de abertura das inscrições;
IX – fazer reexame de provas, sempre que houver pedido de revisão, sugerindo justificadamente, a manutenção ou alteração dos pontos primitivamente conferidos, emitir parecer em qualquer recurso ou reclamação, interpostos por candidatos, submetendo esses pareceres à decisão da Comissão Examinadora e de Fiscalização;

X - providenciar demais atos administrativos necessários;
XI - montar dossiê, contemplando todos os atos, cronologicamente, relacionados ao Concurso ou Processo Seletivo Público.

Art. 17 – À Comissão Executiva e à Examinadora e de Fiscalização é vedado, sob qualquer forma revelar, até o momento em que forem apresentados aos candidatos, os temas constitutivos das provas.

Art. 18 – O pessoal encarregado para a fiscalização das provas, quando não fizer parte da própria Comissão Executiva, deverá ser nomeado por Portaria.

TÍTULO IV - DAS PROVAS

Art. 19 – Todas as provas relacionadas ao Concurso ou Processo Seletivo Público serão realizadas em local dia e hora previstos no Edital de Abertura das Inscrições e confirmados em edital de convocação, que será publicado e divulgado segundo os mesmos critérios, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 20 – No dia, hora e local aprazados para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se munidos com os documentos fixados no edital de abertura das inscrições ou no edital de convocação para as provas.

Art. 21 – O candidato deverá exibir seu documento de identificação antes de cada prova, sob pena de ser considerado ausente.

Art. 22 – Será excluído do recinto da realização das provas o candidato que tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia com qualquer observador da prova ou autoridade presente.

Parágrafo Único. Idêntica sanção será aplicada ao candidato que, durante a realização de qualquer prova, for surpreendido em flagrante de comunicação com outro candidato, através de gestos, verbalmente ou por escrito, bem como se utilizando de livros, notas ou impressos, eletrônicos ou quaisquer materiais, salvo os expressamente permitidos por edital.

Art. 23 – Em qualquer das hipóteses do artigo anterior, será lavrado circunstanciado auto de apreensão de prova e exclusão do candidato, onde se narrará o fato, com seus pormenores, devendo ser assinado por, no mínimo 02 (dois) fiscais de prova.

Parágrafo Único. O auto, mencionado neste artigo, ficará apensado à prova apreendida, devendo tomar ciência as comissões designadas para o certame.

Art. 24 – Feita a identificação dos candidatos, serão os mesmos, a critério da Comissão Executiva, distribuídos pelos recintos onde se realizarão as provas.

Art. 25 – Antes de se iniciarem os trabalhos, os membros da Comissão Executiva ou os fiscais da sala, farão os esclarecimentos e advertências a serem observadas pelos candidatos durante as provas, objetivando, principalmente, impedir conversas, consultas ou quaisquer expedientes de que tentem se utilizar os candidatos para troca de opiniões.

Art. 26 – A correção das provas objetivas deverá ser realizada através de processamento eletrônico – leitura óptica, sem ingerência humana, de forma que os cartões de respostas deverão contemplar os nomes dos candidatos e, ainda, serem assinados pelos mesmos.

§ 1º – Quando a correção das provas não for realizada através de processamento eletrônico – leitura óptica, o sigilo quanto à identidade dos candidatos será assegurado adotando-se o processo de desidentificação das provas.

§ 2º – O processo de desidentificação das provas será realizado apondo-se o mesmo número na prova ou cartão de respostas e no canhoto de identificação preenchido pelo candidato.

§ 3º – Os canhotos serão guardados em invólucros lacrados, nos quais será permitido aos candidatos deixar sinal garantidor de sua inviolabilidade.

§ 4º – As provas serão corrigidas sem o conhecimento dos nomes dos candidatos e, em dia, local e horário a serem definidos por edital será realizado ato público de identificação dos candidatos, a partir de quando então as notas serão divulgadas.

§ 5º – Será anulada a prova que apresentar sinal ou contiver expressão que possibilitem a sua identificação.

Art. 27 – Ao término do tempo estipulado para execução da prova objetiva, ainda que não tenham terminado, os candidatos deverão, obrigatoriamente, sob pena de serem eliminados do certame, devolver o cartão de respostas ao fiscal da sala, podendo levar consigo o seu caderno de provas.

Parágrafo Único. Os candidatos que terminarem a prova antes do tempo previsto para sua execução poderão levar consigo seu caderno de provas, desde que decorrida 1 (uma) hora do efetivo início das provas. Aos candidatos que saírem antes de 1 (uma) hora contada do efetivo início das provas será possibilitado copiarem seu gabarito para fins de conferência com o gabarito preliminar.

Art. 28 – Ao final das provas escritas, os últimos três (3) candidatos, ou conforme definido no Edital, deverão permanecer no recinto, a fim de assinar o lacre do envelope das provas juntamente com os fiscais, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

Art. 29 – Nas provas que exigirem o emprego de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município ou da entidade que realiza o certame, poderá ser procedida, a critério da fiscalização, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.

TÍTULO V - DOS RECURSOS

Art. 30 – Será admitido recurso quanto ao resultado das solicitações de inscrição, ao resultado das solicitações atreladas à inscrição, à formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos e aos resultados das etapas do certame.

Art. 31 – Todos os recursos deverão ser interpostos, conforme a forma disciplinada no Edital de Abertura das Inscrições do certame, em até 03 (três) dias úteis, após a divulgação por edital, de cada evento, através de requerimento fundamentado, dirigido à Comissão Executiva, que emitirá parecer sobre a decisão.

Art. 32 – Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas no edital serão preliminarmente indeferidos. Recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no edital não serão apreciados.

Art. 33 – Relativamente ao gabarito preliminar, admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

Art. 34 – Havendo alteração do gabarito preliminar, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração. Em caso de haver questões que

possam vir a serem anuladas por decisão da Comissão Executiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando então serão computados os pontos respectivos, exceto para os que já tiverem recebido a pontuação.

Art. 35 – A decisão final dos recursos será publicada por edital, todavia, os Pareceres exarados pela Banca Examinadora poderão ser consultados pelos candidatos interessados diretamente na Prefeitura Municipal ou em outro local a ser definido pelo edital, a partir da divulgação dos respectivos editais e resultados. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

Art. 36 – Embora os candidatos possam levar consigo seu caderno de provas, para fins de fundamentação do pedido de recurso, durante o período de interposição de recursos do gabarito preliminar, será dada vista da prova padrão em local a ser informado por edital.

Art. 37 – Para os recursos relativos às provas práticas, de títulos ou outra modalidade de prova utilizada, aplicam-se as normas supra referenciadas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 – Concluídas todas as provas do certame, assim como analisados todos os recursos que houverem sido impetrados, será realizada a apuração final do certame, cujo resultado, para fins de classificação, será igual à soma das notas obtidas nas provas escritas, de títulos, prática ou quaisquer outras, conforme aplicadas a cada cargo/emprego, desde que estas não tenham apenas caráter eliminatório.

Art. 39 – Apurados os resultados e, verificando-se ocorrência de empate entre um ou mais candidatos, serão aplicados, para fins de desempate, os critérios estabelecidos no edital de abertura das inscrições, dentre os quais deve constar na seguinte ordem de preferência:

I - os maiores de 60 anos em virtude do Estatuto do Idoso;

II - aqueles que exercem efetivamente a função de jurado junto ao Tribunal do Júri, nos termos do Código de Processo Penal;

III – o desempenho nas provas;

IV - a realização de sorteio, o qual deverá ser realizado em ato público, a ser divulgado por edital.

Art. 40 – Processados todos os desempates, a classificação final será submetida à homologação do Prefeito Municipal, que homologará o certame, a partir de quando passa a contar o prazo de validade do certame.

Art. 41 – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 938/2010, de 01 de dezembro de 2010.

Art. 42 – Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 13 de julho de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:687C889B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.936/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021.

FIXA o valor da taxa de inscrição para Concurso e Seleção Específica Pública e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único, inciso III, do art. 71 da Lei Municipal nº 1.612, de 09 de setembro de 2020 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Fica fixada a taxa por inscrição em Concurso e Seleção Específica Pública, em 3,00% (três por cento), do menor valor do vencimento básico, por escolaridade exigida para o cargo.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 13 de julho de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:FF77497A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 004/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 004/2021
CONTRATADA: FABIO JOSE PAVAN
CNPJ Nº 39.667.427/0001-83.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 004/2021 pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de 19 de julho de 2021, tendo validade até a data de 15 de janeiro de 2022.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 24 IV nº 007/2021.

Travesseiro, 13 de julho de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:CC1EBE1A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 019/2021

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

Pregão Presencial nº 019/2021: Objeto: ***Aquisição de óleos lubrificantes, aditivos e graxas***, de acordo com as especificações do Edital e anexos. **Data de abertura dos envelopes: 27/07/2021, às 09h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Tipo: menor preço por item. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail:

licita@travesseiro.rs.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: **www.travesseiro.rs.gov.br**.

Travesseiro/RS, 13 de julho de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:D460E42D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Alcindo de Azevedo, Prefeito Municipal de Três Coroas, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 122/2021 com a empresa **GERSON HUGENTOBLER - ME** cujo objeto é para prestação de serviços de transporte escolar referente ao roteiro 06 remanescente da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 11/2011 Processo 985/2021, valor Km rodado de R$ 13,00 (treze reais), artigo 24 inciso IV da Lei 8666/93.

Três Coroas, em 21 de maio de 2020.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Ramos Frigi
Código Identificador:885CF5E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

O Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, torna público que firmou o **Contrato nº 024/2021**, com **JÉSSICA DOS SANTOS RIBEIRO,** cujo objeto é a execução e instalação de equipamentos para fins de PPCI no Centro Municipal de Cultura de Três Coroas. **Valor global:** R$ 32.945,00. **Data da assinatura:** 01 de junho de 2021. **Contrato nº 025/2021**, com **L2MAIS DIGITAL LTDA,** cujo objeto é a prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem, manutenção, e suporte do portal do Poder Executivo Municipal na internet. **Valor global:** R$ 7.110,00. **Data da assinatura:** 07 de junho de 2021. **Contrato nº 026/2021**, com **DREHER CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME,** cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de material e mão-de-obra para construção de Gavetário no Cemitério Municipal. **Valor global:** R$ 64.529,51. **Data da assinatura:** 17 de junho de 2021. **Contrato nº 027/2021**, com **SOCIEDADE CULTURAL E RECREATIVA CONCORDIA DE FIGUEIRA,** cujo objeto é locação de imóvel para ser utilizado para treinamento dos produtores rurais no Município de Três Coroas, onde ocorreram cursos voltados para agroindústria, atendimento médico e reuniões dos idosos da localidade de Figueira. **Valor unitário:** 300,00 ao mês. **Data da assinatura:** 17 de junho de 2021. **Contrato nº 028/2021**, com **EVERTON FRONNER DE OLIVEIRA,** cujo objeto é a prestação de serviços de mídia digital. **Valor unitário:** R$ 1.100,00 ao mês. **Data da assinatura:** 21 de junho de 2021. **Contrato nº 029/2021**, com **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA,** cujo objeto é o fornecimento de um Sistema Informatizado de gestão integrada do sistema único de assistência social. **Valor unitário:** R$ 1.200,00 ao mês. **Data da assinatura:** 01 de julho de 2021. **Contrato nº 030/2021**, com **G. SAT DO BRASIL LTDA – ME,** cujo objeto é a prestação de serviços de instalação, monitoramento e rastreamento de equipamentos de rastreadores automotivos. **Valor unitário:** R$ 306,40 ao mês. **Data da assinatura:** 12 de julho de 2021. **Contrato nº 031/2021**, com **ADOLFO E ENIR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,** cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria na elaboração de projetos com vistas à captação de recursos diretamente junto ao Governo Federal e Estadual. **Valor unitário:** R$ 3.500,00 ao mês. **Data da assinatura:** 09 de julho de 2021.

Três Coroas, 13 de julho de 2021.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Ramos Frigi
Código Identificador:ED498BE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas, FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 1008/2021, para contratação da empresa JESSICA DOS SANTOS RIBEIRO 83387358091, para fins de execução e instalação de equipamentos para fins de PPCI no Centro Municipal de Cultura de Três Coroas, nos termos do procedimento civil n°01908.000.464/2019, no valor global de R$ 32.945,00 (Trinta e dois mil novecentos e quarenta cinco reais), com base no Inc. I, Art. 24, Lei Federal 8.666/93.

Três Coroas, em 01 de junho de 2021.

Publicado por:
Caroline Ramos Frigi
Código Identificador:837899F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.870/2021

DECRETO Nº 2.870/2021

Dispõe sobre a Instauração de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S, no Núcleo Urbano Creche I, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VIII do art. 143, inciso VI, da Lei Orgânica e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº13.645, de 11 de julho de 2017 e a Lei Municipal nº 3.082, de 22 de junho de 2021, que disciplinam acerca da Regularização Fundiária Urbana e Rural;

CONSIDERANDO que compete ao Município formular e desenvolver no espaço urbano as políticas públicas relacionadas ao direito à moradia, de acordo com o princípio da competitividade, sustentabilidade econômica, social e ambiental, ordenação do território, eficiência energética e complexidade funcional, buscando que o solo se ocupe de maneira eficiente;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir no Município de Triunfo, normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana - REURB, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos e rurais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº13.465de 11 de julho de 2017 e Lei Municipal nº 3.082, de 22 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que no Município de Triunfo existem áreas aptas à Regularização Fundiária mediante os procedimentos estabelecidos pelas Leis nº 13.467/2017 e nº 3.082/2021;

CONSIDERANDO que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar sua qualidade de vida; ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente

regularizados; promover a integração social e a geração de empregos e renda; e concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) da ZEIS (Zona Especial de Interesse Social), localizado na área objeto de intervenção da REURB, reconhecido socialmente e pela Lei Municipal nº 812/1992, como Creche I, neste Município, no âmbito das ações de regularização fundiária, conforme disposições da Lei Federal nº 13.465/2017, Lei Municipal nº 3.082/2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único: Conforme orientação contida na Nota Técnica nº 01.052/2021 – PGM, o embasamento legal a ser utilizado na presente Regularização Fundiária é a Lei Municipal nº 3.082/2021, sem prejuízo de utilização da Lei Federal nº 13.465/17, quando se fizer necessário.

Art. 2º. A instauração está consubstanciada na documentação constante do **Processo Administrativo nº 2021/05/033036,** considerando as competências do Município para requerimento, instauração, processamento, análise e aprovação da REURB, conforme art. 12, art. 25, e art. 27, todos da Lei Municipal nº 3.082/2021.

Art. 3º. Para os devidos fins jurídicos e legais, o procedimento administrativo referido no art. 1º, será classificado como Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S, uma vez que há predominância de população de baixa renda nas áreas objeto de REURB, nos termos do art. 9º, I e art. 25, ambos da Lei nº 3.082/2021.

Art. 4º. O procedimento administrativo referido no art. 1º, será coordenado pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 558/2021, ficando todos os órgãos municipais, afetos ou não ao tema, a disposição para o que se fizer necessário a efetivação da REURB-S, ora pretendida.

Art. 5º. A descrição e delimitação precisa da área caracterizada como ZEIS (Zona Especial de Interesse Social) pelo Plano Diretor Municipal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB-S em questão, com seus ocupantes, confrontantes e Projeto de Regularização Fundiária, serão indicados nos procedimentos administrativos competentes.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 06 de julho de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:20C89976

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA MUNÍCIPES DE TRIUNFO
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 26 de julho de 2021, às 14 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 JULHO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:C218029F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 02/2020
Dispensa de Licitação nº 02/2020
Contrato n° 03/2020
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: FUNDAÇÃO LA SALLE
Termo aditivo n° 03
Objeto do contrato: Prestação de serviços de assessoria técnica administrativa para execução de concursos públicos do município.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, conforme solicitação da Secretaria de Administração, a contar de 14 de julho de 2021 com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, por interesse da administração e com anuência da contratada, se houver interesse de ambas as partes, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e legislação subsequente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 JULHO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E49F0BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 1357/2020
Tomada de preços n° 28/2020
Contrato n° 161/2020
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: PSO – EXTRAÇÃO MINERAL, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
Termo aditivo n° 03
Objeto do contrato: Contratação de serviços com aplicação de material para pavimentação e microdrenagem nas ruas A, B, C e parte da rua Bento Gonçalves, na localidade de Barreto, com recursos provenientes da proposta de financiamento junto à caixa econômica federal, programa FINISA.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços n° 161/2020, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 11 de julho de 2021, com previsão de encerramento em 25 de julho de 2021, conforme solicitação do Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento e da fiscal do contrato.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 JULHO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:57257053

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras n° 411/202
Inexigibilidade de licitação n° 12/2021
O município de Triunfo – RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura, realizou a contratação da empresa AGROMOTIVA KOREANA IMPLEMENTOS E MÁQUINAS EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 17.465.723/0001-69, para a realização de revisão no veículo Trator Agrícola LS Tractor Plus 80 cabinado Ano/Modelo 2021, conforme requisição n° 1079/2021, no valor total de R$ 1.798,00 (mil setecentos e noventa e oito reais), mediante, mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 JULHO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:A02B5890

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 344/2021
Pregão Presencial n° 47/2021
Contrato n° 97/2021
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Giro Rápido Distribuidora e Comércio de Produtos Ltda - ME
Objeto do contrato: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o abrigo municipal (**Lote 1 –** itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8; **Lote 2 –** itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28; **Lote 3 –** itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 43; **Lote 4 –** itens 1, 2 e 3), conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 06 (seis) meses.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 JULHO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:A1B2EB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 1474/2020
Tomada de preços n° 30/2020
Contrato n° 159/2020
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Upper Engenharia Eireli – ME
Termo aditivo n° 02
Objeto do contrato: Contratação de empresa para obra de reforma, com fornecimento de material, do abrigo de resíduos e salas de utilidades do Hospital de Caridade Santa Rita, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar de 11 de julho de 2021, com previsão de encerramento em 30 de julho de 2021, em atendimento a solicitação do Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento e justificativa apresentada pelo fiscal do contrato.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 JULHO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:6E76190B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 369/2021
Dispensa de licitação n° 267/2021
Contrato n° 95/2021
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências - FUNDATEC
Objeto do contrato: Prestação de serviços técnicos de elaboração do projeto básico do sistema, planilha de cálculo tarifário e no assessoramento nos procedimentos técnico administrativos relativos à montagem do processo de licitação pública para exploração do sistema de transporte público no município de Triunfo – RS
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a partir da ordem de serviço e vigerá pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, conforme prevê o art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
Valor total: R$ 43.142,00 (quarenta e três mil cento e quarenta e dois reais).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 JULHO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:64B889C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 369/2021
Dispensa de licitação n° 267/2021
O município de Triunfo – RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade e parecer jurídico, realizou a contratação da empresa FUNDATEC – Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências, pessoa jurídica de direito privado, de utilidade pública, sem fins lucrativos, com sede em porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o n° 87.878.476/0001-08, para a prestação de serviços técnicos para elaboração do projeto básico do sistema, planilha de cálculo tarifário e no assessoramento nos procedimentos técnico administrativos relativos a montagem do processo de licitação pública para exploração do sistema de transporte público no município de Triunfo – RS, no valor total de R$ 43.142,00 (quarenta e três mil cento e quarenta e dois reais), mediante procedimento de dispensa de licitação, com amparo no art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 JULHO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:D225F349

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4283 DE 08 DE JULHO DE 2021.

Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo, e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art.1° Fica instituída a Semana Municipal do Autismo, a ser realizada anualmente no mês de Abril, do dia 02 e 08 de Abril, nas escolas públicas e particulares, no âmbito do município de Tupanciretã/RS.

Art.2º O objetivo da Semana ora instituída será informar e orientar a população sobre o autismo, a importância do diagnóstico precoce, as formas de tratamento, os serviços de apoio à família e respeito ao cidadão autista.

Art.3º A sociedade civil organizada e grupos organizados de pais poderão realizar eventos sobre a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a exemplo de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, eventos esportivos, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes com ações educativas, entre outras atividades que contribuam para a divulgação do Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Art.4º Fica incluído no Anexo I da Lei nº 4.155, de 04 de dezembro de 2019, que estabelece o calendário permanente de eventos e atividades do Município de Tupanciretã, o seguinte evento:

Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo	Informar e orientar a população sobre o autismo, a importância do diagnóstico precoce, as formas de tratamento, os serviços de apoio à família e respeito ao cidadão autista.	Abril

(Redação determinada pela Ementa Modificativa Nº 01/2021).

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:ED3E2C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.172 DE 09 DE JULHO DE 2021 EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE:
EXONERAR a pedido, o servidor **MIGUEL DA COSTA CORDOVA ,** Matrícula nº 2075-3, do cargo de Pedreiro , a contar de 01 Julho de 2021, por motivos particulares, conforme solicitação anexa ao protocolo 016/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:7D0BE1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.174 DE 12 DE JULHO DE 2021 TROCA COORDENADORIA DE NOMEAÇÃO

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
NOMEAR a contar desta data o Srº **MÁRIO FRANKLIN FARIAS,** para o cargo de Coordenador da Secretaria Municipal de Educação, Exonerando do cargo de Coordenador da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:FBA8AC9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.175 DE 12 DE JULHO DE 2021 NOMEIA COORDENADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
NOMEAR a contar desta data o Srº **LEONARDO TRINDADE CAMPARA,** para o cargo de Coordenador da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 12 (Doze) dias do mês de julho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:E11E18C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.180 DE 08 DE JULHO DE 2021
RETIFICAÇÃO DE NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
NOMEAR a contar desta data para o cargo de provimento efetivo de **MONITOR DE CRECHE/ EDUCAÇÃO INFANTIL ,** a senhor a **QUEILA SANTOS DOS SANTOS , aprovada em 32º lugar,** no Concurso Público aberto pelo Edital nº 041/2017, de 20.03.2018, a qual será regida pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório previsto em Lei, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos na Coordenadoria de Recursos Humanos.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 08 (Oito) dias do mês de Julho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:E8C2136D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.158 DE 07 DE JULHO DE 2021 TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 27.120 DE 23/06/2021

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a partir desta data a Portaria nº 27.120 de 23/06/2021 de nomeação da servidora para concurso público, tendo em vista a desistência do cargo de Agente Administrativo aprovada em 23° lugar, da senhora **LUCIANA BISCHOFF,** não houve a apresentação de documentos e nem interesse encerrando-se o prazo.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 07 (Sete) dias do mês de Julho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:6C48CD86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA:

CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA:
NÚCLEO HABITACIONAL POPULAR DA VILA GLÓRIA:

PROMITENTE VENDEDOR: O município de Tuparendi, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Tucunduva, nº 2617, na cidade de Tuparendi, inscrito no CNPJ n.º 87.613634/0001-06 devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 784/87 de 28-10-1987, por seu representante, o Sr. Leonel Fernando Petry, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 387.952.300-25, residente e domiciliado nesta cidade de Tuparendi/RS.

PROMITENTE COMPRADOR: JONAS RIBEIRO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o n° 013.622.190-45 e portador da CI 8105037611, residente e domiciliado na Rua Germano Tramm, nº 308, Vila Gloria, no município de Tuparendi-RS

OBJETO:um terreno livre desembaraçado de qualquer ônus e responsabilidades com exceção dos gravames estabelecidos pela lei supra citada, de propriedade do PROMITENTE VENDEDOR, assim descrito e caracterizado:Lote Nº 10 da Quadra Nº 114, medindo 10,00 metros de frente por 25,00 metros de fundos, totalizando 250,00m², situado na Vila Glória, cidade de Tuparendi- RS, com uma casa de alvenaria, com área de 36,00m² (Matrícula 1.506).
CONDIÇÕES: Por este instrumento e na melhor forma de direito, as partes supra qualificadas, têm, entre si, justo e contratado o presente compromisso de compra e venda, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: O preço ajustado pela qual o PROMITENTE VENDEDOR promete vender ao PROMITENTE COMPRADOR o imóvel supra citado, e este se obriga a pagar mensalmente 10% do salário mínimo nacional vigente, referente as 75 (setenta e cinco) parcelas, das 120 (cento e vinte) que estão aberto junto a municipalidade. O comprador também declara que assume o pagamento de todas as parcelas de IPTU, desde o exercício de 2012 até a presente data.
SEGUNDA: O PROMITENTE COMPRADOR somente poderá transferir o imóvel a terceiros ou vende-lo após 5 anos, posterior ao pagamento da ultima prestação.

TERCEIRA: O PROMITENTE COMPRADOR fica comprometido a conceder a preferência de compra do imóvel, ao PROMITENTE VENDEDOR, Prefeitura Municipal de Tuparendi, após o cumprimento da cláusula segunda.

QUARTA: Não é permitido qualquer tipo de pagamento antecipado.

QUINTA: O pagamento das prestações deverá ser efetuado mediante quitação em carnê fornecido pelo PROMITENTE VENDEDOR, o qual deverá ser pago junto a tesouraria da municipalidade.

SEXTA: Em caso de rescisão do contrato motivado pelo PROMITENTE COMPRADOR, este deverá restituir imediatamente a posse do imóvel compromissado, sob a pena de reintegração liminar, independente esta prévia interpelação de qualquer espécie, não lhes cabendo invocar direito a retenção pelas obras realizadas, salvo aquelas que tiverem sido autorizadas por escrito pelo PROMITENTE VENDEDOR.

SÉTIMA: O PROMITENTE COMPRADOR declara o projeto Núcleo Habitacional de Vila Glória, bem como os gravames estabelecidos pela Lei Municipal n.º 784/87, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, cujo Projeto do Núcleo do qual faz parte o lote compromissado, ter examinado a respectiva planta, identificado com precisão o lote cuja venda lhe é prometido vender, neste ato, obrigando-se mais a observar todas as condições constantes do memorial de loteamento bem como a não impedir a passagem pelo imóvel contratado das águas que tiverem escoamento natural pelo mesmo, nem fazer obras ou escavações que possam depreciar o valor do terreno para o qual ficará livre a fiscalização do imóvel pelo PROMITENTE VENDEDOR.

OITAVA: O PROMITENTE VENDEDOR obriga-se por sua conta a responsabilidade a executar todos os equipamentos urbanos previstos na Lei Municipal nº 784/87.

NONA: A escritura de venda prometida será assinada uma vez paga a totalidade do preço ajustado e pronta a documentação indispensável, arcando o PROMITENTE COMPRADOR, com todas as despesa de transferência.

DÉCIMA: O fato de o PROMITENTE VENDEDOR não usar dos seus direitos relativos no compromisso por parte do PROMITENTE COMPRADOR de qualquer cláusula do contrato, não importará em desistência dos referidos direitos, que poderão ser exigidos quando o PROMITENTE VENDEDOR entender.

DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa, para dirimir dúvidas decorrentes da aplicação deste contrato.

Tuparendi, 12 de julho de 2020.

JONAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:B5D369CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/1993 e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão permanente de licitações do Município, resolve:

01 - Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:
a) Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
b) Número: 001/2021
c)Objetivo:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na área da Saúde, para atendimento de enfermagem e técnico de enfermagem na Unidade Básica de Saúde do Município de Vale Verde, conforme Termo de referência anexo, que faz parte integrante deste edital.

1.2 - As especificações dos itens e os valores máximos admitidos encontram-se no Termo de Referência

d) Fornecedor:

INVICTA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº10.604.597/0001-37

e) Valores:

• Obra: Cercamento e Guarita = R$88.015,64
• Obra, Estacionamento e Oficina = R$164.581,66

Valor Total: R$252.596,70

02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes nas seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE, TRÂNSITO E SERVIÇOS
1022 – Renovação e Ampliação do Parque de Máquinas
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de Julho de 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:381EFDA6

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2021
O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e ajustar à presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
b) Nº: 33/2021
c) Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de levantamento Topográfico, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

02 – FORNECEDOR: **ENIO FERRAS DA SILVA, CNPJ n° 17.093.447/0001-55.**
Itens:
- Elaboração topográfico de situação de uma faixa marginal da RS 244 medindo 20 m e largura por 5000 m comprimento;
- Levantamento topográfico do perfil do eixo da RS 244 numa extensão de 5000m;
- Levantamento topográfico de perfil por onde deverá ser construída uma adutora, numa extensão de 500m, junto à margem da RS 244 e;
- Elaboração de planta baixa e de perfis.

03 – Valor: R$ 6.680,00.
04- Autorizar o empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária:
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO
3.3.90.39.00.05.00 SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS - Rec. 001

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 12 DE JULHO DE 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:FB5ED254

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 019/2021

INTIMEM-SE, os interessados, do resultado do julgamento da habilitação ao edital em epígrafe. Habilitadas: PADRÃO COMPONENTES E ASSITÊNCIA TÉCNICA EIRELI Abre-se o prazo previsto pelo Art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 13/07/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:B971DD9E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o NÃO PROVIMENTO recurso interposto pela empresa SIEG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA quanto ao resultado do julgamento da habilitação. Venâncio Aires, 13/07/2021. Gabinete do Prefeito Municipal.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:369BC1E1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO 043/2021 - I

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e CIMENTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI. Aditou-se o Contrato Administrativo nº 019/2021, oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 005/2021, suprimindo o valor em 0,0041257%, ou seja R$ 14,06 (quatorze reais e seis centavos). Ratificam-se as demais cláusulas do contrato. Data: 12/07/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:B0871EC2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e CRVR VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA Edital: Concorrência nº 014/2021. Objeto: Execução dos serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos - RSU. Dotação orçamentária: 13.01.18.542.0103.2133 – Serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos. Vigência: 03/07/2022. Valor: R$ 121,00 (cento e vinte e um reais) por tonelada. Data: 18/06/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:86973931

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e APOMEDIL S/A VEÍCULOS Edital: Pregão Eletrônico nº 017/2021. Objeto: Aquisição de caminhões para coleta de resíduos sólidos. Dotação orçamentária: 13.01.18.542.0103.1122 – Reestruturação da Gestão de resíduos sólidos urbanos. Fontes de recurso: 1330 – Convênio 00020-2019 Ministério do Meio Ambiente e 1011 – Fundo Municipal do Meio Ambiente. Vigência: 31/12/2021. Valor: R$ 1.755.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta e cinco mil reais). Data: 09/07/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:A1764F22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 021/2021: Aquisição de retroescavadeira nova destinada às atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Abertura das propostas dia 27/7/2021 às 09h. Sessão de lances dia 27/7/2021 às 09h30min.

Informações através do Fone 54 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 13 de julho de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:49AC6776

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado Chamada Pública nº 002/2021: Vencedoras: GRUPO INFORMAL DAP FÍSICA: Geancarlos Cenci – Itens: 1, 9, 19; Aline Neusa Sassi Boeira – Item: 8; Antonino Bernardi – Itens 05 E 16; Carlos Miguel Gabrielli Bavaresco – Item: 6; Elinor Cerioli – Itens: 3, 8, 10, 14; Gilmar Antonio Galves – Item 02; Giovana Paula Basso Grapeggia – Item: 13; Maria Luiza Vailatti Favero – Item: 7 (Critério 5.2. I Do Edital); Osana Scalco Grapeggia – Item: 13; Sergio Galves – Item: 2; Silvana Scalco – Item 13. GRUPOS FORMAIS DAP JURÍDICA: Cooperativa Santa Clara Ltda – Itens: 4, 11, 12, 15 (Critério 5.3. Do Edital) e 17; Vinícola Simonetto Ltda – Item: 18 (Critério 5.2. I do Edital).

Veranópolis, 13 de julho de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:B90BC935

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 197, DE 13 DE JULHO DE 2021.

CONVOCA CANDIDATO(S) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo listados para a contratação temporária, devendo comparecer(em) pessoalmente ou entrar(em) em contato com as servidoras Fernanda - Psicopedagoga, pelo telefone 54 3441-7606 e Janete do Setor de Recursos Humanos, através do telefone 54 3441-1477, ramal 2029, ou pelo e-mail janete@veranopolis.rs.gov.br, com a finalidade de obter(em) informações acerca da lista de documentos, cuja entrega deverá ser realizada no período de **14 a 20/07/2021**, no endereço Rua Alfredo Chaves, nº 366 – 2º andar à direita, Centro, Veranópolis, RS:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/ CANDIDATO
10/2021	66/2020	12/2021	FONOAUDIÓLOGO	6º RAFAEL VINICIUS SOUSA VON MUHLEN

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no art. 1º acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 13 de julho de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA,
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:7820F3A5

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 198, DE 13 DE JULHO DE 2021.

CONVOCA CANDIDATO(S) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1ºCONVOCA o(s) candidato(s) abaixo listados para a contratação temporária, devendo comparecer(em) pessoalmente ou entrar(em) em contato com as servidoras Fernanda - Psicopedagoga, pelo telefone 54 3441-7606 e Janete do Setor de Recursos Humanos, através do telefone 54 3441-1477, ramal 2029, ou pelo e-mail janete@veranopolis.rs.gov.br, com a finalidade de obter(em) informações acerca da lista de documentos, cuja entrega deverá ser realizada no período de **14 a 20/07/2021**, no endereço Rua Alfredo Chaves, nº 366 – 2º andar à direita, Centro, Veranópolis, RS:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/ CANDIDATO
10/2021	66/2020	12/2021	FONOAUDIÓLOGO	7º MONICA PERUFFO

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no art. 1º acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 13 de julho de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA,
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:74E8E913

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 417, DE 13 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA SERVIDOR.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, por dispensa de Estimativa de Impacto Orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, tendo em vista a vacância de cargo pela Portaria nº 408/2021, e nos termos do artigo 12, inciso II, da Lei Municipal nº 2.563, de 17/02/1992, artigo 4º e 29, da Lei Municipal nº 5.998, de 09/11/2011.

Art. 1º NOMEIA para ocupar o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, padrão 8, classe A, JAZIEL DALLELASTE classificação 25º lugar, no Concurso Público nº 06, conforme Edital de Abertura nº 169, de 28/11/2018, e Edital de Homologação nº 58, de 09/04/2019, submetendo-se a estágio probatório de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º LOTA para o exercício das funções do cargo na EMEI Anita Dall'Agnol Amantino, com subordinação à Secretária Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Juventude.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 12 de julho de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA,
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:2E003C6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 14/2021

Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos zero km, ano/modelo 2021/2022, para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. Abertura das Propostas: 27/07/2021, às 09:00hs. Local: Centro Administrativo Municipal, sita Av. João Amann, 690. Maiores Informações pelo telefone (54) 3338.1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br.

Victor Graeff/RS; 12/07/2021.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:5122EB33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER AOS MUNÍCIPES COM DEFICIÊNCIA E QUE ESTÃO ACIMA DA IDADE ESCOLAR"**, com fulcro no artigo 25 da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo digital nº 3024/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**
CNPJ: 90.257.007/0001-86
ENDEREÇO: RUA UBIRAJARA - CAPÃO DA CANOA
VALOR: **R$ 66.000,00**

Xangri-Lá, 12 de julho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:DBCF9711

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 4 DO CONTR. 117/2017

ADENDO Nº 04 CONTRATO 117/2017	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA SANDRA MARGARETE DOS SANTOS MATOS – FUNERÁRIA FENIX**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses, da contratação de empresa especializada para prestação de serviços fúnebres e a substituição da fiscal do contrato pelas servidoras Méri Jaqueline Cora Moraes, como titular, e Gelci Maria Unser, como suplente
VALOR	**R$ 31.400,00** (trinta e um mil e quatrocentos reais).
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 1144/2021, nos termos do art. 57, inciso II e 67 da Lei 8.666/93
DATA ASS.	06/07/2021

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:CF6F7BF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADENDO Nº 1 CONTR. 151/2020

ADENDO Nº 01 CONTRATO 151/2020	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECONÔMICOS ECOLÓGICOS DE CAPÃO DA CANOA**
OBJETO	Acrescer em 25% o quantitativo previsto no contrato nº 151/2020, contratando-se por este adendo a coleta e transporte de mais 264,655 toneladas de resíduos secos recicláveis, passando a contratação de 1.058,62 para 1.323,275 toneladas
VALOR	157.178,28 (cento e cinquenta e sete mil, cento e setenta e oito reais e vinte e oito centavos)
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 1803/2021, com fundamento no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e alterações
DATA ASS.	22/06/2021

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:8681F23B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 3 DO CONTR. 128/2018

ADENDO Nº 01 CONTRATO 000/2020	**ADENDO AO CONTRATOQUEENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA LAVANDERIA LAVEX CLEAN EXPREES LTDA - ME**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses, o reajuste do valor contratual e a substituição do fiscal do contrato
VALOR	**R$ 120.098,88 (cento e vinte mil, noventa e oito reais e oitenta oito centavos)**
AMPARO LEGAL	Processo nº 4457/2021 e demais pareceres, com fundamento nos artigos 57, II, 65 e 67 da Lei 8.666/93
DATA ASS.	05/04/2021

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:30403A9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 1 DO CONTR. 058/2021

ADENDO Nº 01 CONTRATO 058/2021	ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA APL APOIO LOGÍSTICO LTDA
OBJETO	**O presente instrumento tem como objeto a substituição do fiscal global do contrato, Sr. Ronei Goldani de Borba, pelo servidor Arion de Souza, lotado na Secretaria de Administração**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 2126/2021, nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93
DATA ASS.	10/06/2021

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B634FD6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 2 DO CONTR. 167/2020

ADENDO Nº 02 CONTRATO 167/2020	ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA INSTALADORA ELÉTRICA LÍDER LTDA
OBJETO	**O presente instrumento tem como objeto a substituição do fiscal do contrato pela servidora Jaqueline Martins Rocho, engenheira civil, lotada na Secretaria de Planejamento**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 1515/2021, nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93
DATA ASS.	10/06/2021

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:C9790A1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 1 DO CONTR. 104/2020

ADENDO Nº 01 CONTRATO 104/2020	**EMPRESA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OSÓRIO**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a renovação contratual pelo período de 12 meses da contratação de empresa para atendimento na área de saúde, o qual abrange consultas e sessões com especialistas, tais como: Psicólogo, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo, Assistente Social, Equoterapia, e Estimulação Precoce, para no máximo 15 (quinze) alunos/pacientes com deficiência intelectual e ou múltiplas
VALOR	**R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 2012/2021, com fundamento nos artigos 57, II e 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações
DATA ASS.	08/06/2021

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:BD21DD17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HOSPEDAGEM DE SITE",** com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 4952/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **ADENTRO DATA CENTER SOLUTIONS LTDA .**

CNPJ: 16.515.656/0001-87

Endereço: AV BAHIA 1260 - PORTO ALEGRE

VALOR: **R$ 17.559,36**

Xangri-Lá,13 de julho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:38DB3160

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"locação de respirador"**, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 3884/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **QUADROS, MONTEIRO & CIA LTDA – EPP**

CNPJ: 13.501.974/0001-09

ENDEREÇO: R. Fernando Machado, 190, Torres/RS.
VALOR: **R$ 9.750,00**

Xangri-Lá, 13 de julho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:0BA01A83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO RGF 3º QUADRIMESTRE

DEMONSTRATIVO DOS LIMITES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
3º QUADRIMESTRE 2020			
LRF ART.48 - ANEXO VI			R$ MILHARES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O BIMESTRE**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			**344.154,53**
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP		**166.401,37**	**48,35%**
LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III do Art. 20º da LRF)		**185.843,45**	**54,00%**
LIMITE PRUDENCIAL (§ ÚNICO do Art. 22º da LRF)		**176.551,27**	**51,30%**
DÍVIDA		VALOR	% SOBRE A RCL
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		**0,00**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL		**412.985,44**	**120,00%**
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DAS GARANTIAS		**-**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL		**110.129,45**	**32,00%**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		**12.612,91**	**3,66%**
OPER. CRÉD. POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**-**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO PELO SF PARA OPER.CRÉDITO INT. E EXT.		**55.064,72**	**16,00%**
LIMITE DEFINIDO PELO SF PARA OPER.CRÉDITO ARO		**24.090,82**	**7,00%**
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA**	
VALOR TOTAL	**18.192,97**		**69.200,26**
FONTE CONTABILIDADE			

SANDRA BIEDZICKI DE MARQUES
Diretora Geral de Contabilidade
CRC/RS nº 89625

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:E4C78AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RREO 6º BIMESTRE/2020 - RETIFICADO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
6º - BIMESTRE 2020				
LRF ART.48 - ANEXO VXII				Milhares
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS				**PARA O EXERCÍCIO**
PREVISÃO INICIAL DA RECEITA				**480.701,63**
PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA				**506.553,14**
REALIZAÇÃO DA RECEITA			**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
RECEITAS REALIZADAS			**87.953,70**	**453.328,84**
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO			**3,27**	**-**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			**-**	**-**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS				**PARA O EXERCÍCIO**
DOTAÇÃO INICIAL DA DESPESA				**480.701,63**
DOTAÇÃO ATUALIZADA DA DESPESA				**485.188,87**
			NO BIMESTRE	**ATÉ O BIMESTRE**
DESPESAS EMPENHADAS			63.272,75	389.979,37
DESPESAS LIQUIDADAS			**91.223,43**	378.455,62
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO			**-**	**74.873,21**
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
DESPESAS EMPENHADAS			**63.272,75**	**389.979,37**
DESPESAS LIQUIDADAS			**91.223,43**	**378.455,62**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**ATÉ O BIMESTRE**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA				**344.154,53**
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)				
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)			**-**	**-**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III)			11.045,44	64.031,36
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (IV)			4.472,49	23.592,20
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III - IV)			**6.572,95**	**40.439,17**
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		**METAS FIXADAS NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO (a)**	**RESULTADO APURADO ATÉ O BIMESTRE (b)**	**ATINGIMENTO DA META EM PERCENTUAL**
RESULTADO NOMINAL		**40.738,66**	**5.344,97**	**13,12%**
RESULTADO PRIMÁRIO		**(55.655,86)**	**(13.047,83)**	**23,44%**
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELAMENTO ATÉ O BIMESTRE**	**PAGAMENTO ATÉ O BIMESTRE**	**SALDO**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**36.561,33**	**851,87**	**29.416,47**	**6.292,98**

PODER EXECUTIVO	**36.560,09**	**851,87**	**29.415,24**	**6.292,98**
PODER LEGISLATIVO	**1,23**		**1,23**	**-**
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**15.605,10**	**5.074,19**	**7.846,01**	**2.684,89**
PODER EXECUTIVO	**15.532,02**	**5.074,19**	**7.781,87**	**2.675,95**
PODER LEGISLATIVO	**73,08**		**64,14**	**-**
TOTAL	**52.166,43**	**5.926,06**	**37.262,48**	**8.977,88**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**DESPESA APURADA ATÉ O BIMESTRE**	**LIMITES CONSTITUCIONAIS ANUAIS % MÍNIMO A APLICAR NO EXERCÍCIO**	**PERCENTUAL APLICADO ATÉ O BIMESTRE**
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE + FUNDEF/FUNDEB	**45.257,51**	**25,00%**	**25,52%**
FUNDEF/FUNDEB 60% - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES NO ENSINO FUNDAMENTAL	**61.305,32**	**60,00%**	**64,34%**
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - MININO ANUAL DE 10% DO TOTAL DE RECURSOS DO FUNDEB	**-**	**10,00%**	**-**

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**PREVISTA ORÇADO**	**VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE**	**SALDO A REALIZAR**
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**54.315,99**	**12.612,91**	**41.703,08**
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDADA	**101.657,11**	**31.568,49**	**70.088,62**

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**RECEITA PREVISTA**	**VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE**	**SALDO A REALIZAR**
RECEITA DE CAPITAL RESULTANTE DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	**1,20**	**0,54**	**0,66**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**DESPESA APURADA ATÉ O BIMESTRE**	**LIMITES CONSTITUCIONAIS ANUAIS % MÍNIMO A APLICAR NO EXERCÍCIO**	**PERCENTUAL APLICADO ATÉ O BIMESTRE**
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**39.209,02**	**15%**	**22,11%**
FONTE CONTABILIDADE			

SANDRA BIEDZICKI DE MARQUES
Diretora Geral de Contabilidade
CRC/RS nº 89625

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:4FCA8E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

Objeto: Registro de preços visando a aquisição de medicamentos para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada, conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I** do Edital, do Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço **por ITEM**. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ 38.329.458/0001-61				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
42	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO – Marca: VITAMEDIC	CPR	20.000	R$ 1,1499
BR SUL DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ 21.438.123/0001-89				
84	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO – Marca: FARMOQUIMICA	CPR	250.000	R$ 0,1180
95	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 100MG MAIS 25MG, COMPRIMIDO SIMPLES – Marca: ROCHE **Cota referente ao item 43**	CPR	30.000	R$ 0,7500
97	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 200MG MAIS 50MG COMPRIMIDO – Marca: ROCHE **Cota referente ao item 45**	CPR	50.000	R$ 1,6700
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 05.782.733/0003-00				
43	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 100MG MAIS 25MG, COMPRIMIDO SIMPLES – Marca: ROCHE	CPR	90.000	R$ 0,7180
45	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 200MG MAIS 50MG COMPRIMIDO – Marca: ROCHE	CPR	150.000	R$ 1,2500
CIRURGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSP. LTDA – CNPJ 94.516.671/0001-53				
54	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDO – Marca: EMS	CPR	225.000	R$ 0,3600
COMERCIAL CANDIMÉDICA MEDICAMENTOS HUMANOS LTDA – CNPJ 94.271.293/0001-95				
61	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL BINASGA 40G – Marca: GREENPHARMA	BNG	7.000	R$ 4,5700
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 02.520.829/0001-40				
26	ENALAPRIL MALEATO – Marca: MEDQUIMICA	CPR	1.500..000	R$ 0,0330
33	FUROSEMIDA 40MG , COMPRIMIDO – Marca: HIPOLABOR	CPR	1.125.000	R$ 0,0490
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI – CNPJ 25.279.552/0001-01				
69	PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO FRASCO 60 ML – Marca: NATIVITA	FR	3.000	R$ 3,0060
EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI– CNPJ 12.418.191/0001-95				
39	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO – Marca: ALGYFLANDERIL/ VITAMEDIC	CPR	600.000	R$ 0,1400
GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 17.472.278/0001-64				
15	CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDO – Marca: PRATI	CPR	1.875.000	R$ 0,0300
GRAMS & GRAMS LTDA – CNPJ 10.448.145/0001-03				
08	ALOPURINOL 100MG - COMPRIMIDO – Marca: MEDLEY	CPR	300.000	R$ 0,1370
09	AMIODARONA 200MG - COMPRIMIDO – Marca: MEDLEY	CPR	100.000	R$ 0,5308
20	CLONIDINA 0,100MG – Marca: BOEHRINGER	CPR	450.000	R$ 0,2369
28	ESPIRONOLACTONA 25MG – Marca: EMS	CPR	400.000	R$ 0,1470
90	CLONIDINA 0,100MG – Marca: BOEHRINGER. **Cota referente ao item 20.**	CPR	150.000	R$ 0,2369
102	METOPROLOL SAL TARTARATO 100MGCCOMPRIMIDO – Marca: ACHE **Cota referente ao item 56.**	CPR	300.000	R$ 0,5200
JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 34.027.398/0001-71				
01	ACICLOVIR 200MG - COMPRIMIDO – Marca: PHARLAB	CPR	100.000	R$ 0,1800
04	ACIDO FÓLICO 5MG - CP – Marca: HIPOLABOR	CPR	250.000	R$ 0,0420
25	DIGOXINA 0,25MG – Marca: PHARLAB	CPR	150.000	R$ 0,0760
58	NEOMICINA ASSOCIADA COM BACITRACINA 5 MG + 250UI/G POMADA BISNAGA 15G – Marca: PRATI	BNG	5.000	R$ 2,2500
60	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 ML – Marca: PRATI	FR	3.000	R$ 3,9460
63	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA – Marca: BELFAR	CP	2.100.000	R$ 0,0977
101	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDO – Marca: SANVAL **Cota referente ao item 54.**	CPR	75.000	R$ 0,3830
103	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA – Marca: BELFAR. **Cota referente ao item 63.**	CP	700.000	R$ 0,0977
KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 15.068.089/0001-03				
83	TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO 5 ML– Marca: UNIÃO QUÍMICA	FR	1.500	R$ 2,5000
L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – CNPJ 35.250.918/0001-73				

74	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG - COMPRIMIDO – Marca: OSORIO	CPR	500.000	R$ 0,0520
82	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO II DRÁGEA – Marca: PRATI D	DRG	600.000	R$ 0,0448
91	ENALAPRIL MALEATO – Marca: CIMED **Cota referente ao item 26.**	CPR	500.000	R$ 0,0418
LIFE CENTER COM. E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 21.227.039/0001-16				
12	BACLOFENO 10MG - COMPRIMIDO – Marca: TEUTO	CPR	80.000	R$ 0,1400
87	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG – Marca: IMEC. **Cota referente ao item 03.**	CPR	500.000	R$ 0,0430
92	FUROSEMIDA 40MG , COMPRIMIDO – Marca: PRATI D. **Cota referente ao item 33.**	CPR	375.000	R$ 0,0794
LIGIA MARIA CARNEIRO – CNPJ 29.228.930/0001-89				
86	CLORETO DE SÓDIO ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,9% + 0,01%SOLUÇÃO NASAL– Marca: AIRELA	FR	8.000	R$ 0,9899
MEDILAR IMP. DISTR. DE PRODUTOS MED. HOSP. S/A – CNPJ 07.752.236/0001-23				
52	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SOL. INJET. FRASCO AMPOLA 1ML – Marca: GERMED	AMP	15.000	R$ 9,5900
99	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SOL. INJET. FRASCO AMPOLA 1ML – Marca: GERMED. **Cota referente ao item 52.**	AMP	5.000	R$ 9,5900
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA – CNPJ 73.856.593/0001-66				
53	METFORMINA CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO – Marca: PRATI DONADUZZI	CPR	1.500.000	R$ 0,0700
65	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO – Marca: PRATI DONADUZZI	CPR	900.000	R$ 0,0900
104	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO – Marca: PRATI DONADUZZI. **Cota referente ao item 65.**	CPR	300.000	R$ 0,0900
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 81.706.251/0001-98				
48	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO – Marca: MERCK	FR	750.000	R$ 0,0830
98	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO – Marca: MERCK. **Cota reservada do item 48**	FR	250.000	R$ 0,0830
RCC DISTR. DE MED CORR E PROD MED HOSP LTDA – CNPJ 00.358.519/0001-46				
14	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY NASAL 50MCG FRA DOSEADOR+AEROGADOR 200 DOSES – Marca: CHIESI	FR	3.000	R$ 18,0900
RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 31.905.076/0001-90				
29	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G + APLICADOR BISNAGA COM 50G – Marca: SANVAL	BNG	2.000	R$ 14,2000
94	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO – Marca: MULTILAB **Cota referente ao item 39.**	CPR	200.000	R$ 0,1800
RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 06.294.126/0001-00				
76	RETINOL + COLECALCIFEROL 3.000 UI + 800UI FRASCO GOTEJADOR 10ML – Marca: SANVAL	FR	18.750	R$ 2,4300
STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA – CNPJ 06.106.005/0001-80				
03	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG – Marca: MEDQUIMICA AS-MED	CPR	1.500.000	R$ 0,0384
TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 35.959.514/0001-53				
10	ANLODIPINO BESILATO 5MG – COMPRIMIDO – Marca: GENERICO/ GEOLAB	CPR	2.000.000	R$ 0,0340
27	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG - DRÁGEA– Marca: COLIPAN / GREENPHARMA	DRG	100.000	R$ 0,5360
80	SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO – Marca: GENERICO/CIMED	CPR	400.000	R$ 0,1771
100	METFORMINA CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO – Marca: PRATI DONADUZZI. **Cota referente ao item 53.**	CPR	500.000	R$ 0,0910
VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 00.088.317/0001-21				
56	METOPROLOL SAL TARTARATO 100MG COMPRIMIDO – Marca: ACHE	CPR	900.000	R$ 0.2040

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 13 de julho de 2021.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 14 de julho de 2021.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:78372A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021

Ata de Registro de Preços nº 042/2021, Pregão Eletrônico nº 012/2021

Objeto: aquisição de medicamentos para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.
21	**CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 20 ML -** Clonazepam 2,5 mg/ml solução oral gotas frasco 20 ml.	Fra	Hipolabor	5.000	R$ 1,8700

Contratado: 3MED Distribuidora de Medicamentos Ltda – CNPJ: 29.043.834/0001-66.

Alvorada, 14 de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Mota de Vargas da Silva
Código Identificador:FA5003CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 08/2021 - EDITAL Nº 05/2021.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital nº 001/2021, de 25 de junho de 2021, **TORNA PÚBLICO** o resultado das provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado nº 08/2021, para contratação de profissionais para a Secretaria Municipal da Saúde, por meio de contrato administrativo de prestação de serviços em caráter temporário conforme listagem no Anexo Único deste Edital.

Campo Bom, 13 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 08/2021
EDITAL Nº 05/2021. ANEXO ÚNICO.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS

Cargo: Técnico de Enfermagem 36h

Classificação	Nome do Candidato (a)	CPF	Nota da Prova	Data de Nascimento
1	Rita De Cássia Bedin Mello	888.437.690-49	100	02/06/1977
2	Ivânia Denise Da Fontoura	599.546.800-63	100	08/04/1978
3	Jari Roberto Lopes Silveira	950.850.920-15	100	23/09/1978
4	Alexandra Denise Lazzari	985.993.640-49	100	16/03/1981
5	Valéria Dos Santos Ferreira	011.947.350-02	100	07/04/1987
6	Fernanda Zimmer	024.999.430-50	100	08/05/1989
7	Jean Pierre Filipiak Da Silva	020.484.970-55	100	24/10/1989
8	Paula Gislaine Brener Da Silva	018.295.000-07	100	17/11/1989
9	Ian Hentschke Rufino	033.846.290-27	100	08/10/1995
10	Veronica Ferreira Raminelli	033.790.830-38	100	04/01/1997
11	Silvia Gabriela Guerra	041.057.760-02	100	10/09/1997
12	Larissa Nascimento Nelson	037.655.100-33	100	20/11/1997
13	Yasmim Eduarda Correa	041.879.830-31	100	24/06/1998
14	Paloma Gomes Dos Santos	043.848.590-40	100	16/01/1999
15	Eduarda Saez Pena	043.720.760-00	100	10/03/2002
16	Teresinha Cleci Dahmer	575.035.320-68	90	13/03/1966
17	Elisabete De Fátima Batista Greff	487.324.780-20	90	20/09/1967
18	Dóris Michels De Leon	536.694.790-15	90	29/08/1972
19	Helena Da Graça Teixeira	573.859.800-82	90	12/10/1972
20	Marines Dos Santos	662.451.680-15	90	06/04/1978
21	Sonia De Oliveira	814.066.220-87	90	14/07/1978
22	Elizandra Salete Rodrigues	003.739.620-02	90	13/04/1979
23	Claudia Maria Torrel	000.786.390-00	90	04/08/1980
24	Andre Fraitag De Lima	815.886.820-72	90	19/10/1980
25	Rosangela Da Silva Mattos	824.126.850-53	90	26/06/1981
26	Tatiane Inês Köhnlein	827.180.240-20	90	03/07/1982
27	Daniela Fernandes Da Fé	830.158.330-49	90	23/12/1982
28	Josiane Ignez Zwetsch	001.331.650-86	90	03/05/1983
29	Lucas Da Silva Bilha	011.763.850-11	90	30/04/1985
30	Camila Serpa Ferreira Rodrigues De Freitas	013.827.230-16	90	25/01/1986
31	Fernanda Da Silva Tereza	014.169.190-58	90	17/12/1986
32	Tiara Valeria Ramos Da Rosa	013.613.710-56	90	17/01/1987
33	Carina De Ponti Diniz	019.835.000-70	90	07/11/1987
34	Franciele Mousquer Gomes	018.232.200-96	90	20/03/1989
35	Francieli De Oliveira	020.068.510-47	90	01/05/1989
36	Jeane Jaquel De Oliveira Sonaglio	020.511.890-99	90	06/12/1989
37	Edna Leticia Soares	021.827.030-55	90	05/09/1990
38	Paula Aparecida Santos Almeida	033.928.711-09	90	01/01/1991
39	Andressa Cristina Silva Santos	026.193.290-00	90	25/01/1992
40	Priscila De Castro	029.113.130-11	90	01/05/1992
41	Leticia Lima Da Rosa	028.358.740-70	90	19/06/1992
42	Paula Franciele Da Silva Bairros	029.805.970-31	90	08/02/1994
43	Ana Alice Dias	030.506.060-02	90	25/02/1994
44	Ana Paula Favero	026.117.260-35	90	27/05/1994
45	Letícia Maísa Klopsch	043.831.970-27	90	19/04/1999
46	Susana Rodrigues	043.768.570-50	90	21/01/2000
47	Daiane Strack	050.770.730-31	90	09/02/2002
48	Carmelina Ferreira Robalo	556.800.110-34	80	08/03/1969
49	Loresnilda Gonçalves De Lima	633.287.800-25	80	27/10/1970
50	Juçara Sperb	353.090.160-15	80	23/06/1972
51	Glaucia Zucolotto	724.718.670-49	80	23/08/1973
52	Íris Souza Dos Santos	909.904.710-04	80	21/05/1974
53	Liziane Soares Da Silva	746.472.960-91	80	01/05/1976
54	Tatiana Andreia Ramirez	750.921.310-04	80	19/10/1977
55	Daniela Schreiner	994.266.500-59	80	06/07/1978
56	Michele Ritzel Enzweiler	956.028.870-91	80	25/11/1978
57	Juliano Henrique Engelmann	964.560.600-44	80	22/02/1979
58	Letícia Winck	956.539.880-49	80	07/10/1979
59	Gilda Cristiana Souza Nogueira	818.470.680-49	80	14/03/1980
60	Bárbara Teixeira Mendes	983.233.180-34	80	06/04/1980
61	Liziane Da Silva Dos Santos	935.729.050-87	80	16/08/1980
62	Carmen Da Silva	990.907.160-68	80	13/09/1980
63	Ana Maria Del Rio Dantas	000.459.920-96	80	26/02/1981
64	Vanderleia Rodrigues Da Silva	826.119.390-04	80	03/04/1981
65	Roseli Teresinha Kovaleski	818.864.890-68	80	12/02/1982
66	Glauciane Dos Santos De Farias	813.118.420-04	80	23/03/1982
67	Daiane Godoy Saldanha	003.622.580-07	80	26/06/1982

68	Jaqueline Fabiane Saraiva	818.444.760-49	80	19/06/1983
69	Daiane Vieira De Medeiros	007.543.840-20	80	06/02/1984
70	Ana Paula Portilho De Mello	003.270.320-14	80	23/02/1984
71	Daniela Da Silva Arruda	008.087.610-21	80	04/03/1984
72	Janusa De Oliveira Dutra	006.863.260-67	80	19/12/1984
73	Michele Graciela Da Rosa	004.647.480-38	80	31/01/1985
74	Juliana Graziela Soares Jacobus	005.210.120-74	80	20/04/1985
75	Gabriela Ferreira	835.415.190-53	80	20/07/1986
76	Luana Franciéle Daltoé	013.768.650-17	80	17/11/1987
77	Iliane Anschau	068.457.779-85	80	27/05/1988
78	Fernando Silva Bittencourt	019.475.660-24	80	27/08/1988
79	Geisiani Hartmann Cabral	021.521.750-00	80	11/11/1988
80	Rafael De Castro Pinto	016.312.300-42	80	02/12/1988
81	Thaina Flores Da Rosa	030.074.550-81	80	23/04/1992
82	Dionata Marcelo Boeno Jardim	031.683.230-80	80	04/08/1993
83	Ezequiel Silva Gonçalves	023.761.570-30	80	25/03/1994
84	Macsim Dahmer Soares	036.117.390-30	80	28/03/1995
85	Victor Hugo Matos De Paula	031.926.220-08	80	30/07/1996
86	Mariana De Assis Muck	039.432.890-60	80	17/02/1997
87	Rita De Cassia Rocha Da Silva	038.590.520-39	80	10/07/1997
88	Matheus Rodrigues De Almeida	865.581.100-91	80	30/12/1997
89	Ana Giulia Renck	040.345.850-13	80	25/12/1998
90	Evelyn Taís Wasem Primon	040.200.010-22	80	31/12/1998
91	Taylor Felipe Alves Maia	041.442.630-45	80	05/02/1999
92	Gabriela Araujo Arnold	037.228.930-46	80	31/03/1999
93	Jaqueline Linhares Duinoski	046.053.400-92	80	15/08/1999
94	Micaela Zimmer	040.314.180-00	80	28/10/1999
95	Simone Terezinha Mueller	470.698.050-04	70	09/11/1966
96	Eva Lucia Soares Moreno	498.237.870-34	70	19/12/1966
97	Marilene Rohers	533.406.800-78	70	10/01/1971
98	Raquel Virgínia Da Rosa	558.643.500-44	70	18/12/1971
99	Marcia Dos Santos	591.515.790-49	70	01/04/1972
100	Angela Fabiana Da Silva Lima	664.525.110-68	70	31/08/1974
101	Elizane Poncio De Oliveira	984.726.660-34	70	27/05/1975
102	Adriana Santos Martins	958.478.470-68	70	21/07/1976
103	Gardel Silveira De Farias	720.134.430-72	70	18/02/1977
104	Marcia Elisangela Schneider Coelho	918.287.910-91	70	17/03/1977
105	Tânia Patrícia Martins	929.529.920-53	70	04/08/1977
106	Cleusa De Abreu Diniz	933.898.090-15	70	06/11/1977
107	Gisele Echeverria Machado	004.819.970-24	70	15/11/1977
108	Ieda Da Rosa	022.953.949-10	70	28/08/1979
109	Adriana Magali Fontes	985.972.130-00	70	27/12/1981
110	Daiana De Mello De Lima	826.871.290-20	70	09/09/1983
111	Jones Ademar Da Silva	003.050.790-18	70	24/07/1984
112	Mara De Alcantara Lemos	008.383.580-63	70	14/03/1986
113	Lauro Avila Ramires	017.781.980-40	70	14/02/1989
114	Vanessa Da Silva Kraemer	017.400.470-28	70	14/09/1989
115	Juliana Celeste Matos Venes	023.816.750-00	70	18/09/1990
116	Rosângela Antunes De Souza	014.167.260-98	70	19/09/1990
117	Alessandra De Paula De Lima	024.151.800-84	70	22/10/1990
118	Aline Daniele Bohrz Forsch	027.365.060-22	70	06/07/1993
119	Marta De Souza Herbert	026.078.000-64	70	06/08/1993
120	Priscila Da Silva Marques	853.426.530-53	70	14/11/1993
121	Euler Pereira Borges	032.332.980-21	70	11/08/1994
122	Patrícia Flor	034.456.860-17	70	26/09/1994
123	Débora Regina Schneider Aguiar	026.434.270-41	70	18/05/1996
124	Fernanda Dos Santos E Silva	038.307.880-61	70	07/12/1996
125	Eduarda Dos Santos De Avila	038.300.420-94	70	29/01/1997
126	Felipe Manassés De Vargas	040.201.350-61	70	27/03/1998
127	Brenda Vidal Cunha	040.543.360-35	70	09/07/1998
128	Taila França Dos Santos	041.726.600-61	70	03/01/1999
129	Gabriel Febbe Schuch De Oliveira	032.993.550-07	70	04/02/1999
130	Taís Leiria Martins	045.562.050-42	70	15/08/1999
131	Darlan Lucas Fonseca	023.469.510-21	70	24/08/1999
132	Rafaela Kunrath	053.439.460-46	70	26/04/2002
133	Leonida Ferreira Da Silva	480.299.710-87	60	05/04/1969
134	Sandra Figueiredo Schneider	541.215.150-72	60	02/07/1970
135	Auxiliadora Miranda Serrão	314.899.902-91	60	29/11/1970
136	Rosane Klein Herzer	488.806.550-00	60	12/07/1971
137	Vera Lúcia Franco De Vargas	655.418.980-72	60	16/07/1971
138	Sandra Maria Kolling	729.581.110-91	60	15/08/1971
139	Luciane Sagave	534.607.310-87	60	13/10/1971
140	Maria Teresinha Machry	688.929.340-15	60	22/11/1971
141	Eva Lucia De Souza Schneider	623.655.840-04	60	18/06/1974
142	Eliane Beatriz Rodrigues Schmidt	897.446.240-00	60	08/01/1976
143	Rita De Cassia Dos Santos Giacchim	915.263.450-72	60	01/01/1977
144	Silvio Gilvan Mittmann	941.851.150-91	60	28/09/1977
145	Rosecler De Oliveira Carrion	960.087.090-04	60	29/01/1978
146	Katia Cecilia Dias Pereira	814.943.510-72	60	18/04/1978
147	Cátia Isabel Passos Da Silva	625.635.720-53	60	13/05/1979
148	Debora Eliane Bueno	098.097.207-85	60	27/08/1981
149	Adriana Carina Bittencorte	006.493.890-50	60	13/08/1982
150	Queli De Almeida Trindade	006.420.580-08	60	16/11/1985
151	Juliana Fátima Dos Santos	021.172.530-75	60	23/03/1990
152	Daiane Cristine Schoenardie	026.584.250-66	60	08/02/1993
153	Aline Da Silva Nascimento	029.566.090-25	60	24/03/1993
154	Rita De Cássia Bothona Da Silva	036.858.580-84	60	07/09/1995
155	Josiane Gomes Da Silva	038.892.390-30	60	23/06/1996
156	Eloisa Gomes Silva	035.547.800-57	60	23/05/1997

157	Thaila Gabriela Machado	041.105.400-70	60	15/12/1997
158	Andressa Oliveira Do Nascimento	066.512.985-85	60	22/12/1998
159	Julia Compagnoni Zanatta	035.532.660-40	60	19/11/1999
160	Marieli De Azevedo	021.680.200-86	60	12/02/2003
161	Simone Maria Boettsche	588.504.490-20	50	21/05/1970
162	Marli Pereira De Souza	530.472.300-72	50	02/11/1972
163	Santa Cassia Da Silva Da Paz	765.095.320-34	50	13/02/1975
164	Adriana Batista Espinosa	706.354.710-00	50	20/09/1975
165	Carine Mello Da Silva Pereira	723.188.800-34	50	29/07/1977
166	Gisele Antunes Pereira Fiuza	303.809.478-11	50	06/10/1977
167	Geisa Da Silveira Araujo Strassburguer	828.000.490-49	50	09/12/1982
168	Luana Patricia Ribeiro	007.739.060-10	50	17/07/1984
169	Ester Tavares	008.946.710-81	50	23/11/1985
170	Daniele Fabrine Pires	018.777.640-78	50	11/11/1988
171	Aline De Lima	018.711.070-08	50	01/05/1989
172	Bruna Comin	035.785.760-77	50	15/08/1996
173	Ingrid Fiebig Dos Santos	037.860.440-66	50	21/09/1998
174	Luan Ribeiro Dos Reis	051.199.550-45	50	10/02/2002
175	Camila Dos Santos Dias	051.974.010-60	50	29/11/2002
	Eliane Lazzari	893.552.450-68	40	
	Leticia Ramos Dos Santos	989.635.700-53	40	
	Luciana Inacia Dansilva Bica	722.075.150-87	40	
	Luciana Pereira Schneider	007.309.240-17	40	
	Mikaela Pereira Vilanova	033.751.730-40	40	
	Pedro Alenir De Souza Pinto	458.394.920-00	40	
	Rozimar Alves Da Silva	589.020.820-91	40	
	Luciane Damaceno Flores	552.236.560-91	30	

Cargo: Técnico de Enfermagem 40h

Classificação	Nome do Candidato (a)	CPF	Nota da Prova	Data de Nascimento
1	Mariza Pereira Dos Santos	057.973.059-09	100	16/07/1984
2	Marta Luciana Maduell Iost	484.651.430-72	90	27/09/1970
3	Adriane Acosta Dos Santos Nascimento	920.780.010-15	90	18/11/1975
4	Aparicio Salles	737.311.370-20	90	21/01/1976
5	Carine Mello Da Silva Pereira	723.188.800-34	90	29/07/1977
6	Karen Lock De Souza	811.982.560-87	90	05/06/1979
7	Vanessa Muller Schreck	003.745.950-38	90	25/03/1981
8	Tiago Oliveira Chaves	004.093.520-55	90	27/01/1982
9	Aline De Sá Garay	000.428.730-45	90	18/03/1982
10	Daniela Machado Hescher	000.209.620-02	90	09/04/1983
11	Tatiana Renata Machado	010.736.930-31	90	15/09/1983
12	Roberta Da Silva Martins	006.032.400-70	90	04/03/1985
13	Juliana Graziela Soares Jacobus	005.210.120-74	90	20/04/1985
14	Camila Serpa Ferreira Rodrigues De Freitas	013.827.230-16	90	25/01/1986
15	Jaqueline Nunes	833.824.700-63	90	06/04/1986
16	Leticia Ribeiro Rodrigues Da Costa	014.725.040-46	90	01/02/1988
17	Francieli De Oliveira	020.068.510-47	90	01/05/1989
18	Camila Biazon	020.875.980-88	90	09/01/1990
19	Cíntia Camila Knapp	023.521.450-74	90	03/10/1990
20	Fernanda Dos Santos E Silva	038.307.880-61	90	07/12/1996
21	Matheus Rodrigues De Almeida	865.581.100-91	90	30/12/1997
22	Letícia Maísa Klopsch	043.831.970-27	90	19/04/1999
23	Milton Cezar Dos Santos	569.865.050-00	80	14/01/1970
24	Sandra Figueiredo Schneider	541.215.150-72	80	02/07/1970
25	Maria Aparecida Rodrigues	570.755.140-91	80	30/10/1970
26	Luciana Jaqueline Rodrigues Da Silva	487.314.710-72	80	03/04/1971
27	Luciana Nogueira Do Amaral	596.809.890-20	80	02/06/1971
28	Isabel Cristina Ferreira	521.308.350-15	80	15/04/1972
29	Alceni Weide	569.749.140-91	80	26/06/1973
30	Gisele Melo De Oliveira	637.574.780-53	80	06/02/1974
31	Adriana Batista Espinosa	706.354.710-00	80	20/09/1975
32	Jaqueline Capitani Blotta	625.696.350-49	80	12/03/1976
33	Luciane Souza Do Rosario	998.004.620-15	80	05/07/1977
34	Sônia Regina Neves	746.478.810-91	80	03/08/1977
35	Magali Fabiane Bruno	749.641.350-04	80	03/12/1977
36	Roseli Gonçalves Rodrigues	957.670.100-72	80	08/03/1978
37	Ivânia Denise Da Fontoura	599.546.800-63	80	08/04/1978
38	Thaise Schaulet	961.976.760-87	80	25/08/1978
39	Elizandra Salete Rodrigues	003.739.620-02	80	13/04/1979
40	Catia Isabel Passos Da Silva	625.635.720-53	80	13/05/1979
41	Geni Corrêa Siqueira	989.991.920-91	80	19/08/1979
42	Ieda Da Rosa	022.953.949-10	80	28/08/1979
43	Silvana Maciel Reis	000.194.410-02	80	29/03/1980
44	Claudia Maria Torrel	000.786.390-00	80	04/08/1980
45	Juliana Silva Alves	000.492.150-00	80	22/01/1981
46	Eliane Lubenov	958.162.160-15	80	19/02/1981
47	Rosangela Da Silva Mattos	824.126.850-53	80	26/06/1981
48	Alexandre Mascarello Senrra	984.612.570-49	80	27/07/1982
49	Chirlei Daniela Rodrigues Da Silva	810.960.380-72	80	06/11/1982
50	Patrícia Custódio De Souza	001.064.910-75	80	15/04/1983
51	Jaqueline Fabiane Saraiva	818.444.760-49	80	19/06/1983
52	Elizane Da Silva	003.850.760-96	80	08/11/1984
53	Juliana Alegre De Aguiar	017.686.260-90	80	23/04/1988
54	Franciele Mousquer Gomes	018.232.200-96	80	20/03/1989
55	Andreza Farias De Mattos Da Silva	026.646.800-48	80	22/05/1990
56	Andressa Cristina Silva Santos	026.193.290-00	80	25/01/1992
57	Tiago Fernando Bohmer	025.582.040-25	80	06/10/1992

58	Nayanne Monique Silva Rodrigues	090.301.779-26	80	23/06/1993
59	Ana Alice Dias	030.506.060-02	80	25/02/1994
60	Ana Carolina Parker Coelho	030.134.520-13	80	02/12/1994
61	Débora Regina Schneider Aguiar	026.434.270-41	80	18/05/1996
62	Mariana De Assis Muck	039.432.890-60	80	17/02/1997
63	Débora Chaves Dias	039.828.490-39	80	05/05/1997
64	Brenda Sabrina Welter	031.412.230-33	80	28/05/1997
65	Rita De Cassia Rocha Da Silva	038.590.520-39	80	10/07/1997
66	Ingrid Fiebig Dos Santos	037.860.440-66	80	21/09/1998
67	Raiane Santos Rodrigues	038.323.160-43	80	01/08/2000
68	Andrey Jackson De Jesus	049.608.930-79	80	07/07/2002
69	Simone Holderbaum	436.405.080-68	70	20/03/1966
70	Mara Rejane Vieira Garcia	771.913.820-15	70	19/11/1969
71	Rosane Klein Herzer	488.806.550-00	70	12/07/1971
72	Sandra Maria Kolling	729.581.110-91	70	15/08/1971
73	Claudiocir Danetti Puntel	882.677.250-91	70	24/08/1972
74	Sandra Maria Dos Santos	742.521.600-06	70	14/04/1973
75	Antônio Neri De Oliveira Soares	623.953.430-72	70	29/01/1974
76	Tânia Patrícia Martins	929.529.920-53	70	04/08/1977
77	Daniela Schreiner	994.266.500-59	70	06/07/1978
78	Michele Ritzel Enzweiler	956.028.870-91	70	25/11/1978
79	Daniel Alexandre Hermes	813.241.110-20	70	08/01/1980
80	Gilda Cristiana Souza Nogueira	818.470.680-49	70	14/03/1980
81	Viviane Da Silva Zanatta Mittmann	954.619.140-04	70	20/03/1980
82	Nara Andreia Reinher	956.663.200-25	70	22/09/1980
83	Vanderleia Rodrigues Da Silva	826.119.390-04	70	03/04/1981
84	Raquel Da Silva Lopes	009.837.070-73	70	24/06/1981
85	Aline Tatiane Aguiar Marques	995.117.540-68	70	23/08/1981
86	Luana Nogueira Swiderek	001.906.790-93	70	04/05/1982
87	Marta Helena Da Silva Rodrigues	002.079.410-09	70	13/05/1983
88	Ana Paula Machado Da Costa	007.504.420-00	70	29/07/1983
89	Magda Grasiela Da Silva Do Nascimento	829.187.910-91	70	23/04/1984
90	Gilmar Konrath	006.796.370-60	70	15/08/1984
91	Lucas Da Silva Bilha	011.763.850-11	70	30/04/1985
92	Kelly Pereira De Souza	017.735.580-80	70	17/01/1987
93	Nilvana Terra De Freitas	008.842.950-44	70	03/11/1987
94	Thiele Viana De Lima	014.539.010-19	70	12/04/1988
95	Vanessa Da Silva Klipel	017.784.060-92	70	21/05/1988
96	Camila Cristina Costa Lima	017.508.450-59	70	24/09/1988
97	Camila Catarina Silva Juzviack	022.721.310-69	70	18/06/1989
98	Dael Silva De Oliveira	372.939.558-04	70	11/09/1989
99	Jean Pierre Filipiak Da Silva	020.484.970-55	70	24/10/1989
100	Tábata Cristina Kulmann	019.928.030-48	70	09/11/1989
101	Luana Domeraski Hess Closs	021.222.320-80	70	06/03/1990
102	Maria Rosicleia Rak Prediger	028.862.450-54	70	20/07/1993
103	Rafael Garcias Braga	026.198.760-79	70	11/05/1994
104	Luana Rosales Barboza	033.393.180-77	70	29/01/1995
105	Larissa Nascimento Nelson	037.655.100-33	70	20/11/1997
106	Felipe Manassés De Vargas	040.201.350-61	70	27/03/1998
107	Nicole Eduarda Pereira Monteiro	085.642.819-10	70	07/07/1998
108	Jaqueline Linhares Duinoski	046.053.400-92	70	15/08/1999
109	Kelen Fernanda Borges	049.330.850-48	70	06/11/1999
110	Gabriel Korb Salazar	039.440.520-05	70	24/01/2000
111	Noemi Batista Dos Reis	443.817.780-49	60	19/01/1961
112	Eloisa Proença Nunes	897.942.730-15	60	23/04/1964
113	Valdir Martins	586.810.510-91	60	12/12/1968
114	Auxiliadora Miranda Serrão	314.899.902-91	60	29/11/1970
115	Raquel Virgínia Da Rosa	558.643.500-44	60	18/10/1971
116	Fabíola Colbeich Trajano	679.172.910-49	60	16/06/1972
117	Joelma Pereira Nascimento	418.416.032-87	60	20/08/1972
118	Eliane Lazzari	893.552.450-68	60	03/02/1973
119	Maria Edite Moraes Robalo	758.610.460-34	60	18/02/1973
120	Maria Fatima Zuquetto De Athayde	624.026.090-87	60	05/12/1975
121	Gardel Silveira De Farias	720.134.430-72	60	18/02/1977
122	Neusa Cavalheiro Soares	713.567.890-72	60	26/04/1977
123	André Ismael Machado De Oliveira	745.837.780-15	60	15/05/1977
124	Daniela Fernandes Da Fé	830.158.330-49	60	23/12/1982
125	Daiane Vieira De Medeiros	007.543.840-20	60	06/02/1984
126	Laline Da Silva Soares	827.280.030-68	60	06/06/1984
127	Tamara Regina Santos	818.678.670-87	60	08/07/1984
128	Anderson Gabriel Thomaz Dias	013.866.050-69	60	13/03/1986
129	Maristela Fernandes Do Amaral	014.332.720-83	60	01/02/1987
130	Rose Eliane De Almeida	027.583.960-50	60	25/02/1987
131	Queli De Fátima Dos Santos	011.683.880-90	60	26/04/1987
132	Luana Franciéle Daltoé	013.768.650-17	60	17/11/1987
133	Samanta Lourenço Da Rosa	019.087.000-17	60	16/02/1989
134	Rúbia De Fátima Taborda Calgaro	020.770.230-66	60	05/10/1990
135	Paula Aparecida Santos Almeida	033.928.711-09	60	01/01/1991
136	Bianca Dorneles De Souza	852.161.350-49	60	19/05/1993
137	Adyni Amanda Pioner	040.148.960-48	60	06/05/1998
138	Evelyn Taís Wasem Primon	040.200.010-22	60	31/12/1998
139	Sulivan Batista Altenhofen	031.252.510-95	60	28/10/1999
140	Deise Alves Nunes	035.208.359-08	50	23/09/1977
141	Tatiana Andreia Ramirez	750.921.310-04	50	19/10/1977
142	Ieda Alves De Farias	989.554.620-34	50	03/03/1983
143	Raquel Moura Dos Santos	013.615.160-46	50	26/09/1989
144	Priscila Alessandra Inácio Boff Da Silva	020.491.130-30	50	18/05/1993
145	Abraão Lucas Molter	026.239.710-21	50	10/10/1995
146	Priscila Michelli Correia	039.137.170-30	50	25/03/1997

147	Rafaela Kunrath	053.439.460-46	50	26/04/2002
	Aline De Lima	018.711.070-08	40	01/05/1989
	Cristiane Lippert Souza	812.415.770-72	40	08/12/1979
	Edson Do Nascimento Pechoto	958.156.270-20	40	05/06/1979
	Catia Milena Viana	010.612.840-00	30	13/09/1978

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:F4E4221F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 50/2021 - LEI N.1447

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$575.403,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 575.403,00

01	05 03	FUNDO DESEN. ENSINO	E VAL. MAGISTERIO-FUNDEB	
	642	12.365.0005.2027.0000	MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE	39.890,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 0031
		01	TESOURO	
		001 001	GERAL	
	645	12.365.0005.2010.0000	MANUT. EDUCAÇAO INFANTIL- PRE ESCOLA	39.960,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 0031
		01	TESOURO	
		001 001	GERAL	
	643	12.361.0006.2009.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	69.135,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 0031
		01	TESOURO	
		001 001	GERAL	
	644	12.361.0006.2009.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	16.100,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 0031
		01	TESOURO	
		001 001	GERAL	
	89	12.361.0018.2008.0000	MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR	85.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 0031
		01	TESOURO	
		001 001	GERAL	
	310	12.361.0018.2008.0000	MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR	19.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 0031
		01	TESOURO	
		001 001	GERAL	

01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

641	10.301.0010.2045.0000	APOIO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE-CUSTEIO	104.000,00	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 01	4501
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		

DECRETO Nº 50 , DE 06 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1447

01 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

132	20.608.0022.2012.0000	APOIO PRODUÇÃO AGRICOLA	58.088,00	
	3.3.30.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0 01	0001
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		

01 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

497	08.244.0012.2056.0000	MANUT. PROGRAMA CRAS/PAIF	123.172,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	0001
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		
498	08.244.0012.2056.0000	MANUT. PROGRAMA CRAS/PAIF	21.058,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01	0001
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

88	12.361.0018.2008.0000	MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR	-140.045,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 0020
	01	TESOURO	
	001 001	GERAL	

630	12.365.0005.2010.0000	MANUT. EDUCAÇAO INFANTIL- PRE ESCOLA	-39.040,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 0020
	01	TESOURO	
	001 001	GERAL	

01	05 03	FUNDO DESEN. ENSINO	E VAL. MAGISTERIO-FUNDEB	
	79	12.361.0006.2009.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	-50.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 0031
		01	TESOURO	
		001 001	GERAL	

101	12.365.0005.2027.0000	MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE	-40.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 0031
	01	TESOURO	
	001 001	GERAL	

01 05 04 SETOR DE EVENTOS CULTURAIS E DESPORTO

581	27.813.0020.1033.0000	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BOQUES MUNICIPAL	-144.230,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 0001
	01	TESOURO	
	001 001	GERAL	

01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

115	10.301.0010.2045.0000	APOIO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE-CUSTEIO	-104.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 01 0040
	01	TESOURO	
	001 001	GERAL	

01	08 01	SETOR DE SERVIÇOS DE	APOIO	
	612	15.452.0013.1030.0000	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS	-58.088,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 0001
		01	TESOURO	
		001 001	GERAL	

Anulação (-) -575.403,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DERRUBADAS, 06 de julho de 2021

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:04D5D2E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2315/2021

Inclui Ação no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 (LDO) e Lei Orçamentária Anual de 2021, Autoriza a Abertura de CRÉDITO ESPECIAL por REDUÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica incluída nova ação ao Programa constante do Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal Nº1991/2017 de 15 de Agosto de 2017, (PPA/2018-2021), promovendo as alterações para o exercício atual, com a seguinte redação:

PLANO PLURI ANUAL – 2018/2021					
ANEXO I – METAS E PRIORIDADES					
Órgão:	**10**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PEC. IND. E COMÉRCIO**			
Unidade Orçamentária:	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO**			
Programa de Governo:	**0017**	**INCENTIVO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO**			
Ação/Descrição	**1.123**	**Ampliação da Agroindústria de Conservas - Cerrito**			
02. Objetivo					
Incentivar, promover e fomentar iniciativas que visem à geração de novos empreendimentos e oportunidade de trabalho e renda, o aumento da competitividade da economia local, a elevação do valor agregado da produção de mercadorias e serviços, bem como a formação, qualificação e atualização dos empresários locais.					
Função	**23 – Comércio e Serviços**	**Sub Função**		**661 – Promoção Industrial**	
Cód. Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta	Custo Previsto p/ o Quadriênio -R$ - Fontes de Financiamento

				Quant.	Período	Próprios	Vinculados	Total
P 1.123	Ampliação da Agroindústria de Conservas - Cerrito	Obra construída	Unid.	**-**	**2018**	**-**	**-**	**-**
				-	**2019**		**--**	**--**
				-	**2020**	-	**-**	**-**
				01	**2021**	**12.000,00**	**-**	**12.000,00**
TOTAL DA AÇÃO PARA O PERÍODO						**12.000,00**	**-**	**12.000,00**

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir as ações, no Anexo I - Metas Fiscais da Lei Municipal Nº2260/2020, 13 de Outubro de 2020, que dispõe sobre Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO 2021) e na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021, Lei Municipal Nº2268/2020, de 22 dezembro de 2020, promovendo as alterações para o exercício atual, com a seguinte redação:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2021								
ANEXO I – METAS FISCAIS								
Órgão:	**10**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PEC. IND. E COMÉRCIO**						
Unidade Orçamentária:	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO**						
Programa de Governo:	**0017**	**INCENTIVO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO**						
Ação/Descrição	**1.123**	**Ampliação da Agroindústria de Conservas - Cerrito**						
Função	**23 – Comércio e Serviços**	**Sub Função**		**661 – Promoção Industrial**				
Cód. Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta		Custo Previsto p/ o Quadriênio -R$ - Fontes de Financiamento		
				Quant.	Período	Próprios	Vinculados	Total
P 1.123	Ampliação da Agroindústria de Conservas - Cerrito	Obra construída	Unid.	**-**	**2018**	**-**	**-**	**-**
				-	**2019**		**--**	**--**
				-	**2020**	-	**-**	**-**
				01	**2021**	**12.000,00**	**-**	**12.000,00**
TOTAL DA AÇÃO PARA O PERÍODO						**12.000,00**	**-**	**12.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL por REDUÇÃO – no valor de R$-12.000,00 (Doze Mil Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021 na seguinte classificação:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO
CLASSIF.: 23.661.0017.1.123. – AMPLIAÇÃO DA AGROINDÚSTRIA DE CONSERVAS - CERRITO
Recurso: 1203 – FMA – Aporte Recurso Livre
Cód. da despesa: 3849
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ - 12.000,00
Art. 4º Servirá de suporte para abertura do CRÉDITO ESPECIAL autorizado no Artigo 3º, a REDUÇÃO em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 03 – SMEC – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif.: 13.392.0020.2.120 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 451
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA.....R$ - 12.000,00
Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 13 de Julho de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:26C1DFE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2021

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021.
VALIDADE: 16/04/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Primeira Atualização da Ata de Registro de Preços N.º 20/2021 do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 18/2021 para REGISTRO DE PREÇOS destinados à aquisição dos equipamentos de informática, para atualização dos equipamentos utilizados em diversos setores da Prefeitura Municipal, conforme especificados abaixo:

Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e registrados os seguintes preços para aquisição de emulsão asfáltica, conforme especificado abaixo:

PC FORT INFORMATICA LTDA, ME, CNPJ 34.502.653/0001-90						
COTA DESTINADA A AMPLA CONCORRÊNCIA (PODERÃO PARTICIPAR DA DISPUTA TODAS AS EMPRESAS)						
ITEM	**QTD.**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MODELO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**
2	0	UN	Computador com a seguinte Configuração mínima indispensável: Processador com 6 (seis) núcleos, com 2,8Ghz e 9 MB de cache. Processador Intel Core I5 8400 utilizado como referência. Destacar na proposta MARCA e MODELO do processador ofertado; Placa-mãe: deverá possuir placa gráfica integrada com 3(três) saídas para o monitor, sendo no mínimo, 02 digitais, 6(seis) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) na versão 3.0, Chip de segurança TPM, interface de rede RJ45 10/100/1000.c) Bios e Placa-mãe: desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento. Sempre que o equipamento for inicializado deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante do computador; Memória RAM instalada de 8GB DDR4. Capacidade de expansão até 64 GB; Disco rígido em estado sólido interno de no mínimo 256GB SSDPCIeNvMe; Mouse e Teclado: mouse óptico ou laser com resolução de 1400 dpi, com 02 (dois) botões + scroll e conector padrão USB. Teclado com conector USB, padrão português do Brasil. O mouse e teclado ofertados deverão ser da marca do fabricante do computador ofertado; Gabinete modelo SFF com utilização nas posições verticais e horizontais 11.000cm3 , base antiderrapante, possibilidade de remoção de disco rígido e memória sem utilização de ferramentas (Tool Less); Fonte de Alimentação com capacidade de sustentar a configuração máxima do computador com consumo máximo de 260W. Com eficiência energética de, no mínimo 85%; Sistema Operacional MS-Windows 10 Professional 64-bit em português do Brasil. O equipamento deverá constar na HCL da Microsoft (https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl) ou, certificados de compatibilidade do equipamento junto a Microsoft; com compatível com o sistema operacional Windows 10 Professional;	POSITIVO D6200	POSITIVO	4200,00
PC FORT INFORMATICA LTDA, ME, CNPJ 34.502.653/0001-90						
COTA DESTINADA SOMENTE ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº.123/2006.						
ITEM	**QTD.**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MODELO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**
1	0	UN	Computador com a seguinte Configuração mínima indispensável: Processador com 6 (seis) núcleos, com 2,8Ghz e 9 MB de cache. Processador Intel Core I5 8400...	POSITIVO D6200	POSITIVO	4200,00

TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA, ME – CNPJ 41.011.821/0001-00						
COTA DESTINADA A AMPLA CONCORRÊNCIA (PODERÃO PARTICIPAR DA DISPUTA TODAS AS EMPRESAS)						
ITEM	**QTD.**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MODELO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**
4	1	UN	Notebook - Processador - 4 núcleos físicos e 8 threads. Frequência de operação nominal mínima de 1.6Ghz. Com pelo menos 6 MB de cache. Foi utilizado como referencia o processador Intel Core I5-8250u, mas serão aceitos outros processadores de performance igual ou superior; É obrigatório informar o modelo do processador ofertado. Memória DDR4. No mínimo 8GB instalado. HD Capacidade de armazenamento de 1 TB ou SSD de no mínimo 256GB; Portas e Interfaces Conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido (serão aceitos conectores do tipo combo). Possuir no mínimo 2 (duas) portas USB, 1 saída padrão HDMI ou outra porta com adaptador apropriado para disponibilizar saída HDMI. Resolução mínima de 1366x768 pixels ou superior. Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet, Placa de rede Wireless embutida padrão 802.11 AC; Sistema Operacional O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 10; Garantia total do equipamento mínima de 1 anos para o notebook e demais periféricos. A garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função; Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE; Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento. Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, declaração do FABRICANTE comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital. Esta declaração deverá ser específica para este processo licitatório. Deverá ser apresentado catalogo completo do item para análise da especificação técnica; Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.	F14	VAIO	4612,00
TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA, ME – CNPJ 41.011.821/0001-00						
COTA DESTINADA SOMENTE ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº.123/2006.						
ITEM	**QTD.**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MODELO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**
3	1	UN	Notebook - Processador - 4 núcleos físicos e 8 threads. Frequência de operação nominal mínima de 1.6Ghz. Com pelo menos 6 MB de cache. Foi utilizado como referencia o processador Intel Core I5-8250u...	F14	VAIO	4612,00

Santo Antônio da Patrulha, 13 de julho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:A24B5487

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.901, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Altera o Decreto Municipal nº 9.890, de 29 de junho de 2021, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pela COVID-19, recepciona a aplicação do Sistema de Avisos, Alertas e Ações, instituído pelo Decreto Estadual 55.882, de 15 de maio de 2021 do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. O Anexo Único do Decreto nº 9.890, de 29 de junho de 2021, passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único do presente Decreto, em substituição à redação anterior.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 13 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de julho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PROTOCOLOS DE ATIVIDADE OBRIGATÓRIOS E VARIÁVEIS

Grupo de Atividade	Atividade	CNAE 2 dígitos	Risco Médio da Atividade	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade - Decreto Municipal
Administração e Serviços	**Serviços Públicos e Administração Pública**	84	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Agropecuária e Indústria	**Agropecuária**	1, 2, 3	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Agropecuária e Indústria	**Indústria e Construção Civil**	5 a 33 e 41, 42, 43	Médio-Baixo	**Indústrias:** Portaria SES nº 387/2021 Portaria SES nº 388/2021	**Indústrias:** Portaria SES nº 387/2021 Portaria SES nº 388/2021
Administração e Serviços	**Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros)**	35, 36, 37, 38, 39	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema)**	58, 59, 61, 62, 63	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Atividades Administrativas e Call Center**	77, 78, 79, 81, 82	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Vigilância e Segurança**	80	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Transporte de carga**	49 e 50	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Estacionamentos**	52	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos**	45, 95	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Comércio	**Posto de Combustível**	47	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Vedada a permanência e o consumo de alimentos e bebidas no pátio (área da pista e do posto de gasolina); Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Comércios: conforme protocolo de "Comércio etc."
Administração e Serviços	**Correios e Entregas**	53	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada 2m² de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada 4m² de área útil Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;
Administração e Serviços	**Bancos e Lotéricas**	64, 66	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração;
Administração e Serviços	**Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas**	68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Saúde e Assistência	**Assistência Veterinária e Petshops (Higiene)**	75, 96	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc)**	94	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Lavanderia**	96	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Comércio	**Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)**	47	Médio	Portaria SES nº 389/2021	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; **Feiras livres** – Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares;
Administração e Serviços	**Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza de condomínios e residências**	81, 97	Médio	Obrigatório uso de máscara por todos (empregados e empregadores);	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil

Saúde e Assistência	**Assistência à Saúde Humana**	86	Médio		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área Útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;
Saúde e Assistência	**Assistência Social**	87, 88	Médio	Portaria SES nº 385/2021	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;
Cultura, Esporte e Lazer	**Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares**	90, 91	Médio	**Museus** – Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mín. de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.
Administração e Serviços	**Funerárias**	96	Médio	Em caso de óbito por Covid-19, lotação máxima de no máximo 10 pessoas, ao mesmo tempo	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil **Velórios com duração máxima de 3 horas.**
Administração e Serviços	**Hotéis e Alojamentos**	55	Médio		Definição e respeito da **lotação máxima** conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: Com Selo Turismo Responsável: **75% habitações** Sem Selo Turismo Responsável: **60% habitações** ** A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional.* Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de “Atividades Físicas etc”; Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento“ ou “Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos”. Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente; Fechamento das demais áreas comuns.
Administração e Serviços	**Condomínios (Áreas comuns)**	81	Médio	Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores.	Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de “Atividades Físicas etc”; Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente; Fechamento das demais áreas comuns (salão de festa, churrasqueiras compartilhadas etc.).
Administração e Serviços	**Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário)**	49, 50	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	**Lotação máxima** de passageiros equivalente a **60% da capacidade** total do veículo; Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.
Administração e Serviços	**Transporte Rodoviário (fretado, metropolitano executivo, intermunicipal, interestadual)**	49	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	**Lotação máxima** de passageiros equivalente a **75% da capacidade** total do veículo Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.
Educação	**Educação e Cursos Livres (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas)**	85	Médio	Portaria SES-SEDUC nº 01/2021 Distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares Transporte escolar conforme Portaria SES-SEDUC nº 01/2021	Definição e respeito à **ocupação máxima** das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme **distanciamento mínimo de 1,5 metro** entre classes, carteiras ou similares. **Ensino híbrido**, com aulas ministradas remotamente e presencialmente, a fim de respeitar a lotação máxima das salas de aulas e/ou a decisão dos alunos ou responsáveis quanto à adesão ao ensino presencial.
Educação	**Formação de Condutores de Veículos**	85	Médio		Aulas e exames teóricos realizados preferencialmente na modalidade remota; Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares; Atendimento individual, sob agendamento, para aulas práticas ou entrega de documentos.
Cultura, Esporte e Lazer	**Eventos tipo Drive- in (Shows, cinemas etc.)**	90, 93	Médio	Portaria SES nº 391/2021; Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários;	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre, inclusive dentro do veículo; Distanciamento mínimo de 2m entre veículos; Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização; Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro;
Administração e Serviços	**Restaures, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares**	56	Alto	Portaria SES nº 390/2021; Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 40% da lotação**; Apenas clientes sentados e em grupos de até cinco (5) pessoas; Vedada a realização de 'eventos' tipo happy hour; **Permitida música ao vivo em formato acústico, com máximo de dois músicos, no horário das 11h às 24h;** **Vedada música alta que prejudique a comunicação entre clientes;** Operação de sistema de buffet com instalação de protetor salivar, **com funcionários e/ou clientes servindo com o uso obrigatório de luva na mão que manuseia os talheres,** com lavagem prévia das mãos ou utilização de álcool 70% ou sanitizante similar por funcionário e clientes e com distanciamento mínimo de 1 (um) metro e, sempre que possível, 2 (dois) metros, e uso de máscara de maneira adequada. **Horário de Funcionamento máximo até as 24h (meia noite).**
Administração e Serviços	**Missas e Serviços Religiosos**	94	Alto		Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 50% das cadeiras**, assentos ou similares (capacidade de pessoas sentadas); Ocupação intercalada de assentos, com ocupação de forma espaçada entre os assentos e de modo alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes; Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1 metro; Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois. **Horário de Funcionamento máximo até às 23h.**
Administração e Serviços	**Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabelereiro, barbeiro e estética)**	96	Alto		Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por área útil de circulação ou permanência no ambiente fechado: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Distanciamento mínimo de 2 metros entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares); Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;

Cultura, Esporte e Lazer	**Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares**	96	Alto	Portaria SES nº 393/2021; Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador; Autorizada a ocupação dos espaços exclusivamente para a prática de atividades físicas, vedado áreas comuns não relacionadas à prática de atividades físicas (ex.: churrasqueiras, bares, vestiários, lounges etc.).	Presença obrigatória de no mínimo um (1) profissional habilitado no Conselho Regional de Educação Física (CREF) por estabelecimento (exceto em espaços de quadras esportivas); Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto:** 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado:** 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Esportes coletivos (duas ou mais pessoas) com agendamento e intervalo de **30 minutos entre jogos, para evitar aglomeração na entrada e saída e permitir higienização;** Distanciamento interpessoal mínimo de 2m entre atletas durante as atividades; Obrigatório uso de máscara durante a atividade física, salvo exceções regulamentadas por portarias da SES; Vedado compartilhamento de equipamentos ao mesmo tempo, sem prévia higienização com álcool 70% ou solução sanitizante similar; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; **Horário de Funcionamento máximo até às 23h.**
Cultura, Esporte e Lazer	**Competições Esportivas**	93	Alto	**Todas -** Nota Informativa nº 18 COE SES-RS de 13 de agosto de 2020; Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador; **Futebol Profissional:** Protocolo Detalhado e Manual de Diretrizes Operacionais do Futebol Gaúcho 2021 da FGF; Diretriz Técnico Operacional de Retorno das Competições da CBF; Protocolo de Operações para competições de clubes da Conmebol (2021).	Autorização prévia do(s) município(s) sede; Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de "Atividades Físicas etc.". Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
Educação	**Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas**	85	Alto		Respeito aos protocolos de "Atividades Físicas etc.". Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares.
Cultura, Esporte e Lazer	**Clubes sociais, esportivos e similares**	93	Alto	Vedado público espectador das atividades esportivas	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **8m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **16m²** de área útil Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas". Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente, com a presença de responsáveis; Fechamento das demais áreas comuns (como churrasqueiras, lounges etc.); Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; **Horário de Funcionamento máximo até às 23h,**
Cultura, Esporte e Lazer	**Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares**	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Portaria SES nº 391/2021 Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares; Vedada a realização de eventos com a presença de público acima de 150 pessoas, independente do ambiente (aberto ou fechado).	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Público **máximo de 120 pessoas**; Duração máxima do evento (para o público) de 4 horas; Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas); Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico; Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; **Vedada música ao vivo e/ou alta que prejudique a comunicação entre as pessoas;** **Horário de Funcionamento máximo até às 23h,**
Cultura, Esporte e Lazer	**Demais Eventos não especificados, em ambiente aberto ou fechado**	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Realização não autorizada; Sujeito à interdição e multa;	
Administração e Serviços	**Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares**	82	Alto	Portaria SES nº 391/2021; Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: **até 300 pessoas**: sem necessidade de autorização; - **de 301 a 600 pessoas**: autorização do município sede; - **de 601 a 1.200 pessoas**: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); **acima de 1.200 e até 2.500 pessoas, no máximo**: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.	Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização; Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambientes com circulação em pé** (estandes, corredores etc): 1 pessoa para cada **8m²** de área útil **Ambientes com público sentado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Distanciamento mínimo entre pessoas em ambientes com público sentado conforme permissão para consumo de bebidas na plateia: **Permite:** 2 metros entre pessoas; **Não permite:** 1 metro entre pessoas; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares; Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar; Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". **Horário de Funcionamento máximo até às 23h,**
Cultura, Esporte e Lazer	**Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows e similares**	59, 90, 93	Alto	**Público exclusivamente sentado**, com distanciamento; Portaria SES nº 391/2021; Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: **até 300 pessoas**: sem necessidade de autorização; - **de 301 a 600 pessoas**: autorização do município sede; - **de 601 a 1.200 pessoas**: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); **acima de 1.200 e até 2.500 pessoas, no máximo**: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 40% das cadeiras**, assentos ou similares; Distanciamento mínimo entre grupos de até 3 pessoas e conforme permissão para consumo de alimentos ou bebidas na plateia: **Permite**: 2 metros entre grupos; **Não permite**: 1 metro entre grupos; Autorizada circulação em pé durante a programação apenas para compra de alimentos ou bebidas (se permitido) e/ou uso dos sanitários, com uso de máscara e distanciamento nas filas; Autorizado uso do espaço também para produção e captação de áudio e vídeo; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária; Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras,

				autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.	grupos ou similares, para evitar aglomeração; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; **Horário de Funcionamento máximo até às 23h,**
Cultura, Esporte e Lazer	**Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos e outros atrativos turísticos similares**	91, 93	Alto		Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: **Com Selo MTur**: **50%** da lotação autorizada no alvará ou PPCI **Sem Selo MTur**: **25%** da lotação autorizada no alvará ou PPCI Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária; Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração;
					Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". **Horário de Funcionamento máximo até às 23h,**
	Áreas públicas, parques, quadras, pracinhas, etc				Permitida a circulação e a prática de exercícios físicos e atividades esportivas; Vedada a aglomeração e permanência; Permitida a utilização das pracinhas e áreas de lazer infantis com acompanhamento de um responsável; Vedado consumo de alimentos e bebidas (chimarrão) exceto para coabitantes; Vedado o uso de churrasqueiras e quiosques;

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EE10BF8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA EXTRATO DA ATA PE 10016/2021 SRP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS torna público os preços registrados no **PREGÃO ELETRÔNICO 10016/2021 – SRP - FMS,** aquisição futura de FRALDAS DESCARTÁVEIS por meio de Sistema de Registro de Preços para atendimento de pacientes cadastrados no sistema GUD (Gerenciamento Usuários com Deficiência), conforme resolução CIB/RS nº 070/2014 e atendimento de demandas judicias na Farmácia Municipal de São Leopoldo, conforme tabela infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE, ESPECIFICAÇÃO e PREÇO da unidade, respectivamente. Informamos que a ata na íntegra está disponível no sítio: https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

FARMAMED PROD HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 92.037.480/0001-83 Lote/Descrição	**Preço Unitário**
2 - **FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO P**, para peso de até 45 Kg, com cintura de até 100 cm. Com formato anatômico (manta reta interna deve ter no mínimo 50,0cm), com no mínimo três elásticos nas pernas, duas fitas adesivas trilaminadas reposicionáveis de cada lado para maior fixação, gel superabsorvente.	R$ 0,99
3 - **FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO M**, para peso de 40 Kg até 70 Kg, com cintura de 80 cm até 120. Com formato anatômico (manta reta interna deve ter no mínimo 52,0cm), com no mínimo três elásticos nas pernas, duas fitas adesivas trilaminadas reposicionáveis de cada lado para maior fixação, gel supera.	R$ 1,09
4 - **FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO G**, para peso de 70 Kg á 90 Kg, com cintura de 115 cm até 150 cm. Com formato anatômico (manta reta interna deve ter no mínimo 58,0cm) com no mínimo três elásticos nas pernas, duas fitas adesivas trilaminadas reposicionáveis de cada lado para maior fixação, gel supera.	R$ 1,14
5 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO XG/GG, para peso acima 90 Kg, com cintura de150 cm até 160 cm. Com formato anatômico (manta reta interna deve ter no mínimo 68,0 cm), com no mínimo três elásticos nas pernas, duas fitas adesivas trilaminadas reposicionáveis de cada lado para maior fixação, gel super	R$ 1,17
6 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas (não necessitando de outro acessório para fixação) com gel absorvente, polpa de celulose deve ser manta ANATÔMICA, e possuir barreiras antivazamentos. Tamanho XXG (acima de 15kg)	R$ 0,72

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:079C9ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA EXTRATO DA ATA PE 20/2021 SRP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS torna público os preços registrados no **PREGÃO ELETRÔNICO 20/2021 – SRP,** contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição de medicamentos e materiais para procedimentos cirúrgicos para tratamento dos 300 animais abrigados no canil municipal, atendimentos a animais de rua, atendimentos na sede SEMPA, de animais em situação de carência e emergências veterinárias em vias públicas, conforme tabela infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE, ESPECIFICAÇÃO e PREÇO da unidade, respectivamente. Informamos que a ata na íntegra está disponível no sítio: https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

ALTERMED METERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 00.802.002/0001-02 Lote/Descrição	**Preço Unitário**
5 - Diazepan 10mg/2ml	R$ 1,19
7 - Metronidazo l250 mg	R$ 0,17
9 -Colagenase + Cloranfenicol Pomada 30G	R$ 18,15
12 - Fenobarbital 100mg/2ml	R$ 2,72
14 - Metoclopramida 4mg/ml Gotas - Frasco 10ml	R$ 1,62
E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ: 08.734.023/0001-31 Lote/Descrição	
1 - Cloridrato de Cetamina 50ml	R$ 93,50
4 - Triclorfon + paletrina (spray Prata) 500ml	R$ 26,30
6 - Dipirona 500mg/ml – Solução oral (gotas) – Frasco 20ml	R$ 1,88
11 - Neomicina + Bacitracina Pomada 5mg+250UI/g Tubo 10gr	R$ 3,25
15 - Metoclopramida Cloridrato 10mg/2ml - Ampola 2ml	R$ 0,90
16 - Cefalexina 500mg	R$ 0,50
21 - Seringa Hipodérmica de Segurança 3mlL, Estéril, Descartável, de uso Único para Uso Geral em Procedimentos Terapêuticos. Confeccionada em Polipropileno e Construída por Cilindro, Embolo e Graduação até 3ml. Cilindro dividido em Corpo com Siliconização Interna, Bico Tipo LUER-LOK, Flange e Rolha	R$ 0,60
22 - Seringa Hipodérmica de Segurança 5ml, Estéril, Descartável, de uso Único para Uso Geral em Procedimentos Terapêuticos. Confeccionada em Polipropileno e Construída por Cilindro, Embolo e Graduação até 5ml. Cilindro dividido em Corpo com Siliconização Interna, Bico Tipo LUER-LOK, Flange e Rolha	R$ 0,49
24 - Lamina de Bisturi 24 de Aço Carbono	R$ 0,36
25 - Gaze Hidrófila, 10X10CM, Cinco Dobras, Oito Camadas, Treze Fios, Pacote C/500 Unidades, Peso Mínimo 650 Gramas	R$ 35,00
26 - Equipo Macrogotas S/.Aplicador para Soluções Parenterais, Produto Descartável, com Câmara Flexível e Câmara de Gotejamento. Ponta Perfurante, que Permite Conexão Segura aos Frascos e Bolsas de Solução. Possui Pinça Tipo Rolete, que Mantém Gotejamento Necessário do Soro, Além de Tubos Flexíveis	R$ 1,20
FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 25.034.906/0001-58 Lote/Descrição	
18 - Luva para Procedimento G, em Látex, Ambidestra, Não Estéril, Levemente Talcada com Pó Biodegradável, Tamanho G; Embalagens C/100 unidades	R$ 78,89
19 - Luva para Procedimento M, em Látex, Ambidestra, Não Estéril, Levemente Talcada com Pó Biodegradável, Tamanho M; Embalagens C/100 unidades	R$ 74,99
MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 10.807.173/0001-70 Lote/Descrição	
17 - Água Oxigenada (Peróxido de Hidrogênio 3% 10volumes), 1 Litro. Rótulocom Procedência e nº Registro na ANVISA. Val.Mín.Entrega:18 Meses	R$ 5,08
NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI – CNPJ: 01.733.345/0001-17 Lote/Descrição	
23 - Lamina de Bisturi 23 de Aço Carbono	R$ 0,36
ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 00.072.182/0001-06 Lote/Descrição	
20 - Fio Cirúrgico em Nylon (Monofilamento), com 45cm, Nº2-0, Agulha 3,0cm, Unidades Val.Mín.Entrega:48 Meses com 45 cm.	R$ 1,40
TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 26.525.513/0001-00 Lote/Descrição	
2 - Cloridrato de Xilazina 10ml	R$ 12,24
3 - Vitamina K (Hidrossolúvel) 20ML	R$ 11,99

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:9E56E236

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 08/2021

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 08/2021

O Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a Retificação do Edital N° 08/2021, referente a **Processo Seletivo Simplificado Público para as funções de FONOAUDIÓLOGO, PSICÓLOGO, OPERADOR DE MÁQUINA, MOTORISTA E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** para alterar o que segue:

(...)

6. DA AVALIAÇÃO

(...)

6.3.1.1 FONOAUDIÓLOGO:

PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Areas				Pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				**30**
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				**70**
Total				100
ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
ALÍNEA	TÍTULOS	Valor de Cada Título	Valor Máximo de Títulos	Nº Máximo de Títulos
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			70	
A	Certificado de curso ou seminário de formação com carga horária mínima de 40h na área que concorre, realizados nos últimos 05 (cinco) anos.	05		2
B	Certificado de curso ou seminário de formação com carga horária mínima de 20h na área de Atenção Básica, realizados nos últimos 05 (anos).	05		3

C	Produção Cientifica na área *** ***Considera-se produção científica: artigos publicados em periódicos científicos, teses e dissertações defendidas em programas de pós-graduação reconhecidos pelo MEC, teses e dissertações defendidas em cursos de pós-graduação strictu sensu, livros e capítulos de livros, trabalhos apresentados em eventos científicos e acadêmicos e produção cultural oriunda de trabalhos científicos e acadêmicos.	05		5
D	Certificado de curso de Pós Graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h na área que concorre.	05		2
E	Diploma de curso Mestrado (título de mestre) na área que concorre.	05		1
F	Diploma de curso de Doutorado na área que concorre.	05		1
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Valor máximo de experiência		
G	Exercício de atividade profissional na Administração Pública e ou na iniciativa privada, comprovada mediante Atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.	06 (seis) pontos a cada ano completo trabalhado, máximo de 30 (trinta) pontos.		

PONTUAÇÃO	
01 ano completo na data da inscrição	06
02 anos completos na data da inscrição	12
03 anos completos na data da inscrição	18
04 anos completos na data da inscrição	24
05 anos completos na data da inscrição	30

OBS: Só irá pontuar quem tiver ano completo (12 meses), podendo ser em diferentes períodos. A experiência profissional deverá ser comprovada com datas de início e fim, cargo e ou função comprovada mediante Atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.

6.3.1.2 PSICOLOGO

PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Áreas			Pontos	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			**30**	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			**70**	
Total			100	
ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
ALÍNEA	TÍTULOS	Valor de Cada Título	Valor Máximo de Títulos	Nº Máximo de Títulos
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
A	Certificado de curso ou seminário de formação com carga horária mínima de 40h na área que concorre, realizados nos últimos 05 (cinco) anos.	05		2
B	Certificado de curso ou seminário de formação com carga horária mínima de 20h na área de Atenção Básica, realizados nos últimos 05 (anos).	05		3
C	Produção Cientifica na área *** ***Considera-se produção científica: artigos publicados em periódicos científicos, teses e dissertações defendidas em programas de pós-graduação reconhecidos pelo MEC, teses e dissertações defendidas em cursos de pós-graduação strictu sensu, livros e capítulos de livros, trabalhos apresentados em eventos científicos e acadêmicos e produção cultural oriunda de trabalhos científicos e acadêmicos.	05	70	5
D	Certificado de curso de Pós Graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h na área que concorre.	05		2
E	Diploma de curso Mestrado (título de mestre) na área que concorre.	05		1
F	Diploma de curso de Doutorado na área que concorre.	05		1
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Valor máximo de experiência		
G	Exercício de atividade profissional na Administração Pública e ou na iniciativa privada, comprovada mediante Atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.	06 (seis) pontos a cada ano completo trabalhado, máximo de 30 (trinta) pontos.		

PONTUAÇÃO	
01 ano completo na data da inscrição	06
02 anos completos na data da inscrição	12
03 anos completos na data da inscrição	18
04 anos completos na data da inscrição	24
05 anos completos na data da inscrição	30

OBS: Só irá pontuar quem tiver ano completo (12 meses), podendo ser em diferentes períodos. A experiência profissional deverá ser comprovada com datas de início e fim, cargo e ou função comprovada mediante Atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.

(...)

6.3.1.4 MOTORISTA:

PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Áreas			Pontos	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			**30**	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			**70**	
Total			100	
ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
ALÍNEA	TÍTULOS	Valor de Cada Título	Valor Máximo de Títulos	Nº Máximo de Títulos
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
A	Cursos de aperfeiçoamento ou capacitação de condutor, excluído os exigidos pelo DETRAN para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D", (carga horária mínima de 04 horas).	15		2
B	Tempo de Habilitação na Categoria "D", comprovado mediante cópia da CNH: 01 ano; 01 a 02 anos; Mais de 02 anos.	a) 05 pontos b) 10 pontos c) 20 pontos	70	- - -
C	Inexistência de Penalidade Administrativa comprovada por Certidão do Condutor emitida por órgãos do Sistema Nacional de Trânsito.	10		1
D	Ensino Médio, comprovado mediante apresentação de Diploma e ou Certificado de conclusão. * A apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, importa na conclusão do Ensino Fundamental.	10		1
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Valor máximo de experiência		
F	Exercício de atividade profissional idênticas ou correlatas com as desenvolvidas na área de atuação escolhida, em instituição federal, estadual, municipal ou privada comprovada mediante Atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.	05 pontos a cada ano completo trabalhado, máximo de 30 (trinta) pontos.		

PONTUAÇÃO	
01 ano completo na data da inscrição	5
02 anos completos na data da inscrição	10

03 anos completos na data da inscrição	15
04 anos completos na data da inscrição	20
05 anos completos na data da inscrição	25
06 anos completos na data da inscrição	30
OBS: Só irá pontuar quem tiver ano completo (12 meses), podendo ser em diferentes períodos. A experiência profissional deverá ser comprovada com datas de início e fim, cargo e ou função comprovada mediante Atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.	

6.3.1.5 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Áreas			Pontos	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			**25**	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			**75**	
Total			100	
ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
ALÍNEA	TÍTULOS	Valor de Cada Título	Valor Máximo de Títulos	Nº Máximo de Títulos
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			75	
A	Certificado de curso ou seminário de formação com carga horária mínima de 20h na área que concorre.	10		3
B	Certificado de curso de Informática Básica.	10		1
C	Curso Técnico na área da saúde, comprovado mediante apresentação de Diploma ou Certificado de conclusão.	15		1
D	Curso Superior, comprovado mediante apresentação de Diploma e ou Certificado de conclusão.	20		1
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Valor máximo de experiência		
F	Exercício de atividade profissional idênticas ou correlatas com as desenvolvidas na área de atuação escolhida, em instituição federal, estadual, municipal ou privada comprovada mediante Atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.	05 pontos a cada ano completo trabalhado, máximo de 25 (vinte e cinco) pontos.		
PONTUAÇÃO				
01 ano completo na data da inscrição			5	
02 anos completos na data da inscrição			10	
03 anos completos na data da inscrição			15	
04 anos completos na data da inscrição			20	
05 anos completos na data da inscrição			25	
OBS: Só irá pontuar quem tiver ano completo (12 meses), podendo ser em diferentes períodos. A experiência profissional deverá ser comprovada com datas de início e fim, cargo e ou função comprovada mediante Atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.				

(...)

Os demais itens do Edital, aqui não expressamente modificados, permanecem inalterados.

Tuparendi/RS, 13 de julho de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:41BFCA0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.661, DE 13 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 3.661, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Estabelece, pelo período que especifica, medidas extraordinárias adicionais para fins de controle, prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO as premissas e elementos fático-jurídicos, bem como as disposições normativas que foram determinantes e fundamentadas por ocasião da edição dos Decretos Municipais Nºs 3641 e 3642, de 26 de maio de 2021, Nº 3646 de 02 de junho de 2021, Nº 3649 de 15 de junho de 2021, Nº 3.653 de 29 de junho de 2021 e Nº 3.657 de 06 de julho de 2021;

CONSIDERANDO que, consoante o definido no inciso II do art. 5o do Decreto Estadual no 55.882, de 15 de maio de 2021, a Região de Saúde R14, da qual o Município de Tuparendi é integrante, recebeu, em 20 de maio de 2021, "alerta" mediante comunicação formal acerca do diagnóstico de tendência grave de piora na situação epidemiológica ou outra situação grave que demande especial atenção no âmbito da Região COVID-19, para que sejam adotadas as medidas adequadas para a preservação da saúde pública, situação que persiste até o presente momento;

CONSIDERANDO às deliberações havidas, em reunião realizada em 12 de julho de 2021, na esfera da Associação do Município da Fronteira Noroeste – AMUFRON;

CONSIDERANDO a necessidade de administrar adequadamente o controle estatal das atividades sociais e econômicas da comunidade, reduzindo as ações e práticas não autorizadas, especialmente aglomerações e as formas variadas de concentração de pessoas;

CONSIDERANDO a possibilidade de estabelecer procedimentos de prevenção, cuidados e fixação de medidas sanitárias compatíveis com a situação atual de contágio, dentro de normas técnicas compatíveis;

CONSIDERANDO a autonomia constitucional e gerencial dos Municípios no que respeita às ações de saúde, controle epidemiológico e atos administrativos pertinentes,

DECRETA:

Art. 1o Entre as datas de **14 a 20 de julho de 2021**, inclusive, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, limitadamente ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, com albergue no art. 3o da Lei Nacional no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, nas regras mantidas pela decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI no 6625-MC/DF, para fins de contenção, controle, prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), em todo o território municipal, ficam definidas nos termos deste Decreto, medidas extraordinárias para fins de controle, prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), consoante os protocolos obrigatórios e variáveis constantes no anexo I deste ato.

Parágrafo único. Em caso de incompatibilidade entre os parâmetros estabelecidos para os protocolos obrigatórios e os protocolos variáveis, prevalecem as regras dos protocolos variáveis.

Art. 2o Em reforço a necessidade de observância e cumprimento de todos os protocolos sanitários de atividades obrigatórios e variáveis, ficam expedidas as seguintes recomendações:

I – a não realização ou cancelamento de reuniões ou festa(s) de caráter familiar e também em domicílios;
II – a implementação de mecanismos de controle de ingresso e ocupação, tais como senhas por tickets ou bilhetes, para acesso a todos estabelecimentos comerciais, inclusive supermercados e similares;
III – que ocorra, por parte das agências lotéricas e bancárias, a ampliação no número de atendentes e/ou horários de atendimento;
IV – das 00:00h (zero hora) às 05h (cinco horas), todos os dias da semana, deverá ser priorizado o isolamento social pelos habitantes do Município de Tuparendi, só podendo haver circulação de pessoas para atividades laborais autorizadas, questões de saúde, providências relativas à subsistência própria e de suas famílias, para consumo de bens ou serviços autorizados a funcionar.

Art. 3o A aplicação das medidas extraordinárias de que trata este Decreto deverá ser objeto de realização conjunta entre o poder público e a comunidade local, através das seguintes ações:

I - atuação do Município em parceria com as entidades associativas, empresariais, comunitárias, esportivas, religiosas e outras, visando implementação de todas ações;
II - adoção de campanha publicitária e de conscientização dos riscos de infecção, contágio e disseminação do COVID-19, bem como dos riscos pessoais, de grupos e à saúde pública coletiva;
III - treinamento de servidores e lideranças da comunidade acerca dos procedimentos gerais e específicos previstos no Protocolo e nas medidas extraordinárias do Plano de Ação Regional, com a finalidade de ser efetivamente executado no âmbito local, para obtenção de resultados concretos;
IV – desenvolvimento de atividades informativas continuadas junto aos estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços e entidades de natureza social e comunitária, visando a disseminação dos cuidados necessários, a redução do contágio e a propagação do COVID-19.

Art. 4o Caberá ao Município, através de servidores designados para tal finalidade, bem como a toda sociedade local, mediante o compromisso com suas lideranças, a realização efetiva da fiscalização do cumprimento das normas vigentes.

Art. 5o A fiscalização deverá ser realizada de forma a compartilhar as responsabilidades pelas medidas implementadas em todas as atividades, de forma expressa, nos seguintes termos:

I - a responsabilidade pelas ações de prevenção e adoção das medidas sanitárias nos estabelecimentos físicos que abrangem as atividades sociais, econômicas e de serviços, estará associada diretamente ao proprietário, dirigente, coordenador, locatário ou qualquer outra pessoa que responda pela área onde se localiza o empreendimento;

II - as entidades, estabelecimentos ou associações promotoras de atividades autorizadas, legalmente constituídas, deverão efetuar o seu cadastramento perante a Secretaria de Administração, indicando os responsáveis pelo controle e organização das referidas atividades, mediante requerimento formalizado com a firmatura e os dados individuais completos, de acordo com modelo constante no anexo II deste Decreto;

III - as entidades não formalizadas, os grupos de pessoas ou de amigos que eventualmente organizarem atividades autorizadas, deverão protocolar perante a Secretaria de Administração, requerimento nesse sentido, informando qual atividade será realizada, data, duração, lista das pessoas que farão parte, com CPF e celular de cada integrante e assinatura do Termo de Responsabilidade pelos organizadores, de acordo com modelo constante no anexo II deste Decreto.

§ 1o As pessoas físicas participantes de atividades autorizadas, ao assinarem o Termo de Responsabilidade, estarão submetidas ao disposto no art. 268 do Código Penal, bem como aos procedimentos e penalidades previstas no art. 34, do Decreto Estadual no 55.882, de 2021.

§ 2o O eventual descumprimento do compromisso firmado no Termo de Responsabilidade, sem prejuízo da adoção das medidas constantes do Decreto Estadual no 55.882, de 2021, será cientificado ao Ministério Público Estadual para a adoção de providências que entender cabíveis.

Art. 6o Fica determinada a fixação de informações sanitárias visíveis sobre higienização e cuidados com a prevenção do COVID-19, conforme divulgadas pelos órgãos oficiais competentes, em todos os estabelecimentos e veículos sujeitos às disposições deste Decreto.

Art. 7o As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas, ampliadas, alteradas, reduzidas ou interrompidas, a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Tuparendi.

Art. 8o A Secretaria de Saúde de Tuparendi deverá realizar o acompanhamento permanente da situação epidemiológica e da evolução do quadro pandêmico, informando periodicamente os dados pertinentes ao Comitê Técnico Regional.

Art. 9o Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar da data de 14 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 13 DE JULHO DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

ANEXO I - DECRETO No 3.661, DE 13 DE JULHO DE 2021.

PROTOCOLOS DE ATIVIDADES OBRIGATÓRIOS E VARIÁVEIS

Grupo de Atividade	Atividade	CNAE (2 dígitos)	Risco Médio da Atividade	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis
Administração e Serviços	**Serviços Públicos e Administração Pública**	84	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil; **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Agropecuária e Indústria	**Agropecuária**	1, 2, 3	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil; **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Agropecuária e Indústria	**Indústria e Construção Civil**	5 a 33 e 41, 42, 43	Médio/Baixo	**Indústrias:** Portaria SES nº 387/2021 Portaria SES nº 388/2021	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil; **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	**Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros)**	35, 36, 37, 38, 39	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil; **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	**Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema)**	58, 59, 61, 62, 63	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil; **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	**Atividades Administrativas e Call Center**	77, 78, 79, 81, 82	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil; **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	**Vigilância e Segurança**	80	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil; **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	**Transporte de carga**	49 e 50	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil; **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	**Estacionamentos**	52	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil; **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	**Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos**	45, 95	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil; **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Comércio	**Posto de Combustível**	47	Médio/Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil; **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. Vedada a permanência e o consumo de alimentos e bebidas no pátio (área da pista e do posto de gasolina); Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: As Lojas de Conveniência dos postos de combustíveis ficam autorizadas a funcionar para recebimentos de valores (pagamentos), nas modalidades "pegue e leve" e "tele-entrega", em todo território municipal, em qualquer localização, dia e horário, sendo vedada a permanência de clientes no interior dos respectivos ambientes além do tempo necessário para a compra de alimentos e de outros produtos e a proibição de aglomeração de pessoas nos espaços de circulação e nas dependências dos postos de combustíveis e suas lojas, abertos ou fechados; Expressamente proibida a colocação de mesas, cadeiras, bancos ou similares nos ambientes externos públicos das lojas de conveniência; Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Comércios: conforme protocolo de "Comércio etc.".
Administração e Serviços	**Correios e Entregas**	53	Médio/Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada 2m² de área útil; **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada 4m² de área útil. Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera.
Administração e Serviços	**Bancos e Lotéricas**	64, 66	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação
					ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil; **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração.
Administração e Serviços	**Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas**	68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil; **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Saúde e Assistência	**Assistência Veterinária e Petshops**	75, 96	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil;

	(Higiene)				**Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	**Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc)**	94	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima de 25% (vinte cinco por cento) do PPCI**, tudo limitado ao público presencial **máximo de 50 (cinquenta) pessoas** ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil; **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	**Lavanderia**	96	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil; **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Comércio	**Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)**	47	Médio	Portaria SES nº 389/2021	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil; **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil. Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; **Feiras livres** – Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares.
Administração e Serviços	**Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza de condomínios e residências**	81, 97	Médio	Obrigatório uso de máscara por todos (empregados e empregadores)	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil; **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil.
Saúde e Assistência	**Assistência à Saúde Humana**	86	Médio		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil; **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável.
Saúde e Assistência	**Assistência Social**	87, 88	Médio	Portaria SES nº 385/2021	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil; **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável.
Cultura, Esporte e Lazer	**Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares**	90, 91	Médio	**Museus** – Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil; **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil. Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1(um) metro nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mín. de 30 (trinta) min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.
Administração e Serviços	**Funerárias**	96	Médio	Em caso de óbito por Covid-19, lotação máxima de 10 pessoas, ao mesmo tempo.	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil; **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil.
Administração e Serviços	**Hotéis e Alojamentos**	55	Médio		Definição e respeito da **lotação máxima** conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: - Com Selo Turismo Responsável: **75% habitações**; - Sem Selo Turismo Responsável: **60% habitações**. ** A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional.* Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente; Fechamento das demais áreas comuns.
Administração e Serviços	**Condomínios (Áreas comuns)**	81	Médio	Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores.	Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente; Fechamento das demais áreas comuns (salão de festa, churrasqueiras compartilhadas etc.).
Administração e Serviços	**Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário)**	49, 50	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	**Lotação máxima** de passageiros equivalente a **60% da capacidade** total do veículo, com exceção do transporte escolar; Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo; A lotação máxima de passageiros nos veículos do transporte escolar poderá exceder ao teto de 60% da capacidade total, podendo alcançar a quantidade destinada ao atendimento das necessidades dos respectivos educandários dos alunos transportados.
Administração e Serviços	**Transporte Rodoviário (fretado, metropolitano executivo, intermunici**	49	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	**Lotação máxima** de passageiros equivalente a **75% da capacidade** total do veículo; Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar

	pal, interestadual)				aglomeração; Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.
Educação	**Educação e Cursos Livres (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas)**	85	Médio	-	Definição e respeito à **ocupação máxima** das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem, conforme previsto nas normativas estaduais, observando-se: Distanciamento físico de 1,5 metro(s) entre as classes e similares, adotando, se possível, 2 metros. Teto de ocupação de 1 pessoa para cada 2,25 m² de área útil. **Ensino híbrido**, com aulas ministradas remotamente e presencialmente, a fim de respeitar a lotação máxima das salas de aulas e/ou a decisão dos alunos ou responsáveis quanto à adesão ao ensino presencial.
Educação	**Formação de Condutores de Veículos**	85	Médio		Aulas e exames teóricos realizados preferencialmente na modalidade remota; Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo entre classes, carteiras ou similares, conforme previsto nas normativas estaduais. Atendimento individual, sob agendamento, para aulas práticas ou entrega de documentos.
Cultura, Esporte e Lazer	**Eventos tipo "Drive-in" (Shows, cinemas etc.)**	90, 93	Médio	Portaria SES nº 391/2021; Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários;	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre, inclusive dentro do veículo; Distanciamento mínimo de 2m entre veículos; Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização; Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro.
Administração e Serviços	**Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares**	56	Alto	Portaria SES nº 390/2021; Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;	Facultado o seu funcionamento e atendimento ao público das 05 (cinco) às 00:00 (zero) hora(s), todos os dias da semana, sendo que a partir das 23 (vinte e três) horas fica vedada a entrada de novos clientes; Das 00:00 (zero) hora(s) até as 05 (cinco) horas, apenas permitido o funcionamento nas modalidades "pegue e leve" e "tele-entrega", em todo território municipal; Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 40% das mesas, cadeiras ou similares;** Apenas clientes sentados e em grupos de até 04 (quatro) pessoas; Vedada a realização de 'eventos' tipo happy hour e de "shows musicais ou música ao vivo"; Vedada música alta que prejudique a comunicação entre clientes; Operação de sistema de buffet, com lavagem prévia das mãos, utilização de luva descartável, e utilização de álcool 70% ou sanitizante similar por funcionário e clientes e com distanciamento e uso de máscara de maneira adequada; Expressamente proibida a colocação de mesas, cadeiras, bancos e similares, nos ambientes externos.
Administração e Serviços	**Missas e Serviços Religiosos**	94	Alto		Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 25% (vinte cinco por cento) do PPCI**, tudo limitado ao público presencial **máximo de 50 (cinquenta) pessoas**; Ocupação intercalada de assentos, com ocupação de forma espaçada entre os assentos e de modo alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento mínimo de 1 metro entre pessoas e/ou grupos de coabitantes; Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois.
Administração e Serviços	**Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabeleireiro, barbeiro e estética)**	96	Alto		Atendimento individualizado com agendamento de horários; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores.
Cultura, Esporte e Lazer	**Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares**	96	Alto	Portaria SES nº 393/2021; Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador; Autorizada a ocupação dos espaços exclusivamente para a prática de atividades físicas, vedado áreas comuns não relacionadas à prática de atividades físicas (ex.: churrasqueiras, bares, vestiários, lounges etc.).	**Atividades não coletivas:** Presença obrigatória de no mínimo um (1) profissional habilitado no Conselho Regional de Educação Física (CREF) por estabelecimento; Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: atendimento - 1 pessoa para cada **16 (dezesseis) m²** de área útil Distanciamento interpessoal mínimo de 2m entre atletas durante as atividades; Obrigatório uso de máscara durante a atividade física, salvo exceções regulamentadas por portarias da SES; Vedado compartilhamento de equipamentos ao mesmo tempo, sem prévia higienização com álcool 70% ou solução sanitizante similar; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores. **Atividades coletivas:** Permitida a prática de esportes coletivos (futebol, bocha, sinuca, jogos de cartas e similares), desde que o organizador assine termo de responsabilidade junto à Vigilância Sanitária; apresente a respectiva lista de participantes; estabeleça o intervalo de trinta minutos entre os jogos; não, sendo, em qualquer caso, permitido público e confraternizações.
Cultura, Esporte e Lazer	**Competições Esportivas**	93	Alto	**Todas -** Nota Informativa nº 18 COE SESRS de 13 de agosto de 2020; Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador; **Futebol Profissional:** - Protocolo Detalhado e Manual de Diretrizes Operacionais do Futebol Gaúcho 2021 da FGF; Diretriz Técnico Operacional de Retorno das Competições da CBF; Protocolo de Operações para competições de clubes da Conmebol (2021).	Autorização prévia do(s) município(s) sede; Somente competições oficiais profissionais; Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de "Atividades Físicas etc."; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores.
Educação	**Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas**	85	Alto		Respeito aos protocolos de "Atividades Físicas etc (esportes coletivos).". Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem, conforme

					previsto nas normativas estaduais, observando-se: Distanciamento físico de 1,5 metro(s) entre as classes e similares, adotando, se possível, 2 metros. Teto de ocupação de 1 pessoa para cada 2,25 m² de área útil.
Cultura, Esporte e Lazer	**Clubes sociais, esportivos e similares**	93	Alto	Vedado público espectador das atividades esportivas	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **8m²** de área útil; **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **16m²** de área útil. Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc.“ - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de “Atividades Físicas etc”; Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas". **Eventos**: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento“ ou “Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos”. Fechamento das demais áreas comuns (como churrasqueiras, lounges etc.); Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores.
Cultura, Esporte e Lazer	**Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares**	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Portaria SES nº 391/2021 Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares; Vedada a realização de eventos com a presença de público acima de 150 pessoas, independente do ambiente (aberto ou fechado).	• Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **8m²** de área útil; **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **16m²** de área útil. Público **máximo de 50 (cinquenta) pessoas,** desde que o organizador assine termo de responsabilidade junto à Vigilância Sanitária; apresente a respectiva lista de participantes; Duração máxima do evento (para o público) de 4 horas; Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de “Restaurantes etc.”. Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas); Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico; Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores.
Cultura, Esporte e Lazer	**Demais Eventos não Especifica dos, em ambiente aberto ou fechado**	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Realização não autorizada; Sujeito à interdição e multa;	Realização não autorizada; Sujeito à interdição e multa.
Administração e Serviços	**Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares**	82	Alto	Portaria SES nº 391/2021; Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - **até 300 pessoas**: sem necessidade de autorização; - **de 301 a 600 pessoas**: autorização do município sede; - **de 601 a 1.200 pessoas**: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); - **acima de 1.200 e até 2.500 pessoas, no máximo**: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.	Público **máximo de 50 (cinquenta) pessoas,** desde que o organizador assine termo de responsabilidade junto à Vigilância Sanitária; apresente a respectiva lista de participantes. Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização; Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambientes com circulação em pé** (estandes, corredores etc): 1 pessoa para cada **8m²** de área útil **Ambientes com público sentado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Distanciamento mínimo entre pessoas em ambientes com público sentado conforme permissão para consumo de bebidas na plateia: **- Permite:** 2 metros entre pessoas; **- Não permite:** 1 metro entre pessoas; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares; Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar; Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de “Restaurantes etc.”.
Cultura, Esporte e Lazer	**Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows e similares**	59, 90, 93	Alto	**Público exclusivamente sentado**, com distanciamento; Portaria SES nº 391/2021; Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - **até 300 pessoas**: sem necessidade de autorização; - **de 301 a 600 pessoas**: autorização do município sede; - **de 601 a 1.200 pessoas**: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); - **acima de 1.200 e até 2.500 pessoas, no máximo**: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 40% das cadeiras**, assentos ou similares, **respeitado o público máximo de até 50 (cinquenta) pessoas**; Distanciamento mínimo entre grupos de até 3 pessoas e conforme permissão para consumo de alimentos ou bebidas na plateia: - **Permite consumo**: 2 metros entre grupos; - **Não permite consumo**: 1 metro entre grupos. Autorizada circulação em pé durante a programação apenas para compra de alimentos ou bebidas (se permitido) e/ou uso dos sanitários, com uso de máscara e distanciamento nas filas; Autorizado uso do espaço também para produção e captação de áudio e vídeo; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária; Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio

				Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.	digital e/ou eletrônico; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores. Vedada a realização de confraternização.
Cultura, Esporte e Lazer	**Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos e outros atrativos turísticos similares**	91, 93	Alto		Funcionamento não autorizado em locais particulares; Sujeito à interdição e multa; Nos parques, praças e locais públicos classificados como área verde, de lazer e recreação localizados em todo território municipal, fica permitida apenas a circulação de pessoas e a prática de atividades físicas, sendo parametrizada a observância do distanciamento social e interpessoal mínimo de 2 (dois) metros e vedada a permanência nestes locais para outras atividades, bem como o consumo de bebidas compartilhadas, tais como chimarrão, tererê e similares.

ANEXO II - DECRETO No 3.661 DE 13 DE JULHO DE 2021.

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE
EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE MEDIDAS SANITÁRIAS
CONTROLE DA PANDEMIA DO COVID-19

O presente Termo de Responsabilidade sanitária tem a finalidade de autorizar a realização da atividade:_____(descrever), observando rigorosamente o cumprimento das medidas sanitárias descritas no Decreto Municipal no 3.661, de 13 de julho de 2021, com seu anexo, bem como neste instrumento, devendo o firmatário assumir total responsabilidade pela aplicação, controle e fiscalização dos procedimentos, medidas e horários estabelecidos.

O descumprimento do presente termo e do Decreto Municipal no 3.661 de 13 de julho de 2021, em qualquer das suas previsões, implicará em autuação do(s) responsável(eis) que, após a análise das justificativas defensivas apresentadas, poderá ter o expediente arquivado ou submetido ao exame do Ministério Público, para fins de enquadramento nas disposições do art. 268, do Código Penal.

Nome do estabelecimento/entidade/empresa (pessoa jurídica):
CNPJ: Endereço:
Responsável/proprietário/dirigente

OU

Nome das lideranças/organizadores/proponentes/coordenadores (pessoas físicas)
CPF Endereço e Celular
CPF Endereço e Celular

Atividade: (descrição)
Porte: Número de pessoas: Duração:

Informação da Listagem de nomes, CPF e celulares anexo (listar):

Declaramos conhecer os termos da legislação sanitária em vigor e, em especial, dos procedimentos de prevenção à Covid-19 para recebermos a autorização de realização da atividade.

Declaramos estar ciente (s) de que a prestação de declaração falsa configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, art. 299, passível de sanções penais, sem exclusão das sanções administrativas e civis cabíveis.

Declaramos estar ciente (s) da obrigação de apresentar, a qualquer tempo, toda a documentação exigida para o funcionamento da atividade e de prestar todas as informações referentes ao estabelecimento para assegurar os controles necessários a serem exercidos pelo órgão sanitário municipal.

Declaramos que todas as medidas sanitárias aplicáveis ao ambiente físico e às pessoas que participarão da atividade efetuada conforme a previsão legal, adotando as adequações necessárias ao perfeito atendimento das normas sanitárias.

Declaramos que o local da atividade está adequado para a realização atividade, nos termos da normatização e das medidas sanitárias vinculadas.

Declaramos que a lista anexa contém todos os participantes da atividade, com o registo do nome, CPF e telefone celular, para eventual contato em caso de contágio de qualquer integrante do grupo.

Declaramos estar ciente (s) de que qualquer ação ou omissão em desacordo com as normas sanitárias, mesmo as de menor risco, frequência ou impacto, sujeitará o estabelecimento/entidade/empresa/pessoa física, as sanções de natureza administrativa, civil e penal, sem prejuízo de medidas complementares, entre as quais a cassação do licenciamento sanitário do estabelecimento, a cassação do alvará de funcionamento e outras necessárias à cessação e punição da irregularidade.

Declaramos estar ciente (s) dos riscos da transmissão da COVID-19 e que tomaremos as medidas de prevenção e proteção de funcionários, clientes ou amigos, contribuindo para o controle da pandemia de COVID-19, com o compromisso de:
a) comunicar a todos sobre as medidas de prevenção e proteção dos funcionários, clientes e amigos de qualquer estabelecimento ou de grupamento de pessoas coordenada ou organizada pelos responsáveis;
b) comunicar imediatamente as autoridades sanitárias se funcionários, clientes ou amigos apresentarem sintomas da doença COVID-19, orientando para que procurem imediatamente o serviço de saúde local;
c) cumprir a obrigatoriedade do uso da máscara dentro das instalações, por todos os funcionários, clientes e/ou frequentadores, fornecendo a quantidade de máscaras em número suficiente para cada funcionário;
d) orientar e incentivar a prática da etiqueta respiratória por todos;

e) providenciar sabonete líquido, papel toalha e lixeira em todas as pias de lavagens das mãos para uso dos funcionários, clientes ou grupo de pessoas autorizadas;

f) providenciar álcool em gel 70% (setenta por cento) para uso de todos em locais de fácil acesso;

g) orientar a todos para evitar o uso compartilhado de objetos;

h) manter o ambiente da atividade limpo e arejado, com portas e janelas abertas, sempre que for possível;

i) identificar objetos e superfícies mais frequentemente tocados, com maior risco de contaminação no ambiente, garantindo a desinfecção;

j) providenciar em quantidade adequada os produtos de higienização e desinfecção das superfícies e ambiente de trabalho (álcool 70%, água sanitária, sabão e outros produtos para a desinfecção);

k) avaliar a capacidade máxima do local, de forma a garantir a distância segura, quando for o caso;

l) proibir aglomerações e limitar o número de pessoas no mesmo local, em atendimento;

m) organizar filas e fazer a marcação no piso garantindo o distanciamento mínimo, quando aplicável;

n) fiscalizar a vedação de compartilhar equipamentos, materiais de uso comum e vestuário, especialmente em atividades esportivas e recreativas;

o) manter o uso da máscara antes e imediatamente após o término da atividade.

Tuparendi, ____ de _____ de 2021.

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:FB6B02E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 196, DE 13 DE JULHO DE 2021.

CONVOCA CANDIDATO(S) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art, 1º CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo listados para a contratação temporária, devendo comparecer(em) pessoalmente ou entrar(em) em contato com as servidoras Fernanda - Psicopedagoga (exclusivo para o Fonoaudiólogo), pelo telefone 54 3441-7606, Raquel - Pedagoga (exceto Fonoaudiólogo), pelo telefone 54 3441-7828, ramal 2203 e Janete do Setor de Recursos Humanos (todos os convocados), através do telefone 54 3441-1477, ramal 2029, ou pelo e-mail janete@veranopolis.rs.gov.br, com a finalidade de obter(em) informações acerca da lista de documentos, cuja entrega deverá ser realizada no período de **14 a 20/07/2021**, no endereço Rua Alfredo Chaves, nº 366 – 2º andar à direita, Centro, Veranópolis, RS:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/ CANDIDATO
06/2021	66/2020	08/2021	PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA	8º DARLAN DE FARIAS RODRIGUES
10/2021	66/2020	12/2021	FONOAUDIÓLOGO	5º DANIELA FERRO
17/2021	150/2021	168/2021	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	17º KAMILA CAPPELLARO
19/2021	150/2021	170/2021	PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA	1º VANESSA RODRIGUES DA SILVA

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no art. 1º acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 13 de julho de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA,
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:2DBD1BAF